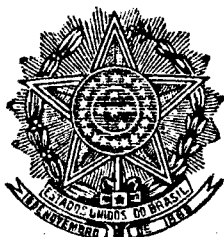


DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 256

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.761 — de 25 de outubro de 1941.
Decreto-lei n. 3.792 — de 4 de novembro de 1941.
Decreto n. 8.066 — de 16 de outubro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Ata da sessão do Conselho Nacional de Imprensa.
Conselho Nacional do Petróleo — 161.^a sessão ordinária.
Comissão da Defesa da Economia Nacional — Portaria.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Atos da Presidência — Resumo dos trabalhos da 196.^a sessão.
Conselho Federal do Comércio Exterior — Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Orçamento, do Departamento Nacional de Saúde e do Conselho Nacional do Serviço Social.
Ministério das Relações Exteriores — Tratado de Comércio entre os Estados Unidos do Brasil e o Canadá.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional e da Contadoria Geral da República, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Ata da 777.^a sessão ordinária do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Serviço da Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Escola Nacional de Agronomia e do Serviço de Informação Agrícola.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.
Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

N. R. — Em suplemento a esta edição:

Termos de contrato — Ministério da Viação e Obras Públicas — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Contratos ns. 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.761 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sobre a visita a embarcações no fundeadouro, reestrutura correias e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Observado o disposto no decreto-lei n. 2.538, de 27 de agosto de 1940, as embarcações que chegarem ou se acharem no fundeadouro serão visitadas pelas autoridades marítimas de Saúde, Polícia, Imigração e Alfândega.

§ 1.^o A visita será regulamentar, de emergência, especial e especial de emergência.

§ 2.^o A visita regulamentar é obrigatoriamente feita de 7 às 19 horas, em todos os dias da semana, obedecida a ordem de entrada das embarcações no fundeadouro.

§ 3.^o A visita de emergência será a que se fizer, preferentemente, às embarcações que aguardam a visita regulamentar.

§ 4.^o A visita especial será efetuada a qualquer hora, antes das 7 e depois das 19 horas.

§ 5.^o A visita especial de emergência será a que se fizer, preferentemente, às embarcações que requererem visita especial.

§ 6.^o As autoridades marítimas, referidas neste artigo, entrarão em entendimento, além de que, decorridos trinta dias, a partir da publicação deste decreto-lei, a visita às embarcações seja feita em conjunto.

Art. 2.^o As visitas de emergência, e especial e especial de emergência serão feitas mediante prévio requerimento das empresas de navegação ao inspetor da Alfândega e aviso antecipado às autoridades indicadas no artigo anterior.

Art. 3.^o As visitas de emergência, especial e especial de emergência serão feitas, mediante o pagamento, pelas empresas de navegação, das taxas de 1:500\$0, 2:000\$0 e 3:000\$0, respectivamente.

Parágrafo único. Essas taxas serão recolhidas às Tesourarias das Alfândegas e incorporadas à receita da União.

Art. 4.^o O chefe dos serviços de Saúde do Porto, Polícia Marítima, Aérea, Alfândega e de Imigração, organizarão a escala dos servidores incumbidos de fazer as visitas às embarcações, estabelecendo entre os mesmos o rodízio, na base de oito horas de trabalho por dia.

Art. 5.^o O serviço de expurgo das embarcações, executado das 7 e depois de 19 horas, será feito mediante prévio requerimento das empresas de navegação ao inspetor de Saúde do Porto o pagamento da taxa de 3:000\$0, que será recolhida à Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, no Distrito Federal, e às Tesourarias das Alfândegas, nos Estados, e incorporadas à receita da União.

Art. 6.^o Os ocupantes de cargos das carreiras de Polícia Marítima e Aérea, Polícia Fiscal, Dactiloscopista, Inspetor de Imigração, Guarda Sanitário Marítimo, Guarda Sanitário, Comandante Adoanero, Foguista, Patrão, Maquinista Marítimo, Marinheiro e das funções gratificadas do Inspetor de Saúde dos Portos e Comandante Adoanero não poderão ser afastados do exercício de seus cargos, ou funções, salvo motivo de licença ou designação para função gratificada.

§ 1.º Os funcionários referidos neste artigo, que estiverem afastados dos seus cargos ou funções, deverão voltar, imediatamente, ao exercício dos mesmos, sob pena de perderem os respectivos vencimento e gratificação.

§ 2.º Os funcionários aludidos neste artigo e os extranumerários que forem admitidos para exercer as funções correspondentes aos cargos de que são ocupantes ficarão sujeitos ao regime de oito horas de trabalho por dia.

Art. 7.º Os Ministérios interessados promoverão providências afim de que sejam fornecidos uniformes aos ocupantes dos cargos e funções referidos no artigo 6.º.

Parágrafo único. Fica proibido o uso de divisas, galões ou distintivos de hierarquia.

Art. 8.º As carreiras de Comandante Aduaneiro, Foguista, Maquinista Marítimo, Marinheiro e Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, as de Foguista, Maquinista Marítimo, Marinheiro e Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, as de Foguista, Maquinista Marítimo, Marinheiro e Patrão do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a de Datiloscopista e Inspetor de Imigração, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ficam estruturadas de acordo com as tabelas anexas.

Art. 9.º Os ocupantes dos cargos da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que nos mesmos foram providos efetivamente e antes da vigência do Estatuto dos Funcionários, ficam transferidos para o Quadro Suplementar, constituído, de acordo com as tabelas anexas, a carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Art. 10. A carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda fica estruturada de acordo com as tabelas anexas.

Parágrafo único. Os funcionários interinos dos cargos da classe inicial da atual carreira de Polícia Fiscal ou que na mesma ingressaram depois da vigência do Estatuto dos Funcionários passam a ocupar, nas mesmas condições, cargos da classe inicial da nova carreira do Quadro Permanente.

Art. 11. A carreira de Guarda Sanitário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde fica desdobrada, na conformidade das tabelas anexas, nas de Guarda Sanitário e Guarda Sanitário Marítimo, esta última constituída dos cargos cujos ocupantes tinham exercício no Serviço de Saúde dos Portos, no Distrito Federal e nos Estados, antes da vigência do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Art. 12. Fica extinta, no Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a atual carreira de Polícia Marítimo e Aéreo e criada, no mesmo Quadro, uma nova carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, conforme dispõem as tabelas que a este acompanham.

Art. 13. Os padrões numéricos de vencimentos atribuídos aos cargos de que trata este decreto-lei são os instituídos pelo artigo 16 do decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Art. 14. Serão devidamente apostilados pelos diretores dos respectivos serviços de pessoal, na conformidade das tabelas anexas, os decretos dos funcionários, cujos cargos foram atingidos pelo disposto neste decreto-lei.

Art. 15. Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, as seguintes funções gratificadas:

24 — Inspetor de Saúde do Porto — Distrito Federal
(8). S. Paulo (4), Pará (2), Pernambuco (2),
Baía (2), Amazonas (1), Ceará (1), Rio Grande do
Norte (1), Paraná (1), Rio Grande do Sul (1) e
Mato Grosso (1), a cada um 4:800\$0

Parágrafo único. As funções de que trata este artigo serão exercidas por funcionários indicados pelo diretor do Serviço de Saúde dos Portos e designados pelo diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, dentre os médicos Sanitaristas que servirem nos serviços de portos.

Art. 16. Os inspetores das Alfândegas deverão escolher os técnicos a que se refere a alínea c do artigo 24 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, dentre os profissionais que se encontrarem registrados no livro especial a que se refere o artigo 85 do mesmo decreto-lei.

§ 1.º Serão inscritos no livro a que se refere o presente artigo os que, satisfazendo as condições previstas no artigo 85 aludido, merecerem essa inscrição.

§ 2.º Não poderão ser inscritos no livro citado os militares e funcionários ou extranumerários, federais, estaduais ou municipais, de-

vendo ser excluídos, imediatamente, os nomes dos que já se encontram inscritos.

§ 3.º Os técnicos a que se refere este artigo só poderão registrar-se em uma Alfândega.

Art. 17. As importâncias que competirem aos técnicos deverão ser recolhidas previamente à Tesouraria das Alfândegas, pelos importadores, e escrituradas em depósito.

Art. 18. Os inspetores das Alfândegas providenciarão para que, sob pena de responsabilidade, seja feita, no primeiro trimestre de cada ano, sem qualquer onus para o importador, a verificação da aplicação dada ao material importado com isenção ou redução de direitos aduaneiros, no ano anterior.

Parágrafo único. Aos funcionários designados para a verificação de que trata este artigo só poderão ser concedidas as vantagens previstas no Estatuto dos Funcionários.

Art. 19. Para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente do disposto neste decreto-lei, ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Ministério da Fazenda

a) de 1.603:500\$0 (mil seiscentos e três contos e quinhentos mil réis) à Subconsignação 01 — Pessoal Permanente da Consignação I — Pessoal Permanente da Verba 1 — Pessoal, destacando-se do mesmo a importância de 396:000\$0, que será levada à Conta Corrente do Quadro Permanente, para atender ao provimento imediato de 66 cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do mesmo Quadro

Ministério da Educação e Saúde

b) de 60:000\$0 (sessenta contos de réis) à Subconsignação 01 — Pessoal Permanente da Consignação I — Pessoal Permanente da Verba 1 — Pessoal;

c) de 28:800\$0 (vinte e oito contos e oitocentos mil réis) à Subconsignação 09 — Funções gratificadas da Consignação III — Funções gratificadas da Verba 1 — Pessoal.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

d) de 28:500\$0 (vinte e oito contos e quinhentos mil réis) à Subconsignação 01 — Pessoal Permanente da Consignação I — Pessoal Permanente da Verba 1 — Pessoal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

e) de 111:300\$0 (cento e onze contos e trezentos mil réis) à Subconsignação 01 — Pessoal Permanente da Consignação I — Pessoal Permanente da Verba 1, cuja importância deverá ser levada à Conta Corrente do Quadro Permanente para atender ao provimento dos cargos vagos da carreira de Datiloscopista e Inspetor de Imigração.

Art. 20. Ficam revogadas, no que contrariarem o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e a legislação posterior as leis

- n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919,
- n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922,
- n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923,
- n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925,
- n. 5.353, de 30 de novembro de 1927,
- n. 22.062, de 9 de novembro de 1932,
- n. 22.404, de 17 de novembro de 1932,
- n. 22.747, de 16 de maio de 1933,
- n. 24.023, de 21 de março de 1934.

e bem assim os decretos-leis

- n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, e
- n. 2.016, de 14 de fevereiro de 1940

Art. 21. O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de outubro deste ano, revogadas todas as disposições que, implícita ou explicitamente, colidirem com as suas determinações.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Gustavo Capanema.

Dulphé Pinheiro Machado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Polícia Fiscal</i>						<i>Polícia Fiscal</i>				
						10		I		10	Os vagos serão providos com os recursos da C/C do Q. P.
						40		II		40	
						100		G		100	
						200		F		200	
						350		E		350	Dos quais 66 a serem providos imediatamente (16 na Alfândega do Rio de Janeiro e 50 na de Santos).
214		C		58	Q. P.	500		D		344	
214						1.200					

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Comandante Aduaneiro</i>						<i>Comandante Aduaneiro</i>				
2		I			Q. S.	2		12			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e concedida gratificação aos policiais fiscais que exercem a função atribuída a esta carreira.
5		II			Q. S.	5		10			
5		G			Q. S.	5		8			
5		F			Q. S.	5		6			
6		E			Q. S.	6		5			
23						23					
	<i>Foguista</i>						<i>Foguista</i>				
9		F			Q. S.	9		6			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da lei.
11		E			Q. S.	11		5			
7		D			Q. S.	7		4			
13		C			Q. S.	13		3			
7		B			Q. S.	7		2			
47						47					

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
15 5 13 15 9 3 60	<i>Maquinista Marítimo</i>	H G F E D C			Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S.	15 5 13 15 9 3 60	<i>Maquinista Marítimo</i>	10 8 6 5 4 3			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da lei.
10 251 197 98 556	<i>Marinheiro</i>	E D C B			Q. S. Q. S. Q. S. Q. S.	10 251 197 98 556	<i>Marinheiro</i>	5 4 3 2			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da lei.
12 11 14 18 18 7 80	<i>Patrão</i>	G F E D C B			Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S.	12 11 14 18 18 7 80	<i>Patrão</i>	8 6 5 4 3 2			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da lei.
— 84 180 190 200 220 46 920	<i>Polícia fiscal</i>	I H G F E D C	12 108		Q. P. Q. P. Q. P. Q. P. Q. P. Q. P. Q. P.	12 84 288 190 192 212 46 1.024	<i>Polícia fiscal</i>	14 12 10 8 7 6 5			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da lei.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
10 3 16 29	<i>Foguista</i>	F E D			Q. S. Q. S. Q. S.	10 3 16 29	<i>Foguista</i>	6 5 4			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extras numerários na forma da lei.
2 10 30 72 158 202 474	<i>Guarda sanitário</i>	H G F E D C			Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S.	2 10 30 72 158 202 474	<i>Guarda sanitário</i>	H G F E D C			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extras numerários na forma da lei.
1 6 11 7 19 44	<i>Guarda sanitário</i>	H F E D C			Q. S. Q. S. Q. S. Q. S.	1 6 11 7 19 44	<i>Guarda sanitário marítimo</i>	10 6 5 4 3			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extras numerários na forma da lei.
9 15 24	<i>Maquinista marítimo</i>	H F			Q. S. Q. S.	9 15 24	<i>Maquinista marítimo</i>	10 6			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extras numerários na forma da lei.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
64 14 78	Marinheiro	D C			Q. S. Q. S.	64 14 78	Marinheiro	4 3			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da lei.
3 10 8 4 25	Patrão	H F D C			Q. Q. S. Q. Q. S.	3 10 8 4 25	Patrão	10 6 4 3			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da lei.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO II

Polícia Civil do Distrito Federal

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
41 11	Agente de Polícia Marítima	D			II	2 5 8 12 18 35 80	Polícia marítima e aérea	I H G F E D		2 5 8 12 18 24	Os vagos serão providos com os recursos da C/G do Quadro.
1	Foguista	F			II	1	Foguista	6			O cargo será extinto quando vagar. Para exercer essa função o Governo admitirá, oportunamente, extranumerário na forma da lei.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
— 4 4 — 8	Maquinista marítimo	H G F	8	4 4	II II II	8 — — — 8	Maquinista marítimo	10 — —			Os cargos serão extintos quando vagarem. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da lei.
15	Marinheiro	D			II	15	Marinheiro	4			Os cargos serão extintos quando vagarem. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da lei.
— 4 4 — 8	Patrão	H G F	6 — —	— 4 1	II II II	6 — 3 — 9	Patrão	10 — 5			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da lei.
6 7 10 15 13 — 51	Agente de Polícia Marítima	H G F E D			II II II II II	6 7 10 15 13 — 51	Polícia Marítimo e Aéreo	12 10 8 7 6			Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente à C/C do Q.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

QUADRO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
2 4 6 9 15 36	Datiloscopista	J I H G F		1 3	Q.U. Q.U. Q.U. Q.U. Q.U.	2 3 4 5 9 15 38	Datiloscopista	K J I H G F		2 1 1 2	Os cargos vagos serão providos com os recursos da C/C do Quadro.
4 6 8 10 13 41	Inspetor de Imigração	J I H G F		7	Q.U. Q.U. Q.U. Q.U. Q.U.	2 4 6 8 10 13 43	Inspetor de Imigração	K J I H G F		2 7	Os cargos vagos serão providos com os recursos da C/C do Quadro.

DECRETO-LEI N. 3.792 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1941

Concede subvenção à linha Rio-Fortaleza, da "Navegação Aérea Brasileira S. A."

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e, atendendo às razões apresentadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, decreta:

Art. 1.º É concedida à "Navegação Aérea Brasileira S. A." a subvenção de cinco mil e quinhentos réis por quilômetro de voo das suas aeronaves, na realização das viagens previstas no horário aprovado para a linha Rio-Fortaleza, da referida Empresa.

§ 1.º Ocorrendo a hipótese da ampliação do número das viagens previstas no horário aprovado para a linha, as viagens excedentes às estipuladas no atual horário serão subvencionadas na mesma base de cinco mil e quinhentos réis por quilômetro de voo das aeronaves.

§ 2.º No caso de interrupção de qualquer viagem encetada, se essa interrupção foi devida a força maior, a juízo do Ministério da Aeronáutica, será paga à Empresa a parte da subvenção correspondente ao número de quilômetros entre o ponto inicial da viagem e o último ponto de escala atingido.

Art. 2.º Ficam assegurados à "Navegação Aérea Brasileira S. A." os favores ou isenções que as leis ou regulamentos vigentes ou que vierem a existir concederem às companhias que explorarem empresas de transportes aéreos, desde que esses favores e isenções tenham caráter geral.

Art. 3.º É permitido à "Navegação Aérea Brasileira S. A." receber favores e subvenções dos Estados e Municípios, sem prejuízo dos que lhe são outorgados pelo presente decreto-lei.

Art. 4.º A subvenção a que se refere o art. 1.º será paga a partir da primeira viagem realizada em horário regular, e devidamente autorizada.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim P. Salgado Filho.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 8.066 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1941

Concede à sociedade anônima Companhia Industrial Aliança Bomdespachense autorização para funcionar de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938.

O Presidente da República atendendo ao que requereu a sociedade anônima Companhia Industrial Aliança Bomdespachense, com sede em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Companhia Industrial Aliança Bomdespachense autorização para funcionar de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphc Pinheiro Machado.

CERTIDÃO

Certifico que, revendo o processo DNIC. 2.803-40, verifiquei que dele constam os documentos do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense. Capítulo 1.º — Nome, sede e duração da sociedade. Art. 1.º Denominar-se-á Companhia Industrial Aliança Bomdespachense a sociedade anônima que se organiza entre os abaixo assinados e que será regida pelos presentes estatutos. Art. 2.º A sede e foro da Companhia serão na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais. Art. 3.º O fim da Companhia é a criação de uma fábrica de fiação e tecelagem, digo, e tecidos diversos, em geral, adquirir e administrar o departamento de força e luz e qualquer outra indústria que lhe seja conexa, onde melhor convenha aos interesses sociais. Art. 4.º O prazo de duração da Companhia será de 50 anos. Art. 5.º No caso de perder-se a metade do capital, reunir-se-á uma assembléia geral de acionistas para esta deliberar sobre a conveniência, dissolução e liquidação da Companhia. Art. 6.º Deliberada que seja a liquidação da Companhia, será feita amigavelmente nos termos que forem determinados pela assembléia geral, nomeado também os liquidantes e se não o fizer, estes serão os próprios diretores da Companhia. Art. 7.º Nas instruções expedidas pela assembléia geral, para liquidação da Companhia, considerar-se-ão sempre incluídas as disposições sobre, digo, da lei das sociedades anônimas. Capítulo 2.º — Do Capital social — Art. 8.º O capital social será de réis três mil contos de réis (3.000:000\$0), podendo ser elevado se as condições da Com-

panhia o exigirem, dando-se preferência aos acionistas, na proporção de suas ações, para qualquer aumento futuro. Art. 9.º As ações serão nominativas no valor de duzentos mil réis (200\$0) cada uma, com direito a voto, e só pertencerão a brasileiros natos, quites com o serviço militar ou a brasileiros naturalizados que realmente tenham prestado tal serviço; e às entidades enumeradas na alínea B, número I, art. 7.º do decreto-lei n. 852, de mil novecentos e trinta e oito, na forma do estipulado no dito art. 7.º, combinado com o art. 22 do mesmo decreto. Parágrafo único. As transferências de ações, com direito a voto, serão lavradas em livro próprio provando cessionário satisfazer as exigências deste artigo. Art. 10. O capital será realizado por meio de chamadas, sendo a primeira de 25%, paga no ato da subscrição e as demais de 20% e no intervalo nunca menor de 60 dias, anunciados no "Minas Gerais" e no jornal da sede da companhia, com 15 dias de antecedência ou por outra forma que a assembleia geral estabelecer. Art. 11. Os acionistas que não fizerem as suas entradas no prazo fixado nos anúncios pagarão uma multa de 10% do valor da entrada, se fizerem o pagamento dentro de 60 dias, contado do dia marcado para a entrada, o findo esse prazo incorrerão na pena de comisso, perdendo o valor das entradas realizadas. Capítulo 3.º — Da Assembleia Geral dos acionistas — Art. 12. A Assembleia Geral é, dentro da lei, o poder soberano da Companhia. A ela compete deliberar sobre todos os negócios da Companhia, eleger e admitir administradores fiscais, fixar-lhes honorários, emolumentos, reformar os presentes estatutos, não podendo, entretanto, modificar o objeto essencial da sociedade. Artigo 13. As deliberações da Assembleia Geral dos acionistas serão tomadas por maioria dos sócios presentes, ou representados por procuração, só podendo votar o acionista que possuir ações 30 dias antes da reunião. Art. 14. Cada grupo de cinco ações dá direito a um voto, ficando entendido que, a nenhum acionista possuidor de grupo inferior a 5 ações, lhe assistirá o direito de votar como também a nenhum acionista contar-se-ão mais de 100 votos qualquer que seja o número de ações que possua. Art. 15. Haverá uma reunião ordinária da Assembleia Geral no mês de março de cada ano, tendo por fim tomar conhecimento do balanço e contas apresentadas pelos administradores e parecer do Conselho Fiscal, julgar esses documentos e bem assim, os atos administrativos referentes ao ano anterior e quaisquer outros negócios sociais. Art. 16. A Assembleia Geral se considerará constituída, desde que se constate a presença, pessoalmente ou por procuração, de acionistas que, pelo menos, representem a quarta parte do capital. Art. 17. Não comparecendo número legal na primeira reunião, convocar-se-á uma segunda e, não comparecendo número suficiente, far-se-á terceira e última convocação, em que se anunciará que a Assembleia deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Art. 18. Quando se tiver de deliberar sobre alteração dos estatutos, aumento de capital ou venda de bens de raiz, a Assembleia Geral não poderá funcionar com menos de dois terços de capital social, salvo se na primeira e segunda reunião não tiverem comparecido acionistas naquela proporção, e que se tenha declarado, previamente, que da terceira vez convocada, deliberará com qualquer número. Art. 19. Os acionistas poderão fazer-se representar por procuração, cujo procurador seja acionista, não podendo o mandato recair sobre administradores e fiscais. Serão também admitidos a votar, na Assembleia, exibindo documentos comprobatórios: 1) os maridos por suas mulheres; 2) os tutores pelos tutelados; 3) firmas e corporações por seus sócios e gerentes. Parágrafo único. Só poderão ter direito a voto por procuração ou representação o acionista que prove satisfazer as exigências que estes estatutos reformados prescrevem para posse das ações com direito a voto, salvo se o dito procurador ou representante já for acionista, titular de tais ações. Art. 20. As Assembleias Gerais serão convocadas pela imprensa sempre com indicação dos fins para que o forem, com um prazo mínimo de 15 dias, devendo ficar à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, dentro do prazo da lei, os papéis e documentos de que trata o artigo 147, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do decreto 434, de 4 de julho de 1891. Art. 21. Não podem votar nas Assembleias Gerais os administradores, sobre negócio de sua gestão, os Fiscais sobre seus pareceres e qualquer acionista sobre assunto de seu interesse pessoal. Art. 22. A nomeação do Presidente da Assembleia Geral far-se-á por eleição em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, ou por aclamação, sendo a mesa completada por dois secretários escolhidos pelo presidente. A cadeira da presidência será ocupada provisoriamente, até que se processe a referida eleição. Capítulo IV — Da Administração da Companhia — Art. 23. A Diretoria é órgão da administração e se compõe de três (3) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo de 4 anos o período de seu mandato, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro. Os diretores escolherão entre si, o presidente, o secretário e o tesoureiro, e só poderão entrar em exercício de suas funções, mediante, digo mediante a caução de cem (100) ações, para cada um. Parágrafo segundo. Só poderão ser eleitos, para membros da Diretoria acionistas com direito a votos ou pessoas que provejam satisfazer as exigências dos estatutos, digo as exigências que os estatutos prescrevem aqueles no que respeita à nacionalidade e ao serviço militar. Art. 24. Compete à diretoria a permanente, digo, permanente administração dos negócios da sociedade e fazer e cumprir rigorosamente as deliberações da Assembleia Geral dos acionistas, à qual apresentará o balanço e contas anualmente. Art. 25. Haverá também o cargo de gerente, sendo este o agente imediato da administração, nomeado livremente pela diretoria, fixando-lhe esta os vencimentos e gratificações. Este cargo poderá ser exercido também por um dos diretores. Parágrafo único. Para ser gerente da Companhia, o nomeado

deverá satisfazer as exigências prescritas aos acionistas, salvo se o mesmo já for titular de ações com direito a voto, ou acumular o cargo de gerente com o de membro da diretoria. Art. 26. São atribuições do gerente: 1.º Dirigir e inspecionar todos os serviços da Companhia e providenciar, diretamente ou por meio de representações, sobre a venda dos produtos da fábrica e sobre aquisição de matéria prima e demais utilidades das indústrias adotadas pela sociedade, nomear e admitir os empregados sob suas ordens, marcar os ordenados e gratificações dos mesmos, sempre sob orientação da diretoria, à qual deverá também participar as principais ocorrências e propor medidas que considere úteis aos interesses sociais. 2.º Ter em boa guarda todos os bens, valores e documentos da Companhia e fazer escriturar devidamente os livros da mesma, rubricando-os, inclusive os talões. Art. 27. A remuneração da diretoria será fixada pela Assembleia Geral. Art. 28. O cargo de diretor será considerado vago se houver impedimento para seu exercício por mais de seis meses. Além desse prazo, para impedimento temporário será necessário autorização dos demais membros da diretoria. Parágrafo único. Se houver impedimento por mais de seis meses, sem autorização da diretoria, considera-se vago o cargo. Para preenchê-lo até a próxima reunião da assembleia geral, a diretoria convocará um dos membros do Conselho Fiscal, o que deverá fazer também para o caso de impedimento temporário, renúncia ou morte de qualquer diretor. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 29. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros, efetivos e três (3) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em sessão ordinária, anualmente podendo ser eleitos, digo, reeleitos. O mandato dos membros do Conselho Fiscal poderá ser remunerado, se assim julgar a Assembleia Geral. São atribuições principais deste Conselho: a) Examinar os negócios sociais da Companhia, em vista do inventário, balanço e contas apresentadas pela Diretoria e lavrar sobre o mesmo o seu parecer que será julgado pela Diretoria. b) Denunciar à Assembleia Geral os erros e fraudes apresentados, digo por ventura encontrados, expondo com fidelidade, a situação da Companhia, e sugerindo as medidas que julgar convenientes aos interesses sociais; c) Exigir da Diretoria, em qualquer tempo, a reunião Extraordinária da Assembleia Geral para tomar conhecimento de algum fato grave e urgente, e se a Diretoria o não atender, o Conselho fará a convocação, declarando o motivo dos anúncios. Capítulo VI — Da Distribuição dos Lucros — Art. 30. Os lucros líquidos verificados no ano social, que coincide com o ano civil, serão distribuídos pela forma seguinte: — 2% no mínimo serão levados ao fundo de reserva; 5% do remanescente se destinarão a um fundo de depreciação e desgaste do maquinismo; 5% do remanescente apurado, depois de deduzida a porcentagem supra, serão destinados a gratificação aos três (3) diretores em conjunto, desde que seja possível distribuir um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) aos acionistas. Parágrafo único. A Diretoria poderá, para bem acautelar os interesses da Companhia, criar os fundos que julgar necessários. Art. 31. Os dividendos serão pagos nas épocas e lugares indicados pela Diretoria. Os dividendos não reclamados prescreverão. — Capítulo VII. — Disposições Gerais. Art. 32. A importância destinada ao fundo de reserva poderá ser empregada em apólices da Dívida Pública, ou em ações de outras companhias ou depositada em Bancos de reconhecida idoneidade. Art. 33. A Companhia será representada em Juízo ou fora dele pela sua Diretoria ficando entendido que dois (2) diretores constituem representação legal. Art. 34. É expressamente proibido a qualquer dos administradores envolver em política os negócios da Companhia e os seus empregados. Art. 35. Se a Companhia deliberar contrair empréstimos por obrigações ao portador, os possuidores destas poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral, tomar parte nas discussões, mas não votar. Art. 36. A Diretoria fica desde já autorizada, especialmente, a adquirir maquinismo e terrenos para edificação de prédios destinados ao abrigo dos referidos maquinismos e residências de empregados e operários, bem como adquirir, por compra, da Prefeitura a Usina geradora de força e luz, ainda mais tratar com os poderes públicos sobre a concessão de favores que julgar convenientes, assinando todo e qualquer contrato para esse fim. Art. 37. Os casos omissos nos presentes Estatutos, serão supridos pelas disposições de leis sobre sociedades anônimas. — Disposições transitórias. Art. 38. A primeira Diretoria, cujo mandato durará até a Assembleia Geral do mês de março de 1942, será eleita pela Assembleia Constituinte. Francisco Lopez Cardoso, Pedro de Paula Gontijo, José Pio Lopes Cardoso, Fulvio de Queirós Cardoso, Pary Orsini de Castro, Edith Cardoso, Nair Cardoso, Alice Cardoso, Maria José Cardoso Motta, Helena Cardoso, Belchiorina Cardoso Orsini, Moacyr Figueiredo Motta, Oswaldo Marques Gontijo, José Marques Gontijo, Fernando Scarpelli, Alvaro de Abreu e Silva, Antonio Pio Cardoso, José Gontijo Fonseca, Eugenio Villela Gontijo, João Pio Cardoso, Anibal Marques Gontijo, Eurico Paula Gontijo, Maria de Lourdes Gontijo, Mons. Francisco Lopes de Araújo, Delio Marques Gontijo, José do Amaral, Joaquim Eleuterio dos Santos, Antonio de Mello Franco, Francisco Marques Gontijo, Elias Theodoro Filho, Elias Theodoro da Costa, Antonio José de Oliveira, Miguel de Paula Gontijo, Docelina Maria do Amaral, Joaquim Rodriguez Pereira, José Theodor D'Assumpção, Cisalpino Marques Gontijo, Raymundo Ferreira dos Santos, Antonio José do Couto, Antonio Rezende, Aurelio Theodoro de Rezende, Dr. José Custodio Martins Lago, Judith Orsini, Francisco Valladares Ribeiro, Victorio Marcola, um nome ilegível, Euclides Andrade, Joaquim Candido de Andrade, um nome ilegível, Caetano de Vasconcelos, p.p José

Clementino de Freitas, p.p. Maria Fonseca de Araujo, Antonia Antonieta Gontijo Cardoso, Paulino Marques Gontijo, Faustino Assumpção, Augusto Vieira dos Santos, Antonio Marques Gontijo, Vicente Alves de Assumpção, José Augusto Bahia Mascarenhas, João Gonçalves da Costa Frank, Jorge L. Davis, Domingos Teixeira Ribeiro, José Gheispece Duarte, José Lucas Gomes, Jacintho Bahia Duarte, Dr. Geraldo A. Obernaz, um nome ilegível, Nicolau Elias Aberas, Wady Elias Aberas, Calil Elias Abras, José Necésio do Carmo, Francisco Augusto do Carino, Salim A. Handam, João Moura, Lauro de Araujo Silva, p.p. Francisco de Paula Gontijo, p.p. Dr. José Marques Gontijo, Dr. Pedro Cardoso da Silva, Christiano Guimarães, Antonio Soares da Rocha, Mario Viana, Fabio Couri, Carmo Couri, Felix Couri, Ruth Gonçalves Sampaio, Odilon Carlos Ferreira Mello, Victor de Souza Campos, Raul Saraiva Ribeiro, Juvenino Dias, Nelson Coelho de Senna, Emilia Gentil de Senna, Bernardo Rodrigues Borges, Nicias Continentino, Dr. Jacintho Moreira da Silveira, José A. Silva Brasil, Pedro de Moura Santiago, José Maria Vieira dos Santos, Antonio de Abreu e Silva, José de Abreu e Silva, Raymundo Leite Praça, Mario Davis Silva, Octavio de Abreu e Silva, Francisco sobrenome ilegível, P. Murilo Drumond de Salles Silva, Anna Capanema Valladares, Raymundo Menezes, José Marinho dos Santos, Van-Dychi Orsini, Francisco Alves Ferreira e Mello, Antonia Valadares de Oliveira, Jacy Orsini, Raymundo Matheus, Pacifico Pinto da Fonseca, Francisco de Paula Gontijo Neto, José Dinis Moreira dos Santos, Adolpho Guinuan Tacito Faria, José Maria Bahia Mascarenhas, José Americo Bahia Mascarenhas, José Cezaria Bahia Mascarenhas, Carlos Alberto Cardoso, Jader Alves Ferreira Mello, Paulo Alves Ferreira e Mello, um nome ilegível, Francisco da Costa Gontijo, Christiano Pereira Guimarães, Angelica Candida de São José, Carlos Cardoso de Carvalho, José D'Avó Gontijo, Alcindo Luiz da Silva, Olivio Alvarenga, Elpidio Alvarenga, Elza Carvalho Gontijo, Manuel Martins Silveira, Celso Cardoso de Mesquita, Edeltrudes de Oliveira, Maria de Oliveira, Rolson Corrêa Gontijo, Zulma Corrêa de Lacerda, Joaquim Affonso Peixoto Moraes, Edith G. de Lacerda, Zulma Corrêa de Lacerda, Zulmira Corrêa de Lacerda, Policena Gontijo, Antonio Lopes Cardoso, Pedro Cardoso de Araujo, José Cardoso de Oliveira, Vicente Lucas Pinto, Fontenennelle Alves Ferreira Mello, José Viriato Bahia Mascarenhas, Augusto Andrade Filho, um nome ilegível, Balbino Ribeiro da Silva, David Balne, Mathias Lobato, João Ferreira Porto Filho, Olyntho Orzini de Castro, Miguel Alves Filho, Ignacio sobrenome ilegível, José Lucas, Gomes Gilberto Ribeiro da Silva, Ulisses Vasconcelos, Arthur Savassi, p.p. Fabio Nelson de Senna, Francisco Pereira de Lacerda, José de Mello Pigueiredo Neves, José Francisco de Queiroz, Romeu Orlando Ferreira de Melo, Salustiano Teixeira dos Santos, Guarani Nogueira, Candido de Azeredo Filho, Joaquim Cardoso Naves, Waldomiro Cardoso, Francisco Vaz da Costa, Bernardo Vaz da Costa, Octavio Vaz da Costa, Jacintho Lopes Cançado, Policena B. Gontijo, Maria Theodora Assumpção Gontijo, Flavio Cançado Filho, Canavani Gontijo, Francisca Marques Gontijo, Nelson Soares Nogueira, José Cardoso de Oliveira Sobrinho, José Calaes de Rezende, José Sebastião de Araujo, p.p. Pedro Alves Pinto, Candido José do Couto Junior, Antonio Caetano de Assumpção, José Sinão Vaz, Antonio Honorio Assumpção, Faustina A. Pinheiro, José Antonio da Silva Cardoso, José Pedro da Silva, Pedro Marques Gontijo, Alinio Machado, um nome ilegível, Joaquim Rodrigues Pereira, Gumerindo Costa Ferreira, Hypolito Fidelis Campos, José Pedro de Assumpção. Reconheço as firmas retro e supra em número de 193 começando da de Francisco Lopes Cardoso e terminando na de José Pedro de Assumpção. Dou fé. B. Horizonte, 13 de janeiro de 1938. Em testemunho estava o sinal público da verdade. — Everardo Vieira, 4.º tabelião. Inutilizadas pelo carimbo do tabelião estavam duas estampilhas estaduais no valor de 2\$400.

**Ata da Assembléa Geral Constituinte da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense.* Aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, no salão nobre do Phoenix Clube de Bom Despacho, tendo comparecido cento e noventa e quatro subscritores de ações pessoalmente e por procuração, representando quatorze mil novecentos e quarenta e oito ações, ou mais de dois terços do capital subscrito, de acordo com o livro de presença, realizou-se a Assembléa Geral constituinte da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense. Aclamado para presidir os trabalhos o Mosenhor Francisco Lopez de Araujo, este convidou para secretários os Srs. Dr. Miguel Marques Gontijo e engenheiro Fulvio de Queiroz Cardoso. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que o fim da presente assembléa era tomar conhecimento dos atos praticados pelos organizadores e incorporadores da Companhia. Declinados e submetidos à discussão e votação, foram eles aprovados. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder à leitura dos estatutos, que estão assinados por todos os subscritores de ações, sendo os mesmos unanimemente aprovados. É lido, depois, o documento de depósito de 10 % (dez por cento) do capital subscrito, que é do teor seguinte: Primeira via, Seção Bancária — Recebemos do Sr. Francisco Lopez Cardoso, incorporador da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense, a quantia de trezentos contos de réis (300:000\$000), para depósito em conta intangível, referente a 10 % sobre o capital nominal da referida Companhia, e em organização. Para clareza firmamos o presente em duas vias, cada uma devidamente selada com 1\$200 em estampilhas federais. Belo Horizonte, 3 de janeiro de 1938. — Gontijo e Irmão. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais, uma de 1\$000 e outra de \$200 de Educação. Estando preenchidas todas as formalidades legais, o Sr. presidente declarou definitivamente constituída a Companhia Industrial Aliança Bomdespachense. Declarou ainda o Sr. pre-

sidente, em seguida, que a assembléa deveria proceder à eleição da primeira Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes, para o período administrativo que se segue, de acordo com os estatutos aprovados, e que assim ia suspender os trabalhos por quinze minutos, para o preparo das cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente anunciou que ia ser procedida a eleição referida, fazendo exhibir, então, a urna destinada a recolher as cédulas. Proce-deu-se, em seguida, à chamada, pelo livro de presença, a que responderam 190 (cento e noventa) acionistas, possuidores de 14.640 (quatorze mil seiscientos e quarenta) ações. Finda a votação, o secretário da mesa, Dr. Miguel Marques Gontijo, auxiliado por três escrutinadores: Antonio Pio Lopes Cardoso, Dr. Cisalpino Marques Gontijo e José Theodoro d'Assumpção, apurou, consoantes dispositivos dos estatutos, o resultado seguinte: Para diretores: Francisco Lopes Cardoso, 2.326 votos; Dr. Miguel Marques Gontijo, 2.326 votos; Pedro de Paula Gontijo, 2.202 votos, e José Pio Lopes Cardoso, menos votado; para o Conselho Fiscal: José Theodoro d'Assumpção, 2.361 votos; Paulino Marques Gontijo, 2.201 votos; José Pio Lopes Cardoso, 2.197 votos, e outros menos votados; para suplentes do Conselho Fiscal: Francisco da Costa Gontijo, 2.212 votos; Antonio d'Assumpção, 2.099 votos; Dr. Fabio Nelson de Senna, 2.097 votos, e outros menos votados. O Sr. presidente anunciou, em seguida, o resultado da eleição e declarou eleitos e empossados nos seus respectivos cargos os componentes da primeira Diretoria da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense: Cel. Francisco Lopes Cardoso, doutor Miguel Marques Gontijo e Cel. Pedro Paula Gontijo; do Conselho Fiscal: — José Theodoro d'Assumpção, Cel. Paulino Marques Gontijo e Cel. José Pio Lopes Cardoso; Suplentes do Conselho Fiscal: — Francisco da Costa Gontijo, Antonio Caetano d'Assumpção e doutor Fabio Nelson de Senna. Ainda com a palavra observou o Sr. Presidente que cumpria à Assembléa fixar os honorários dos diretores, conforme dispõem os Estatutos. Antes, porém, que a assembléa se manifestasse, o diretor Cel. Francisco Lopes Cardoso, tomando a palavra, propôs que, conquanto os estatutos disponham sobre a remuneração da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, estes declinavam desse direito, no corrente ano de 1938. Foi aceita a proposta do Cel. Francisco Lopes Cardoso. Por proposta do diretor Dr. Miguel Marques Gontijo, foi dirigido um telegrama de congratulações a S. Ex. Sr. Benedito Valladares Ribeiro, Governador do Estado, pelo auspicioso acontecimento. Ainda por proposta do acionista Dr. Joaquim Alfonso de Moraes, o Sr. Presidente designou a seguinte comissão de acionistas para, juntamente com a mesa, assinar a presente ata: Francisco Lopes Cardoso, Dr. Cisalpino Marques Gontijo, Dr. Antonio José de Oliveira, Christiano Ferreira Guimarães, José Antonio da Silva Cardoso, Antonio Lopes Cardoso, João Pio Cardoso, Pedro Marques Gontijo, Antonio Caetano d'Assumpção, Celso Cardoso de Mesquita, José d'Avó Mesquita, digo, José d'Avó Gontijo, Flavio Cançado Filho e Francisco da Costa Gontijo. Terminados os trabalhos, o senhor Presidente, retomando a palavra, pôs em relevo o esforço, o devotamento e as qualidades de administradores dos organizadores e incorporadores da nova sociedade, agradecendo finalmente, o comparecimento dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata, que, lida e aprovada pela assembléa, vai assinada pela mesa e pela comissão designada pelo Sr. Presidente para tal fim. Eu, Fulvio de Queiroz Cardoso, — servindo de escrivário, a subscrevo. — Bom Despacho, 6 de janeiro de 1938. — Em tempo: Na proposta do Cel. Francisco Lopes Cardoso fica entendido que declinam da remuneração a que teriam direito, não somente os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. — Bom Despacho, 6 de janeiro de 1938. — Mosenhor Francisco Lopes de Araujo. — Fulvio de Queiroz Cardoso. — Miguel Marques Gontijo. — Francisco Lopes Cardoso. — Cisalpino M. Gontijo. — Antonio José de Oliveira. — Christiano Ferreira Guimarães. — José Antonio da Silva Cardoso. — Antonio Lopes Cardoso. — João Pio Cardoso. — Antonio Lopes Cardoso. — João Pio Cardoso. — Pedro Marques Gontijo. — Antonio Caetano d'Assumpção. — Celso Cardoso de Mesquita. — José d'Avó Gontijo — Flavio Cançado Filho. — Francisco da Costa Gontijo. — N. 16.875. — De acordo com o despacho da junta proferido em sessão de hoje fica arquivado sob o número 16.875 os presentes estatutos e mais documentos, Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 13 de janeiro de 1938. Eu, Gustavo de Mello, 1.º oficial, o escrevi. — O secretário, J. Cavalcanti. Estes últimos dizeres estavam sobre duas estampilhas federais no valor de 100\$2 (cento mil e duzentos réis) e mais seis estampilhas estaduais no valor de 28\$8 (vinte e oito mil e oitocentos réis). Viam-se coladas e inutilizadas pelo carimbo da Junta Comercial 4 (quatro) estampilhas do Estado, no valor total de 47\$0 (quarenta e sete mil réis). "Era o que se continha no referido documento para aqui hem e fielmente transcrito. O referido é verdade, vai autenticado com o selo da Secretaria de Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 22 de outubro de 1940. Eu, Martha de Mello Ribas, 3.º oficial, a escrevi. — O chefe de Seção.

Ata da assembléa geral extraordinária da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense, realizada aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta. Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, no salão nobre da Associação Comercial de Minas Gerais, nesta Capital, reuniu-se a assembléa geral extraordinária da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense, conforme edital publicado no *Minas Gerais* de 29 de setembro de, digo, próximo passado, presentes cinquenta e cinco acionistas pessoalmente e por procuração, representando dez mil cento e trinta e cinco ações ou sejam mais de dois terços do capital, foi aclamado por unanimidade, presidente dos trabalhos, Pedro de Pau-

la Gontijo, que, ato contínuo, convidou, para secretário, Dr. Adalyl Figueiredo Motta e José Pio Lopes Cardoso, declarando em seguida aberta a assembléia, dizendo que a mesma fora especialmente convocada para discutir a reforma dos estatutos nos seus artigos 9.º, 19.º, 23.º e 2.º, capítulos II, III e IV, dos Estatutos. Não havendo matéria de expediente, passou-se logo à ordem do dia, que foi anunciada pelo Sr. presidente de acordo com a convocação. A assembléia deliberou por unanimidade que o art. 9.º dos estatutos passará a ter a seguinte redação: "As ações serão nominativas, no valor de duzentos mil réis cada uma, com direito a voto, e só pertencerão a brasileiros natos, quites com o serviço militar, ou brasileiros naturalizados que realmente tenham prestado tal serviço; e as entidades enumeradas na alínea b, número I, art. 7.º do decreto-lei n. 852, de mil novecentos e trinta e oito, na forma do estipulado no dito artigo 7.º, combinado com o art. 22, do mesmo decreto." Parágrafo único: "As transferências de ações, com direito de voto, serão lavradas em livro próprio, provando o cessionário satisfazer as exigências deste artigo." Ao artigo 19 acresce-se o parágrafo seguinte: "Só poderão ter direito a voto por procuração ou representação, o acionista que prove satisfazer as exigências que estes estatutos reformados prescrevem para posse das ações com direito a voto, salvo se o dito procurador ou representante já for acionista, titular de tais ações." Ao artigo 23, acresce-se um parágrafo segundo com a seguinte redação: "Só poderão ser eleitos, para membros da diretoria, acionistas com direito a voto ou pessoas que provem satisfazer as exigências que os estatutos prescrevem àqueles, no que respeita à nacionalidade e ao serviço militar." No artigo 25, acresce-se o parágrafo seguinte: "Para ser gerente da Companhia, o nomeado deverá satisfazer as exigências prescritas aos acionistas, salvo se o mesmo já for titular de ações com direito a voto, ou acumular o cargo de gerente com o de membro da diretoria." E não havendo quem mais se manifestasse sobre as reformas feitas, submeteu-as a votos, sendo unanimemente aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou os trabalhos da assembléia por meia hora, para lavratura da ata. Isto feito, com o mesmo *quorum* inicial foi reaberta a assembléia e, lida esta por um secretário, foi posta em discussão, em seguida em votação, sendo unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Em seguida, o Sr. presidente, agradecendo a sua aclamação para a presidência da assembléia, declarou-a encerrada. Eu, Adalyl Figueiredo Motta, secretário, a escrevi, em Belo Horizonte aos treze de outubro de mil novecentos e quarenta e assina. — Adalyl de Figueiredo Motta, por si e por 30 acionistas; Pedro de Paula Gontijo, José Pio Lopes Cardoso, Francisco Lopes Cardoso, Antonio Pio Cardoso, por si e por 20 acionistas. — Está conforme: diretor presidente, *Francisco Lopes Cardoso*. — Reconheço a firma supra de Francisco Lopes Cardoso. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de outubro de 1940.

Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Everardo Viciira, 4.º Tabelião. Estavam coladas e devidamente inutilizadas três (3) estampilhas, sendo uma estadual de 2\$0 (dois mil réis) e duas (2) federais no valor de 1\$2 (mil e duzentos réis) inclusive o selo de Educação e Saúde. N. 19.284. De acordo com o despacho da Junta proferido em sessão de hoje, fica arquivado sob número 19.284 a presente ata. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 14 de outubro de 1940. Eu, Martha de Mello Ribas, oficial, a escrevi. O Chefe de Seção, Gustavo de Mello. Sobre cinco (5) estampilhas, sendo duas federais no valor de 20\$2 (vinte mil e duzentos réis) inclusive o selo de Educação e Saúde, e três (3) estaduais no valor de 30\$0 (trinta mil réis). Estava colada e inutilizada uma estampilha no referido documento para aqui bem fielmente transcrito. O referido é verdade, do que dou fé; vai autenticado com o selo da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 15 de outubro de 1940. Eu, Martha de Mello Ribas, 3.º oficial, o escrevi.

Ata da assembléia geral extraordinária da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense, realizada aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um.

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, no Escritório da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense, à rua do Rosário, nesta cidade de Bom Despacho, reuniu-se a assembléia geral extraordinária da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense. O termo da presença de acionistas à assembléia acusa o comparecimento, pessoalmente e por procurações, de 98 (noventa e oito) acionistas, representando 11.427 (onze mil quatrocentos e vinte e sete) ações, ou sejam réis 2.285:400\$000 (dois mil duzentos e oitenta e cinco contos e quatrocentos mil réis), isto é, mais de dois terços do capital social. Verificando-se número legal, foi instalada a assembléia, sendo aclamado presidente da mesma o Sr. Faustino Assunção Teixeira, que, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. Fulvio de Queiroz Cardoso e José d'Ávô Gontijo, declarando, em seguida, aberta a assembléia, o dizendo que a mesma fora especialmente convocada para se discutir e votar a reforma dos Estatutos da Companhia Industrial Aliança Bomdespachense, afim de que os mesmos satisfizessem as exigências da nova lei, em vigor, que rege as sociedades anônimas. O Sr. José Teodoro d'Assunção tomando a palavra, propõe as modificações de redação e alterações seguintes nos Estatutos: a) Os artigos de números 12 (doze) a 38 (trinta e oito) serão alterados em seus números, para os números de 15 (quinze) a 44 (quarenta e quatro); b) No artigo 10, entre as palavras 20%, e no intervalo, acrescentar-se-á, exceto a última, que será de 15%; c) O artigo 11 terá a redação seguinte: "Os acionistas que não fi-

zerem suas entidades no prazo fixado nos anúncios, pagarão pela mora o juro legal e a multa de 5% do valor da entrada, se fizerem o pagamento dentro de sessenta dias, contados do dia marcado para entrada, e, findo esse prazo, incorrerão na pena de comisso". d) Artigo 12 — Ainda quando negociadas as ações, continuarão os cedentes responsáveis pelo pagamento das entradas ou prestações que faltarem para integralizar as ações cedidas ou transferidas. Parágrafo único. Tal responsabilidade cessa em relação a cada alienante no fim de dois anos, a contar da data da cessão ou transferência das ações; e) Artigo 13. Verificada a mora do acionista, a Sociedade poderá: a) promover contra o acionista e aos que a ele forem solidariamente responsáveis (art. 75) ação executiva para cobrança das importâncias devidas; b) mandar vender as ações, por conta e risco do acionista constituído em mora, na Bolsa de valores do lugar da sede social ou, se não houver, na mais próxima. A venda será precedida de anúncios, publicados pela sociedade, por três vezes no mínimo, durante o espaço de trinta dias, no órgão oficial do Estado, conforme o caso e em outros de grande circulação. Os anúncios mencionarão os nomes dos acionistas constituídos em mora, o número de ações que serão vendidas, as prestações pagas e as que não foram pagas. Do produto da venda das ações serão deduzidas as despesas com essa operação, os juros e multa, ficando o saldo à disposição do ex-acionista na sede da sociedade. O adquirente das ações deve entrar com a prestação não paga pelo ex-acionista, ficando subrogado em todos os direitos e obrigações pelas originárias. No livro do registro de ações nominativas far-se-ão as devidas anotações; f) — Art. 14. Se as ações não encontrarem comprador, poderá a sociedade declará-las caducas, fazendo suas entradas realizadas. Neste caso, para colocar as ações em comisso, terá o prazo de um ano, findo o qual, não tendo sido encontrado comprador, a assembléia geral será convocada para tomar conhecimento da redução do capital em importância correspondente; g) — Ao art. 16 acrescentar-se-á um parágrafo único; digo, o art. 16 terá a redação do artigo 13 dos estatutos reformados, acrescentando-se-lhe um parágrafo único: cada ação dá direito a um voto; h) — Ao art. 20, em substituição do art. 18 dos estatutos reformados, acrescentar-se-á um parágrafo único, com a redação seguinte: quando a reforma dos estatutos que, de qualquer maneira, modificarem ou reduzirem as vantagens pecuniárias atribuídas às partes beneficiárias, não realizam a assembléia na segunda convocação, por falta de número, somente seis meses depois outra poderá ser convocada; i) o art. 22, em substituição do art. 20 dos estatutos reformados, terá a seguinte redação: As assembléias gerais serão convocadas pela imprensa, no mínimo por três vezes, em jornal de grande circulação ou no órgão oficial, sempre com indicação dos fins para que forem, com um prazo mínimo de trinta dias, devendo ficar à disposição dos acionistas, na sede da companhia, dentro do prazo da lei, os papéis e documentos de que trata o art. 99 alíneas a, b, c e d do decreto-lei n. 2.627, de 27 de setembro de 1940. Parágrafo I — Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembléia geral mediará o prazo de oito dias no mínimo para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Parágrafo II — Salvo motivo de força maior, a assembléia geral realizar-se-á no edifício de sua sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza o lugar da reunião, que em caso algum, poderá realizar-se em localidade outra que não a de sua sede; j) — O art. 27, em substituição ao art. 25 dos estatutos reformados, tanto na sua redação, como na de seu parágrafo, será substituída a palavra nomeado pelo vocábulo eleito; k) — O art. 31, em substituição ao do número 29 dos estatutos reformados conservará a redação deste, suprimindo-se suas alíneas a, b e c; l) — O artigo 32 terá a redação seguinte: é assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto ou mais do capital social e aos titulares de ações preferenciais o direito de eleger, separadamente, um dos membros do conselho fiscal e respectivo suplente; m) — O artigo 33 será assim redigido: Não podem ser eleitos para Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos Diretores até terceiro grau e os que se acharem nas condições previstas no parágrafo IV do art. 116 do decreto-lei n. 2.627; n) O art. 34 se redigirá: São atribuições principais deste Conselho: 1 — Examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da sociedade, o estado da caixa e da carteira, devendo os diretores e liquidantes fornecer-lhes as informações solicitadas; 2 — Lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado do exame realizado na forma da alínea 1 deste artigo; 3 — Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício que servirem, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos diretores; 4 — Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que reputarem úteis à Sociedade; 5 — Convocar a Assembléia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; 6 — Praticar, durante a liquidação da sociedade, os atos a que se referem as alíneas anteriores, tendo em mira as disposições especiais que regulam a liquidação. Parágrafo único. Os fiscais poderão escolher, para assisti-los, no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, perito-contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral; o) O art. 35 ficará assim redigido: A responsabilidade dos fiscais por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedece às regras que definem as responsabilidades dos diretores. Parágrafo único. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal, não poderão ser outorgados a outro órgão da sociedade (1). Posta pelo senhor presidente em discussão e, em seguida, em votação a presente proposta de re-

forma dos Estatutos, foi a mesma unanimemente aprovada. Em seguida, o senhor presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de se lavrar a ata da sessão. Isto feito, com o mesmo *quorum* inicial, reaberta a Assembléia e lida esta por mim, Fulvio de Queiroz Cardoso, secretário, foi posta em discussão, e, em seguida, em votação, sendo unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Em seguida, o senhor presidente, agradecendo a sua escolha para a presidência da Assembléia, declarou-a encerrada. Eu, Fulvio de Queiroz Cardoso, secretário a escrevi, em Bom Despacho, aos 27 de março de 1944. — *Faustino A. Teixeira, Fulvio de Queiroz Cardoso, José d'Avó Gontijo, Francisco Lopes Cardoso, José Teodoro d'Assumpção, Antonio José de Oliveira, Antonio Melo Franco, Pedro Marques Gontijo, Christino Ferreira Guimarães e José d'Avó Gontijo*, como procurador de 89 acionistas. Em tempo (1.º). Em seguida ao art. 35 e seu parágrafo único, o artigo (36) trinta e seis, que substituirá o artigo 30, dos Estatutos reformados, conservará a redação deste, exceto na parte relativa ao fundo de reserva, que passará a ser assim redigido: 5% no mínimo serão levados ao fundo de reserva. Bom Despacho, 27 de março de 1944.

Esta ata está assinada pelas seguintes pessoas: — *Francisco A. Cardoso — Fulvio de Queiroz Cardoso — José d'Avó Gontijo — Francisco Lopes Cardoso — José Teodoro d'Assumpção — Antonio José de Oliveira — Antonio Melo Franco — Christino Ferreira — José d'Avó Gontijo*, como procurador de 89 acionistas.

Esta ata está carimbada com o carimbo do Ministério do Trabalho sobre 2\$000 de estampilhas federais, e mais uma de Educação e Saude.

Reconhecida pelo Tabelião José Pedro da Silva, do Segundo Ofício de Minas, Bom Despacho. Sendo inutilizadas pelo carimbo uma estampilha de 2\$000, e uma de Educação e Saude.

E, sendo a expressão da verdade, eu, Bella Lefki, escriturário, classe G, passei a presente certidão, que vai por mim assinada e com o visto do diretor da Seção, bacharel Dermeval de Sá Lessa. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Segunda Seção. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1944. — *Bella Lefki*. — Visto. — *Dermeval de Sá Lessa*.

(N. 12.484 — 1-11-41 — 1:06058).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.837 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Alci de Souza Costa e Evandro Carneiro Martins, praticantes de tráfego da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, e admissão de Maria José da Rocha, Francisca Alencar de Macedo, Maria Vitória Magalhães e Ana Alencar Silva na função de agente auxiliar II na referida Diretoria.

N. 2.838 — Ministério da Viação — Admissão de Raimundo Nonato Palmeira, Valfrido Augusto de Moraes Junior, Mário Fernandes da Costa e Irineu Francisco da Silva na referência VIII e Wilson Deserbelles na referência VII, todos na série funcional de Telegrafista e na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre.

N. 2.816 — Ministério da Guerra — Admissão de Antônio Suzano na função de dentista XII na Diretoria de Saude do Exército.

N. 2.851 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Josefina Augusta de Rezende, agente auxiliar e Maria José Dutra de Moraes e Célia Rocha, praticantes de escritório, ambas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

N. 2.852 — Ministério da Viação — Admissão de Joaquim de Luna Botelho e Léa Neves na função de agente-auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha.

N. 2.853 — Ministério da Viação — Admissão de Lucílio Monteiro de Moura na função de praticante de tráfego III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

N. 2.854 — Ministério da Viação — Admissão de Geraldo Moreira Machado na função de trabalhador III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas.

N. 2.855 — Ministério da Agricultura — Admissão de Alberto Leão na função de laboratorista IX na Divisão do Fomento da Produção Mineral.

N. 2.856 — Ministério da Agricultura — Admissão de Alci Amorim Santos na função de armazenista XI no Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agro-nômicas, e melhoria de salário de Emília Xavier Cavalcanti de Albuquerque, armazenista do referido Instituto.

N. 2.857 — Ministério da Justiça — Admissão de Orestes Dias de Oliveira na função de servente V na Polícia Civil do Distrito Federal

N. 2.858 — Ministério da Justiça — Admissão de Valtér Santiago na função de armazenista XI no Instituto Sete de Setembro.

N. 2.859 — Ministério da Justiça — Admissão de Tomaz de Aquino Bastos na função de inspetor auxiliar VII no Instituto Sete de Setembro.

N. 2.860 — Ministério da Viação — Admissão de Antônio Veloso da Silveira Lopes e João de Abreu Nascimento na função de agente auxiliar I da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 22 de setembro de 1944, pág. 18.336.

Exp. de Mot. n. 2.351, de 16-9-41.

Acrescente-se o despacho — Trabalho.

— No mesmo *Diário* e página:

Exp. de Mot. n. 2.354, de 17-9-41:

Item 9 — 2.ª linha:

Onde se lê: o orçamento suplementar de 470:794\$0

Leia-se: o orçamento suplementar de 480:794\$0.

ADMISSÕES DE EXTRANUMERÁRIOS

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.819, de 27 de outubro findo, resolveu admitir como auxiliares-mensalistas Carlos Dods-worth Machado e Jorge Barreto Pinheiro para as funções de auxiliar de escritório VII, do mesmo Departamento.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 9.604-41 — Francisco Lima Verde, escriturário, classe G, do Quadro III — Ministério da Viação e Obras Públicas — classificado no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita preferência para nomeação.

Despacho: Mantenho o despacho anterior, por seu fundamento, salientando que não há dispositivo legal que ampare a preferência solicitada. Arquive-se no S. R. P. 2.

D. F., em 31-10-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 9.696-41 — Serviço de Malaria da Baixada Fluminense, sobre concessão de gratificação.

Despacho: Na forma do decreto-lei n. 2.113, de 5-4-40, solicito o parecer do D. N. S. do M. E. S. quanto à alínea h do item 89 do parecer de fls. 55.

D. F., em 1-11-41. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.815-41 — Artur Alvares Alonso, polícia fiscal, classe H, do Q. P. do Ministério da Fazenda, solicita reconsideração de despacho.

Despacho: O processo aludido foi encaminhado ao S. P. F., para arquivar, por se tratar de assunto resolvido pelo Senhor Presidente da República. Ao S. P. F. para juntar e arquivar.

D. F., em 31-10-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 8.863-41 — Contagem de tempo, correspondente à licença prêmio, não gozada, para efeito de aposentadoria.

Parecer — O Ministério da Guerra (M.G.) submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo, consultando si deverá ser contado, pelo dobro, para efeito de aposentadoria, o tempo da licença especial deixada de gozar por Joaquim de Moura Lima, escrevente, classe F, do seu Quadro Suplementar (Q.S.), correspondente ao decênio de 5-2-1923 a 4-2-1933, à vista do Aviso n. 1.115, de 8-11-1939.

Determinou o citado aviso:

"Tendo sido revogado pelo Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, o Decreto n. 42, de 15-4-1935, sobre licenças especiais, determino que pelos comandantes de Corpos, chefes de Repartições e Estabelecimentos, seja mandado contar pelo dobro, para fins de inatividade, aos militares e funcionários civis do Ministério da Guerra, o tempo concernente ao período de licença não gozada, desde que tenham satisfeito as condições do decreto n. 42."

3. Segundo se verificou do processo, o interessado foi excluído do Exército, em 1-2-1916, conforme aviso n. 119, de 28-1-1916, por não convir, à disciplina, a sua permanência.

4. Achando-se amparado pelo decreto n. 19.395, de 8-11-1930, pleiteou aquele escrevente a sua volta ao Exército, no que foi atendido, tendo a mesma se efetuado em 24-3-1931.

5. Vê-se, pois, que aquele funcionário esteve afastado de suas funções de 1916 a 1931.

6. Trata-se, pois, de se examinar se Joaquim de Moura Lima tem direito ao cômputo, pelo dobro, para efeito de aposentadoria, da licença especial, que deixou de gozar, relativa ao decênio de 1923 a 1933.

7. O decreto n. 19.395, citado, que concedeu anistia a todos os civis e militares envolvidos nos movimentos revolucionários ocorridos no país, dispôs, no seu art. 3.º:

"Os beneficiados pela anistia não terão direito a diferença de vencimentos relativa ao tempo em que estiveram presos, em processo, cumprindo sentença ou por qualquer motivo ausentes do serviço ou de suas funções, sendo-lhes, porém, contado esse tempo para os demais efeitos legais."

8. A lei n. 42, de 15 de abril de 1935, que regulou a concessão de licenças especiais a funcionários públicos, estabeleceu, no seu artigo 1.º:

"Ao funcionário público, civil ou militar que, durante um período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito a uma licença especial de seis meses, por decênio, com os vencimentos integrais"

e, no seu artg. 6.º:

"Ao funcionário civil ou militar, para o efeito de aposentadoria ou reforma, será contado, pelo dobro, o tempo da licença especial que tiver deixado de gozar".

9. Assegurando o aludido decreto n. 19.395, aos que por ele fossem anistiados, como é o caso do interessado, a contagem do tempo para os devidos efeitos legais e, portanto, para o efeito da concessão da licença especial, prevista na lei n. 42, citada, entende esta Divisão (D.F.), como também já o fez a Secretaria Geral (S.G.) do M.G., que o tempo referente a essa licença, a que teria direito o interessado e que deixou de ser gozada, deverá ser contado, pelo dobro, e adicionado ao seu tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, à vista do art. 278 do Estatuto dos Funcionários, que revogando a citada lei n. 42, determinou no seu parágrafo único:

"Para efeito de aposentadoria, será adicionado ao tempo de serviço dos funcionários que, ao entrar em vigor este Estatuto, estejam nas condições estabelecidas nos arts. 1.º e 7.º dessa lei, o dobro do tempo concernente ao período da licença não gozada."

10. Isto posto, deve o anexo processo ser restituído à S.G. do M.G., para os devidos fins.

D.F., em 31 de outubro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 31-10-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 9.369-41 — Competência para expedição de boletins de merecimento.

Parecer — A Divisão do Pessoal (D.P.) do Departamento de Administração (D.A.) do Ministério da Agricultura (M.A.) solicitou parecer deste Departamento (D.A.S.P.) sobre a competência para julgar do merecimento dos funcionários que trabalham nos Postos e Estações Meteorológicas.

2. Originou-se a consulta do expediente do Serviço de Meteorologia (S.M.) que, formulando várias considerações sobre o preenchimento dos boletins de merecimento, *ex-vi* do artigo 40 do Regulamento de Promoções, esclareceu:

a) — que os boletins de merecimento, que dizem respeito ao pessoal que em exercício nas Estações da Rede Meteorológica, vinham sendo preenchidos pela Secção de Verificação de Observações;

b) — que parecia ao S.M. ser essa providência acertada, pela circunstância de ser aquele órgão o mais indicado para aquilatar da eficiência dos funcionários que servem nas Estações Meteorológicas, porquanto cabe à mesma controlar a entrada da produção científica daquelas Estações e examiná-la;

c) — que se deve também ter em vista o fato de poucas Estações Meteorológicas disporem de pessoal superior a dois ou três funcionários, porquanto a maioria é representada por pequenos postos de observação, distribuídos por todas as regiões do país, confiados a um único funcionário e um extranumerário-mensalista;

d) — que, em face do exposto, compreender-se-à a dificuldade que se apresenta ao S. M.; parecendo ao mesmo medida equânime adotar-se o critério, até então mantido, de serem os citados boletins preenchidos pelo órgão aludido, que é o mais habilitado a ajuizar do mérito do pessoal que serve nas aludidas Estações;

e) — que além das Estações Meteorológicas localizadas nas capitais dos Estados, as de Campos, Santos e Alegre são as que estão mais bem providas de pessoal;

f) — que, todavia, não existem nelas funções de chefia ou direção estabelecidas em lei ou regulamento, mas, que, apenas, por tradição hierárquica, tem se dado a denominação de "encarregado" ao servidor mais graduado;

g) — que, por sua vez, a chegada pontual dos boletins de merecimento, expedidos pelas Estações situadas em regiões distantes seria tarefa difícil e mesmo, em certos casos, impossível; e

h) — que o critério que vinha sendo mantido é o que lhe parece razoável, porquanto o julgamento da eficiência das Estações Meteorológicas, cuja produção traz assinaturas individuais, não poderia prescindir de apreciação posterior da mencionada Secção técnica.

3. A Comissão de Eficiência (C.E.) do M.A., estudando o assunto, não encontrou motivos bastantes que justificassem uma medida contrária à legislação vigente, de vez que os pontos nos boletins podem ser conferidos pelos funcionários a quem estiverem diretamente subordinados e, na sua falta, pelo Diretor.

4. A D.P. do D.A. daquele M.A. parece que a solução lógica seria manter o critério que vinha sendo adotado, isto é, o julgamento proferido pelo diretor do S.M., a menos que esse julgamento fosse derivado para a chefia da Secção de Verificação e Observações.

5. Determina o artigo 40 do Regulamento de Promoções:

"Nos primeiros dias dos meses de janeiro, maio e setembro, o chefe de secção, repartição ou serviço, julgará as condições essenciais, e a complementar, de merecimento dos funcionários que se acharem sob as suas ordens imediatas"

e no seu § 1.º esclarece:

"Chefe, para efeito do julgamento a que se refere este artigo, é aquele que exerce cargo ou função de chefia ou direção, expressamente prevista na legislação".

6. Posteriormente, à vista de consultas que lhe foram dirigidas, esclareceu o D.A.S.P. que:

"os ocupantes de funções de chefia ou direção não remunerada mas regularmente instituída e provida por ato ministerial, por exigência dos serviços, poderão expedir os boletins de merecimento dos funcionários de que forem chefes imediatos".

7. Não exercendo, pois, os aludidos funcionários uma função de chefia ou direção prevista nas modalidades acima citadas, aos quais é dada, por simples tradição hierárquica, a denominação de "encarregados", não se lhes deve atribuir, no entender desta Divisão (D.F.), a faculdade prevista no artigo 40 daquele Regulamento.

8. Conforme opinou o D.P.A., entende, também, esta D.F. que a solução a ser dada, no momento, à vista da legislação vigente, é a de ser mantido o critério que vinha sendo adotado, isto é, competir ao diretor do S.M. a expedição dos boletins de merecimento dos funcionários lotados nos Postos e Estações Meteorológicas, à maneira por que foi feito até o 1.º quadrimestre deste ano.

9. A esta D.F., porém, cumpre acrescentar que, à vista das ponderosas alegações do S.M., tal

chefe de secção, repartição ou serviço, julgará as condições essenciais, e a complementar, de merecimento dos funcionários que se acharem sob as suas ordens imediatas"

e no seu § 1.º esclarece:

"Chefe, para efeito do julgamento a que se refere este artigo, é aquele que exerce cargo ou função, de chefia ou direção, expressamente previsto na legislação".

6. Posteriormente, à vista de consultas que lhe foram dirigidas, esclareceu o D.A.S.P. que:

"os ocupantes de funções de chefia ou direção não remunerada mas regularmente instituída e provida por ato ministerial, por exigência dos serviços, poderão expedir os boletins de merecimento dos funcionários de que forem chefes imediatos".

7. Não exercendo, pois, os aludidos funcionários uma função de chefia ou direção prevista nas modalidades acima citadas, aos quais é dada, por simples tradição hierárquica, a denominação de "encarregados", não se lhes deve atribuir, no entender desta Divisão (D.F.), a faculdade prevista no artigo 40 daquele Regulamento.

8. Conforme opinou o D.P.A., entende, também, esta D.F. que a solução a ser dada, no momento, à vista da legislação vigente, é a de ser mantido o critério que vinha sendo adotado, isto é, competir ao diretor do S.M. a expedição dos boletins de merecimento dos funcionários lotados nos Postos e Estações Meteorológicas, à maneira por que foi feito até o 1.º quadrimestre deste ano.

9. A esta D.F., porém, cumpre, acrescentar que, à vista das ponderosas alegações do S. M., tal assunto deverá ser devidamente apreciado no regimento, que deverá ser expedido, para aquele S.M., quando, então, deverão ser, definitivamente sanadas as dificuldades ora apontadas.

10. Isto posto, deve o processo ser restituído à D.P.A. do M.A., para os devidos fins.

D. F., em 31 de outubro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 31-10-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 9.425-41 — Apuração de antiguidade para efeito de promoção.

Parecer — O Ministério das Relações Exteriores (M. R. E.), solicitou a este Departamento (D. A. S. P.) o reexame de suas anteriores decisões referentes à apuração da classificação por antiguidade de ocupantes da classe J da carreira de Diplomata do seu Quadro Permanente (Q. P.).

2. Esclareceu aquele Ministério:

a) que Jaime de Sousa Gomes, diplomata, classe J, nomeado, mediante concurso, juntamente com outros candidatos, requereu que a sua classificação por antiguidade, organizada pela ordem de classificação em concurso, fosse feita de acordo com o art. 16 do Regulamento de Promoções, alegando ser esse o dispositivo legal vigente à época em que, por ter ocorrido uma vaga na classe imediatamente superior à que ocupa, se tornou necessário proceder ao desempate, desde que se encontrava em igualdade de condições com outros funcionários;

b) que o D. A. S. P. opinou favoravelmente à pretensão do requerente;

c) que alguns funcionários interessados, não se conformando, porém, com aquela solução, requereram fosse mantida a classificação anterior; e

d) que o consultor jurídico do M. R. E. emitiu parecer favorável à manutenção da primitiva classificação.

2. O D. A. S. P., respondendo a uma consulta do M. R. E., esclareceu, em ofício de 5-3-941:

a) que, havendo ocorrido, em 21-6-939, anteriormente, portanto, à vigência do Estatuto dos Funcionários, uma vaga na classe K da carreira de Diplomata, nessa ocasião, deveria ter sido organizada a

classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe J, obedecendo às disposições do Regulamento de Promoções;

b) que, desse modo, ao caso em apreço se aplica a conclusão do parecer de 29-11-940, do D. A. S. P., emitido no processo n. 7.761, de 1940;

c) que, pelo fato de estar um funcionário ainda em estágio probatório, não lhe é vedado o direito de petição;

d) que, ao ingressar na classe, o funcionário obtém uma classificação relativa à antiguidade, independentemente do interstício, classificação essa que é apurada na conformidade dos artigos 9.º e 39 do Regulamento de Promoções; e

e) que, no caso, o interstício é condição indispensável, apenas, para habilitação à promoção.

3. No parecer a que se refere a alínea b do item anterior, tinha o D. A. S. P. salientado:

a) que o Regulamento de Promoções, no art. 9.º, estabeleceu:

"A antiguidade, o interstício e a condição de estar o funcionário compreendido nos dois primeiros terços da classe, serão apurados na data da abertura da vaga" (o grifo é meu)

e, no art. 39, determina ainda:

"Os serviços de pessoal manterão rigorosamente atualizados os registros referentes à apuração da antiguidade" (o grifo é meu);

b) que, tendo se verificado diversas vagas na classe K da carreira de Diplomata, depois daquelas nomeações, a Divisão do Pessoal (D. P.) teve, portanto, oportunidade, na época própria, de atualizar a classificação então existente, como determina o Regulamento de Promoções;

c) que, naquela ocasião, esse Regulamento tinha plena vigência e, portanto, atendidas as suas prescrições, referentes à classificação aludida e, consequentemente, observados os critérios para o desempate, este se teria verificado na forma do art. 16:

"Entre funcionários com a mesma antiguidade de classe, será promovido o que tiver mais tempo de serviço efetivo no Ministério e, no caso de novo empate, no serviço público federal; persistindo o empate, a promoção caberá ao mais idoso.;

d) que, assim, é claro que, aos funcionários interessados, deveria, evidentemente, ser aplicados os dispositivos regulamentares que não permitiam se considerasse a classificação em concurso, na de antiguidade, e não os do Estatuto, que só poderá influir depois de sua vigência;

e) que, no caso a que se alude, somente seria aplicável o Estatuto, se antes não ocorressem as vagas na classe superior, o que obrigou a atualização da classificação então existente e na qual era o Regulamento que influiria;

f) que não era possível, portanto, impor-se ao funcionário um lugar inferior na classificação por omissão de que não é culpado, nem muito menos beneficiar-se o outro, com prejuízo daquele, invocando-se lei nova; e

g) que, assim, em primeiro lugar deverão figurar os que ingressaram na carreira com ou sem concurso, já contando tempo de serviço público, e, depois, os estranhos ao serviço público, admitidos com ou sem concurso, classificados pela idade.

4. Antônio Borges Leal Castelo Branco e outros, diplomatas, classe J, do Q. P. do M. R. E., em requerimento de 20-3-41, dirigido ao respectivo ministro, solicitaram fosse mantida a classificação de antiguidade, em razão do resultado do concurso, alegando entre outras as seguintes razões:

a) que o Regulamento de Promoções, como o seu próprio nome indica, tem em vista regularizar tão somente as promoções e, desse modo, o seu art. 16 só cogita da classificação dos funcionários para esse efeito;

b) que se tratando de cargo inicial regulava a matéria a Lei n. 281, de 1936, cujo art. 41 assim dispunha:

"A primeira investidura nos cargos técnicos e administrativos dependerá de habilitação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, conforme sugerir o D. F. S. P. C. e constar do regulamento";

c) que, assim sendo a D. P., ao fazer a classificação dos candidatos nomeados em 29-3-39, de acordo com a ordem em que tinham sido aprovados no concurso, não obedeceu ao que dispôs o Estatuto dos Funcionários, porém, seguiu, apenas, os preceitos legais vigentes ao tempo daquelas nomeações;

d) que, desse modo, os funcionários aprovados num mesmo concurso e nomeados numa mesma data só poderiam ser classificados de acordo com o critério da ordem de aprovação no concurso; e

e) que a adoção do outro critério produziria uma transformação radical na classificação dos funcionários nomeados em 29-3-39.

5. O consultor jurídico do M. R. E., por sua vez, foi de opinião:

a) que o art. 3.º do decreto-lei n. 791, de 14-10-38, dispõe:

"A admissão à carreira de Diplomata será para a classe J, mediante concurso de provas ou de títulos;

b) que, quando a lei determina que o provimento de cargos públicos se faça mediante concurso, consagra o critério de seleção de capacidade, pela competência apurada;

c) que, assim, as nomeações por concurso devem ser feitas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos;

d) que, consequentemente, o candidato, quando nomeado, guarda a mesma posição, conquistada na classificação do concurso, no quadro dos funcionários públicos; e

e) que, por essa razão, é seu parecer no sentido de manter-se a lista atual que obedeceu aos bons princípios jurídicos.

6. Examinando novamente o assunto, esclarece esta Divisão (D. F.):

a) que não procede a alegação de que o Regulamento de Promoções não se aplica aos casos de classificação por antiguidade de cargos de classe inicial de carreira, de vez que essa classificação é feita exatamente para fins de promoção;

b) que o art. 41, invocado, da Lei n. 281, de 1936, apenas regulava o modo do provimento de cargos de classe inicial de carreira e não classificação por ordem de antiguidade;

c) que a legislação vigente à época da nomeação dos interessados e da abertura de vagas na classe superior, quando, necessariamente, deveria ter sido feita a apuração da antiguidade, era tão somente o Regulamento de Promoções;

d) que não importa que, se aplicando ao caso as disposições desse Regulamento, haja grandes modificações na classificação anteriormente feita, pois que, apenas, se estará dando cumprimento às disposições legais que não haviam sido observadas; e

e) que a classificação obtida em concurso somente influirá na ordem de antiguidade, depois da vigência do Estatuto.

Assim, opina a D. F. que sejam mantidas as decisões anteriores do D. A. S. P., que guardam conformidade com a lei, e que se restitua o processo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores.

D. F., em 30 de outubro de 1941. — Paulo Lira, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 31-10-41. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Processo n. 9.503-41 — Substituição de ocupantes de cargos da Justiça Militar.

Parecer — A Secretaria Geral (S. G.) do Ministério da Guerra (M. G.), tendo em vista as disposições do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, consultou a este Departamento (D. A. S. P.):

a) se os propostos para substitutos de oficial de justiça, que são interinos, devem ser exonerados dos cargos que ocupam;

b) se Valtier Wigderowitz deve ser exonerado do cargo de advogado, padrão H, de que é ocupante interino, visto ter de ser designado substituto do auditor de correição;

c) se os ocupantes de cargos da carreira de Escrivente do Quadro Suplementar (Q. S.) podem ser designados substitutos dos escrivães da Justiça Militar, em face do que dispõe o § 1.º do art. 17 do Estatuto dos Funcionários; e

d) qual o vencimento que deve ser pago aos substitutos, pois sendo diferentes os padrões de vencimento dos substituídos lhe parece que aqueles deve ser pago o correspondente ao do menor padrão de vencimento, o que trará economia aos cofres públicos.

2. Examinando o assunto, é do parecer esta Divisão:

I — quanto às alíneas a e b, que o ocupante de cargo isolado, efetivo ou interino, não pode ocupar interinamente outro cargo isolado, o que importará na exoneração do cargo de que é ocupante;

II — com referência à alínea c, que o escrevente pode ser designado substituto de escrivão, desde que este cargo é isolado e à vista do § 1.º do art. 17 do Estatuto, *verbis*:

"O funcionário ocupante de cargo de carreira não poderá ser provido interinamente em outro cargo de carreira"

que somente não permite, portanto, o provimento em outro cargo da carreira; e

III — quanto à alínea d, que, dispondo o art. 3.º do referido decreto-lei n. 3.581, que

"nenhum direito ou vantagem terá o substituto, além do vencimento do cargo do substituído, e somente durante o seu impedimento legal", (o grifo é meu)

deverá ter o substituto direito ao vencimento do cargo que estiver exercendo, como prescreve, também, o § 2.º do art. 90 do Estatuto, *verbis*:

"O substituto, durante o tempo que exercer o cargo ou a função, terá direito a perceber o vencimento ou a gratificação respectiva."

3. Com estes esclarecimentos, pode o processo ser restituído à S. G. do M. G.

D. F., em 31 de outubro de 1941. — Paulo Lira, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 31-10-41. — Moacir Briggs, presidente substituto.

Ofícios

N. 2.682 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sobre relação dos conselhos e comissões subordinadas a esse Ministério.

N. 2.683 — Ao diretor da Imprensa Nacional, sobre duplicidade de publicação de folhas de pagamento.

N. 2.684 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, esclarecimentos sobre andamento de processos.

N. 2.685 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, reiterando solicitação contida no ofício n. 2.287, de 18 de setembro de 1941, sobre restituição de processo n. 6.444-41.

N. 2.689 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, sobre relação dos conselhos e comissões subordinadas a esse Ministério.

N. 2.690 — Ao chefe da Divisão do Pessoal Civil do Ministério da Marinha, sobre relação dos conselhos e comissões subordinadas a esse Ministério.

N. 2.699 — Ao chefe da Secção do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, solicitando observância do art. 272 do Estatuto dos Funcionários.

Divisão de Seleção

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIOS DE BANCAS EXAMINADORAS

Pelo diretor da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, foram designados o assistente de seleção e aperfeiçoamento Waldir dos Santos para servir, como secretário da Banca Examinadora do concurso para provimento em cargos da carreira de Meteorologista do Ministério da Agricultura (C. 49); e o estatístico-auxiliar Moacir Esberard Cardoso para servir como secretário das Bancas Examinadoras da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XVI (P. H. 139) e das provas de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista XVIII (P. H. 140 e 141).

Processo n. 9.617-41 — Alonso de Melo Lima, candidato inscrito no concurso para Veterinário, solicita revisão de prova.

Despacho: Aprovo o parecer da Banca. Mantenho o julgamento. Em 1-11-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.723-41 — Aryldes Ferreira Costa, candidato inscrito no concurso para Veterinário, sob o n. 31, solicita revisão de prova.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado como exige a portaria n. 1.273.

Em 30-10-41 — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.712-41 — Nelzio da França Freire, candidato inscrito no concurso de Escriturário, sob o n. 1.779, solicita nova chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D. S. para resolver sobre a chamada para a prova de sanidade e capacidade física.

Em 30-10-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.732-41 — Maria Aparecida Carvalho do Valle Pereira, candidata inscrita no concurso para Inspetor de Ensino Secundário, solicita transferência de inscrição para a capital do Estado de Pernambuco.

Despacho: Transfira-se a inscrição se a documentação estiver em ordem.

Em 30-10-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.713-41 — Avila Carneiro Gouvêa, candidato inscrito na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório dos Ministérios Militares, solicita nova chamada para a prova de Português e Aritmética.

Despacho: Indeferido.

Em 30-10-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.324-41 — Pécio Gomes de Melo, candidato inscrito, sob o n. 197, no concurso para Contador, solicita revisão de sua prova de Contabilidade Geral, Contabilidade aplicada à administração pública e Escrituração Mercantil.

2. O parecer da Banca Examinadora é o seguinte:

"A ressalva feita pelo candidato indica que a sua não resposta não se deve a ignorância, mas a excessivo escrúpulo.

Opino-lhe sejam concedidos mais 2 (dois) pontos pela primeira questão objetiva da 2.ª página."

Despacho: Aprovo o parecer da Banca.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.738-41 — Alberto Lacerda Filho, candidato inscrito no concurso para Comissário de Polícia, sob o n. 127, solicita revisão de prova.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo, que, no caso, expirava, sábado, dia 25, às 14 horas.

Em 30 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.979-41 — Gustavo Adolfo Frickmann, candidato inscrito, sob o n. 91, na prova de habilitação para Merceologista e Merceologista Auxiliar, solicita revisão de suas provas de Português e Matemática (Parte I) e Prática de Serviço e Legislação de Material (Parte II).

2. A Banca Examinadora emitiu sobre o recurso o seguinte parecer:

a) quanto à Prática de Serviço e Legislação de Materiais:

"O candidato resolveu as questões 7, 8 e 9 da parte II em local diferente daquele em que resolveu as questões 1, 2, 3, 4, 5 e 10. Por esse motivo, na contagem dos pontos não foram computadas as notas que o candidato reclama. A Banca resolve, pois, elevar a nota do candidato para 84 (oitenta e quatro) o que produzirá apenas melhoria de classificação, pois o candidato já possuía nota superior àquela prevista como mínimo de habilitação."

b) quanto a Português:

"O candidato, apesar de ter razão quanto à nota do texto n. 2, que de fato não foi lançada, não terá alterada a sua nota final, porquanto deixaram de ser anotados erros que, na revisão foram notados pela Banca Examinadora, em virtude do que resolve manter o seu julgamento."

Despacho: Aprovo o parecer da Banca.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.976-41 — Alvaro Lourival Furtado, candidato inscrito, sob o n. 88, na prova de habilitação para Merceologista e Merceologista-Auxiliar, solicita revisão de sua prova de Português e Matemática (parte I).

2. O parecer da Banca Examinadora é o seguinte:

"O candidato reclamante resolveu a questão n. 2, da parte I, de forma diferente daquela prevista no critério de julgamento. Além disso a marcha da resolução não foi feita conforme as instruções no cabeçalho da prova determinavam. Entretanto, como ponde ser encontrada no rascunho o andamento da questão, resolve a banca atribuir a nota 1,5 (um e cinco décimos). Quanto à questão número 3, não foi encontrada, no local determinado, a solução. No rascunho, porém, foi localizado o andamento e a respectiva solução, razão pela qual resolve a banca atribuir a nota de 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou seja menos que a nota prevista no critério de julgamento, porque o candidato não obedeceu às instruções contidas no corpo da prova.

Com referência à questão número quatro o candidato incidiu num erro quando afirmou que as 12 perguntas valiam 0,5 (cinco décimos) de ponto, pois no critério de julgamento atixado está expresso que as referidas perguntas foram atribuídos 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, ou seja o quanto foi considerado no julgamento da referida questão. Feitas as correções mencionadas acima, a nota global da prova de português e matemática será elevada para 60 (sessenta) o que produzirá apenas melhoria na classificação, pois o candidato já possuía nota superior àquela prevista como mínimo de habilitação."

Despacho: Aprovo o parecer da Banca.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.914-41 — Isaias Martins Faria, candidato inscrito, sob o n. 70, na prova de habilitação para Merceologista e Merceologista-Auxiliar, solicita revisão de sua prova de Português e Matemática (parte I) e Merceologia (Parte III).

2. O parecer da Banca Examinadora é o seguinte:

"A Banca Examinadora resolve manter as notas atribuídas, pois:

1) a resposta dada à parte (a) da 1.ª questão acha-se incompleta. O candidato não esclareceu se o carbono se acha livre ou combinado e não a diferença, possível de ser estabelecida, na parte relativa à têmpera.

2) O candidato não compreendeu a pergunta (a) da 6.ª questão; definiu pigmentos e não lacas substâncias obtidas artificialmente, usadas como pigmentos.

"O candidato resolveu, de fato, as questões 6 e 7, da parte I, porém, por não ter empregado todas as casas decimais previstas pelo critério de julgamento, os resultados diferiram. Considerando, entretanto, que os desenvolvimentos das referidas questões estão certos, resolve a banca atribuir a nota 1 (um) à questão número 7 (sete), ou seja menores notas do que as previstas para as resoluções rigorosamente exatas. O grau da prova será elevado para cinquenta e dois, o que apenas produzirá melhoria na classificação, pois o candidato já possuía o mínimo previsto para habilitação."

Despacho: Aprovo o parecer da Banca.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.702-41 — Maria de Lourdes Barros Barbosa, candidata inscrita no concurso para Escriturário, sob o n. 129, em Recife, solicita transferência de inscrição para esta capital.

Despacho: Deferido se a documentação estiver em ordem. Em 30-10-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.714-41 — Maria Luiza da Cunha Rodrigues, candidata inscrita, sob o n. 28, na prova de habilitação para Merceologista e Merceologista Auxiliar, solicita reconsideração de despacho.

Despacho: — Tendo em vista o parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 7.416-41 — Senhor Presidente. — O candidato Francisco Cimino, inscrito em São Paulo, no concurso de Técnico de Educação, foi submetido naquela capital à prova de sanidade e capacidade física e considerado inhabilitado à vista do laudo dos médicos que realizaram as provas no Serviço Médico do Instituto dos Industriários, no caso o órgão que realiza os nossos exames no Estado de São Paulo."

2. O candidato, porém, julgando que o seu estado de saúde não o incompatibiliza para o exercício das funções de Técnico de Educação, recorreu do julgamento, tendo esta D. S. determinado que o Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. examinasse o caso, não só à vista dos dados clínicos constantes da ficha como por um novo exame do candidato.

3. Cumprida essa determinação e elaborado o laudo, o candidato dá entrada em novo requerimento discutindo o caso, junta atestados de especialistas em Oto-rino-laringologia e pede a designação de uma Comissão de Especialistas para discussão do assunto.

4. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos julga que o caso poderá ser decidido pela forma sugerida.

5. Assim, esta D. S. propõe a designação de uma Comissão composta dos Doutores Raul David Sanson, Antonio Leão Veloso e J. de Azevedo Barros para exame e elaboração do laudo final.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Em 1-11-41. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o diretor geral do IMP, Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento deste órgão proferiu despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Herbert Sack, diretor do jornal *Aurora Alemã*, de São Paulo, juntando documentos em que prova serem brasileiros natos o requerente e gerente do jornal em aprego e pedindo autorização para mudar o seu título para *Aurora Ilustrada*. — Autorizo.

Do presidente da Associação Cristã de Moços, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo registro do periódico *Triângulo Vermelho*. — Registe-se como boletim.

De João Lucena Ferreira, proprietário da *Gráfica Rio Arte*, desta capital, pedindo autorização para publicar uma "Agenda de apontamentos diários". — Autorizo, como folheto de propaganda do próprio estabelecimento.

De Leobino Ferreira, diretor da revista *Alagoas-Turista*, de Penedo, Alagoas, pedindo registro desse periódico. — Indeferido.

De Osvaldo Pena, aluno da Faculdade de Comércio D. Pedro II, de Aracatuba, Estado de São Paulo, pedindo registro do periódico *O Burinho*. — Registe-se como boletim.

De J. Adolfo H. Kraemer, estabelecido com laboratório de produtos farmacêuticos, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo registro do *Almanaque Isa*. — Registe-se como folheto de propaganda.

De Ana Imaculada Cozzupoli, diretora da revista *La Stela*, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega de Santos para retirar papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Adail Jarbas Luclos, diretor da revista *Ferrovia*, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

Do Frei Guido Bossi, diretor do jornal *A Imprensa*, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Carlos Escobar Filho, diretor da *Revista Têxtil*, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega de Santos, para retirar um acréscimo de papel com linha d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De João de Oliveira, diretor do jornal *Correio do Sul*, que se edita em Laguna, Santa Catarina, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Florianópolis, termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De José Neide Cesar Lessa, diretor do *Boletim da Juventude Feminina Católica*, que se edita em São Paulo, pedindo registro. — Registe-se como boletim.

De Frederico Faria de Oliveira, pedindo registro como correspondente, em Curitiba, da agência telegráfica *Transocean*. — Registe-se.

Do procurador do Laboratório Lister Ltda., com sede em São Paulo, pedindo registro do *Almanaque Fosfotoni*. — Registe-se como folheto de propaganda.

Do diretor do jornal *Diário da Noite*, que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

Do diretor do jornal *Diário de São Paulo*, que se edita na capital que lhe dá o nome, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Paulo Varzea, pedindo registro como correspondente em São Paulo, da agência telegráfica *Transocean*. — Apresento credencial.

Do procurador da Editora *Artus Ltda.*, desta capital, juntando relação dos quotistas com as suas respectivas nacionalidades e pedindo a regularização do registro da revista *Dharana*. — Deferido.

De José Paranhos Fontenele, diretor da revista *A Folha Médica*, desta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Quintiliano Jardim, diretor do jornal *Lavoura e Comércio*, que se edita em Uberaba, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

Folha de pagamento por serviços extraordinários prestados pela pessoa do Conselho Federal de Comércio Exterior, no período de 25 de agosto a 3 de novembro do corrente ano, devidamente autorizados pela portaria n. 120 de 25 de agosto de 1941 do senhor Diretor Geral, publicada no *Diário Oficial* de 2-9-1941:

Nomes — Cargos	Venci-mentos	Dias de Importân- trabalho cia a pagar
Octavio Cerqueira, servente classe C	400\$0	60 260\$0
Elza Bernardo Ferreira Soares, auxiliar de escritório VIII ..	450\$0	60 300\$0
Luiz Albino de Oliveira Neto, auxiliar de escritório VIII ...	450\$0	60 300\$0
Acy Gomes Anjo, auxiliar de escritório VIII	450\$0	60 300\$0
Lycia Rangel Ribeiro Lopes, auxiliar de escritório VIII ..	450\$0	60 300\$0
Avertano Noruega, auxiliar de escritório IX	500\$0	60 320\$0
Maria Magdalena Silva Araújo, auxiliar de escritório IX ...	500\$0	60 320\$0
Olga Accioly Coutinho, auxiliar de escritório X	550\$0	60 360\$0
Joaquim Gentil Neto, auxiliar de escritório XI	600\$0	60 380\$0
José Ferreira Costa, auxiliar de escritório XI	600\$0	60 380\$0
Joaquim Broxado, escriturário classe E	600\$0	60 380\$0
Elizabeth Hanel, escriturário classe F	700\$0	60 400\$0
Gastão Nunes dos Santos Brun, merceologista auxiliar XIII.	700\$0	60 400\$0
Maria Augusta de Oliveira Vianna, merceologista auxiliar XIV	800\$0	60 420\$0
Cordelia Tavares, escriturário suplementar XIV	800\$0	60 420\$0
Maria Stella Freitas Miranda, escriturário suplementar XIV	800\$0	60 420\$0
Yago Luiz Rossi Ferreira, merceologista auxiliar XVI	1:000\$0	60 450\$0
José de Campos Mello, merceologista XVII	1:100\$0	60 500\$0
Total		6:610\$0

Confere e importa a presente folha em 6:610\$0 (seis contos seiscentos e dez mil réis). — *Joaquim Broxado*, escriturário.

Declaro que os funcionários de que trata a presente folha, compareceram não só durante o expediente normal como durante toda a prorrogação. — *Yago Luiz Rossi Ferreira*, merceologista auxiliar XVI.

Natureza do Serviço: Organização do Diretório de firmas comerciais.

Período de antecipação e prorrogação: (60) sessenta dias, de 25 de agosto a 3 de novembro de 1941.

Para os funcionários e extranumerários de que trata a presente folha esta representa a segunda prorrogação no ano em curso. — *Octavio Monjardin*, chefe de S. A.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

161.^a SESSÃO ORDINÁRIA (23 DE OUTUBRO DE 1941)

Realizando a centésima sexagésima primeira sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do Sr. presidente, general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Yttrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alaor Prata Soares, brigadeiro do ar Virgínius de Lamare e Dr. João Daudt de Oliveira.

REGISTO SEMANAL DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPORTAÇÃO

(De 16 a 21 de outubro de 1941)

Firmas	Portos	Quantidade Kg	Espécie
Departamento Federal de Compras.....	Rio de Janeiro.....	36.379	óleo lubrificante.
Bromberg S. A., Importadora Comercial e Técnica.....	Porto Alegre.....	42 000	óleo lubrificante.
Embaixada Britânica.....	Rio de Janeiro.....	2 053 843	óleo Fuel.
Poncion Rodrigues & Companhia.....	Parnaíba.....	16 000	óleo lubrificante.
A. Avelino.....	Rio de Janeiro.....	6 697	óleo lubrificante.
Standard Oil Company of Brazil.....	Vitória.....	182 340	Querosene.
S. A. Magalhães.....	Recife.....	100 785	óleo lubrificante.
Otis Elevator Company.....	Rio de Janeiro.....	1 830	óleo lubrificante.
Companhia Mecânica Importadora e Exportadora Limitada.....	Santos.....	30 189	óleo lubrificante.
Schrader & Companhia.....	Itajaí.....	49 000	óleo lubrificante.
Embaixada da Venezuela.....	Rio de Janeiro.....	7 566	Gasolina comum.
S. A. Fábricas Orion.....	Santos.....	50 000	Gasolina solvente
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	Santos.....	2 520	óleo lubrificante.
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	Santos.....	900	Signal-Oil.
Embaixada do Chile.....	Rio de Janeiro.....	14 671	Gasolina comum.
Embaixada do Chile.....	Rio de Janeiro.....	7 556	Gasolina comum.
S. A. Magalhães.....	Recife.....	116 500	óleo lubrificante.
Embaixada Americana.....	Rio de Janeiro.....	75 562	Gasolina comum.
S. A. Magalhães.....	Rio de Janeiro.....	3 770	óleo lubrificante.
Poncion Rodrigues & Companhia.....	Parnaíba.....	505	óleo lubrificante.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 233, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional resolve tornar sem efeito, a partir desta data, as portarias ns. 219 e 220, de 19 de setembro do corrente ano, em virtude das quais foi designado o tenente-coronel Ary Maurell Lobo, membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, para prestar assistência técnica à Comissão de Defesa da Economia Nacional e integrar a Subcomissão de Abastecimento da referida Comissão.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1941. — Joaquim Eulálio.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Atos da Presidência

Por despacho de 30 de outubro último, o Sr. Presidente, determinou, em conformidade com o disposto no art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a seguinte modificação na escala de férias deste Conselho para o corrente ano:

Rubens Pereira, auxiliar de escritório IX, extranumerário-mensalista — De 1 a 20 de dezembro;

Octavio Moreira Pitaluga, escriturário XIV, extranumerário mensalista, da tabela suplementar — De 8 a 27 de dezembro.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Viana, Nunes & Cia. Ltda. solicitaram esclarecimentos da decisão do Conselho quanto ao preço da gasolina em recipientes especiais de um litro e meio litro.

O plenário decidiu que desde que a gasolina seja computada pelo preço oficialmente fixado, o Conselho nada tem a opor.

b) Departamento Federal de Compras, Bromberg S.A., Embaixada Britânica, Poncion Rodrigues & Cia., A. Avelino, Standard Oil Co. of Brazil, S. A. Magalhães, Otis Elevator Co., Companhia Mecânica Importadora de São Paulo, Schrader & Cia., Embaixada da Venezuela, S. A. Fábricas Orion, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Embaixada do Chile e Embaixada Americana requereram, autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

RESUMO DOS TRABALHOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1941 (196.^a)

Presidência do Sr. tenente-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha

Presentes todos os senhores conselheiros.

Início às 9 horas e meia. Encerramento às 12 horas e meia.

Ata. É lida, aprovada e assinada a da sessão de 25 de outubro (195.^a).

Expediente. O Sr. presidente leva ao conhecimento do Plenário que foi aprovado, no dia 25 de outubro último, sob n. 3.793, o decreto-lei que consolida disposições do Código de Aguas e dá outras providências, refere-se também aos decretos de nomeação dos senhores Carlos Júlio Galliez Filho e Waldemar José de Carvalho para membros suplentes do Conselho, e distribue, depois, ao Sr. Bernhauser Júnior o requerimento do dia 25 de outubro passado, em que a Sociedade Anônima Central Elétrica Rio Claro solicita seja equiparada à The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, no tocante às garantias para o fornecimento (proc. n. 1.487, de 1941).

Ordem do dia. O Sr. Macêdo Soares apresenta um trabalho que elaborou para adaptação do projeto de regimento do Conselho aos dispositivos do citado decreto-lei n. 3.763, de 25 de outubro último. O Plenário prossegue no estudo do ante-projeto de regulamentação do Código de Aguas.

Sessão seguinte: sábado, 1 de novembro.

Atos da Presidência

Por despacho de 1 de novembro corrente, o Sr. presidente, determinou, em conformidade com o disposto no art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a seguinte modificação na escala de férias deste Conselho para o corrente ano:

Alfonso Ligório de Souza Pinto, auxiliar de escritório XI, extranumerário-mensalista — de 8 a 27 de dezembro próximo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Adolfo Polanyi, pedindo autorização de entrada no Brasil em favor de Vera Polanyi. — Indeferido.
Albert Israel Reis, idem, em favor de Ilka Sara Feis. — Indeferido.

Alejandro Grameda e Fernando Faig, idem. — Indeferido.
Alice Brill, idem, em favor de Erich Brill. — Indeferido.
C. Friedrich E. Traumann, idem, em favor de Oskar Hamm. — Indeferido.

Celina Orenbuch, idem, em favor de Malka Plotek e Regina Kapitálik. — Indeferido.

Edith Steinbergova, idem, em favor de Robert Markus Steinberg. — Indeferido.

Elly Gränpner, idem, em favor de Feliz Gränpner. — Indeferido.
Ernesto Haymann, idem, em favor de Kurt Israel Model, Greta Sara Model e Helga Sara Model. — Indeferido.

Geraldo Pauwels, idem, em favor de Laura Betz. — Indeferido.
Gustav Fuchsel, idem, em favor de Max e Marianne Fuchsel. — Indeferido.

Henriqueta da Fonseca Pires Dias, pedindo isenção do selo de Imigração em favor de Artur Dias Soares. — Indeferido.

Jakob Behr, pedindo autorização de entrada no Brasil em favor de Stella Behr. — Indeferido.

José Filgueiras, pedindo isenção do selo de Imigração. — Indeferido.

Juan Carlos Sediak Y Graf e Lilli de Sedlak, pedindo autorização de entrada no Brasil em favor de Anneliese Wodicka. — Indeferido.

Kasimierz Korsak, idem, em favor de Barbara, Andrzej e Kristina Korsak. — Indeferido.

Lilly Stiel, idem, em favor de Alice Stiel. — Indeferido.
Paulo Zander, idem, em favor de Noel Aronovici. — Indeferido.

S.A. Indústrias Reunidas F. Matarrazo, idem, em favor de Knud Sorensen Horn. — Requeira em termos.

Simone Larret, idem, em favor de Blanche Larret. — Satisfazem alguns dos requisitos do art. 2.º do decreto-lei n. 3.475, de abril de 1941.

Stefan Taussig, em favor de Hermine Taussig. — Indeferido.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.752 — Projetos de decretos-leis da Interventoria do Espírito Santo, fixando os efetivos da Força Policial, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Especial, para o exercício de 1942. — Aprovados.

N. 3.225 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rio Grande do Sul), pelo qual fica à mesma Prefeitura autorizada a realizar um empréstimo de 600.000\$0, destinado à encampação e reforma da Usina Elétrica e reconstrução da Estrada do Arroio Castelhanos. — Aprovado.

N. 3.714 — Projeto de decreto-lei da Interventoria em Santa Catarina, concedendo uma pensão à viúva e filhos menores de Pedro Gomes de Carvalho, soldado da Força Policial do Estado, morto em consequência de ferimentos recebidos quando no desempenho de repressão ao roubo, numa casa comercial do Município de Cruzeiro. — Aprovado.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 3.819 — Memorial de Henrique Rupp Junior, de Santa Catarina. — Arquivo-se.

N. 2.193 — Memorial de José da Costa Machado e outros, de São Paulo. — Arquivo-se.

N. 3.391 — Memorial de fazendeiros dos Municípios de Conquista, Itambé e Encruzilhada, da Bahia. — Arquivo-se.

N. 3.826 — Recurso de Jayme Alcides Pereira, do Espírito Santo. — Junte prova do ato recorrido.

Departamento de Administração

Divisão de Material

Expediente de 30 de outubro de 1941

Requerimento despachado:

Associação União Geral dos Cegos — pedindo lhe seja entregue o papel inservível. — Indeferido, à vista do que dispõe o art. 2.º do decreto-lei n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932. — (Processo número 16.896-41).

Imprensa Nacional

Dia 25 de setembro de 1941

Por despacho desta data o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941 concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição ao Sr. E. Arnefelt, conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (11.575).

— Por despacho da mesma data o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941, concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição ao Sr. Manoel Chrisostomo de Carvalho, conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (11.229).

Dia 3 de outubro de 1941

Por despacho desta data o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941, concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição a Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (11.237).

Dia 15 de outubro de 1941

Por despacho desta data o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941, concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição ao Sr. Carmino Marra, conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (12.590).

Dia 20 de outubro de 1941

Por despacho desta data o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941, concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição ao Sr. J. Justo da Silva, conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (12.563).

— Por despacho da mesma data o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941, concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição à Comp. Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", S. A., conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (12.753).

— Por despacho de igual data o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941, concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição à firma Werner Frank & Cia., conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (12.751).

— Por despacho da mesma data o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941, concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição à firma Ch. Lorilleux & Cie., conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (12.752).

— Por despacho de igual data, o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o decreto-lei n. 3.268, de 14 de maio de 1941, concedeu autorização ao diretor da Imprensa Nacional para a venda de material desnecessário daquela Repartição ao senhor Carmino Marra, conforme consta do processo fichado na I. N. sob o número Mestre 3.014 (12.590).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de outubro de 1941

Mutualidade Postal Brasileira. (Processo n. M. 692-11.879). — Autorizo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1941

Processos:

N. 49.960-41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, solicitando restituição de multa.

Despacho: "Junte o recibo do depósito". — *Bittencourt de Sá*.
N. 49.961-41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, solicitando restituição de multa.

Despacho: "Junte o conhecimento relativo ao recolhimento da importância da multa relevada". — *Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de outubro de 1941

Despacho:

No processo n. 51.013-41 em que é solicitada autorização para que os funcionários do Ministério da Viação, Beatriz Augusta de Moraes, Oficial administrativo, classe I e Teoderik Gaspar de Almeida, Escrivão, classe G, passem à disposição deste Ministério, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho. — Autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1941

Despachos:

José Carneiro Ayrosa, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Prorrogo o prazo por 30 dias. (45.451-41).

Dia 30

Aida Ramos da Fonseca Hermes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (48.943-41).

Dia 31

Clemente Feliciano da Conceição, pedindo pagamento de funeral de Oscar Rosa da Silva. — Indeferido, por falta de amparo legal. (46.662-41).

Admissão de dois extranumerários-tarefeiros para os serviços do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. (Dotação de réis 200:000\$0) decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, anexo 13, verba 1 — consignação II — subconsignação 07 — tarefeiros.

Número de ordem — Nomes — Função — Natureza do trabalho — Condições de acabamento — Unidade de produção — Remuneração por unidade — Mínimo de produção diária.

- | | | |
|--|-------|----|
| 1. Carlos Tavares Teles Pires, auxiliar — fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho datilográfico. Nitidez e fidelidade nos extratos e cópias, fichas, tabelas — cópias datilográficas | \$500 | 20 |
| Prazo: da data da publicação até 31 de dezembro de 1941. | | |
| 2. Aluísio Medeiros, auxiliar. Fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho datilográfico. Nitidez e fidelidade nos extratos e cópias — Fichas — tabelas — cópias datilográficas | \$500 | 20 |
| Prazo: da data da publicação até 31 de dezembro de 1941. | | |

Condições de execução: Na sede do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e dentro do horário regulamentar, de acordo com as instruções internas.

Condições de pagamento: mensal em folha.

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

Relação do pessoal extranumerário diarista admitido ao Serviço Nacional de Doenças Mentais, nos termos do art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 27 de outubro do corrente ano, até 31 de dezembro do mesmo ano, e cuja despesa correrá por conta da verba 1 — Pessoal — consignação II — Pessoal extranumerário — subconsignação 06 — diaristas — dotação de réis 215:000\$0 — decreto-lei n. 3.614, de 2-9-41.

Apresente admissão visa o preenchimento da vaga de Evaroldina Bruno, cujo nome consta da tabela publicada à pág. 19.049, de D. O. de 2-10-41.

Nome — Função — Diária

Angela Fonseca Figueira, Servente \$80

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à pág. 19.049 do D. O. de 2-10-41, retifique-se, a partir de 1 de novembro corrente, para 12\$0 a diária de Assunção Borges — Guarda do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 48.374-41 — Afonso de Carvalho — Portaria n. 572, de 23 de outubro de 1941. — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o bacharel em Direito, Dr. Afonso de Carvalho, inspetor de ensino secundário, classe XV, atualmente com exercício junto ao Ginásio de Anápolis, em Anápolis, para responder pelo

expediente da inspetoria federal da Faculdade de Direito de Goiás, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, até ulterior deliberação. — *Abgor Renault.*

Registo de diploma

Médico:

- N. 38.751-41 — Pedro Ribeiro de Andrade. — Deferido.
N. 46.664-41 — Sylvio Gomes de Mello. — Registe-se.
N. 46.701-41 — Paulo Carvalho. — Registe-se.
N. 46.750-41 — Alcir de Morisson Faria. — Deferido.
N. 46.824-41 — Arthur Dantas de Queiroz. — Registe-se.

Cirurgião-dentista:

- N. 42.651-41 — Francisco Urquiza de Campos. — Registe-se.

Enfermeira:

- N. 44.599-41 — Alice Mattos Villêla. — Registe-se.
N. 48.010-41 — Ione de Gloria Paixão. — Deferido.
N. 48.516-41 — Nilza Martins da Silva. — Deferido.

Bacharel:

- N. 47.336-41 — Hugo Lacorte Vitale. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

- N. 22.613-41 — Mauricio Burda. — Sim, mediante traslado.
N. 26.242-39 — Celso Pinheiro Netto. — Devolva-se.
N. 46.099-41 — José Maria Lobato. — Requeira por exercícios findos.
N. 49.227-41 — Faculdade Católica de Filosofia — Relatório do segundo trimestre de 1941. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1941

- N. 36.124-41 — Faculdade de Filosofia Ciências e Letras do Colégio Santa Maria — Portaria ministerial n. 280, de 20 de outubro de 1941. — O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve designar o professor Manoel Mouzada, assistente técnico do Gabinete, para verificar as condições dos cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Colégio Santa Maria, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 4.º do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1941. — *Gustavo Capanema.*

- N. 45.750-41 — Petronio Cunha Pedrosa — Registo de diploma — Parecer n. 219-41, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao registo do diploma do requerente mediante validação. — Homologado. 24-10-41. — *Gustavo Capanema.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

- N. 40.738-41 — Nophesamin da Silva Lima. — A vista do parecer, não há o que deferir.

Registo de diploma

Engenheiro:

- N. 48.000-41 — Francisco Cruz. — Registe-se.

Arquiteto:

- N. 48.594-41 — Olenka Ribeiro Freire. — Deferido.

Químico industrial:

- 39.924-41 — Victor Weege. — Deferido.
N. 48.919-41 — Valdez Cunha Cavalcante. — Atenda-se.

Enfermeira:

- N. 47.534-41 — Palmyra Dias Guimarães. — Deferido.
N. 47.731-41 — Lydia Martins. — Deferido.
N. 47.730-41 — Arlete Beatriz Telles de Menezes. — Deferido.

Bacharel:

- N. 41.831-41 — Antonio Martins Villas Boas. — Registe-se.
N. 41.833-41 — Odilon de Campos Andrade. — Registe-se.
N. 41.837-41 — Candido Lara Ribeiro Naves. — Atenda-se.
N. 41.838-41 — João Vianna de Oliveira. — Registe-se.
N. 42.908-41 — Francisco Casimiro Martins Ferraz. — Deferido.
N. 44.314-41 — José Reis de Campos. — Deferido.
N. 47.094-41 — Alfredo Paulo Carneiro. — Deferido.

Piano:

- N. 42.616-41 — Yára Coutinho Camarinha. — Registe-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

- N. 28.870-41 — Olga Campos Salinas. — O título está apostilado. Cabe requerer seu registo, na forma da lei.
N. 18.672-41 — José de Calazans. — Prove a regularidade do curso secundário.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1941

Proc. 37.681-41 — Irmãos Habeyche Limitada, requer análise na água "Sarandy" pelo Instituto Oswaldo Cruz. — Deferido, ao I. O. C.

Conselho Nacional de Serviço Social

Expediente de 1 de novembro de 1941

O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social dá conhecimento aos interessados que foram arbitrados, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, as seguintes subvenções para 1942:

Amazonas:

Santa Casa de Misericórdia, de Manaus..... 60:000\$0
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, de Coari 3:000\$0

Pará:

Associação Comercial do Pará, de Belém..... 100:000\$0

Geará:

Escola de Música Carlos Gomes, de Fortaleza..... 2:000\$0

Rio Grande do Norte:

Colégio Nossa Senhora das Neves, de Natal..... 5:000\$0

Pernambuco:

Colégio Salesiano do Sagrado Coração, de Recife..... 20:000\$0
Liga Protetora da Infância Desválida de Brum, de Recife 15:000\$0

Sergipe:

Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Sergipe, de Aracajú 5:000\$0

Baía:

Santa Casa de Misericórdia, de Alagoinhas..... 5:000\$0

Rio de Janeiro:

Associação de Proteção à Infância, de Nova Friburgo... 10:000\$0
Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros, de Barra Mansa 10:000\$0

Distrito Federal:

Associação São Vicente de Paulo, mantenedora do Dispensário e Ambulatório da Medalha Milagrosa..... 10:000\$0

São Paulo:

Asilo Anália Franco, de Barretos..... 5:000\$0
Asilo de Inválidos, de Tieté..... 5:000\$0
Colégio Católico Japonês São Francisco Xavier, de São Paulo 3:000\$0
Hospital de Misericórdia, de Altinópolis..... 3:000\$0
Liga das Senhoras Católicas de São Paulo, de São Paulo 30:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Ibitinga..... 5:000\$0

Paraná:

Associação de Caridade — Maternidade, de Rio Negro.. 15:000\$0

Santa Catarina:

Hospital de Caridade, de Urussanga..... 5:000\$0

Rio Grande do Sul:

Hospital Montenegro, de Montenegro..... 10:000\$0
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Rio Grande..... 15:000\$0

Goiás:

Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Porto Nacional... 2:000\$0

Minas Gerais:

Associação das Damas de Caridade da Paróquia de São Francisco das Chagas, de Belo Horizonte (Carlos Prates) 2:000\$0
Casa de Caridade, de Carangola..... 5:000\$0
Casa de Caridade Nossa Senhora do Carmo, de Guanhaes 3:000\$0
Conferência de São Vicente de Paulo, de Presidente Vargas 3:000\$0
Confraria de São Vicente de Paulo, de Mutum..... 2:000\$0
Hospital São Francisco de Assis da Corporação de Médicos Católicos, de Belo Horizonte..... 20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte..... 100:000\$0

NOTIFICAÇÕES AOS INTERESSADOS

Pelo relator ministro Ataúlpho de Paiva:

N. 18.873-41 — Irmandade de Caridade do Senhor Bom Jesus dos Passos, de Livramento, Rio Grande do Sul. — Insiste o requerente em não querer cumprir os despachos anteriores, apesar da clareza dos seus termos. Esta é a terceira e a última vez em que se ordena notificação. Junte novo atestado em forma legal e de acordo com o Formulário referindo precisamente o número de *indigentes internados gratuitamente* em 1940 e o dos socorridos — também gratuitamente — em seu serviço externo. Deve também o balancete ser formulado de acordo com as regras expressas do Formulário do Conselho.

N. 17.127-41 — Círculo Operário de Vila Prudente, de S. Paulo. — Não foi cumprida a 2.ª parte do despacho anterior, muito claro em seus termos. Junte outro atestado de acordo com o que foi expressamente determinado, isto é, em forma legal declarando e enumerando especialmente o número de necessitados socorridos gratuitamente em 1940 — *fora do seu quadro social* — e a natureza destes benefícios.

Pelo relator Dr. Ernani Agrícola:

N. 18.756-41 — Centro Espírita Ismênia de Jesus, mantenedor da Casa dos Pobres, de Santos, São Paulo. — Cumpra integralmente o despacho anterior, enviando com a máxima urgência lista do pessoal que funciona no estabelecimento, conforme consta da letra e, página 9 do Formulário deste Conselho, dados de acordo com os modelos de fls. 10 e 11 e o nome do médico encarregado da assistência aos doentes.

N. 18.645-41 — Ginásio Três Corações, de Três Corações, Minas Gerais. — Cumpra integralmente o despacho anterior, enviando com a máxima urgência dados de acordo com o modelo de páginas 11 do Formulário organizado pelo Conselho.

Pela relatora Sra. Stella de Faro:

N. 18.965-41 — Escola Alvaro Guião, de São Paulo. — Habilite-se de acordo com a lei.

N. 18.918-41 — Academia de Ciências de Minas Gerais, de Belo Horizonte. — Junte balancete (receita e despesa), devidamente assinado, do exercício de 1940.

Ministério das Relações Exteriores

TRATADO DE COMÉRCIO ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O CANADÁ

TRADE AGREEMENT BETWEEN BRAZIL AND CANADA

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e do Canadá, animados do desejo de fortalecer os tradicionais laços de amizade que unem os dois países e de facilitar ainda mais e desenvolver as relações comerciais existentes entre o Brasil e o Canadá, resolveram celebrar um Tratado de Comércio e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários a saber:

O Governo dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Doutor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil; e

O Governo do Canadá o Senhor Jean Désy, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Canadá no Brasil, e Sua Excelência o Senhor James Angus MacKinnon, Ministro da Indústria e Comércio do Canadá;

Os quais, depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos Artigos seguintes:

ARTIGO I

1. O Brasil e o Canadá concederão um ao outro o tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida em relação a tudo quanto se referir a direitos alfandegários e encargos acessórios de todas as espécies, ao modo de percepção dos direitos, e em relação às regras, regulamentos, formalidades e encargos, a que possam ser submetida as operações de despacho alfandegário, e

ARTICLE I

1. Brazil and Canada will grant each other unconditional and unrestricted most-favoured-nation treatment in all matters concerning customs duties and subsidiary charges of every kind and in the method of levying duties, and, further, in all matters concerning the rules, formalities and charges imposed in connection with the clearing of goods through the customs, and with

a todas as leis ou regulamentos que afetem a venda ou uso de mercadorias importadas, dentro do país.

2. Em consequência, os artigos cultivados, produzidos ou fabricados em qualquer dos dois países não serão, em caso algum, quando importados no outro, sujeitos, nas supracitadas relações, a quaisquer direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados, nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos da mesma natureza, originários de qualquer outro país.

3. Os produtos exportados do território do Brasil ou do Canadá com destino ao território do outro país não serão, da mesma forma, em caso algum, sujeitos, no tocante à exportação e às questões acima mencionadas, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados, nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os mesmos produtos quando destinados ao território de qualquer outro país estrangeiro.

4. Todas as vantagens, favores, imunidades ou privilégios já concedidos ou que venham de futuro a ser concedidos, pelo Brasil ou pelo Canadá, com relação aos assuntos supracitados, a qualquer artigo originário de qualquer outro país ou destinado ao território de qualquer outro país, serão, imediatamente e sem compensação, independentemente da nacionalidade do transporte, aplicados aos produtos da mesma natureza, originários do território do Canadá ou do Brasil, respectivamente, ou destinados a qualquer dos dois países.

ARTIGO II

O Brasil e o Canadá conceder-se-ão, reciprocamente, tratamento não menos favorável do que o concedido em circunstâncias e condições idênticas a qualquer outro país estrangeiro, em todos os assuntos concernentes ao regime de câmbio e de importações.

ARTIGO III

Se as importações de qualquer artigo, em qualquer dos dois países, forem regulamentadas, quer no que se refere à quantidade total que se permita importar, quer no que se relacione com a quantidade cuja importação for permitida a uma determinada taxa de direito, e se forem distribuídas quotas aos países de exportação, a quota que se atribuir ao outro país deverá basear-se na sua participação no total das importações de tal artigo procedentes de todos os países estrangeiros nos últimos anos, devendo tomar-se em consideração, tanto quanto possível, em todos os casos correspondentes, os fatores especiais, que possam ter afetado ou estejam afetando o comércio daquele produto.

ARTIGO IV

Se uma das duas Partes Contratantes mantiver ou vier a estabelecer um monopólio para a importação, produção ou venda de determinado produto, ou con-

respect to all laws or regulations affecting the sale or use of imported goods within the country.

2. Accordingly, articles the growth, produce or manufacture of either country imported into the other shall in no case be subject, in regard to the matters referred to above, to any duties, taxes or charges other or higher, or to any rules or formalities other or more burdensome, than those to which the like articles the growth, produce or manufacture of any other foreign country are or may hereafter be subject.

3. Similarly, articles exported from the territory of Brazil or Canada and consigned to the territory of the other country shall in no case be subject, with respect to exportation and in regard to the above-mentioned matters, to any duties, taxes or charges other or higher, or to any rules or formalities other or more burdensome, than those to which the like articles when consigned to the territory of any other foreign country are or may hereafter be subject.

4. Any advantage, favour, privilege or immunity which has been or may hereafter be granted by Brazil or Canada in regard to the abovementioned matters, to any article originating in any other foreign country or consigned to the territory of any other foreign country shall be accorded immediately and without compensation to the like article originating in or consigned to the territory of Canada or Brazil, respectively, and irrespective of the nationality of the carrier.

ARTICLE II

Brazil and Canada shall grant each other reciprocally treatment not less favourable than is accorded under like circumstances and conditions to any other foreign country in all matters relating to the control of foreign exchange and of imports.

ARTICLE III

If imports of any article into either country should be regulated either as regards the total amount permitted to be imported or as regards the amount permitted to be imported at a specified rate of duty, and if shares are allocated to countries of export, the share allocated to the other country shall be based upon the proportion of the total imports of such article from all foreign countries supplied by that country in past years, account being taken in so far as practicable in appropriate cases of any special factors which may have affected or may be affecting the trade in that article.

ARTICLE IV

If either country establishes or maintains a monopoly for the importation, production or sale of a particular commodity or grants exclusive privileges, for-

ceder privilégios exclusivos, formalmente ou de fato, a uma ou mais entidades, para importar, produzir ou vender uma determinada mercadoria, o Governo do país que estabelecer ou mantiver tal monopólio, ou conceder tais privilégios de monopólio, convém em que, quanto às compras estrangeiras desse monopólio ou entidade, o comércio do outro país receba tratamento justo e equitativo. Para esse fim, convém os dois Governos em que, ao efetuar tal monopólio ou entidade as suas compras externas de qualquer produto, seja guiado somente por considerações tais como preço, qualidade, aceitação e condições de venda, considerações que, ordinariamente, seriam tomadas em apreço por uma empresa comercial particular, interessada unicamente em comprar tal produto nas condições mais favoráveis.

ARTIGO V

Os produtos cultivados, produzidos ou manufaturados no Brasil ou no Canadá ficarão, depois de importados no outro país, isentos de quaisquer taxas, custas, exações ou encargos internos que sejam diferentes ou mais elevados do que os que forem cobrados sobre artigos semelhantes, de origem nacional ou de qualquer outra origem, com exceção do que, em contrário, estiver disposto pelas leis em vigor no dia da assinatura deste Tratado.

ARTIGO VI

1. Se o Governo de um dos dois países adotar qualquer medida que, mesmo não sendo contrária às cláusulas deste Tratado, seja considerada pelo Governo do outro país como tendo o efeito de anular ou prejudicar qualquer objetivo do Tratado, o Governo que tiver adotado tal medida examinará as representações e propostas que o outro Governo fizer, com o fim de dar ao assunto solução satisfatória para ambos.

2. O Governo de cada um dos dois países acolherá com simpatia as representações da outra Parte e, quando solicitado, conceder-lhe-á a oportunidade de fazer consultas com relação à execução dos regulamentos aduaneiros, controle de câmbio estrangeiro, restrições quantitativas e sua aplicação, observância das formalidades alfandegárias e aplicação de leis e regulamentos sanitários para a proteção da vida ou saúde humana, animal ou vegetal.

ARTIGO VII

1. Sob a ressalva de que, em igualdade de circunstâncias e condições, não haverá discriminação alguma arbitrária por uma das Partes Contratantes contra a outra em favor de qualquer outro país estrangeiro, e sem prejuízo das estipulações dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo VI, as disposições deste Tratado não se aplicarão às proibições ou restrições:

a) relativas à segurança pública;

mally or in effect, to one or more agencies to import, produce or sell a particular commodity, the Government of the country establishing or maintaining such monopoly, or granting such monopoly privileges, agrees that in respect of the foreign purchases of such monopoly or agency the commerce of the other country shall receive fair and equitable treatment. To this end it is agreed that in making its foreign purchases of any product such monopoly or agency will be influenced solely by those considerations, such as price, quality, marketability, and terms of sale, which would ordinarily be taken into account by a private commercial enterprise interested solely in purchasing such product on the most favourable terms

ARTICLE V

Articles the growth, produce or manufacture of Brazil or Canada shall, after importation into the other country, be exempt from all internal taxes, fees, charges or exactions, other or higher than those payable on like articles of national origin or any other origin, except as otherwise required by laws in force on the day of the signature of this Agreement.

ARTICLE VI

1. In the event that the Government of either country adopts any measure which, even though it does not conflict with the terms of this Agreement, is considered by the Government of the other country to have the effect of nullifying or impairing any object of the Agreement, the Government which has adopted any such measure shall consider such representations and proposals as the other Government may make with a view to effecting a mutually satisfactory adjustment of the matter.

2. The Government of each country shall accord sympathetic consideration to, and when requested shall afford adequate opportunity for consultation regarding, such representations as the other Government may make with respect to the operation of customs regulations, control of foreign exchange, quantitative restrictions of the administration thereof, the observance of customs formalities, and the application of sanitary laws and regulations for the protection of human, animal or plant health or life.

ARTICLE VII

1. Subject to the requirement that, under like circumstances and conditions, there shall be no arbitrary discrimination by either country against the other country in favour of any other foreign country, and without prejudice to the provisions of paragraphs 1 and 2 of Article VI, the provisions of this Agreement shall not extend to prohibitions or restrictions:

a) relating to public security;

b) impostas para a proteção da saúde pública ou por motivos morais ou humanitários;

c) impostas para a proteção de plantas ou animais, inclusive medidas de proteção contra doenças, degeneração ou extinção assim como medidas tomadas contra sementes, plantas ou animais daninhos;

d) relativas a artigos feitos em prisões;

e) referentes à execução das leis e regulamentos policiais e fiscais; ou

f) impostas para a proteção de tesouros nacionais de valor artístico, histórico ou arqueológico.

2. Nada no presente Tratado será interpretado como tendo em vista impedir a adoção ou aplicação das medidas que o Governo de um dos dois países julgar conveniente adotar:

a) relativamente à importação ou exportação de ouro ou prata;

b) relativamente ao controle da importação, exportação ou venda para exportação, de armas, munições ou instrumentos de guerra, e, em circunstâncias excepcionais, de quaisquer outros suprimentos militares.

3. Fica entendido que as disposições deste Tratado relativas às leis e regulamentos que digam respeito à venda, taxação ou uso de artigos importados dentro do Brasil ou do Canadá estão sujeitos às limitações constitucionais da autoridade dos Governos dos respectivos países.

ARTIGO VIII

As vantagens ora concedidas, ou que venham de futuro a ser concedidas por uma das Partes Contratantes a países limítrofes, com o fim de facilitar o tráfico de fronteiras, e os favores resultantes de uma união aduaneira, da qual um ou outro país venha a fazer parte, serão exceptuadas da aplicação deste Tratado.

ARTIGO IX

As vantagens ora concedidas, ou que venham de futuro a ser concedidas pelo Canadá, exclusivamente a outros territórios sob a soberania de Sua Majestade o Rei da Grã-Bretanha, Irlanda e domínios britânicos de Além-Mar, Imperador da Índia, e sob a suzerania, mandato ou proteção de Sua Majestade, serão exceptuadas da aplicação deste Tratado. As vantagens ora concedidas, ou que venham de futuro a ser concedidas pelo Brasil, exclusivamente a países limítrofes, serão, do mesmo modo, exceptuadas da aplicação deste Tratado.

ARTIGO X

1. O presente Tratado será ratificado e os instrumentos de ratificação serão trocados em Ottawa com a possível brevidade. O Tratado entrará em vigor trinta dias após a troca das ratificações e vigorará por um período de dois anos. No caso em que nenhuma dos dois Governos notifique o outro, pelo menos seis meses antes de expirado o referido período, da sua intenção de dar por terminado o Tratado, o mesmo continuará em vigor por um período ulterior de um ano e por

b) imposed for the protection of public health or on moral or humanitarian grounds;

c) imposed for the protection of plants or animals, including measures for protection against disease, degeneration or extinction as well as measures taken against harmful seeds, plants or animals;

d) relating to prison-made goods;

e) relating to the enforcement of police or revenue laws and regulations; or

f) imposed for the protection of national treasures of artistic, historic or archaeological value.

2. Nothing in this Agreement shall be construed to prevent the adoption or enforcement of such measures as the Government of either country may see fit to adopt:

a) relating to the importation or exportation of gold or silver; or

b) relating to the control of the import or export or sale for export of arms, ammunition, or implements of war, and, in exceptional circumstances, all other military supplies.

3. It is understood that the provisions of this Agreement relating to laws and regulations affecting the sale, taxation or use of imported articles within Brazil and Canada are subject to the constitutional limitations on the authority of the Governments of the respective countries.

ARTICLE VII

The advantages now accorded, or which may hereafter be accorded, by either country to adjacent countries in order to facilitate frontier traffic and advantages resulting from a customs union to which either country may become a party shall be excepted from the operation of this Agreement.

ARTICLE IX

The advantages now accorded, or which may hereafter be accorded, by Canada exclusively to other territories under the sovereignty of His Majesty the King of Great Britain, Ireland, and the British dominions beyond the Seas, Emperor of India, or under His Majesty's suzerainty, protection or mandate, shall be excepted from the operation of this Agreement. The advantages now accorded, or which may hereafter be accorded, by Brazil exclusively to contiguous countries shall likewise be excepted from the operation of this Agreement.

ARTICLE X

1. The present Agreement shall be ratified and the instruments of ratification shall be exchanged at Ottawa as soon as possible. The Agreement shall come into force thirty days after the exchange of ratifications and shall remain in force for a period of two years. In case neither Government shall have given to the other Government, at least six months before the expiration of the aforesaid period, notice of intention to terminate the Agree-

ment, it shall continue in force for a further period of one year and for further successive periods of one year each, until such time as the Government of either country shall have given to the other Government, at least six months before the expiration of one of the aforesaid periods, notice of intention to terminate the Agreement.

2. Enquanto este Tratado não entrar definitivamente em vigor, suas disposições serão aplicadas provisoriamente pelos dois Governos, a partir da data da respectiva assinatura. O Governo de cada país poderá, entretanto, antes da troca de ratificações, por termo à aplicação provisória do Tratado, mediante notificação prévia de três meses ao outro Governo.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados firmam e selam o presente Tratado, em dois exemplares, nas linguas portuguesa e inglesa, na cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um.

L. S. Oswaldo Aranha.

L. S. Jean Dési.

L. S. James A. Mackinnon.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 92.195-40. — "Construtora do Lar Ltda." pedindo transferência de carta patente. — "Indefiro o pedido, de acordo com o parecer emitido pelo Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública. Publique-se dito parecer.

D. Geral da Faz. Nac., em 31 de outubro de 1941. — *Romero Estelita*.

— O parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública é o seguinte:

I — Os dois sócios que constituíam a sociedade por quotas "Construtora do Lar Ltda." pelo instrumento particular de fls. 3 resolveram "transferir o referido contrato" a duas outras pessoas, que passaram a integrar a mesma sociedade.

Detentora da carta patente de club de mercadorias, a sociedade pede a transferência da autorização para a responsabilidade dos novos quotistas.

II — A sociedade comercial resulta de contrato pelo qual duas ou mais pessoas se obrigam a juntar esforços e capitais para o exercício do comércio.

Ao contrato orgânico se identifica a própria sociedade (Carvalho de Mendonça, trat. de dir. com. vol. I, III, pag. 16).

É da essência do contrato a *afeto societatis* ou colaboração voluntária, com um fim comum lucrativo (Pic-Baratin, Des Sociétés A responsabilité limitée, pag. 135).

A cessação do contrato importa na dissolução da sociedade, ou, em outras palavras, a extinção do vínculo social significa a expiração da sociedade (W. Ferreira, Sociedades por quotas, pag. 237).

Dissolução de sociedades e dissolução de contrato social são coisas idênticas (Carvalho de Mendonça, *ibid.*, pag. 205).

Desde, pois, que os quotistas não quiseram mais continuar ligados entre si pelo vínculo social, a sociedade cessou de existir, dissolveu-se. É a dissolução *mutuo dissenso*, em que a vontade unânime dos sócios põe termo ao que a vontade inicial criou (Pic-Baratin, *op. cit.*, pag. 417).

Não há, pois, transferência de contrato, senão distrato e novo contrato, com a constituição de outra sociedade.

Não se confunde contrato social com estabelecimento comercial, negócio ou fundo de comércio. Esse é uma simples universalidade do fato, que, embora não seja objeto de opinião pacífica, poderá ser objeto de venda ou transferência (V. Carvalho de Mendonça, vol. I, pag. 555 v. e vol. I, p. 11 e ss.).

No fundo do comércio transmissível não se pode compreender carta patente de autorização administrativa que tem caráter personalíssimo, como já se ha demonstrado e decidido em relação aos estabelecimentos bancários (*Diário Oficial* de 30-9-40 e de 20-10-40).

O pedido não está, pois, em condições de ser atendido e sobre o negócio realizado ha que tornar efetivas as obrigações fiscaes correspondentes.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 27 de outubro de 1941. — *Sá Filho*, procurador geral.

Proc. n. 85.500-41. — Casa Bancária Continental de São Paulo S. A. pedindo autorização para funcionar. — Deferido. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização D. Geral da Faz. Nac., em 31 de outubro de 1941. — *Romero Estellita*.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 264 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1941

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b, do art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940;

Resolve dispensar o contador da classe H, do Quadro Permanente deste Ministério, Itala Watson C. Marques, das funções de substituto eventual do Sr. Contador Seccional na Polícia Militar do Distrito Federal, por se achar em exercício em outra Contadoria Seccional. — *M. Marques de Oliveira*, Contador Geral.

PORTARIA N. 265 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1941

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b, do art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940;

Resolve designar o guarda-livros da classe F, do Quadro Permanente deste Ministério, Duquesne Pereira Lima, para substituir o Contador Seccional na Polícia Militar no Distrito Federal, nos casos de impedimento legal até 30 dias. — *M. Marques de Oliveira*, Contador Geral.

PORTARIA N. 266 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1941

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra b, do art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940;

Resolve que o auxiliar de escritório serie IX da Tabela Ordinária desta Contadoria, Erminia Loureiro, passe a ter exercício na Contadoria Seccional no Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas. — *M. Marques de Oliveira*, Contador Geral.

PORTARIA N. 267 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1941

O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940;

Resolve que o contador da classe H, do Quadro Permanente deste Ministério, Luzia Grieco Leite Pinto, passe a ter exercício na Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura. — *M. Marques de Oliveira*, Contador Geral.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 30

De conformidade com o res. lido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 49.816-41, declaro aos Senhores Chefes das Repartições subordinadas, para o seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 11, § 12, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, concedi, por despacho de 5 do corrente, a firma M. Costa & Rodrigues Ltda., estabelecida à rua Visconde Duprat n. 28, nesta Capital, autorização para o fabrico de vinhos compostos.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1941. — *Hortencio de Alcantara Filho*, Diretor das Rendas Internas.
P. 49.816-41.

Offícios:

Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 467 — Comunicando que S. Excia. o Senhor Ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.332-41, em que "A Notícia" solicita isenção do pagamento do imposto de indústria e profissões, resolveu, por despacho de 4 de outubro corrente, deferir o pedido em face do que dispõe o art. 6.º do decreto n. 22.537, de 15 de março de 1933.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os protestos de minha estima e consideração.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 446 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.366-41, em que a Coletoria Federal de Ituiutaba, nesse Estado, consulta se os pequenos industriais de moinhos de café estão sujeitos às prescrições do art. 111, § 1.º, letra a de vigente regulamento do imposto de consumo, resolvei, em 22 de outubro corrente, proferir o seguinte despacho:

"Responda-se que a obrigação de que cogita o art. 111, § 1.º, letra a do vigente regulamento do imposto de consumo é imposta aos fabricantes em geral". — Saudações. — O Diretor, *Hortencio de Alcantara Filho*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 31 de outubro de 1941

Processos despachados:

N. 91.132-41 (Tesouro) — Relativo à apreensão de duas chatas carregadas de carvão mineral consignado à firma Belmiro Rodrigues S. A. — Arquivase.

Ordem n. 640, de 31-10-41, à Alfândega do Rio de Janeiro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 69.378-41 (Tesouro) — De interesse da Companhia Fabril Paranaense. — Deferido, nos termos do parecer.

O parecer aludido, prestado por esta Diretoria, é o a seguir transcrito:

"A retirada de amostra de mercadorias submetidas a despacho constitui ato obrigatório das Alfândegas, quando se suscitam questões de classificação aduaneira.

No caso do requerimento de fls. 2, o pedido visa a retirada da amostra para ser examinada posteriormente.

Não há inconveniente no deferimento da petição, fazendo-se o expediente devido à Alfândega de Paranaguá para efeito de recurso formulado de acordo com a legislação em vigor.

Encaminhe-se ao gabinete do senhor ministro da Fazenda".

Ordem n. 41, de 31-10-41, à Alfândega de Paranaguá.

Remessa de processos

Ao Gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 71.222-41 — Companhia Nacional de Navegação Costeira.
N. 90.282-41 — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

N. 89.440-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
N. 51.098-41 — Companhia Agrícola e Pastoral Magalhães.
N. 51.683-41 — Departamento de Imprensa e Propaganda.
N. 89.624-41 — Associação Profissional de Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais.

A Diretoria Geral:

N. 88.398-41 — Fernando Jordão & Comp.
N. 87.394-41 — Rocha, Irmão & Comp.
N. 78.418-41 — Lauman & Kemp Barclay Co. of Brasil.
N. 86.017-41 — Telegrama do inspetor de Maceió.
N. 91.157-41 — Telegrama do delegado fiscal em S. Paulo.

A Diretoria da Despesa:

N. 10.219-35 — B. Ernesto Guimarães.
N. 90.060-41 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda.
N. 86.969-41 — Serviços Hollerith, S. A.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de novembro de 1941

A Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas:

N. 166 — Concedendo crédito para pagamento ao inativo Manoel Cupertino da Silva.

— A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 326 — Concedendo crédito para pagamento à pensionista d. Apolonia Izavel Raych.

— A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:

N. 428 — Concedendo crédito para pagamento ao inativo Luiz Antonio de Aguiar.

— A Delegacia Fiscal no Estado do Paraná:

N. 573 — Concedendo crédito para pagamento ao inativo Victorio Foggiano.

N. 574 — Concedendo crédito para pagamento ao inativo João Alfredo Silva.

N. 576 — Concedendo crédito para pagamento ao inativo Heitor Alves dos Santos.

— A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 922 — Concedendo crédito para pagamento ao inativo Alberto Inacio Vieira.

— A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 1.123 — Concedendo crédito para pagamento inativo Camilo Vasques Rodrigues.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DESPESA

N. 90.409-41 — Ernesto Leoncio dos Santos. — Apresente o instrumento de procuração a que se refere o parecer.

N. 90.407 — Ernesto Leoncio dos Santos. — Apresente o instrumento de procuração a que se refere o parecer.

N. 85.101-41 — Hugo do Amaral Vergueiro. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 90.774-41 — Dinah dos Reis Lopes. — Apresente prova de que continua em estado civil de solteira.

N. 73.961-41 — Aurea Correia de Queiroz e outras. — Nada há que deferir.

SECÇÃO DE PENSÕES

Dia 20

Títulos expedidos no dia 31 de outubro de 1941

Processos:

De montepio civil:

N. 87.052-41 — Hercília Pereira Bellez.

De abono provisório:

N. 69.363-41 — Estefania Ernestina de Alcântara.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 21.499-39 — Leonor da Silva Costa.

N. 9.816-41 — Maria Soledad Rodrigues Seabra.

N. 66.125-41 — Emilia Balbina Ferrão.

N. 63.405-41 — Conceição Verissimo da Costa.

N. 60.191-41 — Olivia Bueno de Moraes.

N. 45.850-41 — Alzira Cardoso Camilo.

Apostilas feitas na mesma data

De alteração de nome:

N. 83.808-41 — Georgina Romeiro da Silva.

N. 82.548-41 — Soemis da Silva Borges.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 18 de outubro de 1941

Processo n. 105.756-40, anexo ao de n. 59.550-41 — Em que Joaquina de Jesus Ferreira pede indenização de benfeitorias feitas no imóvel da avenida Nova York n. 41, em Bonsucesso, na Capital Federal, e reclama contra a alienação do mesmo imóvel. Parecer da Procuradoria do Domínio no sentido de não ser devida a indenização, por terem as benfeitorias alegadas sido feitas antes de 12 de outubro de 1932, quando a União adquiriu o imóvel à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, livre e desembaraçado de qualquer ônus, — imóvel que foi alienado ao Sr. Ivan Feitosa de Aguiar em 18 de março de 1941, em virtude da concorrência pública realizada em 12 de maio de 1938 e aprovada em 24 de junho de 1938, na qual foi, também, licitante a requerente. — Indeferido, de acordo com o parecer. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Dia 26 de julho de 1941

Aos serviços regionais:

Circular telegráfica n. 10 — Informo-vos, devidos fins, artigo vinte decreto-lei n. 3.438, 17 corrente, publicado *Diário Oficial* dia 22 e vigente desde publicação em todo território nacional, estendeu a dezesseis de outubro próximo vindouro prazo para atuais posseiros e ocupantes terrenos, especificados artigo 2.º decreto-lei n. 2.490, requererem respectivo aforamento. Outrossim, determino aguardar a chegada *Diário Oficial* com decreto-lei n. 3.438, ou instruções desta Diretoria, afim procederdes forma legal quanto a aforamento, condições contratos enfiteuticos e representação da União nos mesmos contratos. Saudações. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Dia 6 de outubro de 1941

Circular telegráfica n. 13 — Comunico-vos nesta data aprovei parecer Procuradoria, emitido processo número 80.979-41, originado consulta telegráfica número 213, 23 de setembro próximo findo, Serviço Regional São Paulo, sentido de que ocupantes terrenos marinha e acrescidos devem satisfazer débitos até dezesseis do corrente e requerer aforamento até essa data sob pena perda preferência aforamento. Pena artigo 28 decreto-lei n. 3.438 é aplicável, no caso aforamento requerido não se concluir logo, continuando por isso mesmo ocupação, se ocupante deixar pagar taxa ocupação por três anos consecutivos. Prevalecem ocupações inscritas Coletorias Federais até data publicação decreto citado. Saudações. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Dia 17

Circular telegráfica n. 15 — Afim cumprir exigência Tribunal Contas, determino que dos processos que tenham ser submetidos mesmo Tribunal para registro contratos quaisquer entre União e terceiros constem sempre duas cópias cada contrato, devidamente autenticadas, uma das quais deverá ficar com aquele Tribunal. Saudações. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Circular telegráfica n. 16 — Comunico-vos decreto-lei n. 3.721, 16 corrente, prorrogou por noventa dias prazo estabelecido artigo vinte decreto-lei n. 3.438, 17 julho último. Saudações. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Portaria:

N. 907 — O Diretor resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo, Everardo Gonçalves de Mello, e o contador Thompson Lemos da Silva, para procederem ao necessário exame nas escritas das firmas Silva Araujo Roussel, S. A. e Companhia Brasileira de eletricidade Siemens Schuckert, S. A., estabelecidas, respectivamente, às ruas Primeiro de Março n. 9, e General Câmara n. 78, nesta capital, afim de apurar se as mesmas voem pagando regularmente os seus impostos, o que comunica ao Sr. Sub-Diretor da 3.ª Sub-Diretoria, por intermédio do Sr. assistente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de novembro de 1941

Requerimentos:

N. 68.159-41 — Ezequiel Gomes Ramadilha. — Altere-se a classificação para "roupa feita e armarinho em pequena escala", no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 65.020-41 — Thornycast do Brasil. — Altere-se a classificação para "garage", a partir do corrente exercício.

N. 63.970-41 — J. J. de Souza & Cia. — Reduza-se o valor locativo para 2:880\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 63.872-41 — José Pedroso. — Reduza-se o valor locativo para 3:880\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 51.878-41 — Veloso Botelho & Cia., Ltda. — Altere-se o valor locativo para 11:520\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 57.036-41 — A. A. Tubos Brasilit. — Altere-se o valor locativo para 16:500\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 59.853-41 — B. Camargo. — Reduza-se o valor locativo para 7:200\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 71.483-41 — Manoel de Araujo — Altere-se a classificação para "calçado, fabricante e alfaiate, vendendo fazendas" a partir de outubro próximo passado.

N. 68.255-41 — Alberto & Stalder. — Altere-se o valor locativo para 24:480\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 61.482-41 — Arthur Marques Mendes. — Altere-se a classificação para "fazendas e gravatas, fabricante e mercador" a partir de janeiro do corrente ano.

N. 60.830-41 — Café Municipal, Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 12:000\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 44.953-41 — S. A. Rio Palace Hotel. — Reduza-se o valor locativo para 3:600\$0 e altere-se a classificação para "serviços não especificados" no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 14.319-41 — Eliodoro Simões. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 80.974-41 — S. Fornecedora Matérias Primas para Indústria, Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 7:200\$0 no lançamento para o corrente exercício de 1941.

N. 22.471-41 — Hans Hesse. — Indeferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 24.813-41 — R. R. Scharp. — Idem.

N. 31.868-41 — Apolinario Guimarães Mascarenhas. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 49.531-41 — Fernandez & Novoa. — Altere-se o valor locativo para 3:600\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1941.

N. 40.544-41 — Gaio & Carvalho. — Altere-se o valor locativo para 4:800\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 38.264-41 — Jesus Candido da Silva. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe", no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 48.621-41 — Rozendo Teles de Lima. — Averbese a mudança e altere-se a classificação para "calçado, fabricante e mercador em pequena escala", a partir de julho do corrente ano. No lançamento para 1942 altere-se o valor locativo para 2:160\$0.

N. 45.874-41 — Victor Miraglia. — Altere-se o valor locativo para 8:640\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 49.014-41 — Importadora e Exportadora Gokkes do Brasil, Ltda. — Altere-se a classificação para "comissões" a partir do exercício de 1940.

Notificações:

N. 695-41 — S. Nagib & Irmão — Rua José dos Reis n. 541.

As alegações da notificada não são de natureza a invalidar a notificação de fls., uma vez que o pagamento da patente respectiva não foi efetuado até a data da lavratura da referida notificação. Mantenho, pois, minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.520-39 — Papelaria Record, Ltda. — Rua Carlos de Carvalho n. 86.

As alegações da notificada não são de natureza a invalidar a notificação de fls., uma vez que, do exame procedido, ficou apurado que a mesma explorava o negócio de tipografia, vendendo a consumidores produtos tributados e de fabricação alheia e, ainda, que, além disso, vendeu artigos de fabricação própria e também tributados pelo vigente regulamento do imposto de consumo. Mantenho, pois, minha anterior decisão pelos seus fundamentos legais. Intime-se para o recolhimento no prazo de trinta dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes dentro em 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 947-41 — Catoira & Cia. — Rua General Câmara n. 131.

Multa de 1:500\$0, mais a quantia de 1:500\$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.995-41 — Irmãos Barbastefano — Rua do Senado n. 7.

As alegações contidas no pedido de reconsideração não são de natureza a invalidar a notificação de fls. Mantenho, pois, minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de trinta dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

Auto n. 2.664-40 c/ Corrêa e Castro & Cia., Ltda. — Julgado procedente auto de fls. 17-18 e imposta à firma Corrêa e Castro & Cia., Ltda., a multa de cento e dezessete contos cento e sessenta e um mil e setecentos réis (117:161\$7), além da obrigação de recolher por verba, a quantia de trinta e nove contos e cinquenta e três mil e novecentos réis (39:053\$9), de imposto devido, nos termos dos artigos 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Fica intimada a firma acima para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro em 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n.º 607, de 10 de agosto de 1938.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de outubro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 13.139-40 — Guardian Assurance Company Limited. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e cálculo de fls.

Dia 3 de novembro de 1941

N. 22.557-41 — Gertrudes Gomes Pereira das Neves. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936-41 e esclareça seu estado civil.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 31 de outubro de 1941

N. 12.178-40 — Nicola Jannibelli. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 13.425-40 — Vidal Fernando & Cia. — Atendendo a que houve erro de fato no cálculo de fls. retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo de fls.

N. 14.514-41 — Heitor Villa Lobos. — Faça-se o lançamento em nome do marido, para a cobrança da diferença de imposto correspondente aos rendimentos omitidos, com a multa de 30 %, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 24.046-40 — Deolinda de Almeida Martins. — Tendo um dos cônjuges demonstrado em tempo hábil que a renda líquida do casal não atingiu, no exercício em causa, o limite de réis, aplique-se retroativamente, o disposto no artigo 12 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, para a cobrança somente da multa de réis, prevista no citado artigo, na forma do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* de 19-3-40.

N. 24.154-40 — Homero Vieira Correa Dias — Domingos José Dias. — Faça-se o lançamento em nome do marido para a cobrança do imposto sobre os rendimentos pertencentes à comunhão, na forma do disposto no artigo 19, § 2.º, acrescido da multa de 30 %, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

Departamento Federal de Compras RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1941

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
8.211	F. F. Fernandes	123.025	1	Brim algodão pardo	Aceito.
8.212	Albino Castro	126.005	1-2	Brim algodão pardo	Recusado.
8.253	Cartonagem Luso-Americana	615.027	1	Papel: C-270	Aceito.
8.262	A. Rodrigues Costa	234.156	1	Avental de brim de algodão branco	Recusado.
8.272	Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada	624.061	8	Pano preto	Recusado.
8.292	Alvaro P. Silva	104.022	28	Papel: AP-75	Aceito.
8.293	Alvaro P. Silva	104.023	4	Idem R-125	Recusado.
8.295	J. G. Pereira	418.079	6	Idem AP-75	Aceito.
8.308	J. G. Pereira	418.105	4	Idem C-215	Aceito.
8.310	J. G. Pereira	418.103	3	Idem AP-75	Aceito.
8.311	J. G. Pereira	418.105	5	Idem C-215	Aceito.
8.312	Cartonagem Luso-Americana	418.105	9	Idem AP-75	Aceito.
8.313	J. G. Pereira	418.105	6	Idem, idem	Aceito.
8.314	Alvaro P. Silva	104.023	7	Idem, idem	Aceito.
8.316	Cartonagem Luso-Americana	261.051	5	Idem C-270	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica.
Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

787.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de Longo Curso, Francisco José da Rocha. Procurador interino, Dr. Carlos Americo Brasil; secretário, oficial administrativo J, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despacho, pelo senhor presidente, o expediente em mesa. Processo n. 560 — Relator, o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Referente ao abaloamento dos navios brasileiros "Mandú" e norueguês "Hamlet", no porto de Santos, em 8 de agosto do corrente ano. Com promoção do Dr. procurador interino, opinando pela fortitude do acidente e pelo arquivamento do processo. Decisão pelo voto de desempate do Sr. presidente: a) quanto à natureza e extensão do acidente: abaloação ocorrida nas circunstâncias e com as consequências descritas nos autos; b) quanto à causa determinante: desgoverno do navio em consequência das condições locais que, embora conhecidas, eram inevitáveis, concorrendo, ainda, o calado do navio norueguês e a localização do flutuante; reconhecido ter o práctico usado das manobras aconselháveis na emergência c) considerar o acidente como fortuito, nos termos do parecer da Procuradoria, e ordenar o arquivamento do processo. Processo n. 565 — Relator, o Sr. Juiz Stoll Gonçalves — Representação do Dr. adjunto de procurador, contra o mestre Arthur Joaquim Ramos, como responsável pelo abaloamento do lameiro "Japui", com o navio "Cuiabá", no porto desta Capital, em 28-7 do corrente ano. — Recebida a representação para que se prossiga, na forma da lei. Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 1 de novembro de 1941

Avisos:

Aviso n. 3.265 — Conc.2 — Continua em vigor no corrente ano o Aviso n. 3.907, de 10-10-1940.

Aviso n. 3.266 — X 53 — A 2.^a Brigada de Infantaria passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25, do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Aviso n. 3.267 — Dir.Fun.588 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, mandando distribuir ao agente diretor do Gabinete do Ministro da Guerra, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — s/c 30-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar.

Dia 3 de novembro de 1941

Despachos:

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados:

O capitão Vaz Curvo;

O 2.^o tenente da Reserva convocado, José Queiroz de Andrade.

Foi designado o capitão Antonio Joaquim Corrêa da Costa, para exercer as funções de Instrutor de Infantaria do C.P.O.R., da 4.^a Região Militar.

Fica adiado, até ulterior deliberação, o licenciamento dos motoristas com menos de um ou dois anos de serviço, de que trata a proposta n. 900, de 24 de outubro próximo findo, do Exmo. senhor general diretor de Moto-Mecanização.

Memorandos:

Memorando n. 886, de 31 outubro de 1941 — Ao Sr. chefe do Gabinete da Secretaria Geral, comunicando que o Exmo. Sr. ministro transfere da 4.^a Região Militar para a 1.^a, a incorporação de José Fernandes Lima, filho de Joaquim Fernandes Lima e Malvina Domingos de Souza, nascido em Carangola (Minas Gerais), no dia 23 de novembro de 1919 e sorteado pela 12.^a C.R. — Juiz de Fora — devendo apresentar-se imediatamente.

Memorando n. 889, de 31 de outubro de 1941 — Ao Sr. chefe do Gabinete da Secretaria Geral, comunicando que o Exmo. senhor ministro transfere da 7.^a, para a 1.^a Região Militar a incorporação de Dinart da Silva Ramalho Cruz, filho de Antero da Silva Ramalho Cruz e Antonia Cruz de Souza Ramalho, da classe de 1920, nascido em São Luiz do Maranhão, sorteado pela 27.^a C.R., com a obrigação de se matricular em 1942, no C.P.O.R., desta Região, por ser aluno do Curso Complementar de Engenharia.

Nota n. 761 — Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que o Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos da 7.^a Região Militar não funcionará no ano de instrução 1941/1942.

Nota n. 763 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, mandando publicar em Boletim do Exército, que os oficiais que terminarem no corrente ano o curso da Escola das Armas e forem classificados na 7.^a Região Militar, não terão direito a trânsito para se recolherem a destino, sendo-lhes, entretanto, concedidas as férias regulamentares.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941.

Nota n. 764 — Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos, para publicação em Boletim do Exército:

I — Realizei, a 25 do corrente, uma inspeção aos trabalhos de que se acha encarregada a Comissão de Obras da Defesa de Santos, tendo visitado as obras dos Fortes de Munduba e de Itaipú.

II — Foi com satisfação que verifiquei o grande vulto de trabalhos já realizados pela citada Comissão, trabalhos esses de natureza variada, tais como estradas, túneis, obras de concreto armado, etc., todos elaborados debaixo de criteriosa orientação técnica.

III — Torna-se, por isso, merecedor dos meus elogios o tenente coronel José Luiz Monteiro de Barros, chefe da C.O.D.S. que, nesse cargo, vem pondo em evidência as suas qualidades de chefe enérgico e trabalhador, ao par de sólida cultura profissional.

PORTARIAS

Portaria n. 3.018, de 3 de novembro de 1941 — Designa o tenente-coronel I. E. Raimundo Sales Filho para substituir o coronel I. E. José Amado Coimbra, na Comissão nomeada por portaria n. 2.788, de 13 de março deste ano, para proceder ao estudo e propostas de novas tabelas para o arraçamento do Exército.

Requerimentos despachados:

A. Cortez, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno situado na Avenida N. S. de Copacabana ns. 1.049 e 1.053, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1 320 m) de que trata o decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, podendo, entretanto, o prédio a ser no mesmo construído ter a altura máxima permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral para certificar.

Bandão Magalhães & Cia. Ltda., solicitando reconsideração do despacho que limitou a construção de edifícios nos terrenos situados na Avenida N. S. de Copacabana n. 1.335, rua Elisabeth ns. 8 e 10 e Avenida Atlântica n. 1.034 (esquina) à altitude máxima de 30 (trinta) metros. — Indeferido. Os edifícios citados pelo requerente para justificar, por equidade, as construções de altura superior ao gabarito estabelecido por este Ministério ficaram concluídos em datas anteriores ao decreto-lei n. 3.437, de 17 de julho de 1941, achando-se em estudos as medidas a adotar em relação aos mesmos, afim de que não prejudiquem os interesses da defesa da costa.

Carlos Studart Filho, tenente-coronel da reserva e professor catequístico da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, pedindo que fique sem efeito o decreto que o transferiu para a mesma Escola. — Indeferido, à vista das informações.

Emílio Rivera Alvarez, pedindo que lhe seja permitido estabelecer-se à rua Marcellio Dias n. 36, com um negócio de quitanda. — Deferido, em vista das informações.

Felippe Silvio Pelico Renner, pedindo certificado de 2.^a categoria. — Forneça-se certificado de 1.^a categoria.

João Francisco Moreira Couto, capitão, pedindo que lhe seja assegurada matrícula na Escola de Estado-Maior, em 1942. — Arquivase, de acordo com a informação do E. M. E.

Paulo Franklin Corrêa da Silva, ex-aluno do 1.^o ano da Arma de Cavalaria do C. P. O. R. da 1.^a Região Militar, pedindo que seja considerada por opção sua matrícula no 1.^o ano da mesma arma em 1942, visto ter sido sorteado pela 4.^a C.R., designado para servir no 5.^o B. C., e ainda não ter gozado o ano de tolerância. — Deferido.

Sebastião Mendes de Brito, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno situado na rua Gustavo Sampaio n. 191 em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças (1 320 m) de que trata o decreto lei n. 3.437, de 17

de julho de 1941, podendo, entretanto, o prédio a ser no mesmo construído ter a altura máxima permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral para certificar.

Raymundo Austregesilo de Lima Barros, tenente-coronel, pedindo prorrogação de prazo de massagens para pessoas de sua família. — Concedo prorrogação de noventa dias, em face das informações.

Dia 31 de outubro de 1941

Notas:

Nota n. 760 — Ao Sr. diretor de Engenharia, declarando que, de acordo com os pareceres da mesma Diretoria e do Comando da 7.ª Região Militar é aprovado o Relatório da Comissão de Escolha de Terrenos daquela Região, sobre um terreno a ser adquirido em Natal, (Estado do Rio Grande do Norte), para a Construção de Quartéis destinados à respectiva guarnição.

Pelas conclusões do relatório em apreço, o terreno situado no bairro do Tirol, tendo frentes para a avenida Marechal Hermes e avenida Almirante Alexandrino, com 468.632,00m², e contíguo ao terreno em que está sendo construído o novo Quartel para o 16.º R.I. (ex-29.º B.C.), conforme planta apensa ao processo respectivo, foi julgado em condições de satisfazer os requisitos necessários, ao fim indicado.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1941

Transferindo, por conveniência do serviço, do Batalhão Vilagrán Cabrita para o 2.º R.I., o 1.º tenente veterinário Alberto Lavanero Wanderley;

— Transferindo da Cia. Escola de Engenharia para o C.P.O.R. da 1.ª Região Militar, o cabo mestre-ferrador Antônio dos Santos.

Ministério da Aeronáutica

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 60, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, no uso da competência que lhe conferem os arts. 247 e 248 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o art. 246 do referido decreto-lei, resolve designar o engenheiro classe M, José de Oliveira Machado, chefe da Divisão dos Aeroportos, o oficial administrativo classe J, Luciano de Rose, respondendo pelo expediente da Divisão Administrativa, e o extranumerário contratado, engenheiro Jerge Marques de Azevedo, respondendo pelo expediente da Divisão do Tráfego, para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, realizarem processo administrativo procedendo ao exame dos papéis apreendidos e constantes das pastas a que se refere o "termo de flagrante", juntado a esta por cópia autenticada; assim como das demais faltas conseqüentes dos atos irregulares praticados pelos oficiais administrativos Newton Ferreira Campos, classe K, e Eurico Pacobahyba, classe I, que vierem a ser apurados ou constelados no processo administrativo. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, tenente-coronel aviador, diretor.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos:

N. 862 de 17 de outubro de 1941. Por despacho de 29 do mesmo mês o Sr. Presidente da República autorizou o Lloyd Brasileiro a transportar, com 50 % de abatimento, porto Rio Belem ao de Manaus, o material necessário à conclusão de obras do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 31 de outubro de 1941:

N. 30.803-41 — Bauri Rádio Clube — Solicitando autorização para utilizar um transmissor portátil. — Satisfaça as exigências constantes do parecer da C.T.R. Parecer da C.T.R.: "A C.T.R. é de parecer que o pedido poderá ser atendido, desde que a requerente submeta à aprovação um novo transmissor, visto que o apresentado, não satisfaz tecnicamente aos fins a que se destina. As plantas e especificações técnicas, em 5 vias, deverão vir assinadas por engenheiro, de acordo com o que preceitua o art. 6.º do decreto número 23.569, de 11-12-33".

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Aviso do dia 1 de novembro de 1941:

N. 3.623 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, contas da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, na importância total de 422\$7, por transporte de pessoal efetuados em proveito do D.A.C. no corrente ano. (Proc. 28.997-41)

Ofícios do dia 1 de novembro de 1941:

N. 7.171 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, uma folha de salários correspondente ao mês de outubro próximo passado, dos extranumerários tarefeiros em exercício na Divisão de Pessoal, na importância de 7:068\$0 (Proc. 30.830, de 1941).

N. 7.172 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, folha de diárias, a que fizeram jus, nos meses de agosto e setembro últimos os funcionários Eurico Americano de Carvalho e Victor de Andrade Camisão, na importância de 1:846\$0. (Proc. 27.735-41)

N. 7.183 — Ao Sr. diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda — Submetendo projeto de decreto, organizado pela Comissão de Marinha Mercante, concedendo o abatimento de 20 % nas passagens, em navios nacionais, aos jornalistas profissionais. (Proc. 28.501-41)

N. 7.185 — Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, uma folha de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, extranumerários mensalistas da IFOCS, em setembro último, na importância de 341\$6. (Proc. 27.740-41)

RETIFICAÇÃO

"Diário Oficial" de 30 de outubro de 1941

Na 1.ª página do *Diário Oficial* citado, na 2.ª coluna, nas cláusulas a que se refere o decreto-lei n. 3.733, de 20 de outubro de 1941, no item "a" da cláusula I, onde se lê:

"a) da estação da Capital ou da de Recife..."

Leia-se:

"a) da estação da Capital Federal ou da de Recife..."

Na mesma página e coluna, na cláusula II, 2.ª linha, onde se lê:

"... renovável a juízo do Governo e contado de julho de 1941..."

Leia-se:

"... renovável a juízo do Governo e contado de 10 de julho de 1941..."

Na página 20.748, na cláusula III, item a), onde se lê:

"... aprovação do Governo da planta..."

Leia-se:

"... aprovação do Governo a planta..."

Na mesma página, 2.ª coluna, na cláusula XXI, onde se lê:

"... independente de interpretação ou ação judicial..."

Leia-se:

"... independente de interpelação ou ação judicial..."

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 30 de outubro de 1941, lançada no decreto de 12 de julho de 1935, que promoveu por antiguidade, a auxiliar de 2.ª classe da agência postal telegráfica de Santos, o auxiliar de 3.ª classe da mesma agência — Imils Garcia (decreto apostilado em 15 de outubro de 1937 por ter passado a exercer o cargo de escriturário da classe E do Quadro XIV) foi declarado que em virtude de haver contraído núpcias em 8 de maio de 1937 o funcionário a quem se refere o decreto passou a assinar-se Imils Garcia de Sousa. (Proc. 28.014, de 1941)

Por apostila de 30 de outubro de 1941, lançada no decreto de 17 de maio de 1929, que nomeou Ernesto Vita para exercer o cargo de tesoureiro da agência do correio de Bragança, Estado de São Paulo (decreto apostilado em 18 de outubro de 1937 por ter passado a exercer o cargo da classe D da carreira de Tesoureiro) foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Ernesto de Vita. (Proc. 29.495-41)

Por apostila de 30 de outubro de 1941, lançada no decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou o auxiliar do tráfego de 3.^a classe, extranumerário mensalista — Maria Celeste Ribeiro de Berredo, para exercer o cargo da classe D da carreira de Escriturário do Quadro XV deste Ministério (decreto apostilado em 16 de maio de 1941, por ter passado a exercer o cargo da classe E da mesma carreira do Quadro III) foi declarado que em virtude de haver contraído núpcias em 21 de novembro de 1936 o funcionário a quem se refere o decreto passou a assinar-se Maria Celeste Ribeiro de Berredo Coelho. (Proc. 3.306-41)

Licenças

Despachos do dia 30 de outubro de 1941:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Boaventura de Araujo Góes, servente "D", do D.N. de Estradas de Rodagem, por sete meses, para tratamento de saúde, no período de 20-8-41 a 19-3-42. (Proc. n. 30.820-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Pinheiro, auxiliar de desenhista VIII do D.N. de Estradas de Rodagem, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 27-10 a 26-11-41. (Proc. n. 30.818-41.)

Despachos do dia 31 de outubro de 1941:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Nelson Pacheco dos Santos, mensageiro III, do D.N. de Portos e Navegação, por três meses, para tratamento de saúde, no período de 29-10-41 a 28-1-42. (Proc. n. 30.823-41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Deolindo Ferreira Lima, engenheiro classe "K", do D.N. de Estradas de Ferro, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 29-10-41 a 28-1-42. (Proc. número 30.923-41.)

— Por despacho de 30 de outubro de 1941, o Sr. diretor do Pessoal reconheceu como de licença em prorrogação na forma do art. 162 do Estatuto a ausência do servente da classe E — do Quadro I, lotação do D.N.E.F. — José de Oliveira Costa, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 1940. (Proc. n. 26.845-41.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1941

(*) No requerimento da Companhia Marconi Brasileira, estabelecida nesta Capital, onde se lê: Araquera e Itatânia, leia-se: Itaquera e Aratânia.

Dia 31

(*) Removendo, a pedido, Rodolfo Rocha Ribeiro, oficial administrativo classe "H", da Diretoria Regional de São Paulo para a Diretoria do Ceará. (Port. 959, de 30-10-41).

Dia 3 de novembro de 1941

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Nair Mendes Penna de Carvalho, escriturário E, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a do Distrito Federal e Rosalina de Castro Figueiredo, escriturário G, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Rio de Janeiro. (Port. 965, de 31-10-41).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe F, Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, desta Diretoria Geral (Estação Central Telegráfica) para a Diretoria Regional do Distrito Federal, ficando, em consequência, anulada, inclusive na parte referente à ajuda de custo, a portaria n. 852, de 23 de setembro último, pela qual fora o mesmo removido da mesma Diretoria Geral para a Diretoria Regional do Paraná. (Port. 966, de 31-10-41).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Requerimentos despachados:

Walter Wilhelm Leo Heininger e Alvaro Cardoso Jorge, residentes no Estado de São Paulo, solicitando permissão para o funcionamento de estações portáteis, a título experimental. — Indeferido, à vista do informado. (39.641-41).

Humberto Gomes e Cassio de Lemos Pereira Lima, residentes, o primeiro, nesta Capital, e o segundo no Estado de São Paulo, solicitando permissão para o funcionamento de estações portáteis, a título experimental. — Indeferido. (39.641-41).

José Quartim Pereira Lima e Luiz Soares Nunes, residentes o primeiro no Estado de São Paulo e o segundo nesta Capital, solicitando permissão para o funcionamento de estações portáteis, a título experimental. — Indeferido. (39.641-41).

Paulo Pinto Guimarães, residente no Estado de São Paulo, solicitando permissão para o funcionamento de estações portáteis, a título experimental. — Indeferido. (39.641-41).

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Ofício n. 4.949, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Solicitando providências para a instalação de pequenos mercados, localizados nos bairros e providos de câmaras frigoríficas:

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. Em 24-10-941. — G. VARGAS. — (S. C. 42.630-41).
— Requerimento de Targino Martins Barreto — Solicitando 4 ou 5 alqueires de terra para trabalhar na lavoura.

Informação do D. N. P. V.:

A D. T. C. só possui lotes, para colonização nos Núcleos de São Bento e Santa Cruz. Somente nesses Núcleos poderia ser contemplado com 20 hectares de terras. Apresentam-se, entretanto, duas dificuldades: terá que aguardar a sua vez, visto serem as chamadas feitas em ordem cronológica e terá que pagar o transporte de sua família até aqueles Núcleos.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Ciente. — G. VARGAS. — (S. C. 37.186-41.)
— Telegrama de Emilio Santos e outros — Manifestando satisfação pela restituição do controle da produção do comércio de bananas.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Arquive-se. — G. VARGAS. — (S. C. 36.971-41.)
— Ofício n. 589, da Interventoria federal em Goiás — Solicitando a criação de um Aprendizado Agrícola Federal, na cidade de Rio Verde.

Informação da Superintendência do Ensino Agrícola:

Tendo sido criada uma colônia agrícola em Goiás, e achando-se em via de instalação, em breve terá aquele Estado seu aprendizado agrícola. Não será portanto aconselhável manter-se dois estabelecimentos dessa natureza na mesma região, quando há outras que não possuem nenhum.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado. Em 28-10-941. — G. VARGAS. — (DCM. 39.274-41.)

Divisão do Pessoal

Classificação de funcionários por ordem de antiguidade, de acordo com art. 5.º das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO — CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO — CLASSE: II

Situação antiga	Nome do funcionário	Tempo de serviço (computado até 31-12-36 e apurado na conformidade do regulamento de cada repartição)			Disposições legais reguladoras da apuração do tempo de serviço	Classificação em 1-1-1937	Observações
		No cargo anterior ao reajustamento	No Ministério	No Serviço Público Federal			
3.º escrivão — M. Vição ...	Paulino de Mello Fontes	5-1-23	16-3-2	16-3-2	Art. 67 do Regulamento da S.E. N.A., aprovado pelo decreto número 23.979, de 8-3-31	1	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Mario Moreno de Alagão	5-0-18	17-11-12	17-11-12	Idem	2	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Dalila Figueira de Albuquerque ..	3-10-0	24-5-0	24-5-0	Idem	3	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Aida Magalhães Bifone	3-10-0	7-7-23	7-7-23	Idem	4	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.M.	Yolanda Maria de Souza Coelho ..	3-10-0	4-9-3	4-9-3	Idem	5	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Orninda Leite	3-9-11	9-2-10	9-2-10	Idem	6	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Archibaldo Smith	3-5-0	8-0-0	19-1-16	Idem	7	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Joaquim Pinto da Motta Lima Filho	3-5-0	6-10-29	6-10-29	Idem	8	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Maria Julia Monteiro de Barros ..	3-4-9	16-10-18	16-10-18	Idem	9	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Achilides Guimarães	3-4-8	4-2-24	16-3-13	Idem	10	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.M.	Aureliano da Costa Araujo	3-2-20	15-10-0	15-10-0	Idem	11	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Arnaldo Gomes Maciel	2-9-0	17-9-12	23-9-12	Idem	12	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Ricardo Henrique Grimmer	2-9-0	5-1-3	5-1-3	Idem	13	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Martimiano Brandão Filho	2-9-29	25-11-8	25-11-8	Idem	14	Plano A — Aposentado.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Helena Ida Monal de Vasconcellos	2-8-1	17-1-20	17-1-20	Idem	15	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Paulo Caminha Rollim	2-8-1	5-10-26	5-10-26	Idem	16	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Thelio Pinto da Veiga	2-8-1	4-7-10	7-7-9	Idem	17	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Aníbal Ferreira do Amaral Filho	2-8-1	2-10-1	5-2-2	Idem	18	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.M.	Nivaldo David de Freitas	2-8-0	2-8-0	2-8-0	Idem	19	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva	2-8-0	2-8-0	2-8-0	Idem	20	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.M.	Manoelita Paim de Abreu e Silva	2-8-0	2-8-0	2-8-0	Idem	21	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Eloy Franqueira Soares	2-7-29	5-1-0	5-1-0	Idem	22	Plano A.

Situação antiga	Nome do funcionário	Tempo de serviço (computado até 31-12-36 e apurado na contabilidade do regulamento de cada repartição).			Disposições legais reguladoras da apuração do tempo de serviço	Classificação em 1-1-1937	Observações
		No cargo anterior ao reajustamento	No Ministério	No Serviço Público Federal			
3.º escrivão — D.N.P.A.	Guilhermina Bittencourt	2-7-29	3-2-29	3-2-29	Idem	23	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Antonio Cid Gouvêa	2-7-29	2-7-29	2-7-29	Idem	24	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Francisco Faria Pereira de Souza	2-7-29	2-7-29	2-7-29	Idem	25	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Maria Luiza Vianna de Barros ..	2-7-28	2-7-28	2-7-28	Idem	26	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.V.	David Martins de Arruda Camara ..	2-7-25	2-7-25	2-7-25	Idem	27	Plano A — Transferido.
3.º escrivão — D.N.P.M.	Walter da Rocha Miranda	2-7-24	2-7-24	2-7-24	Idem	28	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.A.	José Gerson Monteiro	2-7-14	2-7-14	2-7-14	Idem	29	Plano A — Transferido.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Zuleika Barros de Roura	2-7-13	2-7-13	2-7-13	Idem	30	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.A.	René Descartes Medeiros	2-7-11	2-7-11	2-7-11	Idem	31	Plano A — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Dulce Soares Lindoso	2-7-7	2-7-7	2-7-7	Idem	32	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.V.	Magdalena Pereira Reis	2-6-38	6-3-11	6-3-11	Idem	33	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Jorge Antonio Boneri	2-6-4	2-6-4	2-6-4	Idem	34	Plano A — Falecido.
3.º escrivão — S.T.C.	Rosalba Costa Rego Moreira d'9 Silva	2-0-0	16-3-17	16-3-17	Idem	35	Plano A.
3.º escrivão — S.T.C.	Aristides Venancio de Queiroz ...	2-0-0	3-0-0	15-4-16	Idem	36	Plano A.
3.º escrivão — S.T.C.	Maria de Lourdes Pessoa	2-0-0	3-0-0	3-0-0	Idem	37	Plano A.
3.º escrivão — S.T.C.	Antonio de Lucca Sobrinho	2-0-0	3-0-0	3-0-0	Idem	38	Plano A.
3.º escrivão — S.T.C.	Sylvio de Oliveira Lima	2-0-0	2-7-9	2-7-9	Idem	39	Plano A. Exonerado.
3.º escrivão — D.N.P.M.	Maria de Araújo Monesal Campos ..	1-11-0	3-1-0	3-1-0	Idem	40	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.M.	Paulo Henriques	1-7-0	16-5-2	16-5-2	Idem	41	Plano A. — Transferido.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Luiz da Fria Mattos	1-6-20	4-6-20	1-6-20	Idem	42	Plano A. — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Torquato de Oliveira Guimarães ...	1-4-19	4-2-28	4-2-28	Idem	43	Plano A. — Transferido.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Antônio Jerônimo Vieira	1-1-27	6-11-27	6-11-27	Idem	44	Plano A. — Promovido.
3.º escrivão — D.N.P.A.	Alexandre Helena	1-1-4	4-1-4	1-1-4	Idem	45	Plano A. — Transferido.
3.º escrivão — S.M.	Waldemar Moreno de Alagão	0-11-27	26-11-27	26-11-27	Idem	46	Plano A.
3.º escrivão — D.N.P.M.	Paro Vizen Barcellos	0-11-26	6-0-4	6-0-4	Idem	47	Plano A.
3.º escrivão — S.M.	Jeremias de Sá e Benevides	0-9-0	4-1-4	14-4-10	Idem	48	Plano A.
3.º escrivão — S.M.	Haroldo Daltro	0-0-5	2-5-17	2-5-17	Idem	49	Plano A. — Promovido.
3.º escrivão — S.M.	Cícero Lopes da Rosa	0-0-5	2-5-17	2-5-17	Idem	50	Plano D — Cargo estaque.
Despachante — D.N.P.A.	Carlos Franklin Moys	2-4-0	5-0-0	5-0-0	Idem	51	Plano D — Transf.
Sub-Ajudante — S.F.P.M.	Armando Joaquim da Silva	2-4-0	5-0-13	3-5-13	Idem	52	Plano D — Idem, falecido.
Despachante — D.N.P.V.	José Maria Miranda Leal	2-2-9	8-7-28	8-7-28	Idem	53	Plano D — Cargo estaque.
Despachante — S.T.C.	Colia Joviano	2-4-0	2-4-0	2-4-0	Idem	54	Plano D — Idem.
Esteno-Datil. — S.T.C.	Clélia de Caldas Britto	1-8-10	15-0-0	15-0-0	Idem	55	Plano D — Idem, demitido.
Ajudante — S.F.P.M.	Clélia de Caldas Britto	1-7-2	4-7-2	4-7-2	Idem	56	Plano D — Idem, demitido.

Divisão do Pessoal, em 29 de outubro de 1941. — *Marília Gonzaga, DAT-D.* — Confere: *Helio Perdigão de Freitas, ESC-E.* — Visto: *Mário da Silva Barros, chefe de Seção.* —
 Aprovado: *Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.*

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relações numérica e nominal suplementares do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e letra b, art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 06 — Diaristas 21 (03) D. F. P. V. — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Relação numérica

Número — Função	Diária	Despesas	
		em 25 dias	em 3 meses
1. Inspetor de Frutas	20\$0	500\$0	1:500\$0

Relação nominal

Número	Nome	Cargo	Diária
1.	Eugenio Ramos Gomes	Inspetor de Frutas	20\$0

Observações

Exerceu as funções de extranumerário-diarista nesta Diretoria, até 30 de setembro de 1941.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 1 de outubro de 1941. — Visto, *Amaral Filho*, secretário. — Aprovo, *F. L. Alves Costa*, pelo diretor.

(S. C. M. 38.342-941.)

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

INSPETORIA REGIONAL EM SÃO CARLOS

Relação nominal de extranumerário-diarista — Em substituição ao trabalhador Ermantino Inácio do Nascimento, relacionado sob o n. 71 no quadro geral de diaristas desta Inspetoria Regional, publicado no *Diário Oficial* n. 31, de 6 de fevereiro de 1941, à página número 2.458 — Admissão para o período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941.

Número de ordem — Nome — Função — Diária — 25 dias — 1-10 a 31-12

71. Edmundo Gonçalves da Silva —

Trabalhador

I. R. em São Carlos, 14 de outubro de 1941. — *José Eustorgio de O. e Silva*, ESC-G. — Visto, *A. T. Viana*, inspetor-chefe. —

Aprovo, *Mario Telles*, diretor da D. F. P. A.

(S. C. M. 41.384-941.)

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Relação nominal de admissão de pessoal extranumerário-diarista, de acordo com o art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para os trabalhos do Núcleo Colonial de São Bento, a vigorar no período de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1941, em substituição.

Número de ordem — Dispensado

99. Nodir da Silva Reis.

Admitido — Função	Diária	Salário	
		Em 25 dias	No período
Alyrio Cesar Lyra — Trabalhador	10\$0	250\$0	550\$0

Divisão de Terras e Colonização, em 20 de outubro de 1941. — Confere, *Esther Coutinho Rocha*, Escriturário XIII. — Aprovo, *A. F. Magarinos Torres*, no impedimento do diretor.

(S. C. M. 41.378-941.)

Relação nominal dos extranumerários diaristas a serem promovidos e admitidos na Inspetoria Regional em Catú, para servirem no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1941, em substituição aos ditos (28) Brígido Messias do Nascimento, (63) José Pereira Santos, (68) Olimpio Bispo, (73) José Arlindo dos Santos, (74) Raimundo Bispo, que abandonaram o serviço, correndo a despesa à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — 06 — Diaristas — Anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. de ordem — Nome — Cargo — Diária — Despesa em 25 dias — Despesa em 100 dias

28. Julio Pereira de Souza — Trabalhador	6\$0	150\$0	600\$0
63. Catarino Santos — Trabalhador	4\$0	100\$0	400\$0
68. Basilio dos Santos — Trabalhador	4\$0	100\$0	400\$0
73. Agostinho Bispo — Evangelista — Trabalhador	4\$0	100\$0	400\$0
74. Leocadio Marcelino de Araujo — Trabalhador	4\$0	100\$0	400\$0

Soma. 2:200\$0

Inspetoria Regional em Catú, 20 de setembro de 1941. — *Francisco Motta*, datilógrafo F — Ministério da Agricultura — Inspetoria Regional em Catú. — Visto, *Edgard S. L. Pereira*, inspetor chefe. — Aprovo, *Mario Telles*, diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM TIGIPIÓ — PERNAMBUCO

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista necessário para os trabalhos da Inspetoria Regional em Tigipió-Pernambuco, em substituição dos diaristas Augusto Correia de Melo (n. 8) e Francisco Paulo do Nascimento (n. 49), cujos nomes saíram publicados no *Diário Oficial* de 7-2-941, às páginas 2.538 e 2.539, de acordo com a lei n. 240, de 4-2-938, correndo a despesa com o pagamento dos mesmos à conta da Verba 1 — “Pessoal” Consignação II “Pessoal extranumerário”, Subconsignação 06 “Diaristas”, do decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940, art. 4.^o, anexo n. 12. Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco para pagamento de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1941 (5 meses).

Nomes — Função — Observações — Diária — 25 dias — Agosto a dezembro (125 dias)

1. Descartes Ranulfo Lobo (n. 13) — Trabalhador — Melhoria na vaga de Augusto Correia de Melo, dispensado a 4-7-1941, conforme comunicação feita à Diretoria da D. F. P. A., em ofício n. 365, de 8-7-941.	10\$0	250\$0	1:250\$0
---	-------	--------	----------

Inspetoria Regional em Tigipió, 15 de julho de 1941. — *Alipio Galvão*, escriturário G. — Visto, *Epitacio Pessoa Sobrinho*, inspetor-chefe. — Visto, *Epitacio Pessoa Sobrinho*, inspetor-chefe. — Aprovo, Rio, 22 de agosto de 1941. — *Mendes Mello*, pelo diretor da D. F. P. A.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

POSTO DE MULTIPLICAÇÃO DE SEMENTES DE TRIGO

Patos — Minas Gerais

Relação nominal de extranumerários diaristas do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos — Minas Gerais, referente à melhoria de salários, organizada de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-38, cujas despesas correrão por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — inciso 10-05, do anexo 12, do orçamento aprovado pelo decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940:

Nomes — Função — Período — Observações — Diária — Despesa mensal (25 dias) — Total

Geraldo Pereira de Siqueira, enc. de sementeiras — 1-10-41 a 31-12-41 — Melhorado.	16\$0	400\$0	1:200\$0
---	-------	--------	----------

Nota — Fica feita a seguinte alteração na tabela geral do pessoal diarista do Posto:

Melhoria de 4\$0 na diária (aumento mensal de 100\$0) Op. cultivador n. 6, Sr. Geraldo Pereira de Siqueira que passa a ser o enc. de Sementeiras (n. 4) Sr. Antonio Pereira de Siqueira que foi dispensado a pedido.

Visto, *Silvino Alquerres Batista*, diretor. — Aprovo, (*Assinatura ilegível*), diretor do Instituto Experimentação Agrícola.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.^o, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 03) Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de agosto de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			diárias da diária	total
Joaquim Homem da Costa Filho, tecnologista XXI — Sede: Capital Federal. (De 1 a 10), em trabalhos de geologia econômica em Caçapava (Estado do Rio Grande do Sul). Portaria n. 114, de 7-7-41	1:500\$0	10	25\$0	250\$0
Sandoval Carneiro de Almeida, tecnologista XXI — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), procedendo, <i>in loco</i> , a verificação dos trabalhos de pesquisa para grafita, às margens da lagoa Terra Alta, município de Colatina (Estado do Espírito Santo). Portaria n. 128, de 17 de julho de 1941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Victor Dequech, tecnologista XXI — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), fazendo parte da Comissão Especial de estudos das jazidas auríferas do Urucumacuan, no N. O. de Mato Grosso. Portaria n. 128-A, de 18 de julho de 1941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0

Mauroel Moreira , inspetor especializado XXI — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 31), inspecionando as condições médico-higiênicas das instalações e pessoal das minas no município de Mariana (Estado de Minas Gerais). Portaria n. 94, de 31 de maio de 1941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Benedicto Ferreira , engenheiro XXI — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 31), em estudos de geologia econômica em Ouro Preto (Estado de Minas Gerais). Portaria n. 69, de 18-4-41	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
José de Araújo Lima , médico XXI — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 31), colaborando nos trabalhos de fiscalização das condições médico-higiênicas das instalações e pessoal das minas em Passagem, município de Mariana (Estado de Minas Gerais). Portaria n. 92, de 31 de maio de 1941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Mancel Iberê Esquerdo Curtz , médico XXI — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 31), colaborando nos trabalhos de fiscalização das condições médico-higiênicas das instalações e pessoal das minas em Passagem, município de Mariana (Estado de Minas Gerais). Portaria n. 93, de 31-5-41	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Paulo Tarso Dias , tecnologista XX — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), procedendo aos estudos das jazidas de cobre e cálcio, em Lavras (Estado do Rio Grande do Sul). Portaria n. 130, de 28-7-41	1:400\$0	31	23\$5	728\$5
Birger Juel , engenheiro XXI — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 31), em trabalhos de levantamentos topográficos para pesquisa de jazidas minerais, em Santa Bárbara (Estado de Minas Gerais). Portaria n. 136, de 18-8-41 e n. 115, de 7 de julho de 1941. Recebe diárias de 1 a 18 como engenheiro XVII	1:500\$0	18 13	18\$0 25\$0	649\$0
Orlando de Melo , topógrafo XVII — Sede: Capital Federal. (De 1 a 10), colaborando nos trabalhos de geologia econômica em Cagapava (Estado do Rio Grande do Sul). Portaria número 116, de 7-7-41	1:100\$0	10	18\$0	180\$0
Antonio Silva Ataíde , escriturário XVII — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 15), servindo na turma de geologia econômica em Caetité (Estado de Minas Gerais). Portaria n. 105, de 11 de junho de 1941	900\$0	15	15\$0	225\$0
José da Costa Pinto , mestre XIII — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 20), procedendo aos trabalhos de afinação das instalações de Ipanema (Estado de São Paulo). Portaria n. 103, de 11 de junho de 1941	700\$0	20	12\$0	240\$0
Evandro Ramos , topógrafo XIII — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), colaborando nos trabalhos de levantamentos aerofotográficos do São Paulo, em cooperação com o Instituto Geográfico e Geológico desse Estado e este Departamento, objetivando elementos e observações do referido Estado. Portaria n. 37, de 4-3-41)	700\$0	31	12\$0	372\$0
Fortunato Joaquim Pereira , maquinista XI — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), servindo na turma de pesquisa de água subterrânea em Divinópolis. (Estado de Minas Gerais). Portaria n. 119, de 7-7-41	600\$0	31	10\$0	310\$0

Milton Guilherme de Carvalho , auxiliar de escritório X — Sede: Capital Federal. (De 1 a 20), servindo na turma de geologia econômica em Lavras (Estado do Rio Grande do Sul). Portaria n. 113, de 7-7-41	550\$0	20	9\$0	1800\$
				7:784\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em sete contos, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos réis (7:784\$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.193, de 16 de setembro de 1941.

Secção de Controle, em 11 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens Visto. Em 27 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 03) Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa aos meses de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			da diária	total
Glycon de Paiva Teixeira , diretor, padrão O — Sede: Capital Federal. (De 6 a 14), em viagem de inspeção em Caeté e Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. Ofício n. 557, de 5-8-941	3:500\$0	9	50\$0	450\$0
Joaquim Miguel Arrojado Lisboa , engenheiro de minas, classe K — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 20), em estudo de geologia econômica, em Muniz Soares, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 102, de 11-6-941	1:900\$0	20	32\$0	640\$0
Francisco de Paula Bôa Nova , engenheiro de minas, classe K — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), em verificação aos trabalhos de pesquisa de argila refratária na Fazenda Cabuçu, município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, aos trabalhos de pesquisa para tungstênio, na fazenda Inhandjara, em Jundiá (Estado de São Paulo) e em viagem a Ubá, fazenda do Pinhão (Estado de Minas Gerais), para dar imissão de posse de jazida de caulim e associados a "Citra Mina Ltda.". (Portarias ns. 131, 133 e 132, respectivamente, de 28-7-41, 5-8-41 e 31-7-41,	1:900\$0	31	32\$0	992\$0
José Miranda , engenheiro de minas, classe K — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), em estudos das condições hidrológicas do município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, conforme portaria n. 110, de 7-7-941	1:900\$0	31	32\$0	992\$0
Emílio Alves Teixeira , engenheiro de minas, classe K — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 15), em inspeção e estudo de minas de manganês em lavra em Ouro Preto e Lafaiete, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 112, de 7-7-941	1:900\$0	15	32\$0	480\$0
Henrique Capper Alves de Souza , engenheiro de minas, classe K — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), procedendo aos estudos preliminares das jazidas de manganês e cromo, nos municípios de Nazaré, Queimados, Bonfim e Jacobina, Estado da Bahia. Portaria n. 120, de 11 de julho de 1941	1:900\$0	31	32\$0	992\$0

Carlos Martins Teixeira, engenheiro de minas, classe K — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 10), chefiando os trabalhos de verificação das condições médico-higiênicas das instalações e pessoal das minas em Passagem, município de Mariana, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 91, de 31-5-41	1:900\$0	10	32\$0	320\$0
Jayme Benedicto de Araujo, engenheiro de minas, classe J — Sede: Belo Horizonte. (De 1 a 31), orientando tecnicamente, as instalações para beneficiamento da apatita, em Ipanema, Estado de São Paulo. Portaria n. 72, de 24-4-941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Aldarico Rodrigues de Paula, engenheiro de minas, classe J — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), procedendo aos trabalhos de prospecção de jazidas auríferas em Cacté e Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 101, de 14 de junho de 1941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, engenheiro de minas, classe J — Sede: Capital Federal. (De 29 a 31), em verificação ao estado de conservação do material de perfuração depositado em Ipanema, Estado de São Paulo. Portaria n. 139, de 28 de setembro de 1941	1:500\$0	3	25\$0	75\$0
Egeu Marino de Almeida Gomes, engenheiro de minas, classe J — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), em estudos geológicos preliminares para prospecção de jazidas auríferas na região do alto Maracassumé, Estado do Maranhão. Portaria n. 71, de 24-4-941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Moacir Rocha, engenheiro de minas, classe J — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), em serviço de perfuração de poços para água em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 126, de 14-7-941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Murilo Andrade Abreu, engenheiro de minas, classe J, interino — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), em verificação aos trabalhos de pesquisa realizados pela Fábrica do Votorantim, em Gongassari, município de Iguarussú e em São José, município de Paulista, Estado de Pernambuco. (Portarias números 121 e 125, de 12 de julho de 1941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
Eudes Pardo Lopes, engenheiro de Urucum, Estado de Mato Grosso. Portaria n. 137, de 19 de agosto de 1941	1:500\$0	31	25\$0	775\$0
a 31), procedendo aos levantamentos topográficos e geológico da região manganêsfera de minas, interino, classe J — Sede: Capital Federal. (De 20	1:500\$0	12	25\$0	300\$0
Aluizio Licínio de Miranda Barbosa, engenheiro de minas, interino, classe J — Sede: Capital Federal. (De 28 a 31), procedendo aos levantamentos topográfico e geológico da região manganêsfera de Urucum, Estado de Mato Grosso. Portaria n. 137, de 19-8-941	1:500\$0	4	25\$0	100\$0
Romeu Augusto Curado Fleury, engenheiro de minas, classe J, interino — Sede: Capital Federal. (De 2 a 15), em reconhecimento das aluviões auríferas em Catas Altas do Mato Dentro, município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 132-A, de 1 de agosto de 1941	1:500\$0	14	25\$0	350\$0

João Mariga, mecânico, classe H — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), servindo na turma de sondagem para água subterrânea em Divinópolis, Estado de Minas Gerais. Portaria n. 117, de 7-7-941	1:100\$0	31	18\$0	558\$0
José Domingos Sant'Ana, motorista, classe E — Sede: Capital Federal. (De 1 a 31), servindo na turma de pesquisa para água subterrânea em Macaé, Estado do Rio de Janeiro. Portaria n. 118, de 7-7-941	600\$0	31	10\$0	310\$0
Total				10:434\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dez contos, quatrocentos e trinta e quatro mil réis (10:434\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.235, de 22 de setembro de 1941.

Secção de Controle, 13 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe do Vantagens, Visto. Em 27 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. G. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Ariosto Fontoura Coelho — Inspetor especializado XXI — Sede: Porto Alegre, (23 a 30), visitando padarias em Santa Maria, Bagé e Pelotas, (Estado do Rio Grande do Sul). Ordem n. 1, de junho	1:500\$0	8	25\$0	200\$0
Hugo Mello Mattos de Castro — Inspetor especializado XXI — Sede: D. Federal, 1 a 8). Em Itabapoana e Itaperuna, (Estado do Rio), inspecionando indústrias de mandioca. Ordem n. 2, de junho de 1941	1:500\$0	8	25\$0	200\$0
Volney Junqueira Passos — Inspetor especializado XXI — Sede: São Paulo, (2 a 30), no Estado do Rio, Estado de Minas e Distrito Federal, inspecionando padarias e indústrias de raspas de mandioca. Ordem número 3, de junho de 1941 e ordem n. 787, de 28 de março de 1941	1:500\$0	29	25\$0	725\$0
Maurício Heleno de Castro Barretto — Inspetor especializado XVII — Sede: Distrito Federal, (18 a 30). Em São Paulo, (Estado de São Paulo), inspecionando fábricas de raspa e moinhos de trigo. Ofício n. 1.475, de 17 de junho de 1941, e ordem número 4, de junho de 1941	1:100\$0	13	18\$0	234\$0
Tito Joaquim de Lemos Neto — Inspetor especializado XVII — Sede: São Paulo, (9 a 11, 13, 14, 21, 22 e de 26 a 28), fiscalizando usinas e raspas de mandioca e moinhos de trigo em Campinas, Palestina e Santos, (Estado de São Paulo). Ordem de serviço n. 5, de junho de 1941	1:100\$0	10	18\$0	180\$0
Octavio Carrera — Inspetor XIV — Sede: São Paulo, (13, 19, 22, 23 e 30). Em inspeção aos				

moinhos de trigo em Santos, Campinas e Jundiá, (Estado de São Paulo). Ordem n. 6, de junho de 1941.....	800\$0	5	13\$5	67\$5
Domingos de Cilo — Inspetor XIV — Sede: São Paulo, (3, 6, 7, 17, 18, 23 e 24). Em inspeções a moinhos e indústrias de raspas, nos municípios de Mogi das Cruzes, Limeira e Santos, (Estado de São Paulo). Ordem n. 7, de junho de 1941..	800\$0	7	13\$5	94\$5
Antonio Braz de Moraes Barbosa Filho — Inspetor XIV — Sede: São Paulo, (4, 5, 9, 10, 11 a 16, 24 a 28). Em inspeções industriais em Guará, Taubaté, Pinda, São José, Salto Grande, Quatá e Sussui, (Estado de São Paulo). Ordem n. 8, de junho de 1941.....	800\$0	12	13\$5	162\$0
Aristoteles Mendonça — Inspetor XIV — Sede: São Paulo, (2, 3, 5, 6, 7, 17, 18, 20, 21, 25 e 26). Em inspeções industriais em Campinas, Porto Ferreira, Araquara, Palmeiras e Santa Gertrudes, (Estado de São Paulo). Ordem n. 9, de junho de 1941.....	800\$0	11	13\$5	148\$5
José Caetano Covelo — Inspetor XIV — Sede: São Paulo, (3 e 9), fiscalizando moinhos em Mogi das Cruzes e Santos, (Estado de São Paulo). Ordem n. 10, de junho de 1941.....	800\$0	2	13\$5	27\$0
Fabio Collet e Silva — Inspetor XIII — Sede: São Paulo, (24, 25 e 26). Em Botucatu, (Estado de São Paulo), em inspeção a zona industrial. Ordem n. 11, de junho de 1941.....	700\$0	3	12\$0	36\$0
Silvio Gomes — Servente V — Sede: Distrito Federal, (19 a 30). Na Inspeção Regional dos Estados de São Paulo, em São Paulo, designado pelo ofício n. 1.476, de 17 de junho de 1941, para servir provisoriamente. Ordem n. 12, de junho de 1941.....	300\$0	12	8\$0	96\$0
Manoel José Nunes do Nascimento — Inspetor XIV — Sede: Porto Alegre, (1 a 10 e 19). Em Pelotas e Taquara, (Estado do Rio Grande do Sul), em inspeções a padarias e moinhos de trigo. Ordem n. 13, de junho de 1941.....	800\$0	11	13\$5	148\$5
Mario Arnal Duran — Inspetor XIV — Sede: Porto Alegre, (4, 5, 14, a 19). Em Garibaldi e Carasinho, (Estado do Rio Grande do Sul), em inspeções a moinhos de trigo. Ordem n. 14, de junho de 1941.....	800\$0	8	13\$5	108\$0
Clemente José de Oliveira — Inspetor XIV — Sede: Porto Alegre, (19 e 20). Em Montenegro, (Estado do Rio Grande do Sul), avaliando capacidade moageira de farinha de rapa. Ordem n. 15, de junho de 1941	800\$0	2	13\$5	27\$0
Adail Queiroz de Vasconcelos — Inspetor XIV — Sede: Distrito Federal: Dia 25 de junho, inspecionando a firma produtora de rapa, William & Irmão, em Nova Iguaçu, (Estado do Rio de Janeiro). Ordem n. 16, de junho de 1941.....	800\$0	1	13\$5	13\$5
José Caetano da Silva — Inspetor XIV — Sede: Distrito Federal: Dia 27 de junho, inspecionando a firma produtora de rapa, Cunha Torres em Cachoeira, (Estado do Rio de Janeiro). Ordem n. 17, de junho de 1941	800\$0	1	13\$5	13\$5
Edgardo de Barros e Vasconcellos				

— Inspetor XIV — Sede: Distrito Federal: Dia 27 de junho, inspecionando a firma produtora de rapa de mandioca, Matheus Supino em Nova Iguaçu, (Estrada Rio-São Paulo). Ordem n. 18, de junho de 1941.....

800\$0 1 13\$5 13\$5
2:494\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis (2:494\$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.309, de 6 de outubro de 1941.

Seção de Controle, em 17 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21.11, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 29-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 24) Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, relativa ao mês de julho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Trajano Augusto Ubatura — Inspetor especializado XXI — Sede: São Paulo: (7 a 22). No Distrito Federal em reunião de inspetores regionais na sede do S.F.C.T. Ordem n. 1, do mês de julho de 1941.....	1:500\$0	16	25\$0	400\$0
Ariosto Fontoura Coelho — Inspetor especializado XXI — Sede: Porto Alegre: (11 a 17). No Distrito Federal em reunião de inspetores regionais na sede do S.F.C.T. Ordem n. 2, do mês de julho de 1941.....	1:500\$0	7	25\$0	175\$0
Volney Junqueira Passos — Inspetor especializado XXI — Sede: São Paulo: (1 a 25). Nos Estados do Rio, Minas Gerais e Distrito Federal, inspecionando moinhos e padarias. Ordem n. 3, do mês de julho de 1941.	1:500\$0	25	25\$0	625\$0
Amadeu Duarte da Conceição Junior — Inspetor especializado XVII — Sede: Porto Alegre: (7 a 24). No Distrito Federal, recebendo instruções para assumir a chefia da Inspeção Regional de São Paulo. Portaria n. 25, de 29 de julho do Sr. diretor do S.F.C.T. e ordem n. 4, do mês de julho de 1941.....	1:100\$0	18	18\$0	324\$0
Maurício Heleno de Castro Barretto — Inspetor especializado XVII — Sede: Distrito Federal: (1 a 31). No Estado de São Paulo, inspecionando moinhos e padarias. Ofício n. 1.475, de 17 de junho, e ordem n. 5, do mês de julho de 1941.....	1:100\$0	31	18\$0	558\$0
Tito Joaquim de Lemos Neto — Inspetor especializado VXII — Sede: São Paulo: (2 a 5, de 14 a 19 e 21). Em Conchal Leme, Capivari e Mogi-Mirim, (Estado de São Paulo), fiscalizando firmas produtoras de raspas. Ordem n. 6, de julho de 1941.....	1:100\$0	16	18\$0	198\$0
Octavio Carrerra — Inspetor XIV — Sede: São Paulo: (18, 20 a 24). Em Santos, Pirassununga e Campinas, (Estado de São Paulo), fiscalizando moinhos de trigo. Ordem n. 7, de julho de 1941.....	800\$0	6	13\$5	81\$0
Antonio Braz de Moraes Barbosa Filho — Inspetor XIV — Sede: São Paulo: (1 a 5, de 10 a 12, de 21 a 23 e de 28 a 31). Em Xiririca, Ribeirão Preto, Itobi, Jaú, Ilapu, e Santos, (Estado de São Paulo), fiscalizando				

moinhos e produtores de ras- pas. Ordem n. 8, do mês de julho de 1941.....	800\$0	15	13\$5	202\$5
Domingos de Gilo — Inspetor XIV Sede: São Paulo (7, 8, 21 a 23 e 28). Rio Preto e Santos, (Es- tado de São Paulo), fiscalizan- do produtores de raspa. Ordem n. 9, do mês de julho de 1941.....	800\$0	6	13\$5	81\$0
José Caetano Covelo — Inspetor XIV — Sede: São Paulo, (2, 4, 7, a 9, 14, 15, 21 e 22). Em Caçapava, São João da Boa Vista, Corumbataí e Buco do Andrade, (Estado de São Pau- lo), fiscalizando produtores de raspa de mandioca. Ordem nú- mero 10, do mês de julho de 1941.....	800\$0	9	13\$5	121\$5
Fabio Collet e Silva — Inspetor XIII — Sede: São Paulo, (7 a 16). Em Baurú, Araçatuba, Valparaíso e Guatambú, (Esta- do de São Paulo), fiscalizando produtores do raspa de man- dioca. Ordem n. 11, do mês de julho de 1941.....	700\$0	10	12\$0	120\$0
Silvio Gomes — Servente V — Se- de: Distrito Federal: (1 a 31). Em São Paulo (Capital), ser- vindo provisoriamente a Ins- petoria Regional. Ofício nú- mero 1.476, de 17 de junho de 1941 e ordem n. 12, de julho de 1941.....	300\$0	31	8\$0	248\$0
Cor Jesu Lopes Cury — Inspetor XIV — Sede: João Pessoa: (21 a 28). Em Natal, Borborema e Campina Grande, (Estados do Rio Grande do Norte e Parai- ba), inspecionando zona pro- dutora. Ordem n. 13, do mês de julho de 1941.....	800\$0	8	13\$5	108\$0
Djlio de Oliveira — Inspetor XIV — Sede: Florianópolis: (11 a 31). Em Antonina e Curitiba, (Estado do Paraná), fiscalizan- do moinhos e padarias. Ordem n. 14, de julho de 1941.....	800\$0	21	13\$5	283\$5
Mario Arnal Duran — Inspetor XIV — Sede: Porto Alegre: (24, 25 e 26). Em Taquara, (Esta- do do Rio Grande do Sul), fis- calizando produtores. Ordem n. 15, do mês de julho de 1941.....	800\$0	3	13\$5	40\$5

3:566\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em três contos quinhentos e sessenta e seis mil réis, (3:566\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.309, de 6 de outubro de 1941.

Secção de Controle, em 17 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 2141, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 29-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 2.920, de 3) de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias da diária	total
Franklin Ribeiro Viégas, diretor, em comissão, padrão O — Se- de: Distrito Federal. (De 2 a 5 e de 20 a 24), em São Paulo (Capital), inspecionando esta- belecimentos produtores de amido e coletando dados refe- rentes à situação da laranja, em subsídio aos estudos da Comissão que vem tratando do assunto. Ofícios ns. 4.241-V, de 20-8-941, 3.862-A, de 1 de agosto de 1941 e 4.008-V, de 9-8-41	3:500\$0	9	50\$0	450\$0

Henrique Carlos Moreira, agrôno- mo fruticultor, classe L — Se- de: Distrito Federal. (De 9 a 19), em Volta Redonda (Estado do Rio de Janeiro), inspecio- nando a Fazenda "Retiro". Pa- peleta de 1-8-1941	2:300\$0	11	38\$0	418\$0
Antonio da Cunha Bayma, agrô- nomo Fomento Agrícola, classe K — Sede: Distrito Federal. (De 23 a 31), em Jabotão. Es- tado de Sergipe, estudando as possibilidades do aproveita- mento da cera do licuri. Ordem de serviço de 8-8-941	1:900\$0	9	32\$0	288\$0
Lamarine de Magalhães Duarte, agrônomo fruticultor, classe K — Sede: Distrito Federal. (De 4 a 21), em Serra da Bo- caina (Estado de São Paulo), na comissão encarregada de examinar terras para fins de colonização e instalação de uma estação experimental. Pa- peleta de 2-7-941	1:900\$0	18	32\$0	576\$0
William Wilson Coelho de Souza, agrônomo Plantas Textéis, clas- se K — Sede: Distrito Federal (Dias 2, 3, 4, 7, 19 a 24), em Casemiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, prestando ser- viços de cooperação a lavrado- res. Papeleta de 18-7-1941 ..	1:900\$0	10	32\$0	320\$0
Prudencio da Silveira Mello, agrô- nomo cafeicultor, classe K — Sede: Distrito Federal. (De 1 a 31), em Ipaussú, Estado de São Paulo, procedendo à revi- são geral do maquinário da Usina de Café de Ipaussú e orientando os trabalhos de des- polpamento de café na mesma Usina. Papeleta de 24-5-941.	1:900\$0	31	32\$0	992\$0
Carlos Alberto de Araujo, agrôno- mo cafeicultor, classe K — Se- de: Distrito Federal. (De 1 a 7), em Limeira, Estado de São Paulo, examinando os apare- lhos de beneficiamento de café, afim de dar o seu parecer à Diretoria da D.F.P.V. Porta- ria n. 63-V, de 18-7-1941, c papeleta de 18-7-41	1:900\$0	7	32\$0	224\$0
Euclydes Eugenio do Vale Bentes, agrônomo Fomento Agrícola, classe J — Sede: Distrito Fe- deral. (De 15 a 18), em Bar- bacena, Estado de Minas Gerais, providenciando sobre a compra de plantas frutíferas. Papele- ta de 13-8-911	1:500\$0	4	25\$0	100\$0
Antonio Rabelo de Moura Serra, agrônomo Fomento Agrícola, classe J — Sede: Distrito Fe- deral. (De 6 a 10, 11, 12 e 20 a 23), em São Bento, municí- pio de Nova Iguaçu e Ita- guai, Estado do Rio de Janeiro, em serviços de cooperação aos agricultores. Papeleta de 13 de agosto de 1941	1:500\$0	11	15\$0	165\$0
Oscar Barbosa Lopes, almoxarife, classe H — Sede: Distrito Fe- deral. (De 4 a 9), em S. Paulo (Capital), recebendo máqui- nas agrícolas pertencentes a esta Diretoria. Papeleta de 18 de agosto de 1941	1:100\$0	6	18\$0	108\$0
Total				3:641\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em três contos, seiscentos e quarenta e um mil réis (3:641\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.307, de 6 de outubro de 1941.

Secção de Controle, 15 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 27 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Escala de férias do pessoal da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba — Exercício de 1944:

Clarindo Misael Barros de Gouveia, AGPT-K — De 12 a 31 de dezembro.

Gôncalo Santiago do Nascimento, AG-I — De 15 de outubro a 3 de novembro.

Quintino Maranhão, AG-H — De 7 a 26 de dezembro.

Richomer Barros, ESC-G — De 1 a 20 de novembro.

Edmundo Morandi Bisaggio, DAT-F — De 12 a 31 de dezembro.

Pedro Cordeiro de Souza, AG-H — De 3 a 22 de novembro.

Maria de Lourdes Espinola de Melo, Prat. Esc-V — De 9 a 28 de julho.

Americo Falconi Laborat-XI — De 12 a 31 de dezembro. — *Pedro Cordeiro.*

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 61, DE 31 DE OUTUBRO DE 1944

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, resolve, nos termos do respectivo regimento, designar o agrônomo fitossanitarista, classe J, Edgard da Silveira Caldeira, para proceder, "in loco", a estudos e investigações necessárias à aplicação de medidas de combate ao pulgão verde, praga que assola, no momento, as trigoais sul-riograndenses, ficando-lhe arbitrada a diária de vinte e cinco mil réis. — *Nestor Barcellos Fagundes*, diretor, interino.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 115, de 30 de outubro de 1944

O diretor, tendo em vista o que consta do processo S.C.V. número 12.338-41, e de acordo com o disposto no art. 233, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve aplicar ao datilógrafo, classe F, com exercício na Secção de Café e Plantas Estimulantes, Peri Griganga Cerri, a pena de repreensão, por haver o mesmo — faltado ao serviço por mais de oito dias consecutivos, sem qualquer justificação.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRETORIA GERAL

Alteração na escala de férias do Pessoal que serve no gabinete do diretor geral:

Luiz dos Santos — Servente, classe E — De 3 a 22 de novembro para 3 a 22 de dezembro.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Requerimentos despachados:

Laboratórios Raul Leite S.A., com sede à rua Leopoldino Bastos n. 44, nesta capital, solicitam o registro do produto de uso veterinário denominado "Tonos". (P.A. 4.241-41). — Despacho: Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 16 de outubro de 1944

Prefeitura Municipal de Ponta Porã — Comunicando haver decretado a caducidade de concessão outorgada à Empresa Hidro Elétrica De Simone & Comp. Ltda. — "Proceda-se de acordo com os pareceres". DGPM. 2.305-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro

Hermenegildo Martini — Pedido de autorização para pesquisas — "Indeferido". DGPM. 5.347-41.

Mansur & Messias — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.832-41.

José Marcos de Carvalho — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.782-41.

Domingos de Albuquerque Ribeiro — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.781-41.

Geraldo Joaquim da Costa — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.779-41.

Hermenegildo Martini — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 4.821-41.

Viriato Dale Mascarenhas — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.194-41.

Francisco da Silva Franco — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.786-41.

Arthur Lopes Temponi — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 1.298-41.

João Menezes — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.145-41.

Francisco José de Menezes Junior — Apresentando amostras de minérios para efeito de registro de jazida manifestada em tempo hábil. — "Indeferido". DGPM. 6.324-41.

Domiciano Pires de Moraes — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.773-41.

Cia. Brasileira de Cimento Portland — Submete à aprovação do governo os planos, orçamentos e demais especificações referentes à importação de rolamento para mancais. — "Aprovo". — DGPM. 7.003-41.

Antonio Baeta da Costa — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.833-41.

Francisco Franca Junior — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.778-41.

Eduardo Rodrigues Chaves — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 3.731-41.

Henrique Negri & Comp. — Manifesto de aproveitamento de queda d'água. — "Registe-se". DGPM. 4.105-35.

Gabriel Caula Soares — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 4.164-40.

Gabriel Soares — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 2.494-41.

João Menezes — Pedido de autorização para pesquisas. — "Indeferido". DGPM. 391-41.

Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Submete à aprovação do governo a alteração de seus estatutos. — "Indeferido". DGPM. 7.287-41.

Cia. Brasileira de Cimento Portland — Submete à aprovação do governo os planos, orçamentos e demais especificações referentes à importação de dois eixos com os respectivos pinhões e chavetas de aço. — "Aprovo". DGPM. 7.002-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24

Miguel Batista Vieira — Pedido de autorização para pesquisas. — "Satisfaca o depósito legal". DGPM. 6.426-41.

Raimundo Pessoa Siqueira Campos Filho — Pedido de autorização para pesquisas. — "Satisfaca o depósito legal". DGPM. 6.301-41.

Joaquim de Andrade Vilela — Pedido de autorização para pesquisas. — "Satisfaca o depósito legal". DGPM. 6.069-41.

Eleto-Química Brasileira S.A. — Pedido de certidão. — "Certifique-se". DGPM. 7.081-71.

Antonio Garrido Varela — Pedido de certidão. — "Declare o fim a que se destina a certidão". DGPM. 6.828-41.

Sociedade Fluminense de Mineração Ltda. — Pedido de restituição de documentos. — "Restitua-se". DGPM. 7.115-41.

Antonio Garrido Varela — Pedido de certidão. — "Declare o fim a que se destina a certidão". DGPM. 6.829-41.

Escola Nacional de Agronomia

Cópia autêntica — Armas da República — Ministério da Agricultura — G. M. 1.138 — Rio de Janeiro, 21-10-41 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Regulamento da Escola Nacional de Agronomia, ora em vigor, obriga os alunos do quarto ano a uma grande excursão, que deverá ter lugar antes dos exames finais, orais e práticos, para os quais é fixado o período de 10 a 30 de novembro. Como o ano letivo vai de 1 de março a 31 de outubro e nesse período, segundo proibição do decreto n. 910, de 18-6-36, não se pode realizar a referida excursão, esta terá de ser feita dentro dos 10 primeiros dias do próximo mês de novembro. Ocorre, porém, que, devendo a excursão do corrente ano ser levada a efeito nos Estados do

Nordeste, necessariamente prolongar-se-á além daquele prazo, impedindo, por conseguinte, que sejam os exames finais iniciados a 10 do referido mês de novembro. Assim sendo, senão solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que tenham início os aludidos exames a 10 de dezembro do corrente ano. Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito (a). *Carlos de Sousa Duarte* — Despacho: Autorizado — Em 21-10-1941. — (a). G. VARGAS.

Serviço de Informação Agrícola

Alteração da escala de férias:

De conformidade com o que dispõe o artigo n. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica alterado o período de férias do veterinário classe G, Jorge Pinto de Lima, de 10 a 29-11-1941 para 10 a 29-12-1941.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-761, de 3 de novembro de 1941

O ministro de Estado resolve designar o escriturário, referência XII, bacharel Amaury Angra de Oliveira para secretariar, sem prejuízo dos respectivos encargos na Procuradoria da Justiça do Trabalho, os trabalhos da Comissão Especial instituída pela portaria ministerial n. SC-747, de 15 de outubro último, para o fim de apresentar um projeto de reorganização do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941. — *Dulphé Pinheiro Machado*.

Referência: Processo n. MTIC. 30.705, de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

(Aditamento)

Dia 22 de agosto de 1941

Volney Rodrigues dos Santos, reclamando, na qualidade de guardalívios da Companhia Linha Circular de Carris da Baía, contra o rebaixamento de categoria (MTIC. 35.629-40). — A vista das informações, archive-se. (As informações a que alude este despacho propõem o arquivamento do processo, visto ter perdido a atualidade, devendo o interessado dirigir-se à Justiça do Trabalho.)

Dia 18 de outubro de 1941

Domingos de Araujo Carlini, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi reformada a decisão da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento da Capital de São Paulo proferida no processo originado de sua reclamação contra Anderson Clayton & Cia. Ltda. (MTIC. 29.817-40). — Como parece ao consultor jurídico, reconsidero o despacho anterior de fls. 203. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: "1 — As questões que emergem do volumoso processo em exame, e ora submetidas ao novo pronunciamento em vista do pedido tempestivo de reconsideração, podem-se resumir em duas: a primeira, referente à alegada estabilidade do empregado; e a segunda, relativa à latitude que se deve emprestar ao alegado erro sobre pessoa. 2 — Quanto à primeira, verifica-se que o empregado foi admitido ao serviço de uma casa comercial, Anderson Clayton & Cia. Ltda., em 8 de maio de 1935, passando, em 30 de outubro do mesmo ano, para o serviço de casa bancária de propriedade de sociedade que tinha por principal acionista a referida firma. Em "31 de dezembro de 1937", extinto o estabelecimento bancário, voltou o empregado para a casa comercial, de onde foi dispensado em "2 de janeiro de 1940". 3 — Pretende-se que a circunstância de ter o empregado trabalhado por mais de dois anos em casa bancária lhe assegurara a garantia da estabilidade de que cogita o art. 15 do decreto n. 24.615, de 12 de julho de 1934, e daí que não poderia mais ser demitido da casa comercial sem inquérito administrativo em que se provasse a prática de falta grave, nos termos desse texto legal. E assim decidiu a Junta, no julgamento cujo restabelecimento é pleiteado. 4 — Não nos parece procedente tal ponto de vista. A estabilidade de que cogita o art. 15 do decreto-lei n. 24.615, de 12 de julho de 1934, é peculiar a empregados de bancos e casas bancárias e representa um regime de exceção à regra geral da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, em que essa estabilidade é adquirida depois de dez anos de serviço (lei n. 62, art. 10). Portanto, se a casa bancária se extinguiu, com ela extinguiu-se o direito à estabilidade em seus serviços, nos termos do art. 92 do regulamento da referida lei aprovada pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934: "A liquidação

de um estabelecimento por motivo do seu encerramento definitivo extingue o direito de efetividade assegurado aos seus empregados, não se considerando, porém, como tal, a extinção de filiais, agências e serviços bancários anexos, nem a simples transferência da propriedade do estabelecimento." A casa bancária extinta tinha personalidade jurídica própria, e não seria, portanto, possível considerá-la filial, agência ou serviço anexo de Anderson Clayton & Cia. Ltda., mas deveria apenas, dada a circunstância já apontada de ser esta firma sua principal acionista, ser considerada solidariamente responsável pelo tempo de serviço prestado para os efeitos da lei n. 62, nos precisos termos do § 1.º da lei n. 435, de 17 de maio de 1937: "Art. 1.º — Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial ou comercial, para efeitos da legislação trabalhista serão solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas. Parágrafo único — Essa solidariedade não se dará entre as empresas subordinadas, nem diretamente, nem por intermédio da empresa principal, a não ser para o fim único de se considerarem todas elas como um mesmo empregador. (Lei n. 62, de 1935.)" Nessa conformidade, o serviço prestado à casa bancária é de ser atendido, não como se pretende, para assegurar desde logo a estabilidade do empregado, mas para que seja computado para os efeitos da lei n. 62, isto é, para garantir a estabilidade depois de dez anos ou a indenização por despedida injusta antes desse prazo. Nem de outro modo se poderia entender, posto que, como dissemos, a estabilidade aos dois anos de serviço é princípio de exceção que não nos parece possível de ser aplicado extensivamente, devendo-se, ao contrário, aplicar o preceito geral, que é, aliás, a lei peculiar aos estabelecimentos da natureza daquele para o qual trabalhava o reclamante ao ser despedido, isto é, às casas comerciais. 5 — Quanto à segunda questão, observo que não se nos afigura acertada a conclusão a que chegou o parecer da então Procuradoria do D. N. T. e que motivou o despacho recorrido. Nesse parecer se sustentou que o fato de haver o empregado, ao ingressar no estabelecimento comercial em causa, silenciado sobre sua condenação anterior por delito de estelionato, e de ter, ao contrário, oferecido atestados abonadores de sua conduta, equivale a um ato de fraude, induzindo o empregador em erro sobre sua pessoa, e viciando, consequentemente, um dos elementos constitutivos do contrato de trabalho. 6 — Como dissemos, não é essa a conclusão a que chegamos. Já observara o insigne Barassi (*Il Diritto del Lavoro*, vol. I, Milão, 1935, pág. 294) as dificuldades que se oferecem nesse terreno, por ele classificado de áspero, e não são fáceis, sem dúvida, apreciações seguras sobre o assunto. Contudo, a ponderação meditada do caso leva-nos, como dissemos, a conclusões opostas às da Procuradoria. 7 — Poder-se-ia classificar a reticência do candidato ao emprego como dolosa? Assim não nos parece possível, em face dos próprios efeitos que a lei penal empresta ao instituto da suspensão da pena. Efetivamente, dispõe o artigo 51 e seu § 1.º da Consolidação das Leis Penais: "Art. 51 — Em caso de primeira condenação às penas de multa conversível em prisão ou de prisão de qualquer natureza, até um ano, tratando-se de acusado que não tenha revelado caráter perverso ou corrompido, tendo-se em consideração as suas condições individuais, os motivos que determinaram e circunstâncias que cercaram a infração da lei penal, poderá ser suspensa a execução da pena por um prazo expressamente fixado de 2 a 4 anos, se se tratar de crime, e 1 a 2 anos, se de contravenção. § 1.º — Se, no prazo fixado, a contar da data da suspensão, não tiver sido imposta outra pena ao acusado, por fato anterior ou posterior à mesma suspensão, será a condenação considerada inexistente. Em caso contrário, a suspensão será revogada e executada imediatamente a pena de forma a não se confundir com a segunda condenação." Se assim é, se os efeitos da pena ficaram suspensos, com efeito retroativo, não se poderia imputar dolo a quem, beneficiado por essa medida, deixou de se declarar condenado, pois do contrário desapareceriam os efeitos salutares que o legislador visou ao instituir semelhante benefício, reputado um dos mais eficazes meios de obter a regeneração de delinquentes primários. Não nos parece, pois, que a divulgação da pena que lhe fora imposta se dovesse exigir do próprio beneficiado quando precisamente necessitava de ingressar numa atividade honesta. A empresa seria lícito, além dos atestados que recebeu do candidato, indagar, por sua conta, sobre seu passado; se não o fez, se o contratou sem maiores indagações, não se poderia agora valer de fato que, do seu próprio ponto de vista, teria sido uma culpa *in eligendo*. Esse ponto de vista nosso, de que a reticência do empregado não se pode considerar dolosa é o que encontramos sustentado pela jurisprudência inglesa, segundo a qual não basta para caracterizar o dolo: "une dissimulation passive, par simples omission n'équivalent pas a une suppression veri..." (François Gorphe — *Le Principe de la Bonne Foi*, Paris, 1928, pág. 52.) 8 — Passado, portanto, o prazo fixado pela sentença que suspendeu a execução da pena, esta deixou de existir para qualquer efeito, e não poderia, por isso mesmo, servir de base à despedida do empregado. 9 — Quanto às demais faltas alegadas, sua invocação se fez como simples reforço ao motivo principal apontado, a condenação anterior do empregado, já extinta. 10 — Por tudo que foi exposto, a decisão acertada teria sido negar a pretendida estabilidade do empregado mas reconhecer-lhe o direito à indenização que a lei n. 62 fixa para os casos de despedida injusta, computado para esse efeito, e nos termos do parágrafo único do art. 1.º da lei n. 435, o tempo de serviço prestado à casa bancária. Julgo, pois, caso de reconsiderar-se o respeitável despacho recorrido, afim de que, reformado esse despacho e também a decisão da Junta contra a qual foi pedida a avocação, seja reconhecido ao reclamante o direito à indenização de ordenados correspondentes a cinco anos de serviço, na forma da lei n. 62.")

Dia 10 de outubro de 1941

(Aditamento)

Sindicato de Operários em Construção Civil e Mobiliário, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Goiânia" (MTIC. 32.082-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato de Operários em Construção Civil e Mobiliário, com sede em Goiânia, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Goiânia", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Goiânia, no Estado de Goiás, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: a) — acrescentar ao art. 12, parágrafo 1.º, a seguinte alínea: "os que desacatarem a assembleia geral e o Conselho Fiscal; b) — houve omissão no art. 12 do seguinte: "Parágrafo 2.º — "Serão eliminados do quadro social": a) — os que, por sua má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do sindicato, se constituírem elementos nocivos à entidade; c) — cancelar o inciso VII do art. 34).

Sindicato dos Proprietários de Tinturarias de Niterói, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Lavandaria e Tinturaria do Vestuário, de Niterói" (MTIC. 15.951-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Tinturarias de Niterói, com sede em Niterói, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Lavandaria e Tinturaria do Vestuário, de Niterói", como representante da respectiva categoria econômica, com base territorial do município de Niterói, Capital do Estado do Rio, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato de Operários Panificadores de São Luiz, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Luiz" (MTIC. 19.022-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Panificadores de São Luiz, com sede em São Luiz, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Luiz", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) — no art. 23 devem ser canceladas as seguintes palavras: "quer no Distrito Federal, quer no Território do Acre e nos Estados"; b) — no art. 26, completar o seu texto, com as palavras "com as assinaturas, reconhecidas por tabelião"; c) — e nos artigos 29, 34, no seu inciso VI, 43 e 54 no seu parágrafo único, serem canceladas as palavras: "ou a repartição autorizada em virtude do convênio celebrado com o Governo Federal").

Sindicato dos Empregados e Operários em Tramways, Telefones e Classes Anexas de Recife, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Recife" (MTIC. 32.083-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados e Operários em Tramways, Telefones e Classes Anexas de Recife, com sede em Recife, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Recife, como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial nos municípios de Recife e Olinda, no Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Panificação de Niterói, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Niterói" (MTIC. 15.965-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Panificação de Niterói, com sede em Niterói, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Niterói", com base territorial nos municípios de Niterói, São Gonçalo, Barra do Pirai e Nova Iguaçu, no Es-

tado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro à seguinte alteração nos estatutos: a) — no art. 1.º substituir a denominação "Sindicato dos Operários em Panificação de Niterói" por "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Niterói" e a expressão: "categoria profissional na base territorial" por "categoria profissional dos trabalhadores na indústria de panificação e confeitaria, na base territorial dos Municípios de Niterói, São Gonçalo, Barra do Pirai e Nova Iguaçu"; b) a alínea a do artigo 26 deve ter a seguinte redação: "atas da assembleia geral e da reunião em que foi eleito o presidente, autenticadas com as assinaturas por tabelião").

Associação dos Bancos de São Paulo solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Bancos, no Estado de São Paulo" (MTIC. 32.084-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu a Associação dos Bancos de São Paulo, com sede em São Paulo, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o referido sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Bancos, no Estado de São Paulo", como sindicato representativo da respectiva categoria econômica, na base territorial do Estado de São Paulo, aprovados os estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro à seguinte alteração: "no art. 1.º deve ser substituída a expressão "Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo" para: "Sindicato dos Bancos, no Estado de São Paulo").

Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Alagoínas" (MTIC. n. 32.085-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos, com sede em Alagoínas, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Alagoínas", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Alagoínas, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais Textéis solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado do Ceará" (MTIC. 32.086-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais Textéis, com sede em Fortaleza, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado do Ceará", como representante da respectiva categoria econômica, com base Alagoínas, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) a alínea b do artigo 10 deve concordar com igual alínea do artigo 28, devendo prevalecer esta última em virtude do número reduzido de associados; b) no artigo 29 deve ser substituída a expressão "Departamento Nacional do Trabalho" por "Delegacia Regional do Trabalho"; c) a mesma substituição no parágrafo segundo do artigo 30; d) o mesmo com relação ao artigo 43; e) no artigo 46 deve ser substituída a menção do artigo 4.º por "artigo 42").

Sindicato dos Construtores Cíveis de Belem solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Belem" (MTIC. 32.087-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Construtores Cíveis de Belem, com sede em Belem, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Belem", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belem, Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários Pedreiros solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Fortaleza" (MTIC. 32.088-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Pedreiros, com sede em Fortaleza, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Fortaleza", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Fortaleza, Capital do Es-

tado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Portuários de Manaus solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, de Manaus" (MTIC. 32.089-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Portuários de Manaus, com sede em Manaus, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, de Manaus", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no Município de Manaus, no Estado de Amazonas, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) nos artigos 9.º parágrafo único do artigo 23, artigo 29, parágrafo segundo do artigo 30, inciso VI do artigo 34 e parágrafo único do artigo 54 deve ser excluída a expressão: ou para a repartição autorizada em virtude de convênio com o Governo Federal; b) o inciso VII do artigo 34, deve ser cancelado, dando-se ao inciso VI a redação que consta do modelo de estatuto impresso na Imprensa Nacional).

Sindicato dos Operários Sapateiros de Belem do Pará solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de Belem" (MTIC. 7.623-941). — Como parece ao DNT Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Sapateiros de Belem do Pará, com sede em Belem, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de Belem", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Belem, Capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro à seguinte emenda nos estatutos: na alínea a do art. 26 deve ser substituída a expressão "das reuniões" por "e da reunião").

Sindicato dos Comerciantes de Niterói solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Niterói" (MTIC. 15.955-941). — Como parece ao DNT Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes de Niterói, com sede em Niterói, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Niterói", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro à seguinte emenda nos estatutos: no art. 1.º substituir a expressão: "o Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Gêneros Alimentícios de Niterói" para "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Niterói").

Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga de Vitória solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Cargas e Descargas nos Portos do Estado do Espírito Santo" (MTIC. 1.391-941). Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga de Vitória, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Conferentes e Concertadores de Cargas e Descargas nos Portos do Estado do Espírito Santo", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial no Estado do Espírito Santo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Construtores Cíveis, de Vitória, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil, no Estado do Espírito Santo". (MTIC. 11.598-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Construtores Cíveis, de Vitória, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1938, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil, no Estado do Espírito Santo", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Estado do Espírito Santo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato Médico do Estado do Espírito Santo, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Médicos, no Estado do Espírito Santo". (MTIC. 12.270-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Médico do Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e ao que dos presentes autos consta, resolvo: a) determinar o cancelamento da carta sindical do "Sindicato Médico de Cachoeiro do Itapemirim"; b) reconhecer o Sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Médicos, no Estado do Espírito Santo", como representante da respectiva profissão liberal, com base territorial no Estado do Espírito Santo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Carregadores em Trapiches, Armazens e Depósitos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Santo Amaro". (MTIC. 32.091-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Carregadores em Trapiches, Armazens e Depósitos, com sede em Santo Amaro, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Santo Amaro", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial inter-municipal, nos municípios de Santo Amaro, São Sebastião, Alagoinha e Feira de Sant'Ana, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes alterações nos estatutos: a) no art. 14 deve ser cancelada a "jóia" de 75\$0, estipulada; b) no art. 34, deve ser também cancelado o inciso VII, e corrigido o texto da alínea d do inciso VI; c) houve um acréscimo de dois artigos, o 37, referente às atribuições do procurador e o 57, que trata do Regimento Interno).

Sindicato dos Trabalhadores da Estiva dos Municípios de São Gonçalo e Itaboraí, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de São Gonçalo e Itaboraí". (MTIC. 10.116-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores da Estiva dos Municípios de São Gonçalo e Itaboraí, com sede em São Gonçalo, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de São Gonçalo e Itaboraí", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial nos Municípios de São Gonçalo e Itaboraí, no Estado do Rio, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 27 (aditamento)

Associação Riograndense da Criação e Indústria Suína, remetendo cópia de seus estatutos, e comunicando que à vista da situação precária em que se encontra aquela indústria, deseja conseguir medidas de amparo por parte deste Ministério (MTIC. 31.912-41). — Responda-se nos termos da informação. (Segundo a informação a que alude o despacho será dada por este Ministério a atenção necessária às providências que lhe forem solicitadas, que se enquadrem dentro de suas atribuições).

Dorcelina Andrade, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, recebendo os embargos opostos por Maria Emma de Castro Freitas, na qualidade do viúva do ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, Oscar de Freitas, ao acordão da sua Primeira Câmara, concedeu à embargante melade da pensão deixada pelo falecido associado, devendo a outra parte ser dividida entre os filhos legítimos e os da recorrente (MTIC. 31.973-41). — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso, por falta de fundamento legal.

Manoel Ribas, pedindo seja solucionado o recurso interposto da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que indeferiu o pedido feito no sentido de lhe ser permitido acumular os proventos relativos ao cargo de Interventor Federal no Estado do Paraná, com os de aposentado da referida instituição (MTIC. 24.421-41). — Como parece ao Consultor Jurídico, transmita-se. (O do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Parece-nos que é de ser transmitida ao Sr. Interventor Federal no Estado do Paraná a informação do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, desde que a apreciação da matéria que faz objeto do recurso ficou, como nos demais casos análogos, sobreestada até solução dos trabalhos da Comissão especialmente designada pelo Exmo. Sr. Presidente da República para estudar as dúvidas relativas à acumulação de proventos por parte de associados de instituições de previdência social. Prestada a informação, caberá restituir o processo ao Conselho Nacional do Trabalho onde deverá aguardar a solução esperada".)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Rio Grandense", pedindo sejam aprovadas as reformas introduzidas nos seus estatutos (MTIC. 32.108-41). — Faça-se o expediente.

Divisão do Pessoal

Retificação

Por portaria de 31 de outubro de 1941, o Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe confere a letra "o", inciso II, do artigo 14 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolveu designar o fiscal de seguros, classe H, interino, Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda, para ter exercício na Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição daquele Departamento, com sede nesta Capital, em claro existente com a dispensa do fiscal de seguros, interino, classe H, João Salgado Passeado. (MTIC. 32.304-41).

Na publicação feita à página 1.941, do *Diário Oficial* de 14 de maio último,

Onde se lê:

Praticante de escritório, referência VI, Sila Narcisa Guimarães,

Leia-se:

Praticante de escritório, referência VI, Lila Narcisa Guimarães.

Salário Mínimo — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1941.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberativa, a que fizeram jús, no mês de outubro, Roberto Teixeira de Gouvêa e outros, num total de onze (11) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo do D. Federal, a razão de 50\$0 por sessão, nos termos do artigo 28 do decreto-lei acima citado. MTIC. 2.190-41.

Número	Nome e função	Código	Matrícula	Sessões	Mensal	A pagar
1	Roberto Teixeira de Gouvêa, membro	02 24	191.099	4	200\$0	200\$0
2	Marcos Carneiro de Mendonça, membro	02 24	192.355	4	200\$0	200\$0
3	Luiz Augusto da França, membro	02 24	192.358	4	200\$0	200\$0
4	Antonio Ribeiro França Filho, membro	02 24	192.361	4	200\$0	200\$0
5	Luiz Nogueira de Paula, presidente	01 24	192.363	4	200\$0	200\$0
6	Thiers Fleming, membro	02 24	192.364	4	200\$0	200\$0
7	Raul dos Santos Carvalho, membro	02 24	192.365	4	200\$0	200\$0
8	Antonio Lacerda de Menezes, membro	02 24	192.366	4	200\$0	200\$0
9	Sindulpho de Azevedo Pequeno, membro	02 24	192.367	4	200\$0	200\$0
10	Nestor Guimarães, membro	02 24	192.368	4	200\$0	200\$0
11	Joviano de Araujo, membro	02 24	192.369	4	200\$0	200\$0
	Total	—	—	—	2:200\$0	2:200\$0

Confere e importa a presente folha em 2:200\$0 (dois contos e duzentos mil réis).

S.F., em 1 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tesoureiro auxiliar XV. — Visto. Sylvio de Oliveira, chefe da Seção Financeira.

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940:

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão deliberativo, a que fizeram jús, no mês de outubro, Antonio Garcia de Miranda Netto e outros, num total de 18 (dezoito) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros do Conselho Nacional do Trabalho, a razão de 150\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. Processo MTIC. 13.598-41.

Número	Nome e função	Código	Matrícula	Sessões	Mensal	A pagar
1	Antonio Garcia de Miranda Netto, membro	02 13	190.033	12	1:800\$0	1:800\$0
2	Fernando de Andrade Ramos, membro	02 13	190.056	12	1:800\$0	1:800\$0
3	Geraldo Augusto de Faria Baptista, membro	02 13	190.088	12	1:800\$0	1:800\$0
4	Marcial Dias Pequeno, membro	02 13	190.290	12	1:800\$0	1:800\$0
5	Raymundo de Araujo Castro, vice-presidente	01 13	192.349	12	1:800\$0	1:800\$0
6	Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, vice-presidente	01 13	192.350	12	1:800\$0	1:800\$0
7	João Villasboas, membro	02 13	192.351	12	1:800\$0	1:800\$0
8	Nelson Procópio de Souza, membro	02 13	192.352	12	1:800\$0	1:800\$0
9	Salustiano Roberto de Lemos Lessa, membro	02 13	192.353	12	1:800\$0	1:800\$0
10	Marcos Carneiro de Mendonça, membro	02 13	192.355	4	600\$0	600\$0
11	Cupertino de Gusmão, membro	02 13	192.356	12	1:800\$0	1:800\$0
12	João Duafte Filho, membro	02 13	192.357	12	1:800\$0	1:800\$0
13	Luiz Augusto da França, membro	02 13	192.358	12	1:800\$0	1:800\$0
14	Ozéas Motta, membro	02 13	192.359	12	1:800\$0	1:800\$0
15	Antonio Ribeiro França Filho, membro	02 13	192.361	11	1:650\$0	1:650\$0
16	Djacyr de Menezes, membro	02 13	192.362	12	1:800\$0	1:800\$0
17	Alberto Surek, membro	02 13	192.750	12	1:800\$0	1:800\$0
18	José de Sá Bezerra Cavalcanti, membro	02 13	192.751	5	750\$0	750\$0
	Total	—	—	—	30:000\$0	30:000\$0

Confere e importa a presente folha em 30:000\$0 (trinta contos de réis).

S.F., em 3 de novembro de 1941. — José Mauro Rodrigues de Souza, tesoureiro auxiliar XV. — Visto. Sylvio de Oliveira, chefe da Seção Financeira.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jús o arquivista, classe K, Edgard Simões Corrêa, por viagem feita aos Estados de Santa Catarina e Paraná, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro, conforme portaria de 9 de agosto, do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, publicada no *Diário Oficial* de 18 de outubro do corrente ano, afim de orientar os trabalhos relativos ao depósito de marcas e patentes nas Delegacias Regionais deste Ministério, nos referidos Estados. Processo MTIC. 23.759-41.

Matrícula: 190.091 — Cargo: Arquivista K — Vencimentos: 1:900\$0 — Nome: Edgard Simões Corrêa — Valor da diária: 32\$0 — Número de diárias: 20 — Importância a pagar: 640\$0.

Confere e importa a presente folha em 640\$0 (seiscentos e quarenta mil réis).

S.F., 3 de novembro de 1941. — Wilson dos Santos, aux- escr. VIII — Visto. Sylvio de Oliveira, chefe da Secção.

Visto. — Oswaldo Carijó, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 1 de novembro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 20.190-40 — Wu Shang Chan — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 21-10-41.

Pedidos de Certidões:

DNT 26.935-41 — S. A. Air France. — Certifique-se, somente que a requerente fez entrega da relação dentro do prazo legal, transcrevendo-se a seguir a informação do Sr. Fiscal Paulo Pacheco Mazza. Em 30-10-41.

DNT 26.626-41 — Araujo Barbosa & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-41.

DNT 26.112-41 — J. Torquato & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-41.

DNT 26.109-41 — A. Roubaud. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-41.

DNT 25.276-41 — Instituto Científico S. Jorge, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-10-41.

DNT 24.994-41 — Aparelhos de Oxigenio Sociedade Draeger Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-41.

DNT 24.824-41 — Cia. Chimica "Merck" Brasil S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-10-41.

DNT 24.290-41 — Minetti & Cia. Ltda. do Brasil. — Defiro o pedido de fls 6 (DNT 24.938-41). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-41.

DNT 24.259-41 — M. Barbosa Netto & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 8. (DNT 26.134-41). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-10-41.

DNT 21.617-41 — Moacir Valente. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida arquivar-se. Em 30-10-41.

DNT 20.746-41 — Corção Cardim, S. A. — Defiro o pedido de fls. 6 (DNT 22.659-41). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-10-41.

DNT 20.530-41 — Cia. Indústria Papeis e Cartonagem. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-10-41.

DNT 19.610-41 — Caetano Faraco. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 20.278-41). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-41.

DNT 18.113-41 — Britto Pereira & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2. (DNT 22.190-41). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-10-41.

DNT 17.291-41 — Cia. Luz Stearica & Cia. — Certifique-se o que constar, em termos. Em 17-10-41.

DNT 16.039-40 — Jacob Schneider. — Arquive-se. Em 30-10-41.

DNT 4.310-40 — Usina Brasileira de Aproveitamento de Resíduos Ltda. — Recolha-se o processo ao Arquivo Geral. Em 30-10-41.

Diversos despachos:

DNT 17.278-41 — Counaga & Alonso. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno para os devidos fins. Em seguida, arquivar-se. Em 30-10-41.

DNT 17.645-41 — Lanman & Kemp. — Defiro o pedido de fls. 2. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. Em 30 de outubro de 1941.

DNT 18.007-41 — Ferro Comercial S. A. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Em seguida, arquivar-se. Em 30-10-41.

DNT 19.551-41 — Casa Bancária Comercial Brasileira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 31-10-41.

DNT 20.632-41 — Ganç & Glat. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquivar-se. Em 30-10-41.

DNT 23.320-41 — Manoel dos Santos. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 30 de outubro de 1941.

DNT 25.335-41 — Indústrias Reunidas o Fab. de Meias Victoria Ltda. — Não há o que deferir, arquivar-se. Em 30-10-41.

DNT 25.775-41 — Gustav Adolph. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida arquivar-se. Em 30-10-41.

Processos arquivados:

DNT 19.062-41 — 7.ª Delegacia Regional.
DNT 20.415-41 — Estabelecimentos "Canadá".
DNT 21.002-41 — Raul Senra & Cia.
DNT 22.431-41 — Jorge Aurelio Rodrigues Ribas.
DNT 24.764-41 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras, S. A.
DNT 10.239-41 — Muszinski Ferreira & Cia.
DNT 27.395-35 — J. Carvalho & Soares.
DNT 21.581-34 — Waldemar Pinheiro.
DNT 11.110-39 — Roizentul & Cia.
DNT 26.959-40 — Camarão & Lopes.
DNT 22.105-40 — F. B. Ribeiro.
DNT 22.477-40 — Abel Joaquim de Mattos.
DNT 25.669-40 — José F. do Couto.
DNT 11.065-40 — Francisco da Costa.
DNT 12.801-40 — Pedro Vicente.
DNT 25.827-39 — Antonio João Barbosa.
DNT 25.813-39 — Coelho da Rocha & Coelho.
DNT 12.929-40 — Sender Barg.
DNT 14.960-39 — V. Barcellos.
DNT 7.147-40 — L. de Souza & Irmão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 22, 23, 25 e 27 de outubro de 1941

Requerimentos:

Contratos:

De A. Brasil Silva & Comp., Ltda., Luiz & Mesquita, Augusto Silva & Comp., Viuva Agostinho Gonçalves & Filha, Barge & Costa, Mercaria Bancária Ltda., J. Correia & Teixeira Ltda., Expresso Sagres Ltda., A. S. Brasil & Comp., Ltda., Rainho & Virginio, Bernardino & Rebelo, A. S. Pinheiro & Comp., Ltda., Nakamura & Yoshida, F. Filgueiras & Anjo, Antero, Ferreira & Comp., Alves & Martins, Omar Abascal Zabaleta & Comp., A. Kruczan & Comp., Ltda., Mario, Valtrudes & André, M. A. Pinto & Correia. — Satisfazam as exigências.

De Pereira & Pinto, Ltda., Produtos Agrícolas Ltda., Carlos Teixeira & Irmão, E. Pires & Irmão Ltda. — A Secção para informar. De Revista Jockey Ltda. — Modifiquem a cláusula 3.ª.

De Agência Pro-Finança Ltda. — Apresentem prova de identidade dos sócios.

De Empresa Industrial Woerdenbag Ltda. — Proven a concessão da patente.

De Dibeco Chemicals Ltda., Talco Brasil Ltda., Azeredo & Vargas, A. Ramos & Lopes, Abrantes & Pereira, Alvaro Braz da Silva & Comp., José Martins & Comp., Francisco Azevedo & Comp., Indústrias Químicas e Biológicas Arguentes Ltda., Viação Medina Ltda. — Satisfazam as exigências.

De Silverio & Romeu. — Satisfazam a exigência.

Alterações de contratos:

De Brasil Minas Ltda., Empresa Nacil Ltda. — A Secção para informar.

De Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda., David & Rodrigues, F. Rodrigues & Martinez, Salão Luzo Brasileiro Ltda., Ribeiro Duarte & Comp., Perez, Guerreiro & Comp., Mendes & Vasconcellos. — Satisfazam-se as exigências.

De Pan Americana de Representações Ltda. — Declarem os interessados se foi arquivada a alteração de cessão de quotas a que se refere a alteração.

De Simab Ltda. (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda.). — Proven os requerentes que o quotista René Weil esteve nesta capital em trânsito para Buenos Aires.

Distratos:

De Brandão & Almeida, J. Canito & Comp. — Satisfazam as exigências.

Registos de firmas:

De Manoel Afonso (Café e Lactaria), José Marques da Silva, Benedito de Oliveira. — A Secção para informar.

De Gosh & Comp., J. Pereira & Lima, Siegfried Munk, Max Vainberg, Alfredo dos Santos Moreira, Luiz Soares Gomes, Antonio A. do Betencourt, José Abrantes Martins. — Satisfazam as exigências.

De Antenor de Almeida & Comp., Ltda., pedindo rubrica de livros. — Apresentem os livros.

De Pereira & Carvalhães, pedindo matrícula de trapicheiro. — A Secção para juntar o processo n. 147.183.

De Alberto Macedo, pedindo nomeação de gerente. — Satisfazam a exigência.

De Manoel Gameiro. — Esclareça o requerente a divergência.

Cancelamentos:

De F. Duarte Saude, José Ferreira da Costa Segundo, A. F. da Silva Basilio. — Satisfazam as exigências.

De A. Vieira Mendes. — Informe a Secção.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de outubro de 1944

Processos despachados:

SEPT-3.290-41 — Em face do documento de fls. 6, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.158-41 — Companhia Fiação e Tecidos S. Gonçalo Sociedade Anônima, São Gonçalo do Pará, Minas Gerais. — Em face do documento de fls. 6, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.292-41 — Companhia Itécia — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.291-41 — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.293-41 — Companhia Níglia — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-4.087-41 — Investimentos Comerciais e Imobiliários S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.288-41 — Companhia Imobiliária Vilomar — Nesta. — Em face do documento de fls. 7, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-4.274-41 — União Mercantil Brasileira S. A. — S. Paulo. — Em face do documento de fls. 7, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-4.275-41 — Sociedade Anônima Moinho Santista — São Paulo. — Em face do documento de fls. 7, archive-se, nos termos da informação supra.

Justiça do Trabalho

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1944

Processo CRT 146-941 — Nelson Rodrigues, oferece embargos à decisão do C.N.T. proferida no Inquérito Administrativo instaurado pela Comp. Telefônica Brasileira.

Relator — Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado — Arquivado o processo por terem as partes entrado em acordo.

Processo CRT 1.628-941 — Recurso ordinário interposto por Leonardo Gagliano Neto da decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação apresentada contra o Rádio Clube do Brasil.

Relator — Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Adiado, para ser designado novo relator.

Processo CRT 1.387-941 — Avocatória interposta pelo Sindicato dos Oficiais e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira do Rio de Janeiro, pelo reclamante Antonio da Costa Castanho à decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, sendo reclamada a firma Moura & Rabelo.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Deferida a avocatória e mandado o processo a novo julgamento.

Processo CRT 1.406-941 — Recurso ordinário interposto por Antonio de Oliveira, à decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que apresentou contra The Conquista Xicão Gold Mines Ltd.

Relator — Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Adiado para ser designado novo relator.

Processo CRT 794-941 — Avocatória feita pela Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., recorrendo da decisão da extinta 5.ª Junta, na reclamação que apresentou seu empregado José Benício Gomes.

Relator — Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado — Indeferida a avocatória e mantida a decisão avocada.

Processo CRT 1.574-941 — Recurso ordinário interposto pela Comp. Industrial de Madeira da Barra de São Mateus (Espírito Santo) na reclamação apresentada por Fernando Santana.

Relator — Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Processo CRT 1.397-941 — A Comp. Progresso de Armazens Gerais recorre da decisão da 4.ª Junta na reclamação apresentada por Jeronimo de Carvalho e outros.

Relator — Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Adiado para ser designado novo relator.

Processo CRT 1.346-941 — Avocatória que faz Manoel João de Carvalho, recorrendo da decisão da 3.ª Junta na reclamação que apresentou contra "O Cruzador" firma Rezende Ferreira & Comp.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Deferida a avocatória e mandado o processo a novo julgamento.

Processo CRT 722-941 — Recurso ordinário interposto por José Joaquim Borralho e outros da decisão proferida pela atual 2.ª Junta, na reclamação feita contra a Anglo Mexican Petroleum Company.

Relator — Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado — Adiado para a sessão de 3 de novembro de 1944.

Processo CRT 1.394-941 — Inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro contra o comandante Lauro Augusto Teixeira de Freitas.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional.

Processo CRT 750-941 — Recurso ordinário que interpôs José Belmiro Mateus, na reclamação que apresentou contra a Comp. Construtora Nacional S.A.

Relator — Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado — Convertido em diligência.

Em 31 de outubro de 1944. — Gerardo Magella Machado, secretário.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

RETIFICAÇÃO

No termo aditivo ao contrato publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês, à página n. 20.961, onde se lê: — "número 14 e 15 do 'Edifício Martinelli'; 'Joaquim Fernandes de Sá', e 'Jorge Martinelli'", leia-se: — "números 14 e 15"; 'Joaquim Fernandes Bittencourt de Sá' e 'José Martinelli'".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

APOSTILA

CONTRATO N. 21

De acordo com o despacho do Sr. diretor geral, de 16-10-41, exarado no processo n. 12.343, originado pelo requerimento da firma Mendes Junior & Cia. Ltda., protocolado sob n. 12.460, em 15-10-41, fica o prazo para entrega do material a que se refere a cláusula segunda deste contrato, prorrogado até 16 de novembro de 1941.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Augusto Barata*, diretor interino da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

APOSTILA

CONTRATO N. 25

De acordo com o despacho do Sr. diretor geral, de 20-10-1941, exarado no processo nosso protocolo n. 11.509, de 1941, originado pelo requerimento da firma Keller, Weber & Cia., datado de 25-9-1941, entrando nessa data neste Departamento, fica o prazo para entrega do material a que se refere a cláusula segunda deste contrato, prorrogado até 10 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Augusto Barata*, diretor interino da Divisão Comercial.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a "Italcable — Companhia Italiana Dei Cavi Telegrafici Sottomarini" para o fim da referida Companhia continuar a utilizar o circuito telegráfico que liga o ponto de aterro do seu cabo transoceânico no Leme e a sua estação nesta capital.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, à Praça Quinze de Novembro, o senhor diretor geral, capitão Landry Sales Gonçalves e a "Italcable — Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", com escritório nesta cidade à rua Buenos Aires número quarenta e quatro (44) representada no presente ato pelo seu diretor para o Brasil, senhor comendador Francesco Bianco, declararam que, de acordo com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, comunicada a este Departamento em aviso número dois mil novecentos e sete (2.907) de dois (2) do mês corrente, resolvem lavar o presente ajuste, na presença das testemunhas abaixo, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A "Italcable — Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini" continuará a utilizar o circuito telegráfico que liga o ponto de aterro do seu cabo transoceânico no Leme e a sua estação nesta capital, circuito esse que faz parte da linha aérea adquirida pelo Governo Brasileiro àquela Companhia.

Segunda — A "Italcable — Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini" pagará adiantadamente a título de aluguel e conservação da referida linha a importância de 50\$0 (cinquenta mil réis), por trimestre a começar de maio do corrente ano, mediante guia expedida pela chefia do Serviço do Material à Tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal.

Terceira — Ficam as partes contratantes com a faculdade de desistir a qualquer tempo desse ajuste, mediante simples aviso, com antecedência de trinta (30) dias, sem direito a restituição da importância do aluguel pago.

Quarta — O presente termo só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma no caso de ser denegado esse registro. E, estando as partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas supra estabelecidas, foi por mim, João d'Assumpção Ribeiro, oficial administrativo da classe I, do Departamento dos Correios e Telégrafos, lavrado o presente termo no livro especial deste Departamento que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes na presença, das testemunhas abaixo. E eu, Odillo Pinto, oficial administrativo da classe J, chefe da Terceira Secção do Serviço do Material, o subcrevo. — *Odillo Pinto*. Sobre estampilhas federais no valor de quatro mil e duzentos réis (4\$2). — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — 31-10-1941. — *Landry Sales Gonçalves*. — *Francesco Bianco*. — Testemunhas: *Vespasiano Coqueiro Mendes*. — *Americo do Espírito Santo Fontenelle*. — Conforme; *J. O. Ribeiro*. — Contere: *Stella Couto*.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 3 DE NOVEMBRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:800\$000
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:800\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	725\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	814\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	810\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	738\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	814\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	814\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas) ...	795\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	425\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	873\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	183\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	216\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	190\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ...	190\$000
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port.	505\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	182\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	189\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	187\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	97\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:050\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	212\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:090\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	134\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	123\$500
Companhia Ferro Brasileiro	370\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	465\$000

Vendas Judiciais

5 Apólices Uniformizadas de 200\$, 5 %	145\$000
20 Apólices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	813\$000
5 Apólices Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom. .	147\$000
10 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ..	815\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações integradas do Banco Brasileiro de Comércio S. A., antigo Banco dos Funcionários Públicos, em número de 50.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, nominativas, representativas do seu capital social de 10.000.000\$000.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um *fac-simile* das cauteladas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Em data de hoje foi exonerado do cargo de preposto do corretor Francisco Linhares o Sr. José de Medeiros Pacheco.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1941	61.600:340\$000
Em 30 de outubro de 1941	3.470:338\$400
Total	65.070:678\$400
Em igual período de 1940	47.810:888\$400
Diferença para mais em 1941	17.259:790\$000
Arrecadada de 1 de janeiro a 30 de outubro de 1941	492.491:716\$200
Em igual período de 1940	395.534:104\$900
Diferença para mais em 1941	96.957:611\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1941	61.040:761\$400
Em 30 de outubro de 1940	3.375:899\$300
Total	64.416:660\$700
Em igual período de 1940	47.370:386\$200
Diferença para mais em 1941	17.046:274\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

1 de novembro de 1941	694:517\$000
1 de novembro de 1940	322:759\$200

Receita global:

De 2 de janeiro a 1 de novembro de 1941	484.772:393\$900
De 2 de janeiro a 1 de novembro de 1940	409.620:129\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	75.152:264\$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

27 de outubro de 1941	2.678:526\$000
27 de outubro de 1940	

Receita mensal:

De 1 a 27 de outubro de 1941	51.149:156\$100
De 1 a 26 de outubro de 1940	34.360:053\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	16.789:102\$800
---	-----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1941	517.763:179\$700
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1940	485.788:045\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	31.975:133\$900
---	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

29 de outubro de 1941	2.987:765\$600
29 de outubro de 1940	4.029:347\$900

Receita mensal:

De 1 a 29 de outubro de 1941	54.136:921\$700
De 1 a 29 de outubro de 1940	39.904:986\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	14.231:935\$500
---	-----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1941	520.750:945\$300
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1940	491.330:978\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	29.419:966\$600
---	-----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

24 de outubro de 1941	294:819\$500
24 de outubro de 1940	199:897\$700

Receita mensal:

De 1 a 24 de outubro de 1941	7.810:448\$000
De 1 a 24 de outubro de 1940	7.661:718\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	148:729\$400
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1941	74.130:014\$500
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1940	71.804:774\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.325:239\$900
---	----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

25 de outubro de 1941	295:813\$900
25 de outubro de 1940	162:357\$200

Receita mensal:

De 1 a 25 de outubro de 1941	8.106:261\$900
De 1 a 25 de outubro de 1940	7.824:075\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	282:186\$100
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1941	74.425:828\$400
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1940	71.967:131\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.458:696\$600
---	----------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

21 de outubro de 1941	2:360\$500
21 de outubro de 1940	5:052\$100

Receita mensal:

De 1 a 21 de outubro de 1941	552:012\$000
De 1 a 21 de outubro de 1940	185:961\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	366:050\$700
---	--------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de outubro de 1941	7.382:966\$800
De 1 de janeiro a 21 de outubro de 1940	6.864:481\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	518:485\$200

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
22 de outubro de 1941	1:772\$800
22 de outubro de 1940	20:133\$000
Receita mensal:	
De 1 a 22 de outubro de 1941	553:784\$800
De 1 a 22 de outubro de 1940	206:091\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	347:690\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de outubro de 1941	7.384:739\$600
De 1 de janeiro a 22 de outubro de 1940	6.881:614\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	500:125\$000

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
23 de outubro de 1941	5:516\$300
23 de outubro de 1940	17:246\$000
Receita mensal:	
De 1 a 23 de outubro de 1941	559:304\$100
De 1 a 23 de outubro de 1940	223:340\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	335:960\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de outubro de 1941	7.390:255\$900
De 1 de janeiro a 23 de outubro de 1940	6.901:860\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	488:395\$300

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
24 de outubro de 1941	35:677\$100
24 de outubro de 1940	2:307\$100
Receita mensal:	
De 1 a 24 de outubro de 1941	591:978\$200
De 1 a 24 de outubro de 1940	225:617\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	369:330\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de outubro de 1941	7.425:933\$600
De 1 de janeiro a 24 de outubro de 1940	6.901:167\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	521:765\$300

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Aperfeiçoamento**

As provas bimestrais dos Cursos de Formação de Bibliotecários e de Biblioteconomia se verificarão, no corrente mês, de acordo com a seguinte escala:

- Dia 5 — Organização e Administração de Biblioteca. (1.^a secção).
- Dia 6 — Bibliografia e Referência.
- Dia 1 — Organização e Administração de Biblioteca. (2.^a secção).
- Dia 8 — Catalogação e Classificação.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE VETERINÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. 37

Os candidatos do Estado de São Paulo, habilitados na prova escrita de seleção, deverão comparecer no dia 7 do corrente, às 8,30, no Hospital Veterinário (Avenida Maracanã), afim de prestarem a prova prático-oral a que se refere a letra c) do artigo 3.º das Instruções Especiais do concurso acima referido.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de novembro de 1941. — *Arnor Guapyassú*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — CONSERVADOR — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

O candidato João Consani Perroni (inscrição n. 1), habilitado na prova acima referida, deverá comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Âncora) no dia 4 do corrente às 11 horas, afim de se submeter à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

O candidato Cosme Joaquim Madruga (inscrição n. 793), habilitado na prova acima referida, está convidado a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Âncora), no dia 4 do corrente às 11 horas, afim de se submeter à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

A candidata à prova acima, n. 188, Emília Zambrotti, deverá comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (Praça Marechal Âncora) afim de completar a prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ATUÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C — 48.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de Análise Algébrica e Cálculo das Diferenças Finitas será realizada na próxima quinta-feira, dia 6, às 12 horas.

Nesta Capital a prova será realizada no pavilhão da Divisão do Aperfeiçoamento (Feira de Amostras) e em São Paulo na Escola Alvares Penteado.

Os cartões de identificação se acham à Disposição dos candidatos a partir do dia 4, em hora de expediente, nesta cidade, na Divisão de Seleção e em São Paulo, na Delegacia do Instituto dos Industriários.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de novembro de 1944. — *Judith Lda de Oliveira*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — ARMAZENISTA E ARMAZENISTA AUXILIAR

P.H. — 115

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

44. Renato Ferreira Neto.
49. Homero Lenz Cesar.
29. Antonio Walmick de Souza.
32. Alberto Tephilo Carneiro da Cunha
39. Kleber Mendes Carneiro Leão.
45. Elisen Pereira Martins.
58. Ivan Pinto de Lemos.
64. Wilton Freire Alegria.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de novembro de 1944. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — LABORATORISTA AUXILIAR VII.

P.H. — 120

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

1. Manoel Antonio Fraga.
3. Carlos Ribas Perdigão.
4. Aloysio Henrique Rossignouse de Lemos Duarte
8. Geraldo de Souza Meirelles.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de novembro de 1944. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — MERCEOLOGISTA E MERCEOLOGISTA AUXILIAR.

P.H. — 112

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de novembro de 1944. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — ARMAZENISTA E ARMAZENISTA AUXILIAR

P.H. — 115

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de novembro de 1944. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — CONSERVADOR.

P.H. — 128

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de novembro de 1944. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: LABORATORISTA AUXILIAR TORISTA AUXILIAR.

P.H. — 126

Os candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida e constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 7-8-44 são convidados a comparecer às 11 horas, do dia 7 do corrente, sexta-feira, ao Laboratório da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (rua Mata Machado), afim de se submeterem à prova prático-oral.

2. Os cartões de identificação se acham à disposição dos candidatos na próxima quinta-feira, de 11 às 17 horas, no local de inscrições.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de novembro de 1944. — *Nelson Ribeiro Paço de Souza*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA — LABORATORISTA

P.H. — 119

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de novembro de 1944. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal****INSPECTORIA DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — Elogio

Auto de passeio:

Roberto Carlos Assis Jatahy, n. 7.274 — Art. 248 L

ônibus:

José Coelho, n. 444 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º

Carmo — Francisco de Oliveira, n. 516 — Art. 248 L.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V.

Elogio:

Gilberto Ferreira Pereira Silva, n. 336 — Art. 257.

Manoel Alves de Barros, n. 1.618 — Art. 252.

Francisco de Carvalho Azevedo, n. 26.918 — Art. 252.

ônibus:

José Coelho, n. 444 — Art. 248 L.

Carmindo Francisco de Oliveira, n. 668 — Art. 92.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1944. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente.

Aprovados:

Gilberto Ferreira Alves, José Gomes Rodrigues, Francisco de Paula Vilmar, Americo Cardoso de Menezes, Severiano Buccos, Duarte Vicente, Jair de Azevedo, Waldemar Viana da Silveira, Arlindo Silva,

Francisco Frederico de Araujo Ponte, Odilon da Silva Conrado, Olivia Pereira, Nelson Leite Soares de Azevedo, Sabino Carvalho Pinheiro Lacerda e Thomaz Faria de Vasconcellos.

Reprovados: 10.

Inspetoria do Tráfego, em 3 de novembro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Imprensa Nacional SECÇÃO DO MATERIAL

(*) De ordem do Sr. diretor faço público que serão aceitas propostas à compra de aparas de papel de linha d'água, a vigorar no presente exercício de 1941.

INSTRUÇÕES

1 — Os requerimentos, endereçados ao diretor da Imprensa Nacional, deverão ser apresentados até o dia 9 de novembro de 1941, devidamente selados, e acompanhados dos documentos exigidos. As propostas serão apresentadas até às 15 horas do dia 14, fechadas e lacradas, à Secção do Material e serão abertas na presença dos membros da Comissão de Concorrência. Só serão abertas as propostas cujos licitantes hajam depositado, previamente, as cauções arbitradas pela Comissão acima mencionada.

2 — O requerimento de inscrição, além de fazer, no requerimento, a declaração de submeter-se às condições do edital, deverá apresentar:

a) certidão de que cumpre as exigências do art. 11 do decreto-lei n. 2.016, de 14 de fevereiro de 1940;

b) registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

c) estatutos em original do *Diário Oficial*, em que se acham publicados, com aprovação e registo, tratando-se de sociedades anônimas legalmente constituídas;

d) *Diário Oficial*, com a publicação de decreto de autorização para funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

e) quitação de todos os impostos municipais e federais.

CLÁUSULAS

1 — Ter o licitante caucionado na Tesouraria uma caução de dois contos de réis (2:000\$0);

2 — Efetuar, no ato da retirada do material, o respectivo pagamento à Tesouraria da Repartição, mediante guia da Secção do Material;

3 — Será aceita a proposta que melhor oferta apresentar.

Aos interessados serão prestados esclarecimentos, todos os dias úteis, na Secção do Material, das 8 às 17 horas.

Secção do Material, 31 de outubro de 1941. — *Milton C. Oliveira*, chefe da SM.

Visto. — *Alberto de Britto Pereira*, chefe da D. A.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta nesta Divisão, concorrência administrativa para execução de encadernação de 181 livros em capa dura forrada de pano preto com impressões do número no dorso e título na capa, sendo: 75 livros de 0,35 x 0,25 x 0,05; 43 livros de 0,43 x 0,32 x 0,05; 20 livros de 0,48 x 0,36 x 0,03 e 43 livros de 0,57 x 0,37 x 0,10, pertencentes à Escola Nacional de Música do Ministério sob as seguintes condições:

1.^a — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão do Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.^a — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 12 do corrente mês, às 14 horas.

3.^a — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser prestado e do preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, por unidade, para as encadernações acima referidas.

4.^a — O prazo para execução do serviço será de 30 dias, contados da data da entrega do pedido.

5.^a — Depois de concluído o trabalho e julgado em condições de ser aceito, o proponente apresentará a fatura em três vias, selada na forma da lei, para pagamento na estação pagadora competente.

6.^a — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Divisão de Material, em 3 de novembro de 1941. — *Annibal Braga Richard*, chefe da S. A. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor da D. M.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da Divisão de Material, à avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar (edifício Piauí), concorrência administrativa para conserto de um mimeógrafo de diversas máquinas de escrever assim como lustragem e limpeza de moveis, pertencentes à Escola Nacional de Música do Ministério da Educação e Saúde, sob as seguintes condições:

1.^a — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.^a — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados às 14 horas do dia 11 do corrente mês.

3.^a — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à especificação do serviço a ser prestado e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para os artigos incluídos nas relações que serão fornecidas aos interessados pela Divisão de Material.

4.^a — O prazo para a execução do serviço será de trinta (30) dias, contados da data da entrega do pedido.

5.^a — Depois de concluído o trabalho e julgado em condições de ser aceito, o proponente apresentará a fatura de três vias, selada na forma da lei, para pagamento na estação pagadora competente.

6.^a — Para maiores esclarecimentos em relação ao serviço a ser prestado, os interessados poderão dirigir-se à Escola Nacional de Música, à rua do Passeio n. 98.

7.^a — O Governo fica com o direito de anular a concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a reclamações.

Divisão de Material, em 1 de novembro de 1941. — *Annibal Braga Richard*, chefe da Secção Administrativa. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Divisão de Orçamento

Pelo presente edital fica convidada a Empresa Internacional de Transportes Limitada, sediada à rua Almirante Barroso n. 72 (edifício Piauí, 11.º andar), nesta Capital Federal, a recolher, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, à Tesouraria deste Ministério, à mesma rua e número, andar térreo, sob pena de ser promovida cobrança executiva, na forma da lei, a importância de um conto e cinquenta e três mil réis (1:053\$0), correspondente a serviços sanitários efetuados no mês de agosto do corrente ano a bordo do vapor "Guarará", de propriedade da mesma Empresa.

Divisão de Orçamento, em 31 de outubro de 1941. — *A. Sodomia da Fonseca*, diretor.

Colégio Pedro II (Internato)

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS CADEIRAS DE LATIM

De ordem do Sr. diretor, e de acordo com as Instruções baixadas pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, com a portaria n. 187, de 24 de junho de 1939, e publicadas no *Diário Oficial* de 31 de julho do mesmo ano, torno público, para conhecimento dos interessados, que desta data até 3 de maio próximo futuro, às 15 horas, estará aberta a inscrição para o provimento de duas cadeiras de Latim, neste Internato.

Para a inscrição, os candidatos deverão apresentar requerimentos instruídos com os seguintes documentos, encaminhados ao Sr. Diretor deste mesmo Internato:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Atestado de sanidade;
- Prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- Carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- Prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de Instituto idôneo onde se ministrou o ensino da disciplina em concurso;
- 50 exemplares de uma tese sobre o assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato;
- Documentação relativa ao exercício do magistério e a atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- Recibo de pagamento da taxa de inscrição de 100\$0 (cem mil réis).

A tese a que se refere este edital poderá ser impressa, datilografada ou mimeografada.

Além do selo da petição, os candidatos deverão apor, em cada um dos pedidos de inscrição, a estampilha federal de 20\$0, conforme prescreve a lei n. 202, de março de 1936. Este selo de 20\$0 será inutilizado pelo secretário.

O concurso constará sucessivamente de:

- apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
- prova de defesa de tese;
- prova escrita;
- prova didática.

Todas as provas e julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excetuada a prova escrita.

Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aqueles que, não tendo sido chamados, hajam apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incommunicaveis durante a defesa.

Todas as provas obedecerão à ordem das inscrições.

Secretaria do Colégio Pedro II-Internato, em 3 de novembro de 1944. — *Sylvio Braga*, secretário.

Instituto de Orientação Pedagógica e Profissional

CONCURSO PARA AUXILIAR DO INSTITUTO NACIONAL DO SAL

Torno público, para conhecimento dos interessados, que, por motivo de força maior, fica sem efeito a escala das provas do concurso acima divulgada no *Diário Oficial* de 31 do corrente.

Faço público, ainda, que a realização das referidas provas obedecerá à ordem seguinte:

Sábado 8 de novembro — Português (para todos os candidatos).

Terça-feira 11 de novembro — Matemática (para os inscritos na Divisão B).

Quarta-feira 12 de novembro — Estatística (para os inscritos na Divisão D).

Quinta-feira 13 de novembro — Contabilidade (para os inscritos na Divisão C).

Sexta-feira 14 de novembro — Legislação (para os inscritos na Divisão E).

Domingo 16 de novembro — Datilografia (para todos os candidatos).

Todas as provas, com exceção de Datilografia, serão efetuadas no Instituto de Educação (rua Mariz e Barros n. 273), às 19,30.

O horário das turmas para a prova de Datilografia, que se realizará nas Escolas Remington (7 de Setembro n. 59), e Royal (7 de Setembro n. 90), será divulgado oportunamente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1944. — *Maria de Lourdes Ribeiro*, secretária.

(N. 12.764 — 3-11-44 — 4288 — 2 vs.)

Escola Paulista de Medicina

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, DECRETO N. 2.703 DE 31-5-1938.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE FISILOGIA, DA 2.ª SÉRIE

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos interessados que, de acordo com a legislação federal em vigor e com o Regimento Interno desta Escola, as inscrições ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da Cadeira de *Fisiologia*, da 2.ª série, estarão abertas na secretaria desta Escola, à rua Botucatu n. 720, até o dia 30 de junho de 1945.

A inscrição será feita mediante apresentação de um requerimento ao diretor, selado com 2\$200 de estampilhas federais e firma devidamente reconhecida. Instruindo esse requerimento, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos: I — Diploma profissional ou científico devidamente legalizado (registro no Departamento Nacional de Educação) de instituto onde se ministrou ensino da disciplina em concurso; II — prova de sanidade e de idoneidade moral; III — prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; IV — documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; V — o de ser docente livre ou ter concluído o curso médico pelo menos seis anos antes; VI — prova de quitação com o serviço militar; VII — 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato: I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato; II — estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor; III — atividades didáticas exercidas pelo candidato; IV — realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas constará de: I — Defesa de tese; II — Prova escrita; III — prova prática ou experimental; IV — prova didática.

Os documentos supra, que não forem impressos, deverão ser selados na forma da lei.

São Paulo, 31 de outubro de 1944. — *Inimá R. Barra*, secretário.

(N. 12.485 — 1-11-44 — 10884 — 2 vs.)

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 20.595.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de novembro de 1944, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

104.069.	De automovel.
115.097.	Charrete.
122.137.	Drogas.
130.048.	Caixa de filme radiográfico.
128.104.	Pó de sapato.
207.100.	Combustível.
207.101.	Combustível.
218.040.	Expediente.
226.244-B.	Produtos químicos.
234.207.	Pá de aço, etc.
414.070.	Pasta colecionadora automática.
427.039-A.	Copo de vidro.
615.509.	Eleon para fotografia.

Em 3 de novembro de 1944. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1944

A disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

N. 010.666-B	— Antonio Rubino.
N. 010.667-B	— Antonini, Rubino Ltda.
N. 010.668-B	— Adolpho Botelho.
N. 010.669-B	— A. Schmid.
N. 010.670-B	— ARG Companhia Sul Americana de Eletricidade.
N. 010.671-B	— A. Rodrigues Costa.
N. 010.672-B	— Alberto d'Almeida & Comp. Ltda.
N. 010.673-B	— Companhia Nacional de Navegação Costeira.
N. 010.674-B	— Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
N. 010.675-B	— Charron Auto-Peças Ltda.
N. 010.676-B	— Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.
N. 010.677-B	— Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.
N. 010.678-B	— Casa Souza Baptista Limitada.
N. 010.679-B	— Companhia Aga do Brasil S. A.
N. 010.680-B	— Companhia Usinas de Sergipe.
N. 010.681-B	— Casa Lohner S. A.
N. 010.682-B	— Coates, Scott & Comp. Ltda.
N. 010.683-B	— Distribuidora de Laticínios Ltda.
N. 010.684-B	— Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.
N. 010.685-B	— Ferreira, Filho & Comp.
N. 010.686-B	— G. Pereira & Filhos.
N. 010.687-B	— Heitor, Ribeiro & Comp.
N. 010.688-B	— Homero & Comp. Ltda.
N. 010.689-B	— Irmãos Lamas & Comp.
N. 010.690-B	— Irmãos Spina.
N. 010.691-B	— Irmãos Andrade & Comp. Ltda.
N. 010.692-B	— Instituto do Açúcar e do Alcool.
N. 010.693-B	— J. C. Mendonça.
N. 010.694-B	— José Jacintho Pacheco.
N. 010.695-B	— J. G. Pereira & Comp.
N. 010.696-B	— Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
N. 010.697-B	— Luik & Kleiner Ltda.
N. 010.698-B	— Mendes Junior & Comp. Ltda.
N. 010.699-B	— Manofredo Costa & Comp.
N. 010.700-B	— Meshla S. A.
N. 010.701-B	— M. A. Avellar.
N. 010.702-B	— Olivetti do Brasil S. A.
N. 010.703-B	— Pereira Junior & Comp.
N. 010.704-B	— Paredes & Comp.
N. 010.705-B	— Souza, Vieira & Comp.
N. 010.706-B	— Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.
N. 010.707-B	— Soares Lavrador & Comp. Ltda.
N. 010.708-B	— Sociedade Citrus Ltda.
N. 010.709-B	— S. A. Magalhães.
N. 010.710-B	— Sociedade Comercial de Alimentação Ltda.
N. 010.711-B	— Van Erven & Comp.
N. 010.712-B	— Sociedade Avícola Brasileira, Ltda.
N. 010.713-B	— Willmann, Xavier & Comp. Ltda.
N. 010.714-B	— Walter Neustadt.

Cheques emitidos n/data, "49", correspondentes a "112" faturas no valor de "1.344.654\$77". — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Bras. Forn. Escolar Ltda.	504.014-4	9.461	10/11	Subst. o material — 2. ^a intimação
Cartonagem L. Americana Ltda.	226.226-1	21.295	10/11	Subst. o material — 1. ^a intimação
F. F. Fernandes & Comp.	102.020A-2A	19.196	10/11	Subst. o material — 2. ^a intimação
General Electric Raios X, S. A.	801.723/5-1	9.918	10/11	Falta fazer a instalação — 2. ^a intimação
Heitor, Ribeiro & Comp.	601.163B-2B	12.978	12/11	Subst. o material — 1. ^a intimação
International Harvester Exp. Co.	226.230-1	22.267	10/11	Subst. o material de acordo com o que ficou combinado em carta protocolada sob n. 12.415 — 1. ^a intimação
J. G. Pereira & Comp.	226.018/21B-1B	5.269	12/11	Subst. o material — 1. ^a intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.771-2	45.938	10/11	Subst. o item 3 — 2. ^a intimação
Moreno Borlido & Comp.	226.221-2	30.597	10/11	Entregar o item 10 — 3. ^a intimação
Idem.	615.312A-1A	29.175	10/11	Entregar os itens 6 e 11 — 2. ^a intimação
Magalhães Suepira & Comp. Ltda.	226.117/18-4	9.541	10/11	Entregar o item 6 — 1. ^a intimação
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	226.240-1	23.846	10/11	Completar a entrega do pedido — 1. ^a intimação

D.F.C., em 3 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas	904.087/9	2	4.224	30/11/41
Salvador Guedes	226.229	1	23.221	10/11/41

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Em 1 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 1 DE NOVEMBRO DE 1941

A disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

N. 010.715-B — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.
 N. 010.716-B — A. Rodrigues Costa.
 N. 010.717-B — Albino, Castro & Comp.
 N. 010.718-B — Arthur Donato & Comp.
 N. 010.719-B — Alvaro P. Silva.
 N. 010.720-B — Cartonagem Luso Americana Ltda.
 N. 010.721-B — Charron Auto-Peças Ltda.
 N. 010.722-B — Companhia Química "Merok" Brasil S. A.
 N. 010.723-B — Cardinale & Comp.
 N. 010.724-B — Companhia Usinas Nacionais.
 N. 010.725-B — D. Cerqueira & Comp.
 N. 010.726-B — E. A. Costa.
 N. 010.727-B — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

N. 010.728-B — Heitor, Ribeiro & Comp.
 N. 010.729-B — International Harvester Export Company.
 N. 010.730-B — Irmãos Spina.
 N. 010.731-B — Irmãos Lamas & Comp.
 N. 010.732-B — José Jacintho Pacheco.
 N. 010.733-B — J. G. Pereira & Comp.
 N. 010.734-B — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
 N. 010.735-B — Mesbla S. A.
 N. 010.736-B — Moreno Borlido & Comp.
 N. 010.737-B — Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
 N. 010.739-B — Papelaria Mascote Ltda.
 N. 010.739-B — Paula, Galati & Comp. Ltda.
 N. 010.740-B — Renato Alves de Sá.
 N. 010.741-B — Standard Oil C.º of Brasil.
 N. 010.742-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 N. 010.743-B — Walter Nestadt.
 N. 010.744-B — Heitor, Ribeiro & Comp.
 N. 010.745-B — P. Kastrop & Comp.
 Cheques emitidos n/data "31", correspondentes a "55" faturas no valor de "184.460\$1". — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Ag. Internacional de Publ. C. e Técnicas	145.101-1	17.354	12/10	1.ª intimação
Adolpho Botelho	801.741-1	10.546	17/10	Idem
Bras. Forn. Escolar Ltda.	102.017-1	18.538	18/10	Idem
Idem.....	141.022-1	18.319	15/10	Idem
B. Herzog & Comp.	226.241-3	24.049	30/10	Idem
Casa Souza Baptista Ltda.	102.020-1	19.191	23/10	Idem
Idem.....	102.020A-1A	19.195	23/10	Idem
Idem.....	226.117/18-3	9.540	30/10	Idem
Equipamentos Científicos Ltda.	801.265/71D-7D	18.002	18/10	2.ª intimação
Idem.....	226.157/8-3	12.460	28/ 9	Idem
Empresa Progresso Ltda.	801.786-3	18.521	26/10	1.ª intimação
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	801.780-3	15.400	17/10	Idem
G. Pereira & Filhos	141.025-1	18.854	20/10	Idem
Idem.....	141.026-1	18.732	19/10	Idem
Idem.....	102.017A-1A	18.852	20/10	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp.	226.231-4	22.653	28/10	Idem
J. G. Pereira & Comp.	102.025-1	22.235	17/10	Idem
Idem.....	226.222-1	22.265	17/10	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.735-1	12.290	26/10	Idem
Idem.....	801.753-2	11.884	26/10	Idem
Idem.....	801.752-1	11.879	26/10	Idem
Idem.....	801.754-1	11.459	24/10	Idem
Idem.....	801.755-4	14.336	7/10	Idem
Idem.....	801.730-2	8.808	3/10	Idem
Idem.....	801.737-2	12.304	26/10	Idem
Idem.....	425.004-3	12.056	26/10	Idem
Idem.....	801.738-1	12.298	26/10	Idem
Luik & Kleiner Ltda.	226.155/6-2	13.595	3/10	2.ª intimação
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.752-4	11.882	26/10	1.ª intimação
Moreno Borlido & Comp.	801.753-3	11.885	26/10	Idem
Idem.....	801.796-1	21.769	25/10	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.735-6	12.295	26/10	Idem
Idem.....	801.796-2	21.770	25/10	Idem
Magalhães Cunha & Comp.	801.308/9A-2A	20.506	18/10	2.ª intimação
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	102.020-3	19.193	23/10	1.ª intimação

D.F.C., em 3 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Civilização Brasileira S. A.	106.022	14.566	10%	Cancelamento do item 6, do empenho n. 14.566	—
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	234.015	1.845	5%	Cancelamento do empenho n. 1.845	—
M. H. Resende & Comp.	413.132	19.574	10%	Cancelamento do item 12 do empenho n. 19.574	—
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	252.040	12.839	10%	Cancelamento do empenho n. 12.839	—
Villas Boas & Comp.	801.325	20.004	15%	Cancelamento do item 5, do empenho n. 20.004	—
Publicações Pan-Americanas Ltda.	148.004/22	14.196	10%	Cancelamento dos itens 308, 315 e 325	—

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, e, para o dia 6 de novembro de 1944, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

- 103.040. Livros.
- 105.241. Livros.
- 105.255/57. Cantoneira de ferro, etc.
- 113.151. Livros.
- 115.111. Livros.
- 115.112. Livros.
- 130.057. Livros.
- 112.138. Drogas.
- 130.061. Drogas.
- 202.034. Porta ferramentas, etc.
- 202.037. Bites de aço, etc.
- 234.214. Tubo de ferro fundido.
- 911.118. Conjunto Ingersol-Rand.

Em 3 de novembro de 1944. — Augusto Barata, pelo diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo, para este fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

- N. 22.870-40 — Ecilia da Cunha. — Exercício — 1937.
- N. 21.549-41 — Albert Franz. — Exercício — 1938.
- N. 21.232-40 — Alberto Arné. — Exercício — 1936.
- N. 18.242-40 — Oscar Vianua. — Exercícios — 1935, 1936 e 1937.
- N. 8.111-41 — Luciano Autran e sua esposa — Judith Chavos Autran. — Exercício — 1940.
- N. 15.695-40 — Rosa de Carvalho. — Exercícios — 1936, 1937 e 1938.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1944. — Waldemar Pinto, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA 11

De ordem do Sr. Inspetor, se faz público que, nos dias 11, 14 e 18 de novembro, às 13 horas, no armazém 6, serão vendidas em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem mais vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias constantes dos lotes abaixo mencionados.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1938, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias, cujos donos ou consignatários o requeiram até a véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

Mesa de leilões, 30 de outubro de 1944. — Rodolpho Pinheiro, escrívão.

ARMAZEM 6

Lote 1 (Bagagem)

Sem marca — Uma mala de couro de mais de 0,80 cm, sua maior dimensão. Vinda pelo vapor Angola, entrado em 9-8-40. R. 512. M. 1.155.

Lote 2

Nelson Luiz Barros Faleiro — Um pacote, sem número, peso bruto 3.450 gramas, contendo: 2 cortes de tecido de seda de 100-200 gramas por metro quadrado, peso real 850 gramas; obras não classificadas de chumbo para cima de mesa, peso legal, 1 quilo, abat-jour). Vindo pelo vapor Gonçalves Dias, entrado em 2-8-40. R. 506. M. 1.129.

Lote 3

Dr. Fernando Milanez — Uma caixa, sem número, pesando 21 quilos, contendo farinha de mandioca, peso legal 15 quilos. Vinda pelo vapor Buarcue, entrado em 19-10-40. R. 528. M. 1.500.

ARMAZEM 4

Lote 4

Socob — Uma caixa, n. 106, pesando bruto 119 quilos, contendo parafina refinada, peso legal 95 quilos. Vinda pelo vapor Comandante Pessoa, entrado em 11-9-40. R. 231. M. 1.385. (O volume tem contramarca "Santos").

Lote 5

Sem marca — Um tubo de ferro galvanizado, peso legal 10 quilos. Vindo pelo vapor Comandante Pessoa, entrado em 11-9-40. R. 231. M. 1.385.

Lote 6 (Bagagem)

Bernardino Lopes — Um garrafão de vinho comum, de 14-25 graus de força alcoólica, pesando legal 6 quilos. Vindo pelo vapor Cuibá, entrado em 28-10-40. R. 529 M. 1.537.

Lote 7

Francisco Assis — Cinco garrações de vinho comum, sem número, de 14-24 graus de força, peso legal 25 quilos. Vindos pelo vapor Cuibá, entrado em 18-10-40. R. 529. M. 1.537.

Lote 8

José Morengo — Dois garrações de vinho, sem número, peso legal 13 quilos. Vindos pelo vapor Cuibá, entrado em 28-10-40. R. 529. M. 1.537.

Lote 9

José Maria de Lima — Um garrafão de vinho comum, sem número, de 14-24 graus de força alcoólica, pesando legal seis quilos.

Um saco, contendo: 11 litros de cognac, peso legal 11 quilos;

Dois pacotes, contendo: 6 litros de cognac. Vindos pelo vapor Cuibá, entrado em 28-10-40. R. 529. M. 1.537.

Lote 10

Paulo Ribeiro — Dois garrações, sem número, contendo vinho comum, de 14-24 graus de força alcoólica. Vindos pelo vapor Cuibá, entrado em 28-10-40. R. 529. M. 1.537.

Lote 11

Iati — Um pacote, sem número, com o peso bruto de 350 gramas, contendo 15 válvulas de mais de 100 gramas, peso legal 2.250 gramas; Quaisquer objetos físicos não classificados de matéria semelhante a baquelite, peso legal 400 gramas. Vindo pelo avião I Arma, entrado em 12-5-40. D. 472-M.

Lote 12

American Agence — Um pacote, n. 54.147, pesando bruto 10,450 grs., contendo envelopes de papel, sem coloração, peso 10 Q. Vindo pelo avião N. C. 45.373, entrado em 27-6-40 — R. 478.

Lote 13

Sem marca e sem n. — Um pacote com o peso de 1.150 grs., contendo jornais europeus, avulsos, com o peso legal de 1.200 grs. Vindo pelo avião I Arma, entrado em 4-2-40. — R. 447.

Lote 14

Sem marca — Dois pacotes, sem números, com o peso bruto de 2.200 grs., contendo revistas e jornais europeus, avulsos, com o peso legal de 2 K. Vindo pelo avião I Ande, entrado em 19-5-40 — R. 474.

Lote 15

Star Films, n. 319.483 — Um pacote, com o peso bruto 3.650 gramas, contendo filmes impressos, de mais de 16m/m de largura, peso legal 3 K. Vindo pelo avião I Ande, entrado em 25-2-40 — R. 453.

Lote 16

Banco Alemão Transatlântico — Uma lata, n. 44.466, pesando bruto 11.200 gramas, contendo: filmes impressos para cinema, de mais de 16 m/m de largura, peso legal 10 K. e 500 gramas. Vindo pelo avião I Ande, entrado em 19-2-40 — R. 452.

Lote 17

Octavio Rodrigues — Um pacote, peso bruto 2 K., contendo roupa feita de qualquer outro tecido especificado, simples, de casimira de lã, pesando mais de 450 gramas por m2, peso real 1.800 gramas. Vindo pelo avião 25.645, entrado em 5-9-40 — R. M. 1.280 (n. do vol. 587.261).

Lote 18

Carmen F. S. Mendes — Um pacote, pesando bruto 250 gramas, contendo um corte de tecido de seda, não especificado, pesando de 100 até 200 gramas por m2, peso real 200 gramas. Vindo pelo avião Arumani, entrado em 2-8-40 — R. 5 M. 1.132 (n. do volume 295.062).

Lote 19

Ramon Pesquera — Um pacote, n. 676.088, pesando bruto 800 gramas, contendo filmes cinematográficos, impressos, de mais de 16 m/m de espessura, peso legal 600 gramas. Vindo pelo avião 25.645, entrado em 2-9-40 — R. 517 M. 1.263.

Lote 20

Ramon Pesquera — Um pacote, n. 676.048, peso bruto 3 K. e 200 gramas, contendo: filmes cinematográficos impressos de mais de 16 m/m de espessura, peso legal 3 K. Vindo pelo avião N. C. 25.645 (25.642), entrado em 26-8-40 — R. 515 M. 1.238.

Lote 21 (armazem 1)

C. H. N. — Três fardos, pesando bruto 95 K., contendo tranças de palha para confecção de chapéus e outros fins, de outra qualidade, simples ou grossas de fantasia, peso legal 89 quilos. Vindo pelo vapor Conte Grande, entrado em 15-4-40 — R. 1.317 M. 83 (os volumes tem os ns. 5.084-86).

Lote 22

C. L. — Uma caixa, n. 244, pesando bruto 58 K., contendo: 22 pacotes com filmes cinematográficos impressos de mais de 16 m/m. de largura, pesando legal 54 K. Vindo pelo vapor Afric Star, entrado em 11-3-40 — R. 1.358 M. 383.

Lote 23

Cofermat — Sete amarrados de lâminas de ferro, galvanizados, lisas, de mais de 25 m/m de espessura, pesando legal 427 K. Vindos pelo vapor Urugai, entrado em 4-4-40 — R. 1.363 M. 540.

Lote 24 (Bagagem)

Helvecio Xavier Lopes — Uma caixa, sem número, pesando bruto 42 K., contendo 2 latas com melão, pesando bruto 42 quilos (tem análise). Vinda pelo vapor Oceania, entrado em 18-4-39. — R. 383 M. 704.

ARMAZEM 1

Lote 25

M.R.P. — Duas caixas, ns. 748 e 749, pesando bruto, respectivamente, 176 e 140 quilos, contendo a caixa n. 748: três mil (3.000) rosários com contas de coco (60 pacotes com 50 rosários cada um), peso legal 93 quilos; quaisquer outros objetos não classificados e não especificados de madeira ordinária, embutidos de madrepérola (crucifixos), peso legal 42 quilos;

Caixa n. 749, contendo 350 rosários com contas de coco (7 pacotes com 50 rosários cada um), peso legal 9.500 gramas;

Estampas não especificadas, com impressão, peso legal 2 quilos; Trinta e cinco (35) dúzias de rosários com contas de madrepérolas, pelo legal 7.400 gramas;

Quaisquer outros objetos não classificados e não especificados de madeira ordinária, lisas ou simples (crucifixos), pelo legal 21.500 gramas;

Quaisquer outros objetos não classificados e não especificados, de madeira ordinária, embutidos de madrepérola (crucifixos), pelo legal 64.500 gramas;

Livros para leitura em idioma árabe, brochados, pelo legal 1.700 gramas, vindos pelo vapor Neptunia, entrado em 23 de março de 1940. R. 1.361 — M. 462. (Contramarca: Comissário de Terra Santa).

Lote 26

GGL — Duas caixas, ns. 2 e 3, pesando bruto 186 quilos, contendo obras impressas em duas ou mais cores (folhinhas para o ano de 1940), com anúncio de Leite Guigoz, pesando legal 134 quilos. Vindas pelo vapor Princesa Giovana, entrado em 2-2-40. R. 1.350 — M. 184.

Lote 27

B.U.S. — Cinco caixas, ns. 7.532-36, pesando bruto 195 quilos, contendo 5.000 tubos com comprimidos não classificados, pesando legal 75 quilos.

Três caixas, ns. 7.786-8, pesando bruto 147 quilos, contendo 3.750 tubos com comprimidos não classificados (amostras para médicos), peso real 55.500 gramas.

Caixa n. 7.789, pesando bruto 50 quilos, contendo 1.250 tubos de comprimidos não classificados, peso real 6.170 gramas;

Solução medicinal para uso interno, peso real 1.980 gramas (18 vidros), para médicos, amostras. Vindas pelo vapor Almeida Star, entrado em 11-12-39. R. 1.342 — M. 2.209.

ARMAZEM 8

Lote 28

A.F. — Um bloco de mármore, pesando 543 quilos e medindo 0,33-203,174. Vindo pelo vapor Delfshaven, entrado em 1-1-40. R. 350 — M. 5. (N. 19.560).

ARMAZEM 4

Lote 29

A. C. — Uma caixa, n. 60, pesando bruto 14 quilos, contendo: roupa feita não especificada, de qualquer outro tecido, de lona, peso real 7 quilos; quaisquer obras não classificados para outros usos de alumínio, peso legal 1 quilo. Vinda pelo vapor Princesa Giovana, entrado em 1-11-39. R. 201 — M. 1.986.

ARMAZEM 3

Lote 30

D.B. — Vinte engradados, pesando bruto e legal, cada um 6 quilos, vinte caixas de madeira ordinária, para encaixotamento em geral, peso legal 120 quilos. Vindos pelo vapor Westland, entrado em 14-8-39. R. 1.292 — M. 1.502.

ARMAZEM 1

Lote 31

M. T. — Uma caixa, n. 413, pesando bruto 260 quilos, contendo borracha em tecido de seda, em peças, peso legal 123 quilos.

Tecido não especificado de seda, pesando de 100-200 gramas por metro quadrado, peso real 6 quilos;

Caixa n. 414, pesando bruto 90 quilos, contendo borracha em tecido de seda, em peças, peso legal 40 quilos;

Borracha em tecido de algodão, em peças, pesando legal 22 quilos. Vindas pelo vapor Afric Star, entrado em 12-9-39. R. 1.326 — M. 1.691.

ARMAZEM 2

Lote 32

G. K. — Uma caixa, n. 680, pesando bruto 3.650 quilos, contendo: um etagere de madeira de mais de 1,50 m de comprimento; Uma cadeira de madeira de guarnição, com estofa de outro tecido;

Um mocho de madeira, com assento, semelhante aos para piana; Dois colchões de algodão, com forro de outro tecido, peso legal 10 quilos;

Três guarda-louças e guarda-roupas de madeira; Quaisquer obras não classificadas de ferro esmaltado, para outros usos (3 painéis) peso legal, 6 quilos;

Um lustre de bronze, peso legal 4 quilos;

Uma cama de madeira;

Livros para leitura, encadernados, com capa de linho, peso legal 30 quilos;

Um ventilador conjugado a motor elétrico, pequeno, peso legal 1 quilo e 500 gramas;

Um aquecedor de ar, para uso doméstico, peso legal 5 quilos;

Uma cadeira de madeira semelhante à de escritório, com braços;

Uma máquina operatriz, para escrever, com teclado, peso legal 20 quilos;

Dois ferros de engomar de aço cromado, peso legal 6 quilos;

Três almofadas de algodão, forradas de outro tecido, peso legal 9 quilos;

Uma vitrola movida por meio de corda, comum, peso legal 7 quilos;

Cortinas de tecido de seda, não especificado, de mais de 0,200 grs. por m2, peso real 15 quilos. (Perfeitas).

Uma mesa para cabeceira de cama, de madeira (perfeita);

Objetos de fantasia para cima de mesa de louça n. 2 (4 vasos). peso legal 6 quilos;

Duas caçarolas de alumínio, peso legal 1 quilo. (Perfeitas).

Doze lâmpadas elétricas de mais de 100/250 wats, pelo legal 500 gramas (novas).

Quaisquer obras não classificadas de papelão, não especificadas, dois porta chapeos, peso legal, 4 quilos. (Novos).

Quaisquer obras não classificadas de cobre, polido, 2 lustres para parede, pesando legal 10 quilos (Perfeitos).

Dois acolchoados de algodão, forrados de outro tecido, peso legal 6 quilos. (Perfeito).

Um aspirador de pó conjugado a motor elétrico, pequeno, peso legal 8 quilos. (Usado).

Três guarda louças e guarda casacas de madeira. (Perfeitos).

Uma mesa para máquina de escrever de madeira (perfeita);

Uma mesa de cabeceira de madeira (usada).

Quaisquer obras não classificadas de louça n. 4 (6 pratos), peso legal, 5 quilos (perfeitos);

Um aquecedor elétrico de água ou ar, pequeno, peso legal 500 gramas (usado).

Quaisquer obras não classificadas de vidro n. 2, branco (copenhagens e semelhantes, 5 peças), peso legal 6 quilos (perfeitas);

Obra não classificada de cobre, um abat-jour, peso legal 6 quilos (perfeito);

Obras não classificada de ferro, um abat-jour, peso legal 6 quilos (perfeito);

Uma máquina pequena, operatriz, para uso doméstico, peso bruto 1 quilo (perfeita);

Obras não classificadas de alumínio, para outros usos (8 caçarolas), peso legal 17 quilos (perfeitas);

Um guarda comida, de madeira (usado);

Um movel para guardar ferramentas, obra não classificada de madeira, movel não especificado, peso legal, 20 quilos (novo);

Ferramentas manuais não classificadas, peso legal, 10 quilos (novas);

Cortinas de tecido de seda não especificado de mais de 0,200 gramas por m2, peso real, 9 quilos (perfeitas);

Três cobertores de tecido de lã, finos, de pelo alto e macio, de mais de 450 gramas por m2, peso real 4 quilos (usados);

Uma máquina operatriz, de costura, para uso doméstico, peso bruto 45 quilos (perfeita);

Uma lanterna fantasmagórica, peso legal 14 quilos (perfeita);

Cortinas de tecido de seda, não especificado de mais de 0,200 gramas por m2, peso real 6 quilos (10 peças), perfeitas;

Cinco acolchoados de algodão forrados de outro tecido, peso legal, 20 quilos (perfeitos);

Uma cama de ferro (nova);

Uma cômoda de madeira até 3 gavetas;

Uma secretaria de madeira, de mais de 130 cm., de comprimento (nova);

Obras não classificadas de madeira, três moveis não especificados, peso legal, 45 quilos;

Dois aparelhos fotográficos, de caixão, para negativo desde 13 x 18 cm., com ou sem objetiva, peso legal 1 quilo (usada);

Quaisquer obras não classificadas de vidro n. 2, jarros e semelhantes (3 peças), peso legal, 5 quilos (perfeitas);

Baixelas para serviço de mesa, de prata, simples, peso real, 8 quilos (40 facas pequenas; 11 facas grandes; 48 colheres pequenas; 11 colheres grandes; 54 garfos pequenos; 12 garfos grandes e 25 peças diferentes), peso 8 quilos, tudo perfeito;

Quaisquer obras não classificadas de vidro n. 1, para serviço de mesa (taças e semelhantes), peso legal, 10 quilos (perfeitos);

Quaisquer obras não classificadas de vidro n. 2 (jarras e semelhantes), peso legal, 15 quilos (perfeitos);
 Dez acolchoados de algodão, forrados de outro tecido, peso legal, 18 quilos (perfeitos);
 Uma mesa para chá, de madeira provida de vitrine (perfeita);
 Uma mesa para costura (perfeita);
 Dois tapetes aveludados, de pelo alto macio, apresentando pelo avesso, forro, peso legal 20 quilos (usados);
 Três espelhos sem moldura, peso legal 51 quilos (perfeitos);
 Um aquecedor de água para uso doméstico peso legal, 12 quilos (novo);

Baixela de prata-simples, peso real 2 quilos (porta-papéis e semelhantes) peso 2 quilos (perfeitos);
 Uma mala de couro de mais de 0,80 m na maior dimensão;
 Uma bolsa de couro para viagem peso legal, 5 quilos;
 Uma mala de couro de mais de 0,80 m na maior dimensão;
 Guardanapos, toalhas e semelhantes (160 peças) de tecido de algodão adamascado, branco, de 80/100 gramas por m², peso real, 45 quilos (perfeitos);

Guardanapos, toalhas e semelhantes, de tecido de algodão, adamascado, tinto de 80/100 gramas por m², peso real 8 quilos (17 peças (perfeitos);

Toalhas de algodão, de tecido não especificado de algodão, branco, de mais de 100 gramas por m², até 20 fios em 5 m/m em quadro, peso real 32 quilos (280 peças) perfeitas;

Vinte panos para mesa, de tecido de linho, não especificado, bordados, branco, de 24/36 fios em 5 m/m em quadro, peso real 4 k. (Perfeitos).

Roupa feita de lã, de qualquer outro tecido, de casemira de lã, de mais de 450 grs. por m², peso real 5 k. (3 peças).

Roupa feita de couro, peso legal 2 k.;

Dois quadros a óleo, no valor de(perfeitos);

Dois divans, de mais de 136 centímetros de comprimento, com molas (usados).

Quaisquer obras não classificadas de louça n. 4, para serviço de mesa (25 peças), peso legal 15 k. (Perfeitos).

Mercadorias de difícil classificação, em virtude da sua multiplicidade (usados). Vindas pelo vapor "General Osorio", entrado em 16-4-39. R. 1.272. M. 691.

Lote n. 33 (bagagem)

P. S. Landes. — Uma caixa, sem número, com o peso bruto de 18 k., contendo: uma cama nova, de ferro. R. 524 — M. 1.419. Vinda pelo vapor "Argentina", entrado em 2-10-40.

Lote n. 34 (Armazém 8)

TOURO. — Um rolo de arame farpado, galvanizado, peso bruto 30 k. Vindo pelo vapor "Bahia Blanca", entrado em 5-1-39. R. 401. M. 26.

Lote n. 35 (armazem 2)

JUMBO. — Uma caixa, n. 2.061, pesando bruto 5 k., contendo 12 vidros de preparações antiséticas, não classificados, pesando legal 3 k. Vinda pelo vapor "Brasil", entrado em 25-7-40 R. 1.327. M. 1.090. (Novo).

Lote n. 36 (armazem 8)

SEM MARCA. — Um amarrado, sem n., pesando bruto 52 k., contendo totas de junção de aço, peso bruto 62 k. Vindo pelo vapor "Lages" entrado em 28-8-40. R. 403. M. 1.613. Cab. (novos).

Lote n. 37 (armazem 1)

S. F. F. C. — Quatro fardos, ns. 1/4, pesando, respectivamente 269, 266, 277 e 295 k., total bruto 1.107 k. contendo cartão, branco, de folhas, pesando de 35/180 grs. por m², peso legal 1.020 k. Vindos pelo vapor "Highland Chieftain", entrado em 18-8-40. — R. 1.377. — M. 1.222.

Lote n. 38 (armazem 5)

S. E. — Contramarca 522.499 — Uma caixa, n. 2, com o peso bruto de 40 k., contendo: anetol, peso real 12 k. e 500 gr.: Essência artificial para licor, peso real 10 u. (10 latas). Vindos pelo vapor "Rio Branco", entrado em 26-8-40. R. 175. M.

Lote n. 39

R. — Uma barra de ferro, sem n., de mais de 0,25 m/m de espessura, peso legal 2.800 grs., lisa. Vinda pelo vapor "Donald Mc Kay", entrado em 13-5-40. R. 170. M. 729.

Lote n. 40

F. WAINER & COMP. — Cinco caixas, ns. 1/5, pesando bruto 67 k., contendo: caçarolas, panelas e semelhantes de alumínio, pesando legal 21 k. (54 peças), vindas pelo vapor "Donald Mc Kay", entrado em 27-9-40. — R. 177. M. 1.404.

Lote n. DV

SEM MARCA E SEM NS. — Quarenta vergalhões de ferro, lisos, de mais de 0,25 m/m de espessura. Vindos pelo vapor "Donald Mc. Kay", entrado em 27-9-40. R. 177. M. 1.401.

(ARMAZEM 6)

Lote 42

AFMICO. — Uma Caixa, n. 92, pesando bruto 16 k, contendo duas malas de papelão de 50-80 cm com amostras s/valor. Vinda pelo vapor "Astri", entrado em 30-4-39. R. 512. M. 781.

(ARMAZEM 3)

Lote 43

C. L. — Uma caixa, n. 660, com o peso de 29 k, contendo 9 rolos de filmes cinematográficos, impressos, de mais de 16 m/m, peso legal 18 k.

Caixa, n. 661, peso bruto de 29 k, 9 rolos de filmes impressos de mais de 16 m/m, para cinema, peso legal 18 k. Vindas pelo vapor "Andalucia Star", entrado em 8-9-39. R. 1.279. M. 1.668.

(ARMAZEM 1)

Lote 44

Sem marca. — Dez barricas, pesando bruto cada uma 104 k, e legal 84 k, contendo: oxydo de ferro (vermelho de ferro), para outros usos, peso real total 800 k (as barricas são sem ns.), Sessenta (60), sem ns., pesando bruto cada uma 104 k e real 80 k no total de 4.800 k, peso real, contendo oxydo de ferro (vermelho de ferro), impuro. Vindas pelo vapor Angola, entrado em 2-12-39. R. 1.340. M. 2.165.

(ARMAZEM 7)

Lote 45

COFRE — Um amarrado sem n., contendo chapas de ferro não especificadas, peso legal 112 k. Vindo pelo vapor "Munster" entrado em 18-2-37. R. 206. M. 248.

Lote 46

G E — Um pacote, n. 8.094, pesando bruto 3 k, contendo: Obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, peso legal 2 k. (Eocaes para electricidade). Vindo pelo vapor "Mormaclark", entrado em 23-5-40. R. 212. M. 787.

Lote 47

M M. — Uma caixa, sem n., peso bruto 98 k, contendo folhas de flandres, em laminas, simples, peso legal 92 k. (112 folhas). Vinda pelo vapor "Cantuarria", entrado em 31-5-40. R. 214. M. 834.

Lote 48

22 Dentro em um triângulo de base incompleta, n. 175. Um amarrado, pesando 53 k, contendo chapas de ferro não especificadas, peso legal 53 k. Vindo pelo vapor Riger, entrado em 17-6-37. R. 216. M. 972.

Lote 49

R K O — Uma caixa, n. 1, peso bruto 12 k, contendo filmes impressos de mais de 16 m/m de espessura, peso legal 11 k. Vinda pelo vapor Pedro II, entrado em 11-7-40. R. 218. M. 1.029.

Lote 50

G W — Uma caixa, n. 857, com o peso bruto de 33 k, contendo livros encadernados com capa de papelão, peso legal 26 k. Vinda pelo vapor "La Curuna", entrado a 25-8-39. R. 194. M. 1.579.

(ARMAZEM 8)

Lote 51

P. N. — Uma caixa, n. 3, peso bruto 21 k., contendo livros brochados, peso legal 16 k. Vinda pelo vapor "Bahia Castilho", entrado em 12-7-39 R. 324. M. 1.277.

Lote 52

Sem marca. — Dez telhas de asbesto com composição de cimento, peso legal e bruto 70 k. Duas calhas de asbesto com composição de cimento, peso legal e bruto 6 k. (sem ns.). Vindas pelo vapor "Formose", entrado em 5-7-39. R. 322. M. 1.014.

Lote 53

V. B. & Cia. — Dois lingotes de chumbo, sem n., de mais de 6 m/m de diâmetro, peso legal 92 k. Vindos pelo vapor "West Portol", entrado em 31-10-39. R. 338. M. 1.980.

Lote 54

Sem marca e sem n. — Um lingote de chumbo de mais de 6 m/m de diâmetro, peso 44 k. Vindo pelo vapor "West Ira", entrado em 5-5-39. R. 316. M. 824.

Lote 55

SEM MARCA e sem n. — Um amarrado de acessórios para trilhos, talas de junção, peso real 27 quilos; um trilho de ferro de mais de 10 quilos, por metro corrente, peso real, 32 quilos;

Um amarrado, contendo tubos de ferro batido, simples, peso real, 7 quilos; Uma picareta, ferramenta grossa, peso legal, 3 quilos; Uma barra de zinco de mais de 2 mm de espessura, peso legal, 16 quilos.

Lote 56

55 (Belo Horizonte), ou 85 em Veg. de 55. Uma caixa, sem número, com o peso de 46 quilos, contendo lâminas de vidros branco, para vidraças, de mais de 3,5 mm, de espessura, peso de 20 quilos. Vinda pelo vapor ignorado. R. 190.

(ARMAZEM 6) Lote 57

S. Dentro de um losângulo, tendo por fora as letras S.A.L.G. — Seis caixas, ns. 1-6, pesando bruto 706 quilos, contendo: obras não classificadas para serviço de mesa e outros usos: 347 bacias para toietes e 2.235 pratos de ferro esmaltados, pesando legal, 569 quilos. Vindo pelo vapor Yamagiri Maru, entrado em 21 de outubro de 1940. R. 542 M. 1.506.

(ARMAZEM 9) Lote 58

2.548 — Dentro de um triângulo — Uma caixa, n. 12, pesando bruto, 24 quilos, contendo: Utensílios não classificados para máquina, pesando legal 1.200 gramas. Peças de louça, simples, para instalação elétrica, pesando legal 5 quilos. Vinda pelo vapor Sheridan, entrado em 1 de agosto de 1940. R. 711. M. 1.121.

(ARMAZEM 10) Lote 59

SEM MARCA. Um saco, sem n., pesando bruto, 60 quilos, contendo carbonato neutro de sódio, impuro, pesando real, 58 quilos;

Obras não classificadas de ferro batido com partes de outro metal ordinário — um cilindro, pesando legal, 76 quilos. Vindo por vapor ignorado. R. 734.

Lote 60

SEM MARCA — Um amarrado, sem n., contendo três vergalhões de mais de 6 mm, de diâmetro, lisos, peso legal, 60 quilos. Vindo pelo vapor Leighton, entrado em 2 de maio de 1940. R. 747. M. 671.

Lote 61

TILL — Um tambor de zinco, sem n., pesando bruto 229 quilos, contendo breu de qualquer qualidade, pesando bruto 229 quilos. Vindo pelo vapor Atalaia, entrado em 27 de outubro de 1940. R. 749. M. 1.538.

(BRAÇO FORTE) Lote 62

EM. — Uma caixa, n. 898, pesando bruto 13 quilos, contendo fogos artificiais não especificados, pesando legal 6 quilos. Vindo pelo vapor La Corona, entrado em 25 de agosto de 1939. R. 134. M. 1.579.

Lote 63

ATLANTIC — Duas caixas, sem n., pesando bruto 80 quilos, contendo 4 latas com água rás, impura, pesando legal 68 quilos. Vindo pelo vapor Scanyork, entrado em 19 de dezembro de 1939. R. 141. M. 2.263.

Lote 64

TEXACO — Cinco caixas, ns. 201-5, com 180 latas de graxa amarela impura, peso legal, 100 quilos. Vinda pelo vapor Delalba, entrado em 9 de janeiro de 1940. R. 724. M. 54.

Lote 65

D.N.C. Um saco, sem n., pesando bruto 59 quilos, contendo café em grão. Vindo pelo vapor Arain, entrado em 9 de novembro de 1938. R. 6. M. 1.957. Cab.

(ARMAZEM 14) Lote 66

B.W.S.A. — Uma caixa, sem n., pesando bruto, 7 quilos, contendo 2 latas de tinta a óleo em massa, pesando legal cada lata, 2.750 gramas. Vinda pelo vapor Arará, entrado em 30 de janeiro de 1939. R. 8. M. 178. Cab.

(ARMAZEM 15) Lote 67

P. — Dois tambores, sem ns., toneis de ferro simples, pesando legal, 253 quilos. Vindos pelo vapor Butiá, entrado em 5 de agosto de 1940. R. 80. M. 1.473. Cab.

(ARMAZEM 8) Lote 68

DTA. — Um lingote de chumbo, sem n., pesando legal, 45 quilos. Vindo pelo vapor West Cactus, entrado em 2 de outubro de 1938. R. 400. M. 1.762.

(ARMAZEM 14) Lote 69

X. Cinco caixas, sem ns., pesando bruto, 288 quilos, contendo: 56 latas com massa de tomate, marca "Rosa Pesqueira" (3 quilos cada lata). Vindas pelo vapor Araraquara, entrado em 24 de março de 1939. R. 9. M. s/n. Cab. (Peso legal 168 quilos).

ARMAZEM 12

Lote 70

Papa Fina. — Um saco, sem n., pesando bruto 55 quilos, contendo polvilho, pesando legal 54 quilos. Vindo pelo vapor Piaui, entrado em 4-5-39. R. 38. M. 768 cab.

Lote 71

SBDI. — Um saco, sem n., pesando bruto 50 quilos, contendo carbonato neutro de sódio impuro, pesando real 49. Vapor ignorado. R. 734.

ARMAZEM 17

Lote 72

L-A. — Duas caixas, sem n., pesando bruto 58 quilos, contendo brinquedos não classificados, pesando legal 26 quilos. Vinda pelo vapor Itaeté, entrado em 14-7-38. R. 49. M. Cabotagem.

Lote 73

EB. — Uma caixa, sem n., pesando bruto 30 quilos, contendo frutas em massa com açúcar. 58 latas de goiabada Talher, pesando legal 28 quilos. Vinda pelo vapor Itaeté, entrado em 14-7-38. R. 49. M. Cab.

ARMAZEM 13

Lote 74

C. S. G. — Uma caixa, sem n., pesando bruto 17 quilos, contendo: 24 latas com linguça em conserva, de qualquer modo preparada, pesando legal 12 quilos. Vinda pelo vapor Araranguá, entrado em 20-8-30. R. 56. M. Cab.

ARMAZEM 17

Lote 75

Alvaro Costa. — Uma caixa, sem n., pesando bruto 14 quilos, contendo 24 latas (de 250 gramas cada uma), com fruta em calda de açúcar (compotas) de bacuri, pesando legal 6 quilos. Vinda pelo vapor Itanagé, entrado em 30-8-38. R. 59. M. Cab.

Lote 76

E. Brasil — Uma caixa, sem n., pesando bruto 22 quilos, contendo livros impressos de literatura, brochados, pesando legal 17 quilos. Vinda pelo vapor Itapura, entrado em 26-10-38. R. 71. (Cabotagem).

ARMAZEM 13

Lote 77

F. M. G. — Uma caixa, sem n., pesando bruto 38 quilos, contendo obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, simples, pesando legal 35 quilos. Vinda pelo vapor Itatinga, entrado em 29-11-38. R. 75. (Cabotagem).

ARMAZEM 12

Lote 78

Sem marca. — Quatrocentos e vinte e três sacos, pesando bruto 16.898 quilos, contendo clorureto de sódio, grosso ou impuro (sal), pesando real 16.500 quilos. Vindos pelo vapor Cubatão, entrado em 16-13-39. R. 32. Cabotagem.

Lote 79

Sem marca. — Trezentos e quatorze sacos, pesando bruto 12450 quilos, contendo clorureto de sódio, grosso ou impuro (sal), pesando real 12.175 quilos. Vindos pelo vapor Prudente de Moraes, entrado em 20-6-40. Proc. 33.399, de 1940. Ofício 1475 A, da Adm. do Porto do Rio de Janeiro. Cabotagem.

ARMAZEM 15

Lote 80

Telefone. — Uma bordaleza, sem n., pesando bruto 214 quilos, contendo vinho tinto, pesando real 180 quilos. Vinda pelo vapor Olinda, entrado em 27-12-40. R. 79. M. 2.337. Cab.

Lote 81

G M & (GM. & C. L.) — Uma caixa, sem n., pesando bruto 78 quilos, com 210 caixinhas contendo, cada uma, 12 bicos de borracha para mamadeiras, simples, ao todo 2.520 bicos, pesando legal 20 quilos;

Caixinhas com 19 grosas de chupetas com argolas de matéria plástica, ao todo 2.736 chupetas, pesando legal 15 quilos. Vinda pelo vapor Maceió, entrado em 17-10-40. A. 78. S/n. (Cab.)

Lote 82

A & G. — Um engradado, sem n., pesando bruto 56 quilos, contendo quaisquer obras não classificadas de louça n. 1 (93 pratos), pesando real 20 quilos. Vindo pelo vapor Olinda, entrado em 10-7-40. R. 68. M. 1.286. Cabotagem.

Lote 83

T. R. L. — Uma peça de ferro (obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples), pesando legal 56 quilos. Vinda pelo vapor São Pedro, entrado em 17-6-40. R. 67. M. 1.116. Cabotagem.

ARMAZEM 13

Lote 84

Ottolin Andrade. — Uma caixa, sem n., pesando bruto 23 quilos, contendo: pertences de máquinas operatrizes não classificadas pesando mais de 10 até 50 quilos, peso legal 13 quilos. Vinda pelo vapor Itapura, entrado em 12-4-40. R. 140. M. 676. Cabotagem.

Lote 85

Divisão E. Industrial. — Uma caixa, sem n., contendo quaisquer outros objetos não classificados e não especificados de madeira ordinária (2 peças). Vinda pelo vapor Itatinga, entrado em 7-8-40. R. 160. M. 1.478. Cabotagem. (A marca do vol. é "Divisão E. Internacional".)

Lote 86

VEC. — Uma caixa, sem n., e três amarrados, pesando bruto, respectivamente 220 e 143 quilos, contendo pertences de moinho de

vento ou outra qualquer força (asas, travessas, etc.), pesando legal 292 quilos; parafusos de ferro com porcas, peso legal 8 quilos. Vindo pelo vapor *Itapagé*, entrado em 31-10-40. R. 162. M. 2.010. Cabotagem.

ARMAZEM 15

Lote 87

Texaco — Uma caixa, pesando bruto 18 quilos, contendo 6 latas com amostras de óleo texaco Thubau, não classificado, pesando legal 12 quilos. Vinda pelo vapor "Olinda", entrado em 4-9-40 — R. 69. M. 1.657. (Cab.).

ARMAZEM 17

Lote 88

G. — Dez amarrados, sem números, de taboinhas de madeira ordinária para encaixotamento em geral, desarmados, simplesmente, cortadas nas dimensões próprias, pesando legal 490 quilos. Vapor ignorado R. 300.

Lote 89

N. P. S. C. — Quatro tambores, sem número, de ferro pintado, vãos, pesando legal 160 quilos. Vapor ignorado. R-300.

Lote 90

A. C. B. L. — Uma caixa, pesando bruto 108 quilos, contendo obras impressas em uma só cor. (com dizeres referentes a produtos da Quimica Bayer Ltda.), pesando legal 90 quilos, vinda pelo vapor "Tambahú", entrado em 20-12-39. R. 299. M. 2.244.

Lote 91

Sem marca — Duzentos e cinquenta e cinco (255) fardos, sem ns. de palhões para embalagem, pesando bruto 5.417 quilos, vindos pelo vapor "Venus", entrado em 31-12-38. R. 296. M. 4. Cab.

Lote 92

C. L. S. — Dez sacos, sem ns., pesando bruto, 500 quilos, contendo fubá de mandioca, pesando legal 490 quilos, vindo pelo vapor "Chuf", entrado em 14-11-39. R. 298. M. 2.025.

Lote 93

C. C. — Quatro amarrados de taboinhas (caixas de madeira ordinária para encaixotamento em geral, desarmadas, simplesmente cortadas nas dimensões próprias), pesando legal 200 quilos, vindos pelo vapor "Laguna", entrado em 3-8-39, (acréscimo). R. 294. M. Spno. (Cab).

ARMAZEM 15

Lote 94

Sem marca — Duas bobinas, sem ns., de papel colorido por qualquer processo, liso, para embrulho, menos de 35 grs. por m2., peso bruto 8 quilos e legal 7.500 grs., vindas pelo vapor "Butiá", entrado em 31-10-39. R. 44. M. 1.928 Cab.

Lote 95

Texaco — Um tambor de ferro, simples, pesando legal 22 quilos, vindo pelo vapor "Poty" entrado em 20-12-39. R. 46. M. 2.243. Cab.

Lote 96

Letreiro Hansedica — Uma caixa, sem número, pesando bruto 23 quilos, contendo 16 garrafas de vidro ordinário, escuro, sem rolha e sem boca esmerilhadas, vãs, pesando legal 10 quilos; uma caixa de madeira ordinária, vasta, peso bruto 14 quilos, vinda pelo vapor "Olinda", entrado em 19-3-40. R. 57. M. 514. Cab.

Lote 97

Verde (Tendo antes 3 pontos) — Um pranchão, sem número, em pedaço, de madeira ordinária, medindo 0,005m2, vindo pelo vapor "Laguna", entrado em 26-12-39. R. 47. M. 2.278 Cab.

Lote 98

C. H. S. — C. T. — Dez táboas de madeira fina, medindo, 0,360m3, vindas pelo vapor "Sumaré" entrado em 19-12-39. R. 45. M. 2.239 Cab.

ARMAZEM 14

Lote 99

C. — Cinco caixas, sem ns. pesando bruto 235 quilos, contendo 129 garrafas de álcool de 40 graus, pesando legal 129 quilos, vindas pelo vapor "Arataia", entrado em 23-7-38. R. 4. M. 1.213. Cab., (devidamente selado).

Lote 100

José Chaves — Duas molas, sem ns. pesando bruto 116 quilos, contendo retratos de família (2 quadros), pesando legal 10 quilos; revistas nacionais ("O Malho"), ("Eu sei tudo"), pesando legal 42 quilos e um quadro com imagem N. S. Nazareth, peso legal 8 quilos, roupas e objetos usados, sem valor comercial; obras de cobre niquelado, (uma taça), pesando legal 800 grs.; brinquedos com mola "papai Noel", pesando legal 3 quilos, vindas pelo vapor "Araraquara", entrado em 8-9-38. R. 5. M. 1.307. Cab.

Lote 101

Marítima — Seis caixas, pesando bruto 318 quilos, contendo: 178 latas de 450 grs. e 149 latas de 900 grs. de cera para solado marca

"Iram"; 32 latas de 300 grs. de cera especial para lusturar automóveis e pisos, ao todo 359 latas, pesando legal, 231 quilos, contem mais 30 latinhas, de 200 grs. com tinta a óleo, de fabricação de Romeu Barreto, (a mercadoria está devidamente selada), vinda pelo vapor "Aratimbo", entrado em 13 de dezembro de 1938. R. 7. M. 2.142. Cab.

(ARMAZEM 16) Lote 102

Letreiro — Uma caixa, sem número contendo: — Seis garrafas de vinho de mesa até 14 graus de força alcoólica, pesando legal 6.600 grs. Vinda pelo vapor "Assú", entrado em 14-1-36. R. 2 — M. 63 Cab.

Lote 103

C.S.A. — Duas caixas, sem número, contendo: — peças não especificadas para chassis de automovel, peso legal 10.500 grs.; Um acumulador elétrico, pesando mais de 10 até 20 k., com o peso legal de 15 quilos. Vindas pelo vapor "Amaragy", entrado em 14-7-38 — R. 4 — M. 1.165 Cab.

Lote 104

C.S.A. — Duas caixas, contendo: — Dois feixes de mola para quaisquer carro peso legal 32 k.; parte de busina de metal ordinário, simples, peso legal 4 k. Vindas pelo vapor "Tieté", entrado em 20 de julho de 1938. — R. 5 — M. 1.208 Cab.

Lote 105

Coqueiral — Uma caixa, sem número, pesando bruto 31 k., contendo 100 latas de leite de coco marca "Cacique", peso legal 25 k. Vinda pelo vapor "São Pedro", entrado em 17-6-39 — R. 20 — M. n. 1.047 Cab.

Lote 106

NO 86 — Um pacote, pesando bruto 8 k., contendo: obras impressas de uma só cor, com o peso legal de 7 quilos. Vindo pelo vapor "São Bento", entrado em 24-8-39. — R. 22 — M. 1.477 Cab.

Lote 107

M.F.O. — Um fardo, sem número, pesando bruto 39 quilos contendo penas de peru, peso legal 5 quilos. Seis coutos e oitenta e dois chapéus de palha (682) grossa, próprio para serviço de campo. Vindo pelo vapor "Magy", entrado em 26-1-40. — R. 26 — M. 133 Cab.

Lote 108

Material Propaganda — Uma caixa, pesando bruto 10 quilos, contendo farinha de milho, pesando legal 8 quilos. Vinda pelo vapor "São Paulo", entrado em 16-2-40. — R. 27 — M. 302 Cab.

(ARMAZEM 13) Lote 109

Portela — (Portela) União — Uma caixa, contendo: 37 sabonetes, peso legal 2.600 grs.; Nove vidros de brilhantina, peso legal 600 grs.; Dois vidros de extrato para lenço, peso legal 200 grs.; Quatro vidros de loção para cabelos, peso legal 1.100 grs.; Cinco caixas de pó de arroz, peso legal 700 grs. Vinda pelo vapor "Itaquicé", entrado em 19-4-38. — R. 40 — M. sem número Cab.

Lote 110

C.C.G. — Um amarrado, contendo 27 pacotes de velas lusitana, pesando legal 11.500 grs. Vindo pelo vapor "Itaquatiá", entrado em 12-12-39 — R. 127 — M. 2.198 cabotagem.

Lote 111

CIA. Operasi Celestino — Uma grade de madeira ordinária, peso legal 16 quilos. Vinda pelo vapor "Itahité", entrado em 14-12-39. — R. 129. — M. 2.206 Cab.

Lote 112

Monte Vaz — Uma caixa, contendo: — 94 vidros de Pulmosem (amostra), pesando real 10 quilos, 90 vidros de opobil drageas medicinais (amostras), pesando real 600 grs. Vindo pelo vapor "Itanagé", entrado em 19-2-39 — R. 131 — M. 2.237 Cab.

Lote 113

M.C. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 42 quilos, contendo 20 lustres de ferro esmaltado para cima de mesa, peso legal 32 quilos. Vindo pelo vapor "Itatinga", entrado em 3-1-40 — R. 132 — M. 18 Cab.

Lote 114

A.E.G.B. ou A.E.G.E. — Uma caixa, pesando bruto 4 quilos, contendo: — 5 lampadas elétricas de mais de 250 até 500 wats, com o peso legal de 1.250 grs. Vinda pelo vapor "Itapé", entrado em 23 de janeiro de 1940. — R. 137 — M. 149 Cab.

Lote 115

A. Um saco, sem número, pesando bruto 48 quilos, contendo sementes de mamoua, pesando legal 45 quilos.

J.F.L. — Uma caixa sem número, pesando bruto 8.800 gramas, contendo 22 garrafas de vinho ordinário, branco ou de cor, sem rolha e sem boca esmerilhada, pesando legal 7 quilos. Vindas pelo vapor *Aliados*, entrado em 22-3-38. R. M. 475, cab. Processo número 2.766-41 (Foi até 81 e 82 ED 5).

Lote 116 (Material pesado)

LZ — Uma lâmina, sem número, de ferro batido simples, de mais de 0,25 cm. de diâmetro, peso legal 74 quilos. Vindo pelo vapor *Bahia Blanca*, entrado em 15-7-39. R. 285. M. 1.277.

Lote 117

SEM MARCA — Um amarrado, sem número, contendo 3 tubos de ferro batido, galvanizado, peso legal 23 quilos. Vindo pelo vapor *Mormário*, entrado em 3-10-39. R. 278. M. 1.810.

Lote 118

SEM MARCA — Onze amarrados, sem números, contendo 33 tubos de ferro batido galvanizado, pesando legal 321 quilos. Vindo pelo vapor *Flying-Cloud*, entrado em 24-11-39. R. 288. M. 2.119.

Lote 119 (Braço forte)

CHCL — Um tambor, n. 10.105, pesando bruto 56.800 gramas, contendo nitro-celulose insolúvel (algodão-pólvora), peso legal 40.800 gramas. Vindo pelo vapor *Rio de Janeiro*, entrado em 24 de fevereiro de 1939. R. 12. M. 336.

Lote 120

R — Vinle sacos, ns. 1 a 20, pesando bruto 1.020 quilos, contendo carvão de pedra, peso legal 1.000 quilos. Vindos pelo vapor *São Francisco*, entrado em 6-5-39. R. 124. M. 823.

Lote 121

DOLABELA & Cia. Ltda. — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 1.400 quilos, contendo foguetes de guerra, peso legal 1 quilo. Vindo pelo vapor *Mormactide*, entrado em 8-5-39. R. 125. M. 840.

Lote 122

FOX-BL — Uma caixa, sem número, pesando bruto 6 quilos, contendo: um vidro de cálcio em pó ou raspa, peso legal 350 gramas; uma lata com tanol, peso legal 2 quilos. Vindos pelo vapor *Mormactide*, entrado em 6-8-39. R. 131. M. 1.456.

Lote 123

AMP — Três caixas, ns. 1a 3, pesando bruto 96 quilos, contendo 2 latas cada caixa ou 6 latas com gasolina, peso legal 85 quilos. Vindas pelo vapor *Cubano*, entrado em 18-6-39. R. 129. M. 1.103.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc. os senhores farmacêuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário, e, bem assim, os lotes constituídos de armas (espingardas de caça), os que estiverem habilitados com a autorização da Polícia Civil e Ministério da Guerra.

Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem 6. O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão. O decreto n. 24.055, de 28-3-34, altera o art. 5.º, do decreto n. 20.350, de 2-9-31.

De acordo com o decreto n. 643, de 13-2-38, art. 4.º, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de 2 % para os comerciários, na forma do regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15-1-36.

Mesa de Leilões, 30 de outubro de 1941. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****MELHORIA DE CARTA**

1. De ordem do Sr. diretor geral, comunica-se aos interessados que as derrotas a que se refere a alínea b do art. 45 do Regulamento da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, de 22 de dezembro de 1939, só deverão ser entregues a esta Diretoria nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, cap. de frag. ref., chefe da 5.ª Divisão.

Diretoria do Ensino Naval**ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO**

1. De ordem do Sr. diretor geral, de acordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, comunica-se que no próximo ano não serão abertas inscrições para matrículas no Curso para 2.º Comissário da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Luiz Alves de Oliveira Bello*, cap. de frag. ref., chefe da 5.ª Divisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico****FABRICA DE PIQUETE****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. coronel agente diretor desta Fábrica, faço público que, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União, artigo 738, § 2.º, C. C. P. e avisos ns. 1.166 de 4-12-1939 e 4.102, de 6-11-1940, serão recebidas na Secretaria deste

Estabelecimento, até o próximo dia 1.º de dezembro do corrente ano (às 9 horas), documentos para inscrição e propostas para a concorrência administrativa das matérias primas abaixo mencionadas, a serem fornecidas durante o ano de 1942:

	quilos
Acardite	3.500
Alcool	330.000
Algodão bruto	300.000
Amido	200
Amilol (Ftalato de diamila)	20.000
Carbonato de cálcio	1.000
Carbonato de sódio	15.000
Centralite I	5.000
Cloreto de sódio	6.000
Congo Ruge	50
Difenilamina	10.000
Estearina	4.000
Fluoreto de sódio	5
Glicerina	100.000
Grafite	10.000
Hipocloreto de cálcio	15.000
Nitrato de bário	10.000
Nitrato de potássio	10.000
Óleo de ricino	3.000
Oxalato ácido de potássio	1.000
Soda cáustica	50.000
Sulfito de sódio	35.000

DISPOSIÇÕES DIVERSAS**a) — Da inscrição:**

— A inscrição deverá ser requerida ao Sr. coronel agente diretor desta Fábrica, declarando o requerente sujeitar-se não só às exigências do C. C. P. U., bem como a todas as disposições contidas no presente edital e fazendo juntada ao requerimento dos seguintes documentos:

a) Certidão de que a firma cumpriu seus compromissos no corrente ano;

b) registro do contrato social da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

c) estatuto em original ou *Diário Oficial* em que se ache publicado, com a aprovação do Registro, se for sociedade anônima legalmente constituída;

d) *Diário Oficial* que publicou a autorização para funcionar na República, se se tratar de firma estrangeira;

e) recibos comprovadores de que se acha quite dos imposto — sobre a renda, indústria e profissão, municipais e federais, sempre os últimos;

f) certidão do Ministério do Trabalho, que prove estar a firma cumprindo a lei dos dois terços a que se refere o Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931;

g) certidão da Alfândega em que prove ser a firma importadora em grande escala, em se tratando do artigo de procedência estrangeira;

h) declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer ao fornecimento das matérias primas em apreço. Esta declaração terá de ser comprovada com a patente de registro. Só serão inscritos fabricantes ou importadores que apresentem possibilidades de fornecimento em grande escala.

b) — Das propostas:

II — As propostas deverão ser feitas em duas vias, devidamente estampilhadas, sem emendas ou rasuras e escritas do modo claro; serão entregues à Secretaria ou enviadas pelo correio, em sobre-cartas não transparentes, lacrados, contendo externamente e bem legíveis as seguintes indicações:

1.º) — Destinatário — coronel agente diretor da Fábrica de Piquete.

2.º) — Proposta à concorrência — Matéria Prima.

3.º) — Piquete — Via Lorena — Estado de São Paulo.

III — Os preços consignados nas propostas deverão ser líquidos e escritos, em algarismos e por extenso, para cada unidade dos artigos.

IV — A Secretaria fornecerá quaisquer esclarecimentos além dos discriminados no presente edital, especialmente as características e demais especificações que devam satisfazer as matérias primas em apreço, segundo exigências do respectivo caderno de encargos, a qualquer dia e hora durante o expediente desta Fábrica.

V — As propostas devem mencionar dois preços:

a) para materiais postos em Piquete.

b) para materiais postos nas Estações Eng. São Paulo (São Paulo) ou Marítima (Rio de Janeiro) embarcados em vagões da E. F. C. B.

VI — Todas as embalagens serão fornecidas pela firma a que for adjudicado o fornecimento e passarão a ser propriedade desta Fábrica, exceção da embalagem para álcool e glicerina, que continuará propriedade do fornecedor (comprometendo-se este Estabelecimento a devolvê-la, dentro do menor prazo, despachado em Piquete sem onus algum para a Fábrica de Piquete).

VII — Os preços vencedores vigorarão em todo o ano de 1942, podendo, entretanto, decorridos, no mínimo 4 meses, a contar da

data da concorrência ser revistos, por iniciativa da Fábrica ou dos fornecedores, desde que as condições da praça imponham notoriamente tais alterações. No caso da alteração ser pleiteada pelo fornecedor, só poderá ser concedida mediante requerimento à Direção da Fábrica devidamente fundamentado.

c) — Das cauções:

VIII — Cada um dos concorrentes apresentará no dia da concorrência uma caução de inscrição, igual para todos, na importância de 10 contos de réis representados por títulos legais da Dívida Pública ou documento de depósito especialmente feito na Caixa Econômica Federal. Esta caução poder ser levantada imediatamente, após realizada a concorrência, mas isso tão somente pelos licitantes que não forem contemplados com fornecimento algum. Os vencedores manterão a referida caução durante todo o ano de 1942 e só lhes poderá ser restituída, antes de expirado tal prazo, se vierem a ter sua inscrição cancelada.

IX — Os fornecedores, além da caução de inscrição de que trata o item anterior, caucionarão mais, também em títulos da Dívida Pública ou depósito na Caixa Econômica Federal, por ocasião de lhes ser confiado um pedido (parcelado ou não), a importância correspondente a 5% ou 10% do montante da encomenda segundo atingir esta 50:000\$0 ou for de quantia superior, respectivamente. Esta caução poderá ser levantada imediatamente satisfeito o fornecimento a que der lugar a mesma.

X — Será cancelada a inscrição e considerada inidônea, com perda integral da caução de inscrição, a firma ou sociedade que se recusar a fazer a caução para garantia de qualquer fornecimento.

d) — Das multas:

XI — O fornecedor que deixar de entregar qualquer matéria prima no prazo estipulado no pedido, sem motivo de força maior devidamente comprovado, pagará uma multa progressiva sobre o montante do pedido, que será calculado da seguinte forma:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até 15 dias.

b) 0,5% por dia que exceder do prazo, precedente, até 15 dias.

Se ainda nesse prazo (30 dias) não for completada a entrega do material em causa, será ele adquirido a quem possa fornecê-lo no menor prazo, correndo por conta do fornecedor faltoso a diferença de preço verificada.

e) — Dos pedidos:

XII — Os pedidos serão feitos à medida das necessidades da Fábrica e revestidos das formalidades legais.

XIII — Os artigos de produção nacional serão preferidos aos de origem estrangeira, desde que satisfaçam as condições dos cadernos de encargos desta Fábrica.

XIV — Os artigos que não satisfizerem as condições estipuladas em ditos cadernos de encargos, serão postos à disposição dos fornecedores e os fretes de retorno correrão por sua conta, devendo o fornecedor interessado providenciar sua substituição no prazo que for fixado pela administração da Fábrica.

XV — De acordo com a cláusula "V", correm por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras feitas até os locais de entrega nesse item mencionados exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar nas condições da cláusula "XVI".

XVI — O material a importar será consignado diretamente à Fábrica de Piquete — Ministério da Guerra, — em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços das matérias primas a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar".

XVII — As matérias primas correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos a determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma.

XVIII — Os pedidos revestidos de todas as formalidades legais conterão além da quantidade e designação do material de acordo com o caderno de encargo, os prazos de fornecimento e as condições de pagamento satisfeitas as exigências para o recebimento.

f) — Do processo das contas:

XIX — As faturas (em duas vias) deverão apresentar as mesmas características dos empenhos, com as dimensões de 22 x 33 centímetros; sua liquidação será processada dentro de 8 dias da data da entrada em protocolo, e o pagamento até 15 dias após a liquidação.

g) — Disposições gerais:

XX — Os negociantes inscritos se obrigam a fornecer matérias primas de 1.ª qualidade, sujeitando-se o material enviado aos exames e análises determinados por esta Fábrica.

XXI — Se na vigência da concorrência forem encontradas matérias primas cujos preços sejam, no mínimo, de 10% abaixo dos constantes das propostas, a administração as adquirirá em detrimento da concorrência, uma vez que elas sejam rigorosamente iguais à proposta (36 artigo 86 do R. A. E.).

XXII — Os Estabelecimentos militares e civis, federais, que mantenham seções de venda de matérias primas que sejam de consumo da Fábrica, ficam automaticamente inscritos na presente concorrência e neles serão adquiridas as matérias primas que satisfizerem as condições e exigências dos nossos cadernos de encargos, atendida a igualdade de preço.

XXIII — Na forma do artigo 740 do R. C. C. P. a presente concorrência poderá ser anulada, se para tal houver justa causa a juízo do Ministério da Guerra.

Piquete, 31 de outubro de 1941. — *Adalgiso de Souza Camargo*, 1.º Ten. I. E., almoxarife.

(N. 12.766 — 24438 — 2-11-41)

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DO REALENGO

Edital de comparecimento de empregado que se encontra faltando ao serviço.

De ordem do Sr. coronel diretor geral desta Fábrica, convido o artífice classe D, do Quadro suplementar matrícula n. 144.651 — José Teodorico da Fonseca, que se acha faltando ao serviço há mais de 30 dias, sem motivo oficialmente justificado, a comparecer a este Estabelecimento, dentro do prazo de 8 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de ser excluído, por abandono de emprego, de acordo com o n. 1 do aviso 373, de 14 de abril, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio, tudo de 1938.

Realengo, 31 de outubro de 1941. — *Augusto Francisco dos Reis*, 2.º Ten. Res., secretário.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DO REALENGO

Aceitam-se profissionais artífices, torneiros, limadores, ajustadores, frezadores e mecânicos, na Fábrica do Realengo, como diaristas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — *Carlos Germack Possolo*, coronel, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 20.118-19.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Coleta de preços para fabricação no Brasil de cinco (5) locomotivas elétricas e dois (2) truques sobressalentes

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Serviço do Material instalado no 3.º andar do edifício novo da estação D. Pedro II, receberá às 14 horas do dia 1.º de dezembro próximo vindouro, propostas para a fabricação, no Brasil, de cinco locomotivas elétricas e dois truques sobressalentes, observadas as condições seguintes:

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, datadas e assinadas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de educação e saúde.

Cada proposta deverá vir acompanhada dos documentos que provem a idoneidade técnica e financeira para contratar serviços de tal vulto.

II — Para garantia da assinatura do contrato, os proponentes farão previamente à concorrência, na Tesouraria da Estrada, o depósito da importância de cinco contos de réis (5:000\$000). Esse depósito reverterá para os cofres desta via férrea se o proponente aceitar recusar a assinar o respectivo contrato dentro do prazo de cinco dias a contar da data que para esse fim tenha sido convidado.

III — Para garantir a perfeita execução do contrato a ser celebrado entre o proponente aceito e a Estrada de Ferro Central do Brasil, fará o mesmo, na Tesouraria desta ferrovia, em dinheiro, a caução da importância de cem contos de réis (100:000\$000), que somente lhe será restituída se forem fielmente cumpridas todas as condições previstas no mencionado contrato.

IV — O material de importação será recebido no Cais do Porto do Rio de Janeiro, sobre vagões que serão fornecidos gratuitamente pela Central, mediante as seguintes condições:

a) o que não tiver similar registrado no Ministério da Fazenda, deverá vir consignado diretamente à Central do Brasil, em cujo nome também virão os documentos de embarque, para ser pela mesma desembarcado na Alfândega, de acordo com o art. 12 do decreto número 24.023, de 21 de março de 1934;

b) o que tiver similar registrado, caberá o desembaraço alfandegário ao contratante, por cuja conta correrão os respectivos direitos aduaneiros;

c) em qualquer hipótese, as despesas de transporte marítimo, até o Rio de Janeiro, de seguro até o local da entrega, de descarga, armazenagens e outras que forem devidas à Companhia do Cais do Porto, correrão por conta do contratante.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1944. — Major Eurico de Sousa Gomes Filho, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Obras

Concorrência Administrativa para execução de obras complementares na Fazenda Experimental de Criação São Carlos — São Paulo.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo D.C.M. número 31.712-40, faço público, na forma da lei, que no dia 11 de novembro deste ano, às 14 horas, nesta Divisão de Obras, 4.º andar do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para execução das obras acima indicadas, obedecendo as condições abaixo estipuladas:

1 — Os interessados que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Divisão até o dia 7 do mês em curso, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional a importância de 27.000\$0 (vinte e sete contos de réis), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta.

2 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência, que será presidida pelo engenheiro designado pelo diretor da Divisão, em envelope lacrado com a inscrição da firma e do conteúdo na sobre-carta, os seguintes documentos de idoneidade:

a) Recibos de todos os impostos federais, estaduais e municipais, que forem devidos até a data da concorrência;

b) Certidão de que trata o decreto n. 1.843 de 7-12-939, referente à nacionalização do trabalho;

c) Certidão de contrato social, devidamente legalizado;

d) Certidões de que trata o decreto-lei n. 2.765 de 9-11-40, sobre quitação com as instituições de seguro social;

e) Recibo do Tesouro Nacional, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição 1 deste edital;

f) Documento de idoneidade técnica, constituída por comprovantes habels de obras já executadas;

g) Documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário e datado do corrente ano;

h) Prova de ter profissional habilitado na forma do decreto número 23.569, de 11-12-1933, responsável pela firma.

3 — Em outro envelope lacrado, com indicação da firma e do conteúdo, na sobre-carta, deverão ser apresentadas as propostas, em 4 vias, selada a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço em algarismos e por extenso e declaração expressa de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas e especificações fornecidas por esta Divisão.

4 — As propostas deverão apresentar, além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações, conforme exigência do Departamento Administrativo do Serviço Público.

5 — O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a h, da condição 2, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer recurso.

6 — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

7 — As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da Concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas e redução de preço sobre a proposta mais barata.

10 — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

11 — A adjudicação será feita pelo preço global.

12 — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar o serviço será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa.

13 — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

14 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência se assim convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização.

15 — As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Secretaria da Divisão de Obras.

16 — O pagamento das obras será requisitado em duas ou três vezes, mediante apresentação de fatura em 5 vias, atestada a execução de metade do serviço na primeira conta, ou avaliação procedida

pelo engenheiro-fiscal, e a conclusão dos mesmos na segunda e última conta.

17 — O prazo para execução será de 50 dias.

18 — No caso de ser excedido, por prazo superior a uma quinzena, sem motivo justo a critério desta Divisão, o prazo previsto no item 17, será cobrada multa na base de 100\$0 (cem mil réis), por dia de atraso decorrido.

Divisão de Obras, 1 de novembro de 1944. — Wivaldo A. Martins, secretário. — João Moreira Maciel, diretor.

Divisão do Material

Concorrência administrativa entre as Associações de Pescadores, de qualquer natureza, para a administração da Secção de vendas à varejo do pescado do Entrepasto Federal de Pesca do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, exarada, em 24 de outubro do corrente ano, no processo S. C. 39.881-41 faço público, para conhecimento dos interessados, que, às (15) quinze horas do dia (11) onze de novembro de 1944, na Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério, sito no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para o fornecimento da Secção de Vendas à varejo do pescado, do Entrepasto Federal de Pesca do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior de seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) prova de que a Associação proponente se acha legalmente constituída;

b) prova de quitação dos últimos impostos municipais e federais inclusive o de renda e o de indústria e profissão, ou de sua isenção;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a lei do selo, salvo os casos de isenção prevista em lei.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços ou porcentagens em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — A concessão de que trata a presente concorrência reger-se-á, segundo as seguintes instruções baixadas com a Portaria número 418, de 10 de outubro de 1941, do diretor da Divisão de Caça e Pesca:

Art. 1.º A Secção de Vendas à Varejo fica destinada exclusivamente à venda de pescado em consignação, não podendo o concessionário comprar para revender.

Parágrafo único. A infração deste artigo redundará na caducidade da concessão, passando a Secção a ser administrada pela Divisão de Caça e Pesca até nova concorrência.

Art. 2.º Do saldo líquido serão deduzidos 20 % a crédito da conta de depreciação do material, que serão depositados no Banco do Brasil e só podem ser retirados no todo ou em parte, com autorização do diretor da Divisão de Caça e Pesca.

§ 1.º Os restantes 80 % serão aplicados em obras de assistência social aos pescadores, constituição de um fundo de reserva, e trabalhos em prol da expansão da pesca, propostas pelos concorrentes.

§ 2.º O quadro do pessoal da Secção e os seus vencimentos serão aprovados pelo Conselho Nacional de Pesca.

Art. 3.º A administração da Secção será entregue a uma associação de pescadores, de qualquer natureza, escolhida em concorrência pública, nos termos das presentes instruções.

Art. 4.º A concorrência será feita na Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura entre associações devidamente legalizadas.

Art. 5.º A Secção funcionará das 6 às 18 horas nos dias úteis e das 6 às 12 horas nos domingos e feriados.

Art. 6.º O pescado de tamanho superior a 20 centímetros só poderão ser vendido depois do eviscerado.

Art. 7.º A Secção se proverá, para pesagem do pescado, de balanças automáticas sem molas.

Art. 8.º O pescado vendido será obrigatoriamente envolto em papel impermeável.

Parágrafo único. Não poderá ser usado em embrulhos, papel impresso.

Art. 9.º O comprador receberá uma nota com a declaração do peso, espécie, qualidade e preço do pescado adquirido.

Art. 10. As vendas serão feitas de acordo com a tabela aprovada pela Divisão de Caça e Pesca e que deverá ficar em lugar visível ao público.

Art. 11. O pescado só poderá ficar em exposição nas vitrines apropriadas.

Art. 12. O funcionamento da Secção ficará sob a imediata fiscalização da Divisão de Caça e Pesca.

Art. 13. Será diariamente enviada à Divisão de Caça e Pesca uma relação do pescado recebido e do vendido, bem como do respectivo stock, de acordo com o modelo aprovado pela Divisão.

Art. 14. As vitrines frigoríficas e câmaras frias são destinadas exclusivamente à guarda do pescado.

Art. 15. Aos empregados da Secção aplicam-se os itens a), b) e c) do artigo 25 e a alínea b) do artigo 26 do Regulamento do Entrepósito de Pesca da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 16. O prazo de concessão será, no máximo, de 10 anos.

Art. 17. O concessionário será obrigado a devolver ao Governo, findo o prazo da concessão, as instalações e maquinarias em perfeito estado.

Art. 18. O concessionário fica obrigado a cumprir as determinações da Divisão de Caça e Pesca relativas a reparo, conservação ou substituição da aparelhagem, maquinaria ou instalações da Secção.

Art. 19. O concessionário obriga-se a segurar contra fogo, avarias e perda total a maquinaria e instalações.

Art. 20. Além das quotas estabelecidas nos arts. 7 e 8 do decreto-lei n.º 3.045, de 12 de fevereiro de 1941, poderá o concessionário cobrar até 20 % como indenização dos serviços de suas vendas.

Parágrafo único. A quota a cobrar ficará estabelecida no contrato de concessão, de acordo com a concorrência.

VII — A consignação a que se refere o art. 1.º, da Portaria n.º 418, de 10-10-41, do diretor da Divisão de Caça e Pesca, terá por base o preço do dia nas vendas da Secção por atacado.

VIII — O saldo referido no art. 2.º, da portaria citada no item anterior, é a diferença entre o preço de consignação e o da venda, no varejo.

IX — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão à todas as cláusulas deste edital.

X — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

XI — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas das empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia (12) doze, no mesmo local.

XII — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

XIII — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, das 14 às 17 horas.

Divisão do Material, em 27 de outubro de 1941. — *Newton Azevedo*, chefe de Secção.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ — CORONEL PACHECO

Estado de Minas Gerais

CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE CAFÉ DA PRODUÇÃO DA ESTACÃO EXPERIMENTAL EM CORONEL PACHECO, E DO CAMPO EXPERIMENTAL DE CAFÉ EM LAVRAS, MINAS GERAIS, CONSTITUIDA DE CAFÉ DESPOLPADO, EM CASQUINHA, E DE CAFÉ EM COCO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Diretoria, devidamente autorizada pelo Sr. Ministro da Agricultura, conforme despacho transmitido a esta repartição pelo Sr. Diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, pelo ofício n.º 1.764, de 6-10-41, de acordo com o art. 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, receberá até às 16 horas do décimo quinto (15.º) dia da data da publicação deste edital, inclusive, (não coincidindo essa data com domingo ou feriado, caso esse, que será então no primeiro dia útil seguinte) em sua sede, em Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, propostas de preço para compra do café existente nos armazéns desta Estação Experimental e do Campo Experimental de Café em Lavras, constante aproximadamente, de:

A — Na Estação Experimental de Coronel Pacheco:

- a) café em coco, safra de 1941 (3.630) três mil seiscentos e trinta quilos;
- b) café despolpado, em casquinha, safra de 1938 (2.551) dois mil quinhentos e cinquenta e um quilos;
- c) café despolpado, em casquinha, safra de 1941 (4.865) quatro mil oitocentos e sessenta e cinco quilos.

B — No Campo Experimental de Lavras:

Café em coco, safra de 1941 (8.000) oito mil quilos.

I. Os licitantes apresentarão preço, por quilo, separadamente, para cada lote, devendo o proponente ou proponentes preferidos, no ato da abertura das propostas, depositarem na Diretoria desta Estação

Experimental a importância correspondente a 20 % do valor de sua proposta. Esse depósito será restituído ao interessado quando apresentada a correspondente guia de recolhimento do total do valor de sua arrematação à Coletoria Federal, pelo Diretor da Repartição.

II. As propostas deverão ser apresentadas pelo interessado ou seu representante, devidamente autorizado, em quatro (4) vias em envólucro fechado, sendo a primeira via devidamente selada com 1\$0 de estampilha federal e mais a taxa de educação e saúde pública, com os preços por extenso e em algarismo, para cada lote, totalmente, a máquina ou manuscrito, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

III. Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer, por mínima que seja a diferença de preço para cada lote. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á o desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

IV. A presente concorrência será estudada pelo Diretor da Estação Experimental, que decidirá dentro de 8 dias de sua validade ou não, em parte ou toda, sem que desse fato resulte aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

V. O proponente ou proponentes deverão retirar o café adquirido dentro do prazo de 30 dias, contados da data da comunicação da aprovação desta concorrência pelo Diretor da Repartição, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive sacaria.

VI. O concorrente ou concorrentes preferidos que, após a comunicação pela Estação Experimental, da aprovação desta concorrência pelo seu Diretor, dentro do prazo estipulado na cláusula V, não efetuar a retirada do produto adquirido, perderá o sinal de 20 % a que se refere a cláusula I, o qual reverterá para os cofres públicos federais.

VII. O pagamento da quantia correspondente à compra de todo o estoque ou de um só lote de café deverá ser recolhido à Coletoria Federal pelo proponente, de acordo com as normas em vigor, pois a retirada do referido produto dos armazéns desta Repartição, só será permitida mediante a apresentação da guia de recolhimento devidamente regularizada.

VIII. Os interessados poderão retirar das tulhas de armazenamento as amostras de produtos à venda, ficando, entretanto as mesmas em envólucros hermeticamente fechados e lacrados, com assinaturas do Diretor e da parte interessada, na sede da Repartição.

IX. É facultado aos interessados apresentarem propostas para qualquer um dos lotes de café a venda com quanto a aquisição de um ou dos demais lotes seja feita totalmente e não em parte.

Estação Experimental de Café (28 de outubro de 1941. — *Cesar Augusto Lourenço*, Ag. I, no imp. do diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do Código de Minas (decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940) pelo presente ficam interpelados os cidadãos Ciriaco Meirelles de Souza a quem foram transferidos, por averbação, os direitos do manifesto registado neste Departamento sob n.º 555, feito por Emilia Freitas de Souza, e Vespucio de Souza Porto manifestante da jazida registrada sob n.º 451, referentes a jazidas de carvão mineral existentes em terrenos situados no município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, afim de, no prazo de noventa (90) dias, usarem dos direitos de preferência que lhes é assegurado pelo art. 7.º do citado Código, de vez que foi requerida pelo cidadão Horácio Rodrigues autorização para pesquisar aquele mineral numa área que abrange as jazidas manifestadas.

Rio de Janeiro, de outubro de 1941. — *Luciano J. Moraes*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 26 do decreto-lei n.º 1.985, de 29-1-40, (Código de Minas) — pelo presente fica intimado o cidadão Iron da Rocha Lima, a apresentar, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contestação ao processo de anulação do decreto n.º 6.841, de 5 de fevereiro p. p., que o autorizou pelo prazo de dois (2) anos, a pesquisar cro-mita em uma área de 27 hectares e 25 acres situada na Fazenda Paraíso, no município de Pouso Alto, Estado de Goiás, de vez que o autorizado infringiu o n.º I do art. 16 do citado Código.

Rio de Janeiro, de outubro de 1941. — *Luciano J. Moraes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Salvaterra Sociedade Anônima, em 27 de outubro de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n.º 16.545, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de setembro de 1941, que aprovou a transformação da Companhia em Sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, outorgando poderes à diretoria para efetuar a dita transformação. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Visto. *Celso Esteves*.

(N.º 12.661 — 3-11-41 — 204.)

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificada Thereza Lopes dos Santos, domiciliada à rua Oliveira Fausto n. 22, Botafogo, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, às treze e meia horas do dia 17 de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Danilo Malibeu, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 27 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado José Ferreira da Silva, domiciliado à rua Maurício de Abreu n. 228, Niterói, Estado do Rio, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 17 de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra a Cia. Nacional de Navegação Costeira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 29 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Celio Neves dos Santos, domiciliado à rua Padre Anchieta n. 88, Niterói, Estado do Rio, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 17 de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Britto Pereira & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 30 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Daniel Peixoto Neto, domiciliado à rua Visconde Linhares n. 326, Madureira, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas do dia 16 de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Brandão, Magalhães & Cia. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 27 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Brandão Magalhães & Companhia Ltda., domiciliado à Travessa do Ouvidor n. 39, 3.º andar, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas do dia 16 de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Daniel Peixoto Netto, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 27 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Marco André Ribeiro, domiciliado à rua do Bispo n. 71, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 16 de dezembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Adolpho Brandão, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 27 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Adolpho Brandão, domiciliado à rua do Bispo n. 99, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 16

de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Marco André Ribeiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 27 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Hotel dos Estados, domiciliado à rua do Lavradio n. 188, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 15 de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Tarcizio Gervasio Souza, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 27 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Tarcizio Gervasio Souza, domiciliado à rua da Lapa n. 54, quarto 19, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 15 de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Hotel dos Estados, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 27 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Alberto Simões Rosa, domiciliado à rua Maria Helena n. 64, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas do dia 29 de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada contra Silva & Bahia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 31 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Juan H. Ruth, domiciliado à rua do Senado n. 183, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 11 de dezembro à audiência relativa à reclamação apresentada por Porcina Ferreira de Castro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 27 de outubro de 1941.
— *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 146-41

Pela presente, fica notificado Joaquim Miguel da Silva, domiciliado em rua do Riachuelo, n. 415, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13.15 horas, do dia 24 de novembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Dolores de Souto Borzon, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importa no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavilla*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 147-41

Pela presente, fica notificado Arthur Joaquim Borges, domiciliado em avenida 7 de Setembro, n. 1.142, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13.15 horas do dia 20 de novembro de 1941 à audiência relativa à reclamação apresentada por Herminio Citelli e outros, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezavilla*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 148-41

Pela presente, ficam notificados Herminio Citelli, Roberto Corrêa, José Falconi, Paschoal Talconi, Salvador Brefe, Manoel Vieira Coelho e Francisco Vieira Coelho, para comparecerem perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 216, às 13,15 horas, do dia 20 de novembro de 1941, à audiência relativa à reclamação que apresentaram contra Arthur Joaquim Borges, e cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — *Maria Iolanda Mezarilla*, secretária.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador, Pedro Fernandes de Castro, domiciliado na rua São Francisco Xavier, 601-A, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor, deste Instituto, da importância de 239\$800, relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º, alínea e, do decreto-lei 651, de 26-8-38, correspondente aos meses de dezembro de 1940 a agosto de 1941, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 18 e 18-B, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 12.761 — 3-11-41 — 28\$6.)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

Ativo

Títulos redescontados	547.300.330\$500
Despesas gerais	255.296\$500

547.555.627\$000

Passivo

Tesouro Nacional	500.000.000\$000
Fundo de reserva	32.709.339\$500
Banco do Brasil — C/corrente	2.599.682\$600
Redescontos	12.246.604\$900

547.555.627\$000

Foi mantida a taxa de 6 % a. a., para as operações de novembro entrante.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

CARTA PATENTE N. 727, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1928

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	2.933.487\$600
Empréstimos em contas correntes	250.790\$600
Letras a receber em c/cheia e em cobrança interior	897.751\$600
Valores caucionados	20.000\$000
Valores depositados	40\$000
Caixa: Em moeda corrente	71.078\$800
Caixa: Em depósito no Banco do Brasil	4.355\$700
Caixa: Em depósito em outros bancos	202.017\$000
Diversas contas	214.391\$910

4.593.913\$210

Passivo

Capital	600.000\$000
Fundo de reserva	102.962\$590
Depósitos em contas correntes com juros	568.657\$400
Depósitos com aviso prévio	1.087.113\$100
Depósitos a prazo fixo	280.835\$500
Depósitos sem juros	2.853\$400
Títulos em caução e em depósito	917.791\$600
Compromissos por endosso	595.388\$100
Dividendos a pagar	1.703\$400
Cheques visados	23.947\$700
Diversas contas	412.660\$450

4.593.913\$240

Banco de Operações Mercantis S. A. — *Ernest Schulz*, diretor-presidente. — *Otto Morgenthau*, diretor-superintendente. — *Antonio Gomes Filho*, guarda-livros. Reg. 33.813.

(N. 12.662 — 3-11-41 — 68\$3)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta patente n. 757, de 22 de fevereiro de 1929

Capital realizado 1.000.000\$000

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	5.952.681\$500
Letras em cobrança da praça e do interior	576.790\$700
Empréstimos em c/correntes	1.902.659\$500
Valores caucionados	1.048.000\$000
Valores depositados	24.482.786\$200
Correspondentes do interior	43.264\$100
Títulos e fundos pertencentes ao banco	81.212\$000
Ações caucionadas	40.000\$000
Imoveis	1.106.808\$100
Caixa, em moeda corrente e nos bancos	2.759.302\$000
Diversas contas	216.597\$300

Total do ativo Rs. 38.210.113\$400

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	316.411\$600
Fundo de previsão	3.938\$500
Depósito em c/correntes com juros	2.037.185\$800
Depósito em c/corrente de pré-aviso	2.050.639\$200
Depósito em c/corrente a prazo fixo	6.037.691\$000
Depósito em c/corrente sem juros	91.369\$000
Depósito em cobrança da praça e do interior	576.790\$700
Correspondentes do interior	20\$300
Títulos em caução e em depósito	25.530.786\$200
Caução da diretoria	40.000\$000
Dividendos (saldos)	4.050\$000
Diversas contas	521.201\$100

Total do passivo Rs. 38.210.113\$400

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1941. — O diretor gerente, *Virgílio Claudio da Silva*. — O diretor-secretário, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(N. 12.665 — 3-11-41 — 94\$9.)

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE, EM QUINZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Aos quinze (15) dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um (1941), reunidos no escritório da Companhia, à praça Quinze de Novembro números cinco a vinte e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas representando cento e quarenta e sete mil seletentas e cinquenta e seis (147.756) ações, o Sr. Diretor Presidente, constando pelo livro de presença de acionistas mais do que o número necessário, declara aberta e constituída a assembleia e convida para presidi-la o Sr. Edgard Land de Avellar; e, porque esse convite tivesse aclamação unânime dos Srs. Acionistas, assume aquele a presidência da assembleia e convida para secretários os Srs. Stuart Bruce Campbell e Eduardo Xavier Alves.

Constituída a mesa, declara, então, o Sr. presidente que os fins da presente reunião são os constantes do anúncio de convocação, isto é, fins especiais para deliberação sobre a redação do artigo vinte e seis (26) do projeto de reforma dos Estatutos sociais, dependendo de registo no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, que fez exigência no respectivo processo,

Pede, então, ao Sr. primeiro secretário para proceder à leitura do anúncio de convocação, bem como da exposição de motivos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal.

Procedida essa leitura, põe o Sr. Presidente em discussão a nova redação dada ao artigo vinte e seis (26), que passou a ser redigido: "As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco".

Não tendo quem quizesse fazer usa da palavra, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade a nova redação do artigo vinte e seis (26) do projeto de reforma dos Estatutos sociais.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente pede aos Srs. Acionistas que conservem seus lugares enquanto se lavra a presente ata, a qual depois de lida em voz alta pelo Sr. primeiro secretário e posta a votos é aprovada sem discussão, por unanimidade e vai assinada por todos os acionistas presentes, tirando-se da mesma cópia autenticada para o Departamento Nacional da Indústria e Comércio. E eu, 1.º secretário, conferi, a subscrevo e assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — *Stuart Bruce Campbell*. — *Edgard Land de Avellar*. — *Eduardo Xavier Alves*. — *G. B. F. Neele*. — *Alcides Lins*. — *G. Weinschenck*. — *Justino Lisboa*. — *E. J. Clark*. — *Reginald Thomas*, pelo Bank of London & South America Ltd.

É a presente cópia autêntica da ata original lavrada a fls. 56 verso, 57 e 57 verso, do livro próprio, da assembleia geral extraordinária dos acionistas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, realizada em quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e um. — Rio de Janeiro quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e um. — *Stuart Bruce Campbell*, 1.º secretário.

Reconheço a firma de Stuart Bruce Campbell.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*.

(N. 12.762 — 3-11-41 — 9088)

COMPANHIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1941

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no escritório da Companhia, à Avenida Graça Aranha número vinte e seis, terceiro andar, salas números trezentos e um a trezentos e três, acionistas portadores de 9.000 nove mil) ações representando 90 % (noventa por cento) do capital social, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira Passos, diretor presidente, declara poder a assembleia geral extraordinária funcionar em primeira convocação, nos termos da legislação em vigor e do artigo vinte dos estatutos, e assumindo em seguida a presidência, convida para primeiro e segundo secretários os acionistas senhores Alfredo Ludolf Filho e Alvaro Rodrigues Alves, respectivamente. Declarando aberta a sessão, o Sr. presidente pede ao Sr. primeiro secretário para proceder à leitura do edital de convocação, que foi publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de sete, oito e quinze do mês de outubro corrente, o qual é concebido nos seguintes termos: "Companhia Materiais de Construção. — Assembleia Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 de outubro corrente, às quatorze horas, no escritório desta Companhia, à Avenida Graça Aranha n.º 26, 3.º andar, salas 301-303, afim de deliberarem sobre a alteração dos artigos 2.º e 25 dos estatutos da Companhia, para atender às exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *F. de Oliveira Passos*, presidente. — Referindo-se ao motivo de convocação da assembleia, o Sr. presidente informa que tendo sido enviadas a registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio as alterações estatutárias aprovadas pela assembleia geral extraordinária de 29 de abril desse ano, e juntamente com as mesmas uma cópia dos estatutos da Companhia já alterados de acordo com o que foi deliberado na referida assembleia, exigiu o Departamento Nacional da Indústria e Comércio que fossem modificados os artigos segundo e vinte e cinco dos estatutos, os quais não haviam sofrido qualquer alteração na assembleia citada, afim de enquadrá-los nas disposições do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, que reformou a legislação relativa às sociedades por ações. Assim, pedia ao Sr. primeiro secretário para ler a nova redação nessa conformidade proposta pela Diretoria para os dois artigos citados, que é a seguinte: Art. 2.º — *Substitua-se pelo seguinte*: "Os fins da Companhia são a fabricação e venda de produtos cerâmicos, de construção e saneamento, e o comércio em geral de materiais de construção". Art. 25 — *Substitua-se pelo seguinte*: "As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo primeiro — Verificando-se empate, se procederá a nova votação. Parágrafo segundo — A ordem das votações nas assembleias extraordinárias, poderá ser alterada a requerimento de três ou mais acionistas, depois de na reunião ser o mesmo discutido e aprovado. Parágrafo terceiro — Os acionistas ausentes poderão se fazer representar nas assembleias por procuração com poderes para esse fim, passada a outro acionista, contando que este não seja nem diretor nem fiscal". O Sr. presidente declara em

seguida achar-se em discussão a proposta de alteração dos artigos segundo e vinte e cinco dos estatutos, que acabava de ser lida, e, como ninguém tivesse pedido a palavra, submete à votação, cada um de per si, os dois artigos alterados tal como se achavam redigidos na proposta, tendo resultado a sua aprovação por unanimidade. Em seguida acrescenta que, de acordo com o que a assembleia acabava de deliberar, ficam modificados os artigos segundo e vinte e cinco dos estatutos, conforme as alterações supra referidas propostas pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos da assembleia, pedindo aos senhores acionistas que permaneçam no recinto até que se lavrasse esta ata. Reaberta a sessão, o Sr. primeiro secretário procede à leitura da presente ata, a qual, posta em discussão, é unanimemente aprovada, e vai assinada por mim, Alfredo Ludolf Filho, que a fiz lavrar, subscrevo e assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes, tendo feito extrair cópia datilografada que autentiquei para os fins legais.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1941. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Alfredo Ludolf Filho*, primeiro secretário. — *Alvaro Rodrigues Alves*, segundo secretário. — *José Ludolf*. — *Alfredo Gonzalez Arias*. — *Carlos Ribeiro de Moura*. — *Maria Elisa de Oliveira Passos*. — *Amelia Maria Gaspar da Rocha*. — *George Nye*. — *Alfredo Ludolf*. — *Rodolpho Vaccani*.

(N. 12.763 — 3-11-1941 — 11282).

IMBUÍ, COMPANHIA NACIONAL DE TERRENOS, S. A.

Retificação

Na ata da assembleia geral extraordinária, publicada no *Diário Oficial* de 1 de novembro de 1941, às páginas ns. 20.974 e 20.975.

No subtítulo, onde se lê:

Ata da Segunda Assembleia Geral Extraordinária,

Leia-se:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

No artigo 7.º, parágrafo 1.º, às linhas 6.ª e 7.ª, onde se lê:

que exercerá as funções até a primeira assembleia geral que se seguir,

Leia-se:

que exercerá as funções até a primeira assembleia geral extraordinária que se realizará trinta dias após, impreterivelmente.

(N. 12.770 — 3-11-1941 — 2084)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER

(Retificações)

Na publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, feita no *D.O.* de 1 do corrente, à página 20.975, fazem-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

extraordinária,

Leia-se:

extraordinária.

Onde se lê:

Oswaldo Frias de Paulo,

Leia-se:

Oswaldo Frias de Paula.

Onde se lê:

relizado,

Leia-se:

realizado.

Onde se lê:

Os diretores. —

Leia-se:

Os diretores (assinados).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES CIVIS

CLUBE EXCURSIONISTA MARAARIS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, de duração indeterminada, não respondendo os sócios pelos compromissos sociais, tem por fins: realizar excursões aos lugares pitorescos de nossa terra, manter Biblioteca, Mapoteca e pequeno Museu, promover desportos com festas que mantenham e avivem o espírito de cordialidade entre os sócios e fazer propaganda e estudo sobre a proteção à Natureza. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é seu representante legal); 1.º e 2.º secretários; 1.º e 2.º tesoureiros, diretor social, diretor-técnico e diretor de Educação Física. Seus estatutos só poderão ser reformados em assembleia geral. No caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio, pago as dívidas, será entregue a uma instituição de caridade. — *A diretoria*.

(N. 12.769 — 3-11-1941 — 1984)

ANÚNCIOS

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 12 de novembro de 1941, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 10, às 14 horas, para discutirem e deliberarem sobre a remuneração do Sr. diretor presidente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — Pela diretoria: *M. A. Paish*, diretor secretário.

(N. 12.749—31-10-41—39\$8—3 vezes)

Editora Civilização Brasileira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

Não tendo havido número para reunir-se a assembleia geral extraordinária, marcada em primeira e segunda convocação, respectivamente para os dias 14 e 29 do corrente, são novamente convocados os senhores acionistas da Editora Civilização Brasileira S.A. (anteriormente Civilização Brasileira S.A.), para uma assembleia a realizar-se no dia 12 de novembro p. futuro, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 94 e cujo objeto é a discussão e votação de uma proposta da diretoria de retificação de alguns dispositivos estatutários.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — Os diretores: *Theomistocles Marcondes Ferreira*. — *Antonio Ribeiro Bertrand*. — *Octalles Marcondes Ferreira*.

(N. 12.660—31-10-41—73\$4—3 vezes)

A Praça

Castro, Cunha & Comp. comunicam a esta praça e às demais onde possa interessar que, conforme alteração do seu contrato social, arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 151.207, em data de 1 de outubro de 1941, passou a ser seu sócio solidário o seu antigo sócio de indústria Sr. Americo Martins de Oliveira, e que elevaram o seu capital para 800:000\$0000.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1941. — *Castro Cunha & Comp.*

Reconheço a firma Castro Cunha & Comp.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 12.746 — 31-10-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Departamento dos Compositores da S B A T

Eliminação de sócios

A Comissão-Diretora do DC da S B A T convida os senhores sócios que estão atrasados no pagamento de suas mensalidades há mais de três meses a se quitarem até o dia 1 de dezembro próximo vindeiro. Os que não se quitarem até essa data serão eliminados de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo quinto do Regulamento Interno, assim redigido: "Em hipótese alguma, as mensalidades poderão ser lançadas em conta corrente, vindo a sofrer pena de eliminação o sócio das classes A, B e C que atrazar esse pagamento por mais de três (3) meses".

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Christovão de Alencar*, secretário.

(N. 12.751 — 31-10-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Mineração Boa-Esperança

(Em constituição)

Ficam convidados os senhores subscritores de ações a comparecerem à assembleia geral que se realizará no dia 10 de novembro próximo, às 14 horas, à rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, sala 414, nesta Capital, para tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos com que entra para a formação do capital social o fundador Sr. Amadeu Lemos Peixoto de Macedo, e resolver sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — *Cylio da Gama Cruz*, incorporador.

(N. 12.659 — 31-10-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Santo Antonio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Frei Caneca n. 35, loja, às 14 horas do dia 12 de novembro corrente, afim de deliberarem sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941. — *Arthur Monteiro Bastos*, presidente.

(N. 12.661 — 3-11-941 — 39\$8 — 3 vezes)

A Praça

Manoel Ignacio da Silva comunica à praça e a todos em geral ter prometido vender ao Sr. Floriano Martins de Mattos, livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial e dívidas de qualquer natureza, a metade do estabelecimento comercial, sito na loja do prédio n. 31 da Praia de São Cristóvão, de que é senhor e possuidor em virtude da compra feita desse negócio em sociedade com o Sr. Manoel Chaves Candido, do Sr. João Luiz Lopes Junior, e quem se julgar credor queira apresentar seus títulos creditórios no estabelecimento acima, afim de serem conferidos e posteriormente liquidados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — P. p., *Maria do Carmo Fontes da Silva*.

Confirmo: *Floriano Martins de Mattos*.

Reconheço as firmas, retro, Floriano Martins de Mattos e Maria do Carmo Fontes da Silva.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*.

(N. 12.654 — 31-10-941 — 67\$3 — 3 vezes)

Rádio Ipanema, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 109, 2.º, sala 12, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria quanto à redação de alguns textos dos Estatutos Sociais, aprovados em assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de maio próximo passado, afim de atender às determinações do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, na forma do parecer do D.C.T., conforme se vê da publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de setembro próximo passado, pela nossa co-irmã Rádio Educadora, e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 12.754 — 31-10-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série, extraído pelo Externato Pedro II, encontra-se na Escola de Comércio do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *João Faria de Botelho*.

(N. 12.653 — 31-10-941 — 21\$4 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Imobiliária Marquês de Olinda

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Bambina n. 82, às 15 horas do dia oito (8) de novembro próximo, afim de elegerem a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como autorizarem a diretoria a contrair um empréstimo, dando em garantia propriedade do patrimônio social.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *Alberto Burle de Figueiredo*, diretor-presidente.

(N. 12.651 — 29-10-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Juiz de Fôra

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem no escritório da companhia, à rua São Bento n. 5, sobrado, às 11 horas do dia 8 do corrente mês, para deliberarem sobre alterações exigidas pelo Departamento Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio, nos artigos 4.º, n. 9 — 11.º e 25.º, dos seus estatutos. As ações devem ser depositadas nos cofres da companhia, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 12.656—31-10-41—42\$8—3 vezes)

Declaração

Rosalina Marques Oliveira de Bomfim, identificada no Instituto de Identificação sob o R.C. 157.143, declara ter extraviado a carteira do número acima citado.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1941. — *Rosalina Marques Oliveira de Bomfim*.

Reconheço a firma Rosalina Marques Oliveira de Bomfim.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Guarani*.

(N. 12.760 — 3-11-941 — 10\$2)

Declaração

Declaro que os meus certificados do Colégio Pedro II, de Português, Corografia do Brasil e História do Brasil, se encontram nas Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e do Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941. — *Dr. Shizul Hosoe*.

(N. 12.765 — 3-11-941 — 25\$5 — 3 vezes)

Caixa Beneficente e Auxiliar dos Empregados Municipais**À Praça****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 17 de novembro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Senhor dos Passos n. 110, sobrado, afim de elegerem os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, para o período de 1941 a 1943.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1941. — *Geraldo da Silva Villela*, diretor-gerente.

(N. 12.747 — 31-10-941 — 46\$9 — 3 vezes)

Declaro que em data de 31 de outubro do corrente ano, vendi ao Sr. Antonio Cardoso da Silva, livre e desembaraçado de qualquer onus o meu estabelecimento de Bar e Restaurante na sub-loja da Associação Comercial do Rio de Janeiro, à rua da Candelária n. 9, nesta cidade. Se alguém se julgar com direito a qualquer reclamação sobre o meu negócio queira apresentá-la no prazo de oito dias no meu estabelecimento.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1941. — *Antonio Maria Rodrigues*.

Reconheço a firma Antonio Maria Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Major Victor Faria*.

(N. 12.663 — 3-11-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 8\$0, 8\$0, 7\$0

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0, 7\$0, 6\$0

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Volume I

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0

JURISPRUDÊNCIA**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0, 6\$0, 5\$0

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volume I - II - III - IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 5\$0, 6\$0, 5\$0, 6\$0

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 2\$0, 4\$0, 4\$0

(Interior: mais 10 % para o porte)

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

SUPLEMENTO AO N. 256

TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1941

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 8, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas, Rothschild, Loureiro & Cia. Ltda., Salles Oliveira & Cia. Ltda., João Martins Coube, P. C. Marques, Heitor, Ribeiro & Cia. e A. Jardim, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de Impressos e livros de escrituração.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 14 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, a Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Piratininga, n. 169, Rothschild Loureiro & Cia. Ltda., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua 15 de Novembro, n. 201, Salles Oliveira & Cia. Ltda., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Augusta, n. 235, João Martins Coube, estabelecido nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, n. 4-26, P. C. Marques, estabelecido também nesta cidade, à rua Batista de Carvalho, n. 5-27, Heitor, Ribeiro & Cia., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda, ns. 90 e 92, e A. Jardim, estabelecido na praça de São Paulo, à rua Dr. Dino Bueno, ns. 486-494, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o Sr. diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número 563-DMV., de 29-9-1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número oito, realizada a 27-5-1941, e cujo edital, datado de 28-4-1941, foi publicado no *Diário Oficial* número 100, de 3-5-1941, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal número 144, de 21-6-1941, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de Concorrência Pública número oito, a saber:

CIA. PAULISTA DE PAPEIS E ARTES GRÁFICAS

MATERIAL DE CONSUMO

Blocos com 100 folhas, com capa em papel G A, dos seguintes:

N. de ordem

1	1.500	modelo 18, de 22 x 16 cms., em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos, a	\$856	1:301\$120
3	1.800	modelo 128, de 27 x 21 cms., em papel de linho de 20 quilos, com marca d'água, com capa mata-borrão de 60 libras e fundo de papelão n. 60, a	2\$366	4:258\$800
4	1.500	modelo 162, de 27 x 21 cms., em papel de linho de 20 quilos, com marca d'água, a	2\$133	3:199\$500

5	1.400	modelo 184, de 22 x 16 cms., em papel assetinado de 2. ^a de 16 ks., a	\$859	1:202\$600
8	200	modelo 248, de 32 x 23 cms., em papel assetinado de 2. ^a de 18 ks., a	2\$270	454\$000
9	200	modelo 287, de 21 x 32 cms., em papel assetinado de 2. ^a de 20 ks., 2 impressões, a	3\$678	735\$600
32	3	caixas de cartões farpados, tipo Regente ou Medieval, com envelopes, conforme modelo, a	13\$500	40\$500
		Envelopes dos seguintes:		
34	36.000	modelo 174, de 13 x 19 cms., em papel manilha especial, a	\$019	684\$000
35	8.000	modelo 437, de 9 x 16 cms., em papel de linho de 24 quilos, a	\$021	168\$000
		Impressos, dos seguintes:		
66	50.000	modelo 2, de 23 x 22 cms., em papel assetinado de 2. ^a de 18 ks., a	\$015	750\$000
72	2.000	modelo 21, de 64 x 64 m/m., em papel assetinado de 1. ^a de 28 ks., a	\$014	28\$000
80	13.000	modelo 42-A, de 44 x 21 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 20 ks., em pacote de 100, a	\$011	533\$000
		Livros, dos seguintes:		
142	60	modelo 95, com 100 folhas, de 45 x 38 cms., em papel de linho de 35 ks., a	25\$274	1:516\$440
144	80	modelo 171, com 300 folhas, de 41 x 32 cms., em papel de linho de 35 ks., a	47\$438	3:795\$040
145	15	modelo 236, com 200 folhas, de 26 x 36 cms., em papel de linho de 30 ks., a	23\$960	359\$400
146	50	modelo 258, com 200 folhas, de 38 x 30 cms., em papel de linho de 28 ks., a	21\$102	1:055\$100
156	200	Pastas de 51 x 36 1/2 cms. (duplas com janela) em cartão Bristol extra de 140 ks., com impressão na frente e verso a	\$758	151\$600
158	6	Caixas de papel formato "Diplomata", pautado, de linho de 30 quilos, com fundo d'água e com envelopes, conforme modelo a	17\$000	102\$000
		Talões com capas em papel G A, dos seguintes:		
159	183	modelo 4, com 200 folhas, de 26 x 23 cms., em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 ks. e a 2. ^a via em papel G. P. a	3\$382	613\$006

160	900	modelo 7, com 200 folhas, de 24 x 34 cms., em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 ks. e a 2. ^a via em papel C.P. a	4\$209	3:788\$100	167	100	modelo 65, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em 3 vias. A 1. ^a e 2. ^a vias em papel assetinado de 2. ^a de 16 ks. e a 3. ^a via em papel C.P. a	3\$150	315\$000
162	18.000	modelo 17, com 200 folhas, de 22 x 14 cms., em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 ks. e a 2. ^a via em papel C.P. a	1\$089	19:602\$000	172	1.400	modelo 104, com 200 fls., de 24 x 23 cs., em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos e a 2. ^a via em papel C.P. a	3\$010	4:214\$000
163	300	modelo 17, com 300 folhas, de 22 x 14 cms., em 3 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 ks. e as 2. ^a e 3. ^a vias em papel C.P. a	1\$794	538\$200	190	400	modelo 380, com 300 fls., de 32 x 24 cms., em 3 vias. A 1. ^a via e a 2. ^a em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos e a 3. ^a via em papel CP. a	5\$031	2:012\$400
164	700	modelo 35, com 300 folhas, de 47 x 31 cms., em 3 vias. A 1. ^a e a 2. ^a vias em papel assetinado de 2. ^a de 16 ks. e a 3. ^a via em papel C.P. a	9\$225	6:457\$500	193	700	modelo 434, com 200 fls., de 22 x 23 cms., em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos e a 2. ^a via em papel C.P. a	2\$147	1:502\$900
165	1.000	modelo 45, com 120 folhas, de 33 x 22 cms., em 3 vias. A 1. ^a e a 2. ^a vias em papel de 2. ^a de 16 ks. (assetinado) e a 3. ^a via em papel C.P. a	1\$979	1:979\$000	206	1.000	modelo 719, com 70 fls., de 55 x 32 cms., em 2 vias impressas. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 20 ks. e a 2. ^a via em papel C.P. a	3\$641	3:641\$000
168	350	modelo 66, com 200 folhas, de 31 x 41 cms., em 2 vias, em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos a	6\$742	2:359\$700	221	5.000	Impressos padronizados, modelo 64, conforme original e especificações publicados no <i>Diário Oficial</i> da União de 26 de abril de 1940, a	\$131	655\$000
171	500	modelo 69, com 300 folhas, de 15 x 22 cms., em 3 vias. As 1. ^a e 2. ^a vias em papel assetinado de 2. ^a de 16 ks. e a 3. ^a via em papel C.P. a	2\$358	1:179\$000			Soma. Para acerto.		21:577\$150 \$050
173	350	modelo 112, com 400 fls., de 15 x 22 cms., em 4 vias, em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos a	3\$789	1:326\$150					21:577\$100
		Impressos padronizados, conforme publicação n. 1, da extinta Comissão Permanente de Padronização, dos seguintes modelos:					SALLES OLIVEIRA & CIA. LTDA.		
213	20.000	n. 31 a	\$044	880\$000			MATERIAL DE CONSUMO		
215	15.000	n. 42 a	\$164	2:460\$000	10	60	Blocos, mod. 369, com 100 folhas, de 19 x 13 cms., em papel assetinado de 2. ^a , de 16 quilos, sem impressão, com capa em papel G A, a	\$670	40\$200
219	10.000	n. 62 (modelo e especificação publicado no <i>Diário Oficial</i> da União de 26 de abril de 1940) a	\$206	2:060\$000	39	1.000	Fichas, das seguintes: mod. n. 675, de 185 x 226 m/m, direitas, em cartão marfim de 100 ks., a	\$200	200\$000
222	20.000	n. 67 (modelo e especificação publicado no <i>Diário Oficial</i> da União de 23 de maio de 1940) a	\$042	840\$000	40	1.000	mod. n. 676, de 185 x 226 m/m, esquerdas, em cartão marfim de 100 ks., a	\$200	200\$000
		Soma Para acerto		64:423\$256 \$044	41	500	mod. n. 677, de 185 x 226 m/m, direitas, em cartão marfim de 100 ks., a	\$220	110\$000
				64:423\$300	42	500	mod. n. 678, de 185 x 226 m/m, esquerdas, em cartão marfim de 100 ks., a	\$220	110\$000
					43	2.000	mod. n. 720, de 152 x 330 m/m, em cartão royal de 100 quilos, perfurado para grampos clips de fichário "Acme", na cor branca, a	\$116	232\$000

ROTHSCHILD LOUREIRO & COMP. LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

15	80.000	Cartões modelo 55, de 7 x 10 cms., em cartão Bristol de 100 ks., em pacotes de 100 a	\$012,5	1:000\$000	44	500	mod. n. 720-A, de 152 x 330 m/m, em cartão royal de 100 ks., perfurado para grampos clips de fichário "Acme", na cor maravilha, a	\$130	65\$000
33	40.000	Envelopes mod. 172, de 13 x 16 cms., em papel de linho de 24 ks., com fundo impresso a	\$025,5	1:020\$000	45	500	mod. n. 720-B, de 152 x 330 m/m, em cartão royal de 100 ks., perfurado para grampos clips de fichário "Acme", na cor verde claro, a	\$130	65\$000
		Impressos, dos seguintes:			62	1.000	Fichas para o serviço do pessoal, em cartão Bristol de 80 ks., de 11 x 17 cms., com duas impressões, a	\$058	58\$000
68	5.000	modelo 4, de 33 x 22 cms., em papel de linho de 24 quilos a	\$043,5	217\$500	64	450	Fitas para relógio de operários, de 76 x 7 cms., em papel assetinado de 1. ^a , de 40 ks., numeração de 1 a 150, a	\$180	81\$000
74	30.000	modelo 26, de 38 x 18 cms., em papel assetinado de 2. ^a de 18 quilos a	\$023	690\$000	92	2.000	Impressos, dos seguintes: mod. 265, de 50 x 39 cms., em papel de linho de 24 quilos, a	\$108	216\$000
79	44.000	modelo 42, de 47 x 32 cms., em papel assetinado de 2. ^a de 24 quilos, em pacotes de 100 a	\$050,1	2:204\$000	98	80.000	mod. 346, de 22 x 33 cms., em papel assetinado de 1. ^a , de 20 quilos, a	\$022	1:760\$000
125	500	modelo 724, de 29 x 57 cms., em papel de linho de 28 quilos a	\$025,9	12\$950	107	50.000	mod. 493, de 7 x 12 cms., em papel manilha (rótulo), em pacotes de 100, a	\$003	150\$000
		Talões com capas em papel G A, dos seguintes:							
166	1.000	modelo 54, com 300 fls., de 19 x 29 cms., em 3 vias, em papel assetinado, de 2. ^a de 16 quilos a	4\$092	4:092\$000					

88	6.000 mod. 189, de 33 x 24 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 20 ks. a	\$032	192\$000	150	18 mod. 447, com 200 fls., de 33 x 24 cms, em papel de linho de 28 kg a.....	15\$000	270\$000
89	3.100 mod. 190, de 32 x 22 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 20 ks. a	\$030	93\$000		Talões com capas em papel G A, dos seguintes:		
90	3.000 mod. 191, de 22 x 33 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 20 ks. a	\$038	114\$000	161	400 mod. 15, com 200 fls., de 33 x 38 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg e a 2. ^a via em papel C. P. a.....	4\$800	1:920\$000
93	500 mod. 274, de 33 x 22 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 18 ks. a	\$050	25\$000	174	250 mod. 125, com 200 fls., de 32 x 25 cms, em 2 vias, sendo a 1. ^a de via em papel assetinado de 1. ^a de 18 kg, impressa e picotada e a 2. ^a via em papel C. P., sem impressão, fundo de papelão n. 20 e capa resistente a	3\$600	900\$000
95	1.500 mod. 309, de 32 x 23 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 20 ks. a	\$035	52\$500		6 mod. 183, com 300 fls., de 16 x 24 cms, em 3 vias, sendo a 1. ^a e 2. ^a vias em em papel B fino e a 3. ^a via em papel C. P. a.....	5\$000	30\$000
96	8.000 mod. 329, de 33 x 22 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 20 ks. a	\$030	240\$000	176	30 mod. 231, com 200 fls., de 33 x 22 cms, em vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg e a 2. ^a via em papel C. P. a.....	4\$500	135\$000
97	6.000 mod. 330A, de 31 x 21 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 24 ks. a	\$032	192\$000	177	200 mod. 234, com 200 fls., de 15 x 18 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos e a 2. ^a via em papel C. P. a.....	1\$550	310\$000
99	1.000 mod. 401, de 33 x 43 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 24 ks. a	\$072	72\$000	178	100 mod. 247, com 200 fls., de 31 x 23 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 kg e a 2. ^a via em papel C. P. a.....	3\$600	360\$000
101	10.000 mod. 419, de 27 x 21 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 18 ks. a	\$024	240\$000	181	100 mod. 255-A, com 200 fls., de 21 x 45 cms, em 2 vias, sendo a 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 kg, e a 2. ^a via em papel C. P. a	4\$900	490\$000
102	5.000 mod. 458, de 30 x 19 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 18 kg a.....	\$020	100\$000	182	214 mod. 266, com 200 fls., de 10 x 20 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 kg e a 2. ^a via em papel C. P. a..	1\$230	263\$220
103	1.000 mod. 480, de 22 x 33 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg a.....	\$028	28\$000	183	400 mod. 293, com 200 fls., de 19 x 13 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel B fino, verde, e a 2. ^a via em papel C. P. a	1\$040	416\$000
104	1.000 mod. 481, de 22 x 33 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg a	\$028	28\$000	184	500 mod. 294, com 200 fls., de 19 x 13 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel B fino, laranja, e a 2. ^a via em papel C. P. a.....	1\$040	520\$000
105	1.000 mod. 482, de 22 x 33 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg a.....	\$028	28\$000	185	600 mod. 295, com 200 fls., de 19 x 13 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel B fino, azul, fino e a 2. ^a via em papel C. P. a.....	1\$040	624\$000
106	3.000 mod. 483, de 16 x 22 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 24 kg, com 1 picote a..	\$020	60\$000	186	1.000 mod. 296, com 200 fls., de 19 x 13 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel B fino, amarelo, e a 2. ^a via em papel C. P. a.....	1\$000	1:000\$000
110	5.000 mod. 579, de 33 x 22 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 20 kg a.....	\$034	170\$000	188	200 mod. 314, com 200 fls., de 22 x 15 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos e a 2. ^a via em papel C. P. a	1\$900	380\$000
111	2.000 mod. 591, de 40 x 32 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 24 kg a	\$086	172\$000	189	200 mod. 317-A, com 300 fls., de 22 x 12 cms, em 3 vias, em papel B fino, verde, a	2\$000	400\$000
120	3.000 mod. 670, de 33 x 22 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 20 kg, em pacote de 100	\$035	105\$000	197	50 mod. 526, com 200 fls., de 30 x 23 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg, e a 2. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos a.....	4\$700	235\$000
123	1.000 mod. 706, de 22 x 33 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 24 kg a	\$055	55\$000				
129	2.000 mod. 728, de 22 x 33 cms, em papel de linho de 20 kg a.....	\$038	76\$000				
131	500 mod. 745, de 22 x 33 cms, em papel apergaminhado de 35 kg a	\$075	37\$500				
132	1.000 mod. 748, de 22 x 33 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 18 kg a	\$042	42\$000				
	Livros, dos seguintes:						
138	30 mod. 76, com 100 fls. de 33 x 24 cms, em papel de linho de 30 kg a.....	9\$000	270\$000				
139	70 mod. 80, com 100 fls. de 33 x 22 cms, em papel de linho de 28 kg a.....	6\$000	420\$000				
140	120 mod. 82, com 100 fls., de 32 x 23 cms, em papel de linho de 24 kg a.....	6\$900	828\$000				
141	200 mod. 87, com 100 fls., de 23 x 18 cms, em papel de linho de 24 kg a.....	4\$500	900\$000				
148	15 mod. 289, com 100 fls., de 31 x 22 cms, em papel de linho de 24 kg a.....	8\$500	127\$500				
149	80 mod. 341, com 100 fls., de 32 x 22 cms, em papel de linho de 24 kg a	6\$000	480\$000				

198	30 mod. 527, com 300 fls., de 21 x 31 cms, em 3 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 18 kg e a 2. ^a e 3. ^a vias em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos a	6\$700	201\$000.	109	1.000 mod. 529, de 44 x 33 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 20 quilos, a	\$109	109\$000
199	25 mod. 567, com 200 fls., de 23 x 16 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 quilos e a 2. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 kg, a....	3\$200	80\$000	112	600 mod. 603-A, de 41 x 66 cms, em papel de linho de 30 quilos, a	\$135	81\$000
201	25 mod. 625, com 200 fls., de 21 x 16 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg e a 2. ^a via em papel assetinado de 3. ^a , a	3\$300	82\$500	116	1.000 mod. 647, de 33 x 22 cms, em papel apergaminhado de 24 quilos, a	\$049	49\$000
202	400 mod. 630, com 200 fls., de 12 x 16 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg e a 2. ^a via em papel C. P., a	\$900	360\$000	130	2.500 mod. 735, de 33 x 24 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 24 quilos, a	\$041,5	103\$750
203	10 mod. 645, com 200 fls., de 27 x 20 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 18 kg e a 2. ^a via em papel C. P., a	4\$800	48\$000	133	1.000 mod. 749, de 22 x 33 cms, em papel apergaminhado de 24 quilos, a	\$048	48\$000
	Soma		23:021\$720	134	20.000 mod. 750, de 22 x 33 cms, em papel sulfite de 24 quilos, com clichés anatômicos, a	\$036	720\$000
	Para acerto		\$020		Talões com capas em papel G A, dos seguintes:		
			23:021\$700	169	700 mod. 67, com 200 fls., de 15 1/2 x 10 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg, e a 2. ^a via em papel C. P., a	1\$030	721\$000
				170	200 mod. 68, com 200 fls., de 15 1/2 x 10 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 kg, e a 2. ^a via em papel C. P., a	1\$295	259\$000
				192	120 mod. 418, com 200 fls., de 12 x 16 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 2. ^a de 16 quilos e a 2. ^a via em papel C. P., a	1\$299	155\$880
				205	50 mod. 709, com 200 fls. de 21 x 19 cms, em 2 vias. A 1. ^a via em papel sulfite de 1. ^a de 18 quilos e a 2. ^a via em papel C. P., a	3\$349	167\$450

P. C. Marques

MATERIAL DE CONSUMO

Cartões, dos seguintes:

18	8.000 mod. 438, de 7 x 10 cms, em cartão Bristol de 100 kg, em pacote de 100, a	\$017	136\$000	217	250 n. 60, a	\$530	132\$500
21	1.000 mod. 714, de 21 1/2 x 24 cms, em cartão royal de 100 quilos, a	\$101	101\$000	218	250 n. 61, a	\$530	132\$500
22	1.000 mod. 714-A, de 21 1/2 x 24 cms, em cartão-royal de 100 quilos, a	\$101	101\$000	220	100 n. 63, a	\$812	81\$200
23	2.000 mod. 714-B, de 21 1/2 x 24 cms, em cartão royal de 100 quilos, a	\$101	202\$000		Soma		4:423\$080
24	2.500 mod. 714-C, de 21 1/2 x 24 cms, em cartão royal de 100 quilos, a	\$101	252\$500		Para acerto		\$020
25	2.500 mod. 714-D, de 21 1/2 x 24 cms, em cartão royal de 100 quilos, a	\$101	252\$500				4:423\$100
26	2.000 mod. 714-E, de 21 1/2 x 24 cms, em cartão royal de 100 quilos, a	\$101	202\$000				
28	1.500 mod. D 3, 4, 8, 9, 12, 13, 14 e 15, de 24 x 12 cms, em em cartão Bristol de cor de 80 kg, a	\$060	90\$000				
29	1.200 mod. D 5, 6 e 7, de 24 x 12 cms, em cartão Bristol de cor de 80 kg, a	\$063	75\$600				
30	1.000 mod. D 10 e 11, de 24 x 12 cms, em cartão Bristol de cor de 80 kg, a	\$068	68\$000				

Impressos, dos seguintes:

83	5.000 mod. 124, de 21 x 19 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 18 quilos, a	\$020	100\$000				
91	1.500 mod. 308, de 32 x 23 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 20 quilos, a	\$039	58\$500	19	2.000 mod. 631, de 12 1/2 x 21 cm, em cartolina Bristol de 100 quilos, a	\$065	130\$000
108	300 mod. 528, de 31 x 22 cms, em papel assetinado de 1. ^a de 20 quilos, a	\$079	23\$700	20	1.000 mod. 662, de 3 x 13 cm, em papelão n. 20, a	\$026	26\$000

HEITOR, RIBEIRO & CIA.

MATERIAL DE CONSUMO

17	5.000 Cartões modelo 348, de 26 x 21 cm, em cartão Bristol de cor de 100 quilos, a	\$120	600\$000				
	Impressos padronizados, conforme publicação n. 1, da extinta Comissão Permanente de Padronização, dos seguintes modelos:						
207	3.000 n.º 21	\$076	228\$000				
209	14.000 n.º 24, a	\$024	336\$000				
210	14.000 n.º 25, a	\$024	336\$000				
211	14.000 n.º 26, a	\$024	336\$000				
	Soma		1:836\$000				

A. JARDIM

MATERIAL DE CONSUMO

Cartões, dos seguintes:

19	2.000 mod. 631, de 12 1/2 x 21 cm, em cartolina Bristol de 100 quilos, a	\$065	130\$000				
20	1.000 mod. 662, de 3 x 13 cm, em papelão n. 20, a	\$026	26\$000				

27	1.000 mod. D 1 e 2, de 24 x 12 cm, em cartão Bristol de cor de 80 kg, a	\$067	67\$000
	Fichas, das seguintes:		
38	2.000 mod. 370, de 10,5 x 15,5 cm, em cartão Bristol de 80 quilos, a	\$039	78\$000
46	2.000 mod. 721, de 15 x 33 cm, em cartão Royal de 100 kg perfurado para grampos clips de fichário "Acme", a	\$048,75	97\$500
	Fichas para o serviço do pessoal, em papel de linho canário de 48 quilos, de 253 x 356 m/m, com duas impressões, com perfuração para arquivo, das seguintes:		
47	500 n. 1, a	\$240	105\$000
48	500 n. 2, a	\$240	105\$000
49	500 n. 3, a	\$240	105\$000
50	500 n. 5, a	\$240	105\$000
51	500 n. 6, a	\$240	105\$000
52	500 n. 7, a	\$240	105\$000
53	1.000 n. 8, a	\$133	183\$000
54	500 n. 9, a	\$240	105\$000
55	500 n. 10, a	\$240	105\$000
56	500 n. 11, a	\$240	105\$000
57	3.000 fichas tempo de serviço e vencimentos, a	\$105	315\$000

Fichas para o serviço do pessoal, em cartão Bristol extra de 120 quilos, de 364 x 428 m/m, com duas impressões, das seguintes:

58	500 n. 1, a	\$234	117\$000
59	500 n. 3, a	\$234	117\$000
60	500 n. 4, a	\$234	117\$000
61	1.000 n. 6, a	\$212	212\$000
63	1.000 fichas para o serviço do pessoal, em cartão royal de 100 quilos, de 13 x 21 cms., com duas impressões, a	\$091	21\$000

Impressos, dos seguintes:

65	2.000 mod. 1, de 23 x 21 cms., em papel assetinado de 2. ^a de 18 quilos, a	\$023	46\$000
85	1.000 mod. 178, de 32 x 23 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 20 quilos, a	\$049	49\$000
91	2.000 mod. 194, de 16 x 23 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 24 quilos, a	\$026	52\$000
100	500 mod. 416, de 26 x 22 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 24 quilos, a	\$031	15\$500
117	200 mod. 650, de 37 x 17 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 24 quilos, a	\$072,5	14\$500
118	200 mod. 651, de 37 x 25 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 24 quilos, a	\$080	16\$000
119	1.000 mod. 657, de 64 x 56 cms., em papel de linho de 28 quilos, a	\$180	180\$000
121	3.000 mod. 684, de 30 1/2 x 42 cms., com cabeçalho, em papel apergaminhado, de 28 quilos, a	\$078	234\$000
122	2.000 mod. 684, de 30 1/2 x 42 cms., sem cabeçalho, em papel apergaminhado, de 28 quilos, a	\$078	156\$000
124	2.000 mod. 710, de 25 x 38 cms., em papel assetinado de 1. ^a de 24 quilos, a	\$072	144\$000
126	250 mod. 725, de 33 x 44 cms., em papel de linho de 28 quilos, a	\$134	33\$500
127	250 mod. 726, de 33 x 44 cms., em papel de linho de 28 quilos, a	\$134	33\$500
137	1 Livro mod. 6, com 400 fls., de 47x53 c., em papel de linho de 30 quilos, a	—	143\$000

Talões com capas em papel GA, dos seguintes:

179	5 mod. 244, com 200 fls., de 33x22 cms., em 2 vias. A 1. ^a via em papel assetinado de 1. ^a de 16 quilos e a 2. ^a via em papel C. P., a	7\$200	36\$000
191	10 mod. 385, com 200 fls., de 32x44 cms., em 2 vias. As duas vias em papel assetinado de 1. ^a de 18 ks., a	10\$400	104\$000
196	10 mod. 491, com 300 fls., de 18 1/2 x 23 1/2 cms., em 3 vias, sendo a 1. ^a via picotada. As 3 vias em papel B fino, verde, a	5\$300	53\$000
200	10 mod. 623, com 100 fls., de 22 x 33 cms., com 3 picotes, em papel assetinado de 1. ^a de 24 quilos, a ..	4\$600	46\$000
204	25 mod. 697 com 400 fls., de 33x44 cms., em 4 vias, sendo 3 picotadas. As 4 vias em papel assetinado de 1. ^a de 16 quilos, a	18\$500	462\$500
Soma			4:314\$000

No total geral de 136:962\$8 (cento e trinta e seis contos, novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos réis).

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Abnozarifado da Estrada, em Baurú, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto lei n. 30, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbem conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, as especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que foram rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, as futuras concorrências, e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas, 6:442\$3 (seis contos, quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos réis); Rothschild Loureiro & Cia. Ltda., 2:157\$7 (dois contos, cento e cinquenta e sete mil e setecentos réis); Salles de Oliveira & Cia. Ltda., 1:736\$8 (um conto, setecentos e trinta e seis mil e oitocentos réis); João Martins Coube, 2:302\$2 (dois contos, trezentos e dois mil e duzentos réis); P. C. Marques, 442\$3 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos réis); Heitor, Ribeiro & Cia., 183\$6 (cento e oitenta e três mil e seicentos réis); e A. Jardim, 431\$4 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Loide Brasileiro, desde

que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 136:962\$8 (cento e trinta e seis contos, novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no artigo 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940 e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 136:962\$8 (cento e trinta e seis contos, novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 17 "Artigos de expediente, desenho, ensino, e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação; "clichês", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 239, 243, 258, 241, 256, 252 e 254, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula Sétima, mandou o Sr. diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. diretor sobre estampilhas federais no valor de 493\$2 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos réis), e o selo de Educação e Saúde, pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira, e por mim, Benedicto Gonçalves Cortez, escriturário da classe E que o escrevi. — Baurú, 15 de Outubro de 1941. — *Americo Marinho Lutz*, pp. Cia Paulista de Papéis e A. Gráficas. — *José Moreira Coelho*, pp. Rothschild Loureiro & Cia. Ltda. — *Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima*. — *A. Coimbra*, p. p. Salles Oliveira & Cia. Ltda. — *Carlos Araújo Souza*. — *João Martins Coube*. — *P. C. Marques*, pp. de Heitor, Ribeiro & Cia. ao Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo S. A., *A. Rocca* — *A. Jardim*, *Samuel de Carvalho*. — *José Gonçalves de Oliveira*. — *Benedicto Gonçalves Cortez*. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 493\$2 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos réis) e um selo de Educação e Saúde, de 200 (duzentos réis)

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 9, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade Americana Importadora Limitada, Dante Marchionne & Comp., Marques Couto & Comp., J. O. Machado & Comp. Limitada e Etil Limitada, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de alargadores, brocas, facas, frezas, limas, machos e outros.

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 1941, às 15 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor major Americo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, a Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista, 127 e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 1.º de Agosto, 2-51, Dante Marchionne & Comp., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Riachuelo, 73, 1.º andar, Marques Couto & Comp., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento, 13, J. O. Machado & Comp. Limitada, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhumas, 39, 6.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 7-71 e Etil Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, no Largo do Tesouro, 16, 10.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 3-10, 1.º andar, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número 562-DMV, de 29-9-1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número 14, realizada a 28-5-1941, foi publicado no *Diário Oficial* da União número 100, de 3-5-1941, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal, número 153, de 4-7-1941, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles Srs. o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de 1941, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com

as propostas que apresentaram ao respectivo processo de Concorrência Pública número 14, a saber:

SOCIEDADE AMERICANA IMPORTADORA LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

Limas, obedecendo às especificações do n. 264, do Cerderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

Chatas bastardas:

108	18 de 6" a	1\$560	28\$080
109	24 de 8" a	2\$180	52\$320
110	12 de 10" a	3\$010	36\$120
111	72 de 12" a	4\$140	298\$080
112	72 de 14" a	5\$740	413\$280
113	72 de 16" a	7\$620	548\$640
114	72 de 18" a	10\$730	772\$560

Chatas murças:

115	204 de 4 x 16" a	1\$600	326\$400
118	84 de 10" a	3\$810	320\$040
119	48 de 12" a	5\$170	248\$160
120	156 de 14" a	7\$060	1:101\$360
121	180 de 18" a	9\$400	1:692\$000
122	72 de 18" a	13\$180	948\$960
124	72 de 10", canto redondo a....	2\$730	196\$560

Meia cana bastardas:

125	18 de 4" a	1\$500	27\$000
126	18 de 6" a	1\$970	35\$460
127	48 de 8" a	2\$440	117\$120
128	48 de 10" a	3\$100	148\$800
129	96 de 12" a	4\$420	424\$320
130	96 de 14" a	6\$020	577\$920
131	144 de 16" a	8\$280	1:192\$320

Meia cana murças:

134	12 de 4" a	1\$880	22\$560
135	108 de 6" a	2\$350	253\$800
136	48 de 8" a	3\$070	147\$360
137	120 de 10" a	4\$140	496\$800
138	120 de 12" a	5\$740	688\$800
139	72 de 14" a	7\$530	542\$160
140	84 de 16" a	10\$070	845\$880

Paralelas bastardas:

145	36 de 8" a	2\$180	78\$480
146	72 de 12" a	4\$140	298\$080
147	96 de 14" a	5\$740	551\$040
148	96 de 16" a	7\$620	731\$520
149	96 de 18" a	10\$730	1:030\$080

Paralelas murças, canto redondo:

152	120 de 10" a	4\$280	513\$600
154	84 de 14" a	7\$530	632\$520
155	72 de 16" a	9\$880	711\$360
156	72 de 18" a	13\$650	982\$800

Paralelas murças, canto vivo:

159	72 de 12" a	5\$170	372\$240
160	72 de 14" a	7\$060	508\$320
161	72 de 16" a	9\$100	676\$800
162	72 de 18" a	13\$180	948\$960

Quadradas bastardas:

163	12 de 4" a	1\$190	14\$280
164	12 de 6" a	1\$540	18\$480
165	36 de 8" a	1\$970	70\$920

Redondas bastardas:

178	108 de 4" a	1\$030	111\$240
179	84 de 6" a	1\$350	113\$100
182	72 de 14" a	4\$190	323\$280
184	48 de 18" a	11\$670	560\$160

Triangular bastardas:

186	12 de 6" a	1\$740	20\$880
187	12 de 8" a	2\$370	28\$440
188	48 de 10" a	3\$280	162\$240
195	48 Triangulares murças, canto redondo, de 6", a	2\$000	96\$000

Triangulares murças, canto vivo:				Ferros de púa, dos seguintes			
202	78 de 4", a	1\$650	128\$700	102 103	300 de 1/2", a 50 de 5/8", a	5\$900 7\$000	1:770\$000 350\$000
Facas bastardas:				Machos de aço de alta velocidade, para rosquear furos de caldeiras, com 12 filetes por polegada, com cônico de 3/4", por pé, do tipo indicado na lista 127, página 47, do catálogo n. 43, da Pratt & Whitney, obedecendo as especificações do n. 207, do Caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:			
209	12 de 4", a	2\$220	26\$640				
210	12 de 6", a	2\$690	32\$280				
211	12 de 8", a	3\$290	39\$480				
212	12 de 10", a	4\$230	50\$760				
213	12 de 12", a	5\$830	69\$960				
Facas murças:							
217	60 de 4", a	2\$750	165\$000				
218	24 de 10", a	5\$550	133\$200				
219	24 de 12", a	7\$240	173\$760				
Material de importação:							
14	6 Armações de ferro, ajustáveis, para folhas de serras para metais, de 12" x 14" de comprimento, a	35\$000	210\$000	249 250 251 252 253	6 de 7/8", a 3 de 1 5/16", a 3 de 1 9/16", a 2 de 1 3/4", a 2 de 2", a	38\$790 85\$450 130\$350 175\$860 227\$590	232\$740 256\$350 391\$050 351\$720 455\$160
Soma							
Para acerto							

Facas de aço para plainas de madeira, conforme desenho n. 276, das seguintes letras:				45	18 de 3/32", a.....	3\$200	57\$600
				46	36 de 1/8", a.....	3\$600	129\$600
				47	36 de 5/32", a.....	4\$200	151\$200
				48	36 de 3/16", a.....	4\$850	174\$600
				49	36 de 13/64", a.....	5\$250	189\$000
98	12 letra B, a.....	31\$000	372\$000	50	18 de 7/32", a.....	5\$750	103\$500
99	12 letra F, a.....	31\$000	372\$000	51	6 de 15/64", a.....	6\$250	37\$500
100	12 letra G, a.....	31\$000	372\$000	52	36 de 1/4", a.....	6\$750	243\$000
101	12 letra H, a.....	48\$000	576\$000	Limas, obedecendo as especificações do n. 264, do Caderno de encargos número 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:			
Mandris de hastes cônicas, dos seguintes:				Meia cana bastardas:			
272	2 de 11/16", a.....	377\$000	754\$000	132	144 de 18", a.....	14\$700	2:116\$800
273	2 de 13/16", a.....	490\$000	980\$000	133	72 de 20", a.....	19\$000	1:368\$000
Jogos de roldanas sobressalentes para aparelhos de retificar reboles de esmeril, página n. 139, do Catálogo de Mestre & Blatgé, dos seguintes:				Meia cana murças:			
275	12 n. 36.449, a.....	18\$500	222\$000	141	84 de 18", a.....	18\$000	1:512\$000
276	12 n. 36.451, a.....	27\$000	324\$000	142	48 de 20", a.....	23\$800	1:142\$400
Soma.....				142	Paralelas murças, canto redondo:		
Para acerto.....							
				6:611\$520			
				\$020			
				6:611\$500			
J. O. MACHADO & CIA LTDA.				150	36 de 6", a.....		
				151	96 de 8", a.....		
MATERIAL DE CONSUMO				153	84 de 12", a.....		
Material de importação:				Quadradas bastardas:			
Boquilhas de redução, cônicas, para cones "Morse", conforme catálogo F 1, de 1926, de Alfred H. Schultze, das seguintes:				Redondas bastardas:			
15	6 n. 1, cone externo 2, cone interno 1, a.....	9\$600	57\$600	183	72 de 16", a.....	9\$420	678\$240
16	6 n. 32, cone externo 3, cone interno 2, a.....	12\$800	76\$800	185	48 de 20", a.....	19\$000	912\$000
17	6 n. 32, cone externo 3, cone interno 2, a.....	12\$800	76\$800	Triangulares murças, canto redondo:			
18	6 n. 41, cone externo 4, cone interno 1, a.....	15\$800	94\$800	194	180 de 4", a.....	1\$250	225\$000
19	6 n. 42, cone externo 4, cone interno 2, a.....	15\$800	94\$800	196	180 de 10", a.....	4\$650	837\$000
Brocas espirais para metais, aço rápido, alta velocidade, com hastes cônicas, obedecendo as especificações do n. 65, do Caderno de encargos número 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:				Triangulares murças, canto vivo:			
24	58 de 1/8", a.....	9\$280	538\$240	206	36 de 16", a.....	14\$200	511\$200
25	12 de 9/64", a.....	10\$200	122\$400	207	36 de 18", a.....	18\$550	667\$800
26	36 de 5/32", a.....	10\$200	367\$200	Jogos de machos de aço de alta velocidade, com rosca "Whitworth Standard", concêntricos, para rosquear, em jogos de 3 para cada dimensão, do tipo indicado no Catálogo n. 13, páginas 21 e 22, listas 101 e 103, da Pratt & Whitney, obedecendo as especificações do n. 207, do Caderno de encargos número 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:			
27	12 de 11/64", a.....	11\$600	139\$200	230	6 de 1/16", a.....	9\$340	56\$040
28	12 de 13/64", a.....	12\$500	150\$000	231	12 de 3/32", a.....	8\$710	104\$520
29	12 de 7/32", a.....	12\$500	150\$000	232	12 de 1/8", a.....	6\$260	75\$120
30	12 de 15/64", a.....	13\$000	156\$000	233	6 de 5/32", a.....	6\$580	39\$180
31	36 de 1/4", a.....	13\$000	468\$000	234	24 de 3/16", a.....	7\$000	168\$000
32	36 de 9/32", a.....	13\$900	500\$400	235	3 de 7/32", a.....	7\$320	21\$960
33	12 de 19/64", a.....	14\$800	177\$600	236	24 de 1/4", a.....	7\$960	191\$040
34	6 de 21/64", a.....	15\$800	94\$800	237	24 de 5/16", a.....	8\$710	209\$040
35	12 de 11/32", a.....	15\$800	189\$600	238	24 de 3/8", a.....	9\$980	239\$520
36	6 de 25/64", a.....	19\$500	117\$000	239	18 de 1/2", a.....	14\$760	265\$680
37	6 de 27/64", a.....	21\$300	127\$800	240	6 de 5/8", a.....	22\$400	134\$400
38	18 de 7/16", a.....	21\$300	383\$400	241	6 de 3/4", a.....	33\$100	198\$600
39	12 de 17/32", a.....	30\$200	362\$100	242	6 de 7/8", a.....	44\$200	265\$200
40	12 de 9/16", a.....	34\$800	417\$600	243	6 de 1", a.....	57\$700	346\$200
41	12 de 19/32", a.....	37\$100	445\$200	Soma.....			
42	16 de 13/16", a.....	67\$300	1:076\$800	Para acerto.....			
Brocas espirais para metais, de aço rápido, alta velocidade, com hastes paralelas, obedecendo às especificações do n. 65, do Caderno de encargos número 1, edição de 1931, das seguintes:				23:651\$120			
270	2 conforme desenho número da E. F. Central do Brasil, das seguintes:			\$020			
43	6 de 1/32", a.....	3\$500	21\$000	23:651\$100			
44	6 de 3/64", a.....	2\$400	14\$100				

ETCIL LIMITADA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

Brocas paralelas para madeira, para máquinas "Raimann", das seguintes dimensões em milímetros:

64	6 de 5, a.....	8\$765	52\$590
65	6 de 8, a.....	9\$125	54\$750
66	6 de 10, a.....	9\$358	56\$148
67	6 de 12, a.....	9\$825	58\$950
68	6 de 14, a.....	13\$453	80\$718
69	6 de 16, a.....	15\$325	91\$950
70	6 de 20, a.....	30\$768	184\$608
71	6 de 22, a.....	35\$098	210\$588
72	6 de 24, a.....	45\$628	273\$768
73	6 de 27, a.....	56\$145	356\$870
95	12 Facas de aço para plainas de madeira, combinadas, conforme desenho n. 498, a....	70\$100	841\$200
96	6 Facas de aço para plainas de madeira, conforme desenho n. 26, Of., letra A, a.....	233\$950	1:403\$700
Soma.....			3:645\$840
Para acerto.....			8040
			3:645\$800

No total geral de 73:171\$3 (setenta e três contos, cento e setenta e um mil e trezentos réis)

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, em Baurú, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes, na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade Americana Importadora Limitada, 2:308\$8 (dois contos, trezentos e oito mil e oitocentos réis); Dante Marchione & Cia., 1:617\$5, (um conto, seiscentos e dezessete mil e quinhentos réis); Marques Couto & Cia., 661\$1 (seiscentos e sessenta e um mil e cem réis); J. O. Machado & Cia. Ltda., 2:365\$1 (dois contos, trezentos e sessenta e cinco mil e cem réis); e Etecil Limitada, 364\$6 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento-respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 73:171\$3 (setenta e três contos, cento e setenta e um mil e trezentos réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processada pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no artigo 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 73:171\$3 (setenta e três contos, cento e setenta e um mil e trezentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 177, 178, 179, 180 e 181, correrá por conta da Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Sub-consignação 25 "Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibidos os recibos números 247, 251, 248, 274 e 264, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula sétima, mandou o sr. Diretor lavar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo sr. Diretor, sobre estampilhas federais no valor de 266\$6 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis), pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira e por mim Benedicto Gonçalves Cortez, escrivão da classe E, que o escrevi. Baurú, 16 de outubro de 1941. Ass.) Américo Marinho Lutz, Soc. Americana Importadora Limitada. — Casto Jorge Pieroni, Diretor Gerente. pp. Dante Marchione & Cia., Nelson Marchione. pp. de Marques Couto & Cia. do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A, Antonio Rocco. pp. J. O. Machado & Cia. Ltda., Jaime Machado. pp. Etecil Ltda., Pascoal Oliva, Samuel de Carvalho, José Gonçalves Oliveira, Benedicto Gonçalves Cortez. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de 266\$4 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis) e mais o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saúde. E. F. Noroeste do Brasil — Secretaria — Confere com o original. Em 16 de outubro de 1941. — (assinatura ilegível), Escrit. F. Visto. Em 16 de outubro de 1941. — B. Ribeiro dos Santos, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 10 celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade Americana Importadora Limitada, J. O. Machado & Cia. Limitada, Dante Marchione & Cia., Etecil Limitada, Marques Couto & Companhia, Leão Ribeiro & Cia. Limitada, Soeiro & Cia. Ltda. e Empresa Comercial Importadora Limitada, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de artefatos de borracha, mangueiras e outros.

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 16 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o Sr. Major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, a Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista n. 126, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Primeiro de Agosto, 2-51, J. O. Machado & Cia. Limitada, estabelecida na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 6.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho 7-71, Dante Marchione & Cia., estabelecida na praça de São Paulo, à rua Riachuelo, 73 — 1.º andar, Etecil Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, no Largo do Tesouro, 16 — 10.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 3-10, Marques Couto & Cia., estabelecida na praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento, 13, Leão Ribeiro & Cia. Limitada, estabelecida na praça do Rio de Janeiro, à Avenida Graça Aranha n. 26, 3.º pavimento, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 13 de maio, 7-83, Soeiro & Cia. Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua General Osório, 609-615, e Empresa Comercial Importadora Limitada, estabelecida na praça do Rio de Janeiro, à rua Araújo Porto Alegre, 70, 8.º andar, e com filial na cidade de São Paulo, à rua Boa Vista, 15, 8.º andar, neste contrato denominado pela palavra "contratantes", declarou o Sr. Diretor, que, devidamente autorizado pelo aviso número 565-DMV, de 29-9-1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à concorrência pública número onze realizada a 27-5-1941, e cujo edital, datado de 28-4-1941, foi publicado no *Diário Oficial* número 100, de 3-5-1941, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal, número 153, de 4-7-1941, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quantida-

des de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência pública numero onze, a saber:

SOCIÉDADE AMERICANA IMPORTADORA LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Número de ordem

Material de estoque:

1	2.000	Quilos de mianto em pó a	\$950	1:900\$000	32
2	10	Quilos de amianto em tela, de alta pressão, de 1/8" a...	36\$000	360\$000	45
38	20	Rolos de flexstone para cobertura de carros de passageiros, medindo 0,92 de largura e 1/8" de espessura, em rolos de 20 metros, acompanhados de tinta e pregos necessários à sua colocação a	135\$000	2:710\$000	58
		Caixas de grampos, Tubarão, de 12" de largura para emendas de correias, dos seguintes:			59
66	6 n. 20 a		11\$407	68\$442	60
68	10 n. 35 a		15\$480	154\$890	69
72	250	Metros de mangueiras de borracha, com arame externo, de 3/4" a	4\$380	1:095\$000	88
		Quilos de sola, das seguintes:			97
102	100	Comum cilindrada, obedecendo às especificações do n. 123 do caderno de encargos n. 1, edição de 1.931, da E. F. Central do Brasil a	7\$150	715\$000	98
103	200	Engraxada, de 3/16" de espessura, a	6\$820	1:364\$000	100
104	150	Quilos de talco comercial a	\$950	142\$500	101
		Material a importar:			106
47	5	Folhas de Gaxeta Garlock, n. 900, de 1/8", da The Garlock Packing, Palmyra-New York, a	350\$000	1:750\$000	3
	Soma			10:259\$742	
	Para acerto			\$042	
				10:259\$700	

J. O. MACHADO & CIA. LIMITADA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

Quilos de borracha em lençol, das seguintes:

9	20	de 1/32" a	7\$120	142\$400	36
10	100	de 1/16" a	6\$880	688\$000	37
11	100	de 1/8" a	6\$770	677\$000	67
12	100	de 3/16" a	6\$710	671\$000	77
13	100	de 1/4" a	6\$630	665\$000	
14	70	de 3/8" a	6\$310	441\$700	
15	80	de 3/4" a	6\$020	481\$600	

Metros de correia de lona e borracha, obedecendo às especificações do n. 118, tipo I, 1.ª classe pesada, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E.F. Central do Brasil, das seguintes:

20	30	de 1 1/4" x 3 dobras a	2\$080	62\$400	
21	40	de 1 1/2" x 3 dobras a	2\$490	99\$600	
22	40	de 1 3/4" x 3 dobras a	2\$910	116\$400	
23	200	de 2" x 3 dobras a	3\$320	664\$000	
24	50	de 2 1/2" x 4 dobras a	5\$540	277\$000	
25	100	de 3" x 4 dobras a	6\$630	665\$000	
27	40	de 4" x 4 dobras a	8\$870	354\$800	79
28	80	de 4 1/2" x 5 dobras a	12\$470	997\$600	82
30	40	de 6 1/2" x 5 dobras a	18\$000	720\$000	83

8	Correias de transmissão para enceradeira Electrolux a	4\$600	36\$800
5	Quilos de gaxeta grafitada, de 1/2" a	46\$800	234\$000

Caixas de grampos de aço, marca Bulldog, para emendas de correias, dos seguintes:

10 n. 4 a	12\$400	124\$000
20 n. 5 a	13\$300	266\$000
10 n. 6 a	14\$000	140\$000

10	Caixas de grampos Tubarão, n. 45, de 12" de largura para emendas de correias a	22\$800	228\$000
----	--	---------	----------

50	Metros de mangueira de borracha, da Ingersoll Rand, para tinta, com 1/2" de diâmetro interno, conforme amostra a	8\$970	448\$500
----	--	--------	----------

Mangueiras de sola engraxada em óleo fervido, com 2 costuras alternadas de 46 rebites por metro linear, para caixas d'água, das seguintes dimensões:

3 de 4,50 x 6" a	145\$000	435\$000
4 de 4,50 x 7" a	163\$000	652\$000

Pele de couro inteiriças conforme amostra, das seguintes cores:

24	Grenat a	106\$000	2:544\$000
12	Preta a	106\$000	1:272\$000
20	Metros de tubos de borracha, para filtros, de 1/4", a	1\$030	20\$600

Material a importar:

5	Quilos de amianto em tela, de alta pressão, de 1/2" a	48\$200	241\$000
---	---	---------	----------

Quilos de gaxeta asbesto, inglesa, das seguintes:

30	de 1/4" a	21\$800	654\$000
30	de 1/2" a	21\$800	654\$000
500	Metros de tecido de palhinha, forrada com lona fina, de 1,20 de largura, conforme amostra, a	86\$900	43:450\$000

Soma		59:123\$400
------------	--	-------------

DANTE MARCHIONE & COMP.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

5	800	aneis rolantes de borracha, para freio vácuo automático, marca "Orion", conforme amostra, para cilindros de 18"	8\$180	6:544\$000
---	-----	---	--------	------------

7	4.000	arruelas de borracha para bocais de mangueiras de freio vácuo, marca "Orion", conforme amostra, de 3 3/4 x 3 1/2" x 2 1/4" de furo a	\$915	3:660\$000
---	-------	--	-------	------------

Emendadores de mangueiras de borracha para ar comprimido, de Hercule Holman, dos seguintes:

10	de 1/2", a	14\$600	146\$000
10	de 3/4", a	29\$600	296\$000
10	caixas de grampos "Tubarão, n. 25, de 12" de largura, para emendas de correias a	19\$200	192\$000

10	mangueiras de borracha com 7 dobras de lona, em arame, para ar comprimido, com 15,00 de comprimento e 3/4" de diâmetro interno, marca "Orion", conforme amostra, a	359\$900	3:599\$000
----	--	----------	------------

Mangueiras de borracha com arame interno, para água, de 20,00 de comprimento, marca Orion, conforme amostra, das seguintes:

20	de 1/3", a	164\$800	3:296\$000
10	de 1 1/2", a	419\$000	4:190\$000
4	de 2", a	519\$800	2:079\$200

86	10 metros de mangueira de borracha, em arame de 1/4" de diâmetro, própria para oxigênio, marca Orion, conforme amostra, a	8\$500	8\$5000
	Mangueiras de borracha para freio vácuo automático, diâmetro interno, marca Orion, conforme amostra, das seguintes:		

89	150 de 18" x 3/4, a	8\$990	1:348\$500
95	80 de 30" x 1" x 3/4", a	12\$480	998\$100
96	200 de 54" x 2 1/2", a	54\$980	10:996\$000

Material a importar:

Quilos de gaxeta asbesto, inglesa, das seguintes:

42	50 de 5/8", a	21\$000	1:050\$000
43	60 de 3/4", a	21\$000	1:260\$000
44	80 de 1", a	21\$000	1:680\$000
70	150 metros de linoleum de 2,40 de largura e 4 mm de espessura, em rolos de 25 metros, a	73\$600	11:040\$000

Soma

ETCIL LIMITADA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

8	150 arruelas de borracha para juntas de válvulas de escapamento, n. 14, a	2\$160	369\$000
46	5 folhas de gaxeta Garlock, n. 900, de 1/16", da The Garlock Packing Co., Palmyra-New York, a	82\$543	412\$715
	Grampos "Jackson", para emendas de correias, dos seguintes:		
61	40 de 1", a	1\$404	56\$160
62	40 de 1 1/2", a	1\$638	65\$520
63	40 de 2", a	1\$989	79\$560
64	40 de 2 2/1", a	2\$457	98\$280
65	40 de 3", a	3\$048	121\$920

Soma

Para acerto

MARQUES COUTO & COMP.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

Diafragmas de couro, especial para válvulas do compressor de ar, "Suimplata Valve", da Chicago Pneumatic Co., n. 23.523, L. H. Size 26 x 15 x 18 O. C. E., dos seguintes:

34	4 para cilindros de alta pressão, a	98\$000	392\$000
35	10 para cilindros de baixa pressão, a	98\$000	980\$000

Luvas de couro com manga, para solda elétrica, da Armco Lincoln, das seguintes:

71	6 para mão direita, a	23\$000	138\$000
72	6 para mão esquerda, a	23\$000	138\$000

Material a importar:

Quilos de Gaxetas "Turner Broters" (inglesa), quadradas, especial para bombas centrífugas de alta pressão, das seguintes:

48	7 de 1/4", a	58\$000	406\$000
49	7 de 5/16", a	58\$000	406\$000
50	10 de 3/8", a	58\$000	580\$000
51	10 de 1/2", a	58\$000	580\$000

Quilos de Gaxetas "Turner Broters" (inglesa), para vapor superaquecido, das seguintes:

52	4 de 3/8", a	43\$500	174\$000
53	4 de 1/2", a	43\$500	174\$000
54	3 de 5/8", a	43\$500	130\$500
55	4 de 3/4", a	43\$500	174\$000
56	6 de 7/8", a	43\$500	261\$000
57	8 de 1" a	43\$500	348\$000

Soma

LEAO, RIBEIRO & CIA. LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

33	5 Correias em "V", da Gattes Vulco Ropes, de 2.050 m/m de comprimento a	40\$150	200\$750
	Para acerto		\$050
			200\$700

SOEIRO / CIA. LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

87	50 Metros de mangueira borracha da Ingersoll-Rand, para ar comprimido, com 1/2" de diâmetro interno, conforme amostra, a	9\$700	485\$000
----	--	--------	----------

EMPRESA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

4	500 Anéis rolantes de borracha para freio vácuo automático, marca "Orion", conforme amostra, para cilindro de 15" de diâmetro, a	7\$200	3:600\$000
6	500 Arruelas de borracha para bocais de mangueiras de freio vácuo, marca "Orion", conforme amostra, de 2 1/4" x 1/8" x 1 3/16" de furo, a	\$570	285\$000

Carretilhas de borracha para piston, de cilindro marca "Orion", conforme amostra e desenho número 549, das seguintes:

18	2.000 com diâmetro de 17/16" a	1\$400	2:800\$000
19	1.500 com diâmetro de 1 3/8" a	1\$400	2:100\$000
76	22 Mangueiras de borracha com 7 dobras de lona, sem arame, para ar comprimido, com 15,00 de comprimento e 1/2" de diâmetro interno, marca "Orion", conforme amostra, a	260\$000	5:720\$000

Mangueiras de borracha com arame interno, para água, de 20,00 de comprimento, marca "Orion", conforme amostra, das seguintes:

80	15 de 3/4", a	200\$000	3:000\$000
81	10 de 1", a	280\$000	2:800\$000

Mangueiras de borracha para freio vácuo automático, diâmetro interno, marca "Orion", conforme amostra, das seguintes:

92	100 de 25" x 1" x 3/4", a	13\$900	1:390\$000
93	60 de 25" x 1" x 1/4", a	14\$200	852\$000
94	800 de 27" x 2 1/4", a	27\$500	22:000\$000

Soma

No total geral de 173:160\$600 (cento e setenta e três contos, cento e sessenta mil e seiscentos réis).

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues ao Almoxarifado da Estrada, em Baurú, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, cargas, descargas, capatazias, armazenagens e outras quaisquer até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes, na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade Americana Importadora, Limitada, 1:026\$000 (um conto, vinte e seis mil réis); J. O. Machado & Cia., Ltda., 5:912\$400 (cinco contos, novecentos e doze mil e quatrocentos réis); Dante Marchione & Cia., 5:246\$100 (cinco contos, duzentos e quarenta e seis mil e cem réis); Eteil, Limitada, 120\$400 (cento e vinte mil e quatrocentos réis); Marques Couto & Cia., 4:8\$200 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos réis), Leão, Ribeiro & Cia., Ltda., 20\$100 (vinte mil e cem réis); Socio & Cia, Ltda., 48\$500 (quarenta e oito mil e quinhentos réis), e Empresa Comercial Importadora, Limitada, 4:454\$700 (quatro contos, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, e feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lido Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 173:160\$600 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta mil e seiscentos réis), valor total de fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas delegações, de acordo com o disposto no artigo 39 do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 173:160\$600 (cento e setenta e três contos, cento e sessenta mil e seiscentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada, sob números 182, 183, 185, 186, 187, 188 e 189, correrá por conta da verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 25 "Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 245, 272, 253, 262, 238, 255, 235 e 249, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula sétima, mandou o Sr. Diretor lavrar o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. Diretor, sobre estampilhas federais no valor de 626\$600 (seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos réis), inclusive o selo de Educação e Saúde, pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e

José Gonçalves de Oliveira e por mim, Iesid Silveira, escriturário da classe G, que o escrevi. Baurú, 16 de outubro de 1941. — *Américo Marinho Lutz*. — *Sociedade Americana Importadora, Ltda.* — *Caetano Jorge Pieroni*, diretor-gerente. — P.p. J. C. Machado & Cia., Ltda., — *Jaime Machado*. P.p. Dante Marchione & Cia., Nelson Marchione. — P.p. Etoil Limitada, *Pascoal Oliva*. P.p. Marques Couto & Cia., ao Banco Comércio e Indústria de São Paulo. S.A., A. Rocco. P.p. Leão, Ribeiro & Cia., Ltda., *Antonio Martins da Silva*. — P.p. SoSeiro & Cia., Ltda. — *Luso Santinho*. — P.p. Empresa Comercial Importadora Ltda., *Octavio Carneiro Guimarães*. — *Samuel de Carvalho*. — *José Gonçalves de Oliveira*. — *Iesid Silveira*. (Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 626\$600 (seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos réis) e o selo de Educação e Saúde, de \$200 (duzentos réis)).

E. F. Noroeste do Brasil, Secretaria — Confere com o original. Secretaria, em 16-10-1941. — *Benedito Gonçalves Cortez*, esrurário E. — Visto. Em 16-10-1941. — *B. Ribeiro dos Santos*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 11, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas J. O. Machado & Comp. Ltda., Dante Marchione & Comp., Marques Couto & Comp., Sociedade Americana Importadora Limitada, Joaquim Caetano Ferreira, Paulo, Prates & Companhia Limitada, P. C. Marques, Eteil Limitada, Luiz Domingues & Comp. e Eleutério Quaresma, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de materiais diversos.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 1941, às 13 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o Sr. major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, e as firmas J. O. Machado & Comp. Ltda., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 6.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho ns. 7-71; Dante Marchione & Comp., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Riachuelo n. 73, 1.º andar; Marques Couto & Comp., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento n. 13; Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 1.º de Agosto ns. 2-51; Joaquim Caetano Ferreira, comerciante, estabelecido na praça de Aracatuba, neste Estado; Paulo, Prates & Comp. Ltda., estabelecidos na praça de Baurú, à rua 1.º de Agosto ns. 6-36; P. C. Marques, comerciante, estabelecido na praça de Baurú, à rua Batista de Carvalho ns. 5-27; Eteil Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, no Largo do Tesouro n. 16, 10.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho ns. 3-10; Luiz Domingues & Comp., estabelecidos na praça de Baurú, à rua Batista de Carvalho ns. 7-71, e Eleutério Quaresma, comerciante, estabelecido na praça de Aracatuba, neste Estado, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o Sr. diretor que, devidamente autorizado pelo aviso n. 566 DMV, de 29 de setembro de 1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à concorrência pública n. 12, realizada em 28 de maio de 1941, e cujo edital, datado de 28-4-1941, foi publicado no *Diário Oficial da União* n. 100, de 3-5-1941, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal, n. 153, de 4 de julho de 1941, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aquelas firmas o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de 1941, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência pública n. 12, a saber:

J. O. MACHADO & COMP. LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

Número de ordem			
2	24 litros de amoníaco, densidade 29º Baumé, a	5\$500	132\$000
4	250 maços de anil "Imperial", de 32 tabletes cada um, a	2\$190	547\$500
13	100 cabos de madeira para pás, a	2\$580	258\$000
14	30 canecas de alumínio, de 1/4 de litro, a	3\$500	105\$000
16	8 capachos de arame, de 81 x 41 cm, a	28\$800	230\$400
24	60 latas de cimento pó, a	\$520	31\$200
31	70 quilos de corda de linho de 1", obedecendo às especificações do n. 87 do caderno de encargos n. 4, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a	5\$300	371\$000
34	100 curvas de barro vidrado, de 4", a	2\$590	259\$000

Latas de desinfetantes tipo creolina, em latas de litro, de acordo com a especificação n. 16, do Departamento Administrativo do Serviço Público, das seguintes:			
35	1.000 tipo D. 8, a	2\$078	2:078\$000
36	120 tipo D. 15, a	2\$460	295\$200
37	300 quilos de enxofre em flor, a	1\$590	477\$000
Escovas com cabos, das seguintes:			
41	50 lava e enxuga, a	1\$160	58\$000
43	18 escovas de aço para limpar paredes, a	5\$300	95\$400
44	130 escovas de aço para fundição, a	5\$300	689\$000
45	50 escovas de aço para limpeza de limas, a	1\$540	77\$000
50	6 quilos de esmeril em pó, número 2, a	14\$800	88\$800
Espelhos bisauté, dos seguintes:			
56	12 de 0,66 x 0,44, a	39\$900	478\$800
57	14 de 0,95 x 0,50, a	62\$500	875\$000
63	16 fechaduras "Yale", n. 84 1/2" a	138\$600	2:217\$600
Metros quadrados de ladrilhos sextavados, conforme amostra, dos seguintes:			
76	1 branco, a	—	48\$600
77	1 preto, a	—	48\$000
Manilhas de barro vidrado, das seguintes:			
82	400 de 6", a	2\$860	1:144\$000
83	50 de 8", a	5\$670	283\$500
86	20 moringas "Salus", para 2 litros, a	10\$900	218\$000
107	30 sifões de barro vidrado, de 4", a	6\$730	201\$900
111	12 tampas de madeira, marca "T. W. G.", para aparelhos sanitários, a	19\$600	235\$200
113	10 talhas de barro, para água, com torneiras, para 20 litros, a	27\$000	270\$000
124	120.000 tijolos de 1. ^a qualidade, para entrega nas esplanadas das estações, entre Aquidauana e Porto Esperança, a	\$129	15:480\$000
129	21 trincos de bronze para portas de vestibulos de carros, a	43\$600	1:046\$400
134	60 velas "Senun", para filtros "Fiel", a	12\$300	738\$000
Materiais para o laboratório de análises e fotografias:			
141	250 gramas de bromureto de potássio cristalizado, a	\$069	17\$250
142	6 litros de benzina retificada, a	6\$500	39\$000
143	1 cadinho de platina com tampa, de 25 cc, para paraeletrolise, a	—	1:746\$000
144	3 quilos de carbonato de sódio anidro, de Schering, a	19\$000	57\$000
145	15 dúzias de chapas fotográficas "Kodak", isochrome, de 13 x 18, a	18\$900	283\$500
146	2 Cubas de vidro de 0,10 de diâmetro, a	5\$000	10\$000
147	6 Litros de eter de petróleo, a	10\$800	64\$800
153	1 Quilo de hidroquinone, a	—	91\$000
154	20 Quilos de iposulfito de sódio, a	3\$500	70\$000
156	6 Grosas de papel "Kodak", Azo 1, de 13 x 18, a	80\$500	483\$000
157	6 Grosas de papel "Kodak", Azo n. 2, de 13 x 18, a	80\$500	483\$000
158	3 Quilos de sulfito de sódio seco, de Schering, a	16\$200	48\$600
Material a importar:			
15	40 Peles de camurça, de 0,20, a	18\$300	732\$000
96	200 Quilos de prussiato de potássio, a	16\$500	3:300\$000

Trenas de lona, inglesas, "3 Pirâmides", das seguintes:

126	15 de 20 metros, a	65\$000	975\$000
127	1 de 25 metros, a	—	97\$400
Soma			37:574\$450
Para acerto			\$050

37:574\$400

DANTE MARCHIONE & COMPANHIA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

100	Metros quadrados de azulejos branco, vidrados, de 15 x 15 cms., em engradados de 1m2., a	29\$300	2:930\$000
-----	--	---------	------------

Latas de cera "Colmeina", para assoalho, em latas de quilo, das seguintes:

300	Alaranjada, a	5\$400	1:620\$000
70	Branca, a	5\$400	378\$000
300	Vermelha, a	5\$400	1:620\$000

Espelhos bisaute elípticos, com molduras brancas, dos seguintes:

59	24 de 0,55 x 0,33, a	52\$500	1:260\$000
60	14 de 1,00 x 0,50, a	114\$500	1:603\$000

61	100 Espelhos de metal, oxidado, para fechaduras de armário, a	\$570	57\$000
----	---	-------	---------

69	6 Jogos de feltro para lustrar, a	18\$800	112\$800
----	---	---------	----------

75	200 Metros quadrados de ladrilhos de 2 cores, de 0,20 x 0,20, em engradados de 1 m2., a	12\$000	2:400\$000
----	---	---------	------------

81	1.000 Manilhas de barro vidrado, de 4", a	1\$680	1:680\$000
----	---	--------	------------

90	180 Litros de óleo "Cileso", para tempera de molas, a	7\$600	1:368\$000
----	---	--------	------------

97	360 Barras de sabonete de amendoas amargas, de 25 x 4 x 3 cms, "Granado", em caixas de madeira com 12 barras cada uma, a	2\$750	990\$000
----	--	--------	----------

104	20 Latas de quilo de sabão em pasta, a	3\$800	76\$000
-----	--	--------	---------

110	1.000 Tacos de madeira, de 0,21 x 0,07 x 0,02, a	\$700	700\$000
-----	--	-------	----------

118	2.000 Tijolos refratários, de 1. ^a qualidade, tipo B, conforme amostra, a	2\$130	4:260\$000
-----	--	--------	------------

132	1.000 Vassouras de piassava, com cabos, de 1. ^a qualidade, a	1\$750	1:750\$000
-----	---	--------	------------

17	1.000 Quilos de composição de carburundum, para revestir fornos a óleo, a	7\$600	7:600\$000
----	---	--------	------------

125	4 Trenas de lona, inglesas, "3 Pirâmides", de 10 metros, a	42\$500	170\$000
-----	--	---------	----------

Soma 30:574\$800

MARQUES COUTO & CIA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

42	10 Escovas de cabelo, com cabos, para assoalho encerado, tipo maior, a	6\$900	69\$000
----	--	--------	---------

62	10 Fechaduras "Yale", n. 0343, a	95\$000	550\$000
----	--	---------	----------

89	20 Quilos de naftalina em esferas, a	8\$400	168\$000
----	--	--------	----------

99	400 Tabletes de sabonete coquinho, pequenos, a	\$290	116\$000
----	--	-------	----------

100	300 Latas de litro de sabão líquido com perfume de amendoas amargas, a	4\$100	1:230\$000
-----	--	--------	------------

105	30 Saboneteiras de vidro para sabão líquido, a	31\$500	945\$000
-----	--	---------	----------

109	5 Quilos de sulfureto de potássio em pedra, em vidros de 500 grs, a	19\$500	97\$500
-----	---	---------	---------

112	16	Talhas de barro para água, conforme desenho n. 378, para carros de passageiros, sem tampas, a	35\$500	56\$000	80	50	manilhas de barro vidrado, de 3" a	1\$500	75\$000
130	500	Vassouras de cambui, com cabos, de 1.ª qualidade, a ..	2\$400	1:200\$000	87	60	moringas de barro, comuns, conforme amostra a	1\$800	108\$000
		Material para o Laboratório de Análises e Fotografias:			103	2.000	quilos de sabão semi-líquido, "Adda", para lavar roupas, em barricas de 100 quilos líquidos a	1\$700	3:400\$000
135	2	Quilos de acetona puríssima, a	41\$000	82\$000			Telhas de barro de 1.ª qualidade, das seguintes:		
139	6	Bastões maciços, de vidro, a ..	1\$200	7\$200	114	3.000	Cumieiras, de Guaianaz a ..	\$219	657\$000
140	1	Quilos de bi-borato de sódio, a	—	24\$900	115	90.000	tipo Marselha, de Guaianaz a ..	\$176	15:840\$000
151	20	Filmes de inversão cine 9,5 "Pathé" ortocromático, a ..	70\$000	1:400\$000	119	200.000	tijolos de 1.ª qualidade, para entrega nas esplanadas das estações, entre Baurú e Guarantan a ..	\$092	18:400\$000
		Soma		6:837\$600	116	500	telhas de vidro, tipo Marselha a ..	7\$450	3:725\$000
		SOC. AMERICANA IMPORTADORA LTDA.			117	3.000	tijolos refratários de 1.ª qualidade a ..	\$590	1:770\$000
							Soma		153:484\$639

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

3	100	Ancorotes de madeira, para 15 litros, a	4\$600	460\$000					
5	1.000	Metros cúbicos de areia lavada, a	18\$400	18:400\$000					
6	2.000	Quilos de argila refratária, em barricas, obedecendo as especificações do n. 29 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a	\$318	636\$000					
9	800	Quilos de barro cru refratário, em barricas, a	\$314	251\$200					
10	800	Quilos de betume, em tambores de 200 quilos, a ..	1\$320	1:056\$000					
21	25	Quilos de cera virgem, a ..	9\$500	237\$500					
22	5.000	sacos de cimento marca "Votoran" em sacos de papel de 5 folhas, com 42 1/2 quilos cada um a	13\$600	68:000\$000					
23	30	sacos de cimento branco em sacos de 42 1/2 quilos a ..	42\$500	1:275\$000					
		Copos, dos seguintes:							
25	60	de meio cristal a	1\$500	90\$000					
26	150	de vidro a	\$700	105\$000					
		Quilos de corda de linho, obedecendo às especificações do n. 87 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:							
29	50	de 5/8" a	5\$290	264\$500					
30	60	de 3/4" a	5\$290	317\$400					

Escovas com cabos, das seguintes:

39	30	de piassava de 0,60 a	5\$937	178\$110					
40	237	de piassava para lavar casa a	\$777	184\$149					
52	200	espanadores de penas número 45, com 120 penas de 45 centímetros a	11\$500	2:300\$000					

Fechaduras de bronze fundido, oxidadas, conforme catálogo "Nadir", das seguintes:

64	20	n. 20.116 à direita a	81\$690	1:633\$800					
65	24	n. 20.133 à direita a	79\$300	1:904\$200					
66	6	n. 20.133 à esquerda a ..	79\$300	475\$800					
67	12	n. 20.134 a	67\$790	813\$480					
68	27	filtros "Fiel", sistema "Pasteur", com 2 velas a	195\$500	5:278\$500					
73	900	latas de líquido para limpar metais, "Kaol", em latas de 1/8 de litro a	1\$520	1:268\$000					
74	125	latas de líquido para limpar metais, "Kaol", em latas de 1/2 litro a	3\$720	465\$000					

Latas de "Lisoform" bruto, das seguintes:

78	12	latas de 20 litros a	96\$000	1:152\$000					
79	500	latas de litro a	5\$330	2:665\$000					

114	3.000	Cumieiras, de Guaianaz a ..	\$219	657\$000					
115	90.000	tipo Marselha, de Guaianaz a ..	\$176	15:840\$000					
119	200.000	tijolos de 1.ª qualidade, para entrega nas esplanadas das estações, entre Baurú e Guarantan a ..	\$092	18:400\$000					
116	500	telhas de vidro, tipo Marselha a ..	7\$450	3:725\$000					
117	3.000	tijolos refratários de 1.ª qualidade a ..	\$590	1:770\$000					
		Soma		153:484\$639					
		Para acerto ..		\$039					
				153:484\$600					

JOAQUIM CAETANO FERREIRA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

120	180.000	tijolos de 1.ª qualidade, para entrega nas esplanadas das estações, entre Renato Werneck e Guatambú a	\$073	13:140\$000					
-----	---------	---	-------	-------------	--	--	--	--	--

PAULO, PRATES & CIA. LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

		Tijolos de 1.ª qualidade, para entrega nas esplanadas das seguintes estações:							
122	100.000	entre Três Lagoas e Rio Pardo a	\$108	10:800\$000					
123	160.000	entre Rio Pardo e Biraputanga a	\$118	18:880\$000					
		Soma		29:680\$000					

P. C. MARQUES

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

49	8	Quilos de esmeril em pó, n. 1 a	8\$800	70\$400					
		Pacotes de palha de aço, das seguintes:							
91	60	n. 0 a	\$800	48\$000					
92	40	n. 1 a	\$800	32\$000					
93	80	n. 2 a	\$800	64\$000					
106	1.200	Saponáceos "Radium" a ..	\$440	528\$000					
		Soma		742\$162					

ETCIL LIMITADA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

38	90	Escovas de cabelo, com cabos, de 0,60 a	18\$893	1:700\$370					
48	5	Escovões para encerar, tipo médio a	5\$978	29\$890					
51	100	Espanadores de cabelo, com cinco carreiras a	3\$415	341\$500					
		Espelhos bisauté, dos seguintes:							
54	6	de 0,61 x 0,33 a	29\$278	175\$668					
55	24	de 0,66 x 0,24 a	23\$178	556\$272					
58	2	de 1,20 x 0,60 a	91\$489	182\$978					

**Materiais para o Laboratório
de Análises e Fotografias.**

137	6 Litros de álcool etílico absoluto a	7\$095	42\$570
138	6 Balões de vidro com tubulação lateral no gargalo, para destilação fracionada, de 1.000 cc. a	35\$997	215\$982
	Soma		3:245\$230
	Para acerto		8030
			3:245\$200

LUIZ DOMINGUES & CIA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

1	5 Dúzias de agulhas para máquinas de coser, "Singer" a	6\$000	30\$000
7	100 Quilos de arsênico, acondicionado em latas de 50 quilos a	3\$000	300\$000
11	10 Bombas para flit a	4\$500	45\$000
12	6 Bombas para lisoforn, iguais às existentes na Estrada a	105\$000	630\$000
	Quilos de corda de linho, obedecendo às especificações do n. 87 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:		
27	5 de 3/32" a	8\$000	40\$000
28	20 de 1/8" a	8\$000	160\$000
32	150 Quilos de corda de pita ou sizal, obedecendo às especificações do n. 87 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	4\$800	720\$000
33	100 Quilos de crina vegetal a	3\$500	350\$000
53	2 Esguichos de latão, para manteiga de 3/4" a	15\$000	30\$000
70	120 Latas de inseticida "Flit", em latas de 2 pintas a	9\$500	1:140\$090
71	20 Galões de inseticida "Flit", em galões de 4 latas de 2 pintas a	32\$000	640\$000
94	1.200 Pacotes de papel higiênico, marca "Primor" a	1\$180	1:416\$000
95	900 Rolos de papel higiênico, marca "Sul América" a	1\$180	1:062\$000
98	200 Tabletes de sabonete de coco a	\$400	80\$000
101	80 Caixas de sabão virgem familiar, "Sol Levante", em caixas de 27 pedaços, de 8 x 8 x 3 cms. a	9\$800	784\$000
102	2 Caixas de sabão virgem familiar, "Sol Levante", em caixas de 180 pedaços, de 8 x 8 x 3 cms. a	56\$000	112\$000
108	300 Quilos de sulfato de cobre a	4\$200	1:260\$000
131	2.000 Vassouras americanas de 5 fios, com cabos, de 1.ª qualidade a	2\$650	5:300\$000
133	12 Vassourinhas de palha, japonesas, de 5 fios, a	2\$000	24\$000
	Soma		14:123\$000

ELEUTÉRIO QUARESMA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

5	400 Metros cúbicos de areia lavada, para entrega em Araçatuba, a	14\$850	5:940\$00
121	180.000 Tijolos de 1.ª qualidade, para entrega nas esplanadas das estações, entre Araçatuba e Junqueira, inclusive ramal de Lus-sanvira, a	\$067	12:060\$00
	Soma		18:000\$00

No total geral de 307:422\$0 (Trezentos e sete contos, quatrocentos e vinte e dois mil réis).

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, cargas, descargas, capatazias, armazenagens e outras quaisquer até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade, aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu compercimento, durante um ano, às futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: — J. O. Machado & Cia. Limitada, 3:757\$4 (três contos, setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos réis); Dante Marchione & Cia., 3:057\$5 (três contos, cinquenta e sete mil e quinhentos réis); Marques & Cia., 685\$8 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos réis); Sociedade Americana Importadora Limitada, 15:348\$5 (quinze contos, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos réis); Joaquim Caetano Ferreira, 1:314\$0 (um conto, trezentos e quatorze mil réis); Paulo, Prates & Cia. Limitada, 2:968\$0 (dois contos, novecentos e sessenta e oito mil réis); P. C. Marques, 74\$2 (setenta e quatro mil e duzentos réis); Eteíl Limitada, 324\$5 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos réis); Luiz Domingues & Cia., 1:412\$3 (um conto, quatrocentos e doze mil e trezentos réis); e Eleutério Quaresma, 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feita em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 307:422\$0 (trezentos e sete contos, quatrocentos e vinte e dois mil réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 307:422\$0 (trezentos e sete contos, quatrocentos e vinte e dois mil réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 214, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 25 — "Materias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação", do orçamento vigente.

E por haverem assim acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 279, 271, 246, 268, 266, 260, 263, 282, 276 e 277, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula Sétima, mandou o senhor Diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor Diretor, sobre estampilhas federais no valor de 1:109\$0 (um conto, cento e nove mil réis) inclusive o selo de Educação e Saúde, pelos contratantes e pelas testemunhas Samuel

de Carvalho, e José Gonçalves de Oliveira, e por mim Iesid Silveira, escriturário da classe G, da Secretaria que o escrevi. — Baurú, 17 de outubro de 1941. — *Américo Marinho Lutz*. — pp. J. O. Machado & Cia. Limitada, *Jaime Machado*. — *Dante Marchione & Cia.* — pp. Marques Couto & Cia., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A., A. Azevedo. — Sociedade Americana Importadora Limitada, *Casto Jorge Pieroni*, Diretor gerente. — *Joaquim Caetano Ferreira*. — *Paulo, Prates & Cia.* — P. C. Marques. — pp. Eteíl Limitada, *Pascoal Oliva* — *Luiz Domingues & Cia.* — pp. Elentério Quaresma, *Altamiro Antunes*. — *Samuel de Carvalho*. — *José Gonçalves de Oliveira*. — *Iesid Silveira*.

(Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de réis 1:109\$0 (um conto, cento e nove mil réis), inclusive o selo de Educação e Saúde de \$200)

E. F. Noroeste do Brasil — Secretaria — Confere com o original. Em 17-10-1941. — *Benedicto Gonçalves Cortez*, escriturário E. — Visto: Em 17-10-1941. — *B. Ribeiro dos Santos*, p. secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas J. O. Machado & Comp. Ltda., Dante Marchione & Companhia, Marques Couto & Comp., Sociedade Americana Importadora Limitada, Eteíl Limitada, Luiz Domingues & Comp., Condoroil & Paint S. A., e S. A. Composições "International" (do Brasil), para o fornecimento, durante o ano de 1941, de materiais para pintura, e outros.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 1941, às 14 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, e as firmas J. O. Machado & Comp., Limitada, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 6.º andar e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 7-71; Dante Marchione & Comp., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Riachuelo n. 73, 1.º andar; Marques Couto & Comp., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento n. 13; Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Primeiro de Agosto n. 2-51, Eteíl Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, no largo do Tesouro n. 16, 10.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho n. 5-10, 1.º andar; Luiz Domingues & Comp., estabelecidos na praça de Baurú à rua Batista de Carvalho n. 7-71; Condoroil & Paint S. A., estabelecida na praça do Rio de Janeiro, à avenida Barão de Tefé n. 94 e com filial em São Paulo, à rua Benjamin Constant n. 167, e S. A. Composições "International" (do Brasil), estabelecida na praça do Rio de Janeiro, à rua 1.º de Março n. 135, neste contrato denominados pela palavra "contratantes", declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo Aviso n. 560 — DMV, de 29-9-1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude de aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à concorrência pública n. 16, realizada a 29-5-1941, e cujo edital, datado de 28-4-1941, foi publicado no *Diário Oficial da União*, n. 100, de 3-5-1941, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal, n. 153, de 4 de julho de 1941, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aquelas firmas o fornecimento acima citado, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer à esta Estrada, durante o ano de 1941, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência pública n. 16, a saber:

J. O. MACHADO & COMP. LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

Brochas ovais de pelo preto de javali, obedecendo às especificações do n. 378, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

11	30 nr. 0/5, a.	6\$540	196\$200
12	20 nr. 0/6, a.	7\$750	155\$000
13	60 nr. 0/8, a.	11\$280	676\$800
15	5 Quilos de carbonato de sódio a.	19\$000	95\$000
20	500 Quilos de gesso crê, "Cavallo Marinho", em barricas de 100 quilos líquidos, a.	1\$550	775\$000
29	1.200 Folhas de lixa para madeira, n. 2, obedecendo às especificações do n. 269, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a.	\$095	114\$000

Peneiras de arame, redondas, para cal, das seguintes:

36	6 de 0,30 com malhas de 1 milímetro, a.	4\$280	25\$680
37	20 de 0,40 com malhas de 3 milímetros, a.	4\$780	95\$600
38	20 de 0,60 com malhas de 3 milímetros, a.	8\$070	161\$400

Peneiras de arame, redondas, das seguintes:

39	8 de 20" com malhas de 1/8" a.	6\$340	50\$720
40	8 de 20" com malhas de 1/4" a.	6\$040	48\$320
41	8 de 25" com malhas de 1/8" a.	9\$070	72\$560
42	6 de 25" com malhas de 1/4" a.	7\$460	44\$760

Pinceis chatos para óleo, obedecendo às especificações do n. 378, do caderno de encargos, número 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, dos seguintes:

44	72 n. 28, a.	2\$300	165\$600
45	120 n. 30 a.	2\$680	321\$600

Pinceis redondos para óleo, obedecendo às especificações do n. 378, do caderno de encargo número 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, dos seguintes:

48	160 n. 28 a.	2\$280	364\$800
49	200 n. 30 a.	2\$670	534\$000
50	10 Quilos de sal de azedas a..	38\$400	384\$000

Trinchas de pelo preto de javali, obedecendo às especificações do n. 378, do caderno de encargo n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

74	12 r 1/2 x 1/2" a.	2\$190	26\$280
75	84 2" x 1/2" a.	3\$340	280\$560

Soma 4:587\$880
Para acerto \$020

4:587\$900

DANTE MARCHIONE & CIA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

16	2.000 Quilos de carbolineum a	2\$870	5:740\$000
46	72 Pinceis chatos para óleo, número 32, obedecendo às especificações do número 378, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	2\$900	208\$800
50	200 Pinceis redondos para óleo, n. 32, obedecendo às especificações do n. 378, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	2\$900	580\$000
56	300 Quilos de solvente, para tinta preparada "Inertol" a. Quilos de tinta em pó, em pacotes, das seguintes:	3\$880	1:161\$000
58	50 azul ultramar a.	5\$640	282\$000
65	60 vermelho francês a.	4\$000	240\$000
66	1.000 ocre amarela, em barricas de 100 quilos líquidos a	\$580	580\$000
67	1.700 roxo terra, em barricas de 100 quilos líquidos a	\$580	986\$000

Trichas de pelo preto de javali, obedecendo as especificações do n. 378, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

72	80 de 1 1/2" x 1/4" a	1\$350	108\$000
73	60 de 1 1/2" x 3/8" a	1\$900	114\$000

Material de importação

1	45 Latas de água raz "Pinheiro", em caixas com duas latas de 18 litros cada uma a	98\$300	4:423\$500
---	---	---------	------------

Soma 14:426\$300

MARQUES COUTO & CIA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

19	30 Quilos de cola de peixe a ..	33\$000	990\$000
30	500 Folhas de lixa água n. 00 a ..	1\$400	700\$000
33	30 Livros de ouro do Porto em folhas a	28\$000	840\$000
34	150 Quilos de pedra pomes natural a	2\$500	375\$000
71	60 Quilos de trinca a	6\$800	408\$000
79	20 Quilos de vaselina pura, em latas de 500 gramas a ..	7\$500	150\$000

Material de importação

23	20 Quilos de goma laca extra para isolamento de rolamento elétrico a ..	29\$500	590\$000
----	---	---------	----------

Soma 4:053\$000

SOCIEDADE AMERICANA IMPORTADORA LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

2	1.600 Litros de alcool de 42º, obedecendo as especificações do n. 17, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a ...	1\$890	3:024\$000
---	---	--------	------------

Brochas para óleo, obedecendo as especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

7	24 n. 14 a	3\$100	74\$400
8	60 n. 24, a	5\$800	348\$000
9	80 n. 28, a	7\$500	600\$000
10	36 n. 32, com 2" de diâmetro a	8\$800	316\$800
14	300 Brochas portuguesas para caiação, n. 30, conforme amostra a	2\$800	840\$000
18	100 Quilos de cola para madeira, conforme amostra a	4\$200	420\$000
21	150 Quilos de giz em pedra, em barricas a	1\$900	285\$000
22	150 Quilos de goma laca extra, obedecendo as especificações do n. 223, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	20\$500	3:075\$000
	Folhas de lixa esmeril para metais, obedecendo as especificações do n. 269, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1941, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:		
24	760 n. 0, a	0434	329\$840
25	800 n. 1, a	\$463	370\$400
26	300 n. 1 1/2, a	\$447	134\$100
	Folhas de lixa para madeira, obedecendo as especificações do n. 1, edição de 1931 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:		
27	2.000 n. 1, a	\$087	174\$000
28	2.360 n. 1 1/2, a	\$094	221\$840

Litros de óleo de linhaça, em tambores de ferro com 200 litros cada um, dos seguintes:

31	200 cru, obedecendo as especificações do n. 330, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	4\$500	900\$000
----	--	--------	----------

32	8.400 fervido, obedecendo as especificações do n. 331, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	4\$559	38:295\$600
----	--	--------	-------------

35	220 Quilos de pedra ume (alumen de potássio) a	2\$730	600\$600
----	--	--------	----------

54	300 Latas de soda cáustica, em latas de quilo a	2\$830	849\$000
----	---	--------	----------

57	700 Quilos de secante, obedecendo as especificações do n. 414, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, em pacotes de 400 gramas a Quilos de tinta em pó, em pacotes, das seguintes:	1\$200	840\$000
----	--	--------	----------

60	1.500 pó de sapato, marca "Quinark" a	\$880	1:320\$000
----	---	-------	------------

61	110 preto marfim a	2\$330	256\$300
----	--------------------------	--------	----------

69	1.500 Zarcão genuino, em barricas de 50 quilos líquidos, obedecendo as especificações do n. 500 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	4\$298	6:447\$000
----	---	--------	------------

70	200 Quilos de tinta preta preparada para flextone, em galões a	3\$080	616\$000
----	--	--------	----------

Soma 60:337\$880

Para acerto \$020

60:337\$900

ETCIL LIMITADA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

47	30 Pincéis redondos para óleo n. 16, obedecendo as especificações do n. 379, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	\$737	22\$110
----	--	-------	---------

51	80 Pincéis de pelo de marta para traços, de ns. 1 e 15, a	1\$335	106\$800
----	---	--------	----------

52	36 Pincéis para letras, encastoados com penas de aves, sem cabos, de 1/4" x 1 1/4" a	2\$567	92\$412
----	--	--------	---------

53	10 Pincéis pelo de marta, com cabos curtos de celulósido, de 1" x 2" a	12\$318	123\$180
----	--	---------	----------

Quilos de tinta em pó, em pacotes, das seguintes:

62	110 terra siene crua a	\$793	87\$230
----	------------------------------	-------	---------

63	70 terra siene queimada a ...	\$795	55\$050
----	-------------------------------	-------	---------

64	60 verde Paris a	2\$795	167\$700
----	------------------------	--------	----------

68	300 roxo rei, em barricas de 100 quilos líquidos a	\$918	275\$400
----	--	-------	----------

Trinchas de pelo preto de javali, obedecendo as especificações do n. 378, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

76	80 de 2 1/2" x 3/4" a	4\$425	354\$000
----	-----------------------------	--------	----------

77	60 de 3" x 3/4" a	5\$955	357\$300
----	-------------------------	--------	----------

78	100 de 3" x 1" a	9\$427	942\$700
----	------------------------	--------	----------

Soma 2:584\$482

Para acerto \$018

2:584\$500

LUIZ DOMINGUES & COMP

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

5	3.500	Quilos de alvaiade de zinco nacional, em barricas de 100 quilos líquidos, a....	3\$200	11:200\$000
6	200	Quilos de breu, em barricas, a.	1\$800	360\$000
17	700	Quilos de cola da Baía, a..	2\$800	1:960\$000
59	20	Quilos de tinta em pó ocre francês, em pacotes, a.....	\$700	14\$000
Soma.				13:534\$000

CONDOROIL & PAINT S. A.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

2.º Grupo — Galões de tintas pretas e vernizes para carros e vagões, das seguintes:

88	1.000	de Ferrololde Primer Anti-corrosiva, a.	46\$000	46:000\$000
89	200	de Brilhante, anti-corrosiva, a.	59\$700	11:940\$000
90	150	de Castanho para bancos, a.	43\$900	6:585\$000
91	40	de Esmalte branco, resistente ao calor, a.	60\$000	2:400\$000
92	170	de Verniz Flating Extra a.	53\$000	9:010\$000
93	150	de Verniz Gold Size, a....	49\$000	7:350\$000
94	300	de Verniz Hard Body, a....	51\$000	15:300\$000
95	500	de Verniz Clear Extra "Ipiranga", a.	50\$000	25:000\$000
96	240	latas de 1/8 de galão de tinta amarelo cromo, a.	10\$000	2:400\$000
97	320	latas de 1/16 de galão de tinta amarelo cromo, a.	5\$500	1:760\$000
98	160	latas de 1/4 de galão de tinta amarelo cromo, a....	19\$600	3:136\$000
Galões de tintas preparadas, das seguintes:				
99	250	de Marron para assoalho, a..	56\$000	14:000\$000
100	820	latas de 10 quilos de tinta Markote "Ipiranga", a....	58\$000	47:560\$000
101	110	latas de 1/4 de galão de tinta impermeável para couro, a.	14\$800	1:628\$000
Soma.				194:069\$000

S. A. COMPOSIÇÕES "INTERNATIONAL" (DO BRASIL)

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

1.º Grupo — Galões de tintas preparadas e vernizes para locomotivas, das seguintes:

80	200	Surfacer cinza "International", a.	53\$400	10:680\$000
81	150	Car Primer castanho "International", a.	53\$500	8:025\$000
82	80	Vermelha para sinalização "International", a.	82\$080	6:566\$400
83	70	Cinza preto "International", a.	60\$700	4:249\$000
84	344	Massa vermelha, extra resistente, "International", a..	57\$900	19:917\$000
85	300	Vermelho "International", n. 50, a.	60\$700	18:210\$000
86	38	Verniz Black Japão "International", a.	40\$000	1:520\$000
87	18	Verniz claro, isolante "International", a.	55\$200	993\$600
Soma.				70:161\$600

No total geral de 363:754\$200 (trezentos e sessenta e três contos, setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos réis).

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e outras quais-

quer até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente à esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despacho, na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, as especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportaram ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá até atingir o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: J. O. Machado & Cia. Limitada, 458\$8 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos réis); Dante Marchione & Cia., 1:442\$6 (um conto, quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos réis); Marques Couto & Cia., 405\$3 (quatrocentos e cinco mil e trezentos réis); Sociedade Americana Importadora Limitada, 6:033\$5 (seis contos, trinta e três mil e oitocentos réis); Etecil Limitada, 258\$4 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos réis); Luiz Domingues & Cia., 1:353\$4 (um conto, trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos réis); Condoril & Paint S. A., 19:406\$9 (dezenove contos, quatrocentos e seis mil e novecentos réis); e S. A. Composições "International" (do Brasil), 7:016\$2 (sete contos, dezesseis mil e duzentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 363:754\$2 (trezentos e sessenta e três contos, setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 363:754\$2 (trezentos e sessenta e três contos, setecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob números 215, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 205, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 25 — "Materias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinete científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números, 281, 273, 244, 270, 280, 278, 275 e 237, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula sétima, mandou o Sr. Diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor Diretor sobre estampilhas federais no valor de 1:310\$6 (um conto, trezentos e dez mil e seiscentos réis), inclusive o selo de Educação e Saúde, pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira, e por mim, Benedito Gonçalves Cortez, escrivão da classe E da Secretaria, que o escrevi. — Baurú, 17 de outubro de 1941. — Americo Marinho Lutz. — pp. J. O. Machado & Cia. Ltda., Jaime Machado. — pp. Dante Marchione & Cia., Nelson Marchione. — pp. Marques Couto & Cia., Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo S. A., A. Azevedo. — Soc. Americana Importadora Ltda., Casto Jorge Pieroni, diretor gerente. — pp. Etecil Ltda., Pascoal Oliva. — Luiz Domingues & Cia. — pp. Condoril

& Paunt S. A., S. Aflalo. — pp. S. A. Composições Internacional (do Brasil), Antonio Mucciolo. — Samuel de Carvalho. — José Gonçalves de Oliveira. — Benedito Gonçalves Cortez.

(Estavam devidamente nutridas estampilhas federais no valor de 1:310\$6 (um conto, trezentos e dez mil e seiscentos réis), inclusive um selo de Educação e Saúde, de \$200 (duzentos réis).

E. F. Noroeste do Brasil — Secretaria — Confere com o original. Em 17 de outubro de 1941. — Antonio A. Andrade, oficial administrativo H. — Visto: Em 17 de outubro de 1941. — B. Ribeiro dos Santos, p. secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 13, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade Americana Importadora Limitada, J. O. Machado & Cia. Limitada, Dante Marchione & Cia., Marques Couto & Cia. e Socoswal Limitada, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de arruelas, contra-pinos, corrente, dobradiças, parafusos, ponta Paris, porcas, rebites e outros.

Aos 17 dias do mês de outubro de 1941, às 15 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o Sr. Major Americo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, a Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de S. Paulo, à rua Boa Vista n. 127, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 1.º de Agosto 2-51, J. O. Machado & Cia. Ltda., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 6.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 7-71, Dante Marchione & Cia., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Riachuelo n. 73, 1.º andar, Marques Couto & Cia., estabelecido na praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento número 13, e Socoswal Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua São Bento n. 329, 3.º andar, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o Sr. Diretor que, devidamente autorizado pelo aviso n. 564-DMV, de 29-9-1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à concorrência pública n. 13, realizada a 28-5-41, e cujo edital, datado de 28-4-941, foi publicado no *Diário Oficial* da União n. 100, de 3-5-1941, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal, número 153, de 4-7-1941, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de 1941, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência pública n. 13, a saber:

SOCIEDADE AMERICANA IMPORTADORA LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Número de ordem	Material de estoque:		
27	100 Quilos de correntes de ferro de 1" a	4\$610	461\$000
	Pares de dobradiças de ferro, americanas, oxidadas, das seguintes:		
32	30 de 3" a	2\$600	78\$000
33	30 de 3 1/2" a	3\$200	96\$000
34	30 de 4" a	4\$300	129\$000
36	12 Fechaduras de embutir, Micanes, tipo M-60x8, a	12\$500	150\$000
41	12 Fechaduras tipo Yale, de embutir, marca Testa de Ferro, niqueladas, UM, com maçanetas, n. 505 a	85\$000	1:020\$000
	Ferros pedrezes de fio redondo dos seguintes:		
43	200 de 20 centímetros a	\$980	196\$000
44	50 de 80 centímetros a	3\$790	189\$500
49	120 Ferrolhos de 0,20, com correntes, a	12\$000	1:440\$000
	Quilos de parafusos de ferro, com cabeças e porcas sextavadas, em sacos no máximo de 50 quilos, líquidos cada um, dos seguintes:		
170	20 de 1/4" x 3/4" a	9\$300	186\$000
171	50 de 1/4" x 2 1/2" a	9\$300	465\$000
174	40 de 5/16" x 4" a	7\$400	296\$000

150 de 3/8" x 1" a	6\$000	900\$000
100 de 3/8" x 2" a	6\$000	600\$000
200 de 1/2" x 1" a	1\$600	920\$000
200 de 1/2" x 1 1/2" a	1\$600	920\$000
300 de 1/2" x 2" a	4\$600	1:380\$000
300 de 1/2 x 2 1/2" a	4\$600	1:380\$000
100 de 1/2" x 3" a	4\$600	460\$000
100 de 1/2" x 3 1/2" a	4\$600	460\$000
300 de 5/8" x 1 1/2" a	4\$100	1:230\$000
300 de 5/8" x 2" a	4\$100	1:230\$000
300 de 5/8" x 2 1/2" a	4\$100	1:230\$000
300 de 5/8" x 3" a	4\$100	1:230\$000
100 de 5/8" x 3 1/2" a	4\$100	410\$000
300 de 5/8" x 4" a	4\$100	1:230\$000
300 de 3/4" x 2" a	3\$700	1:110\$000
400 de 3/4" x 2 1/2" a	3\$700	1:480\$000

Quilos de parafusos de ferro, com porcas, conforme amostra, dos seguintes:

300 número 3, de 3/8" x 3" a	6\$000	1:800\$000
500 número 7, de 1/2" x 3" a	4\$600	2:300\$000
30 Quilos de porcas de ferro sextavada, de 5/16" a	9\$500	285\$000

Quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos cada um, marcados, das seguintes dimensões:

5 de 3/16" x 5/16" a	5\$400	27\$000
5 de 3/16" x 3/8" a	5\$400	27\$000
15 de 3/16" x 3/4" a	5\$400	81\$000
35 de 3/16" x 1" a	5\$400	189\$000
20 de 1/4" x 1 1/4" a	5\$200	104\$000
100 de 1/4" x 1 1/2" a	5\$200	520\$000

Quilos de rebites de ferro estanhado, cabeça chata, das seguintes dimensões:

10 de 1/8" x 3/8" a	10\$100	101\$000
10 de 1/8" x 1/2" a	10\$100	101\$000
10 de 1/8" x 3/4" a	10\$100	101\$000
10 de 3/16" x 3/8" a	9\$100	91\$000
10 de 3/16" x 1/2" a	9\$100	91\$000
10 de 3/16" x 3/4" a	9\$100	91\$000
10 de 1/4" x 3/4" a	9\$000	90\$000
10 de 1/4" x 1" a	9\$000	90\$000
15 de 1/4" x 1 1/2" a	9\$000	135\$000

Quilos de rebites de cobre, cabeça chata, com arruelas, das seguintes dimensões:

10 de 1/8" x 3/4" a	18\$000	180\$000
5 de 3/16 x 5/8" a	18\$000	90\$000

Soma

27:370\$500

J. O. MACHADO & CIA. LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

Pares de dobradiças de ferro, americanas, das seguintes:

380 de 2" a	\$433	164\$540
650 de 3" a	\$569	369\$850
650 de 3 1/2" a	1\$290	838\$500
200 de 4" a	1\$570	314\$000

Fechaduras de latão, Georgete, das seguintes:

234 para gavetas, de 65 milímetros x 60 milímetros, a	2\$500	585\$000
100 para portas de armários, de 75 milímetros x 35 milímetros a	2\$000	200\$000
150 para portas de armários, de 65 milímetros x 45 milímetros a	2\$200	330\$000
10 para caixas de 50 milímetros x 35 milímetros a	2\$000	20\$000

Grosas de parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:

50	10 de 3/8 x 3 a.....	1\$975	19\$750
51	10 de 1/2 x 4 a.....	1\$799	17\$990
52	15 de 1/2 x 5 a.....	1\$885	28\$275
53	10 de 5/8 x 3 a.....	2\$140	21\$400
54	12 de 5/8 x 4 a.....	1\$942	23\$304
55	18 de 5/8 x 5 a.....	2\$086	37\$548
56	25 de 5/8 x 6 a.....	2\$417	60\$425
57	62 de 5/8 x 7 a.....	2\$720	168\$640
58	20 de 3/4 x 3 a.....	2\$340	46\$800
59	25 de 3/4 x 4 a.....	2\$086	52\$150
60	95 de 3/4 x 5 a.....	2\$417	229\$615
61	85 de 7/8 x 9 a.....	1\$160	353\$600
62	70 de 3/4 x 7 a.....	3\$022	211\$540
63	80 de 3/4 x 8 a.....	3\$425	274\$090
64	60 de 3/4 x 9 a.....	3\$684	221\$040
65	12 de 7/8 x 5 a.....	2\$878	34\$536
66	68 de 7/8 x 6 a.....	3\$094	210\$392
67	68 de 7/8 x 7 a.....	3\$566	242\$692
68	90 de 7/8 x 8 a.....	3\$670	330\$300
69	85 de 7/8 x 9 a.....	4\$160	353\$600
70	23 de 1 x 6 a.....	3\$166	72\$818
71	130 de 1 x 7 a.....	3\$590	466\$700
72	160 de 1 x 8 a.....	4\$080	652\$800
73	160 de 1 x 9 a.....	4\$440	710\$400
74	25 de 1 x 10 a.....	4\$950	123\$750
75	20 de 1 x 11 a.....	5\$780	115\$600
76	20 de 1 x 12 a.....	6\$320	126\$400
77	10 de 1 x 14 a.....	7\$910	79\$100
78	10 de 1 1/8 x 10 a.....	5\$540	55\$400
79	17 de 1 1/4 x 6 a.....	3\$955	67\$235
80	12 de 1 1/4 x 7 a.....	4\$315	51\$780
81	2 de 1 1/4 x 8 a.....	4\$700	9\$400
82	20 de 1 1/4 x 10 a.....	6\$073	121\$460
83	20 de 1 1/4 x 11 a.....	6\$790	135\$800
84	20 de 1 1/4 x 12 a.....	7\$590	151\$800
85	5 de 1 1/2 x 5 a.....	4\$674	23\$370
86	5 de 1 1/2 x 6 a.....	4\$750	23\$750
87	15 de 1 1/2 x 7 a.....	4\$890	73\$350
88	23 de 1 1/2 x 8 a.....	5\$350	123\$050
89	12 de 1 1/2 x 9 a.....	6\$130	73\$560
90	12 de 1 1/2 x 10 a.....	6\$830	81\$960
91	12 de 1 1/2 x 11 a.....	7\$750	93\$000
92	45 de 1 1/2 x 12 a.....	8\$800	396\$000
93	5 de 1 1/2 x 13 a.....	9\$960	49\$800
94	4 de 1 3/4 x 17 a.....	18\$430	73\$720
95	4 de 1 3/4 x 18 a.....	19\$050	76\$200
96	10 de 1 3/4 x 22 a.....	36\$460	364\$600
97	6 de 2 1/4 x 22 a.....	49\$720	298\$320
98	6 de 2 1/2 x 14 a.....	17\$550	105\$300
99	48 de 2 1/2 x 15 a.....	20\$000	960\$000
100	10 de 2 1/2 x 20 a.....	31\$300	313\$000
101	10 de 2 1/2 x 22 a.....	53\$800	538\$000
102	10 de 2 3/4 x 12 a.....	15\$300	153\$000
103	6 de 2 3/4 x 18 a.....	28\$660	171\$960
104	12 de 3 x 16 a.....	26\$250	315\$000
105	12 de 3 x 24 a.....	68\$300	819\$600
106	12 de 3 1/2 x 22 a.....	74\$900	898\$800
107	10 de 3 1/2 x 24 a.....	87\$600	876\$000
108	6 de 3 3/4 x 16 a.....	36\$300	217\$800
109	7 de 3 3/4 x 22 a.....	87\$600	613\$200
110	10 de 3 3/4 x 24 a.....	109\$400	1,094\$000
111	60 Grosas de parafusos de ferro, com fenda, cabeça redonda, de 1 1/2 x 8 a.....	6\$830	409\$800

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:

112	5 de 1/2 x 3 a.....	8\$440	42\$200
113	3 de 1/2 x 5 a.....	10\$880	32\$640
114	3 de 3/4 x 4 a.....	11\$660	31\$980
116	3 de 1 x 5 a.....	16\$450	49\$350
117	3 de 1 x 9 a.....	24\$960	74\$880
118	3 de 1 x 10 a.....	30\$800	92\$400
119	3 de 1 x 12 a.....	10\$800	122\$400
120	3 de 1 1/4 x 11 a.....	41\$600	124\$800
121	3 de 1 1/2 x 5 a.....	22\$100	66\$300
122	3 1 1/2 x 6 a.....	24\$400	73\$200
124	3 1 1/2 x 8 a.....	31\$500	94\$500
125	3 de 1 1/2 x 24 a.....	74\$900	224\$700

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça oval, dos seguintes:

126	6 de 3/8 x 2 a.....	8\$570	51\$420
127	6 de 5/8 x 5 a.....	11\$460	86\$760
128	30 de 3/4 x 7 a.....	20\$500	615\$000
129	20 de 7/8 x 5 a.....	18\$200	364\$000
130	35 de 1 x 6 a.....	22\$300	780\$500
131	30 de 1 x 7 a.....	24\$960	748\$800
132	30 de 1 x 8 a.....	30\$800	924\$000

133	30 de 1 x 9 a.....	35\$580	1,067\$400
134	35 de 1 x 10 a.....	40\$830	1,429\$050
137	12 de 1 1/4 x 7 a.....	30\$560	366\$720
138	20 de 1 1/4 x 9 a.....	41\$600	832\$000
139	10 de 1 1/4 x 10 a.....	47\$900	479\$000
140	12 de 1 1/2 x 7 a.....	35\$580	426\$960
141	10 de 1 1/2 x 10 a.....	57\$400	574\$000
142	20 de 1 1/2 x 12 a.....	74\$900	1,498\$000
143	12 de 1 1/2 x 14 a.....	94\$900	1,138\$800
144	6 de 1 1/2 x 16 a.....	120\$400	722\$400
146	15 de 1 3/4 x 14 a.....	103\$400	1,551\$000
147	20 de 2 x 12 a.....	93\$500	1,810\$000
148	20 de 2 x 14 a.....	114\$000	2,280\$000
153	10 de 2 1/4 x 13 a.....	116\$600	1,166\$000
155	8 de 2 1/4 x 16 a.....	162\$800	1,302\$400
156	8 de 2 1/2 x 12 a.....	108\$500	868\$000
157	8 de 2 3/4 x 20 a.....	247\$300	1,978\$400
158	6 de 3 1/2 x 16 a.....	226\$500	1,359\$000

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, dos seguintes:

4 de 5/8 x 4 a.....	12\$720	50\$880
3 de 5/8 x 5 a.....	14\$460	43\$380
3 de 5/8 x 7 a.....	18\$650	55\$950
3 de 3/4 x 4 a.....	14\$000	42\$000
3 de 3/4 x 5 a.....	15\$750	47\$250
2 de 1 x 5 a.....	19\$600	39\$200
2 de 1 x 9 a.....	35\$580	71\$160
2 de 1 x 10 a.....	40\$800	81\$600
2 de 1 1/4 x 8 a.....	35\$900	71\$800
2 de 3 x 14 a.....	159\$000	318\$000
15 Quilos de parafusos de ferro, com cabeças e porcas sextavadas, de 3/16" x 1" a.....	12\$150	186\$750

Quilos de ponta paris, com cabeça, dos seguintes:

10 de 5 x 5 a.....	7\$020	70\$200
20 de 6 x 6 a.....	6\$420	128\$400
60 de 7 x 7 a.....	6\$190	371\$400
50 de 8 x 8 a.....	6\$070	303\$500
50 de 9 x 9 a.....	5\$700	285\$000
160 de 10 x 10 a.....	5\$350	856\$000
100 de 11 x 11 a.....	5\$000	500\$000
40 de 12 x 12 a.....	4\$700	188\$000
300 de 13 x 15 a.....	4\$400	1,320\$000
850 de 15 x 15 a.....	3\$930	3,340\$500
350 de 16 x 18 a.....	3\$690	1,291\$500
180 de 16 x 21 a.....	3\$690	664\$200
1.300 de 17 x 21 a.....	3\$450	4,485\$000
150 de 17 x 24 a.....	3\$450	517\$500
1.300 de 18 x 24 a.....	3\$200	4,160\$000
150 de 18 x 27 a.....	3\$200	480\$000
1.200 de 19 x 27 a.....	3\$090	3,708\$000
200 de 21 x 36 a.....	2\$970	594\$000
50 de 22 x 36 a.....	2\$970	148\$500
600 de 22 x 42 a.....	2\$970	1,782\$000
800 de 22 x 48 a.....	2\$970	2,376\$000
250 de 23 x 54 a.....	2\$970	742\$500
200 de 24 x 60 a.....	2\$970	594\$000
60 de 24 x 72 a.....	2\$970	178\$200

Quilos de ponta paris, sem cabeça, dos seguintes:

10 de 5 x 6 a.....	7\$020	70\$200
10 de 8 x 8 a.....	6\$070	60\$700
10 de 9 x 9 a.....	5\$700	57\$000
10 de 9 x 10 a.....	5\$700	57\$000
40 de 10 x 10 a.....	5\$350	214\$000
16 de 11 x 11 a.....	5\$000	80\$000
40 de 13 x 13 a.....	4\$400	176\$000
60 de 13 x 15 a.....	4\$400	264\$000
100 de 14 x 16 a.....	4\$160	416\$000
250 de 15 x 15 a.....	3\$930	982\$500
100 de 16 x 18 a.....	3\$690	369\$000
120 de 17 x 21 a.....	3\$450	414\$000
100 de 19 x 33 a.....	3\$090	309\$000
30 de 20 x 33 a.....	2\$970	89\$100
12 de 22 x 42 a.....	2\$970	35\$640
12 de 22 x 48 a.....	2\$970	35\$640

Quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos cada um, marcados, das seguintes dimensões:

25 de 5/16" x 1" a.....	4\$540	113\$500
25 de 5/16" x 1 1/2" a.....	4\$540	113\$500

Soma 77:214\$780
Para certo \$020

77:214\$800

DANTE MARCHIONE & CIA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

Quilos de arruelas de ferro, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos cada um, marcados, das seguintes dimensões:

1	80 de 3/8" a	4\$670	373\$600
2	50 de 1/2" a	4\$670	233\$500
3	200 de 3/4" a	4\$670	934\$000
4	350 de 7/8" a	4\$670	1:634\$500
5	350 de 1" a	4\$670	1:634\$500

Quilos de contra-pinos de ferro, em pacotes de quilo, marcados, das seguintes dimensões:

16	25 de 5/16" x 2 1/2" a	14\$600	365\$000
17	35 de 5/16" x 3" a	14\$600	511\$000
18	20 de 5/16" x 3 1/2" a	14\$600	292\$000
19	20 de 3/8" x 2 1/2" a	14\$200	284\$000
20	25 de 3/8" x 3" a	14\$200	355\$000
21	20 de 3/8" x 3 1/2" a	14\$200	284\$000
22	20 de 3/8" x 4" a	14\$200	284\$000
23	12 de 1/2" x 3" a	14\$200	170\$400
24	20 Quilos de correntes de ferro, de 1/16" a	36\$500	730\$000
42	12 Fechaduras de embutir, marca "Testa de ferro", niqueladas, UM, com maçanetas a	33\$400	400\$800

Soma 8:486\$300

MARQUES COUTO & CIA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque.

Quilos de correntes de ferro, das seguintes:

25	50 de 1/8" a	8\$800	440\$000
26	200 de 5/8" a	3\$700	740\$000
237	230 quilos de pregos de 17 x 21, cabeças de cumbo a	4\$350	1:000\$500

Soma..... 2:170\$500

SOCOSWAL, LIMITADA

MATERIAL DE ESTOQUE

Material de estoque.

Quilos de contra-pinos de ferro, em pacotes de quilo, marcados, das seguintes dimensões:

9	5 de 1/8" x 3" a	7\$000	35\$000
10	6 de 3/16" x 2" a	5\$000	359\$940
10	60 de 3/16" x 2" a	5\$000	359\$840
12	50 de 1/4" x 1 1/2" a	5\$999	299\$950
13	50 de 1/4" x 2 1/2" a	5\$999	299\$950
14	60 de 1/4" x 3" a	5\$999	359\$940
15	80 de 1/4" x 1 1/2" a	5\$999	479\$920

Quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, em sacos, no máximo, de 50 quilos líquidos, cada um, marcados, das seguintes dimensões:

218	300 de 5/8" x 1 1/2" a	2\$915	874\$500
219	300 de 5/8" x 2" t.	2\$915	874\$500
250	300 de 5/8" x 2 1/2" a	2\$915	874\$500
251	300 de 5/8" x 3" a	2\$915	874\$500
252	20 de 3/4" x 5/16" a	2\$915	58\$300
253	20 de 3/4" x 1 1/2" a	2\$695	53\$900
254	100 de 3/4" x 2" t.	2\$695	269\$500

Grosas de rebites de latão bifurcados, para faixas de freio, das seguintes dimensões:

273	5 de 3/16" x 1/2" a.	14\$000	70\$000
271	5 de 3/16" x 5/8" a.	15\$000	75\$000
275	5 de 3/16" x 3/4" a.	20\$000	100\$000

Soma 6319\$310
Para acerto \$040

6:319\$300

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente, que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se, assim, o que estabelece § 4.º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade Americana Importadora Limitada, 2:737\$0 (dois contos, setecentos e trinta e sete mil réis); J. O. Machado & Cia. Limitada, 7:721\$5 (sete contos, setecentos e vinte e um mil e quinhentos réis); Dante Marchione & Cia., 848\$6 (oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos réis); Marques Couto & Cia., 218\$0 (duzentos e dezoito mil réis); e Socoswal Limitada, 631\$9 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Loide Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 121:571\$400 (cento e vinte e um contos, quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 121:571\$400 (cento e vinte e um contos, quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 206, 216, 207, 208 e 209, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 25 "Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação", do orçamento vigente. E por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 265, 283, 269, 240 e 259, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções refe-

ridas na cláusula Sétima, mandou o Sr. Diretor lavrar o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. Diretor sobre estampilhas federais no valor de 439\$400 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos réis) inclusive o selo de Educação e Saúde, pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira e por mim Iesid Silveira, escrivão classe G que o escrevi. Baurú, 17 de outubro de 1941. — *Américo Marinho Lutz, Soc. Americana Importadora Limitada, Casto Jorge Picroni, Diretor-gerente, pp. J. O. Machado & Cia. Ltda., Jaime Machado, pp. Dante Marchione & Cia., Nelson Marchione, pp. Marques Couto & Cia. ao Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo S. A., A. Rocco, pp. Socoswal Ltda., José-da Silva Costa Filho, Samuel de Carvalho, José Gonçalves de Oliveira, Iesid Silveira.* — (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 439\$400 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos réis), inclusive o da taxa de Educação e Saúde).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 14, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade Americana Importadora Limitada, Socoswal Limitada, Marques Couto & Cia., Companhia Expresso Federal e J. O. Machado & Cia. Ltda., para o fornecimento, durante o ano de 1941, de Aços, Arame, Ferro, Rebolos, Serras, Vidros e outros.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 16 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, a Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na Praça de São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 1.º de Agosto ns. 2-51, Socoswal Limitada, estabelecida na Praça de São Paulo, à rua São Bento n. 329, 3.º andar, sala 35, Marques Couto & Cia., estabelecidos na Praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento n. 13, Companhia Expresso Federal, estabelecida na Praça do Rio de Janeiro e filial em São Paulo, à rua Marconi n. 138, 1.º andar, e J. O. Machado & Cia. Ltda., estabelecidos à Praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 6.º andar, e escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho ns. 7-71, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo Aviso n. 549 DMV., de 25-9-41, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número quinze, realizada a 29-5-41, e cujo edital, datado de 28-4-41, foi publicado no *Diário Oficial da União*, n. 100, de 3-5-41, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal n. 153, de 4-7-41, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de Concorrência Pública número quinze, a saber:

SOCIEDADE AMERICANA IMPORTADORA LTDA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

Metros de cabo de aço galvanizado, flexível, obedecendo as especificações do n. 88, páginas 88, páginas 45 e 50, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:

122	40 de 5/8" a.	18\$000	720\$000
123	80 de 3/4" a.	22\$000	1:760\$000
124	80 de 7/8" a.	30\$000	2:400\$000
125	40 de 1" a.	47\$000	1:880\$000

Material de importação:

Quilos de aço em barras, para mo-las, obedecendo as especificações do n. 15 do caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:

1	20 de 9/16" x 1/16", a.	5\$000	100\$000
2	20 de 9/16" x 3/32", a.	5\$000	100\$000
3	20 de 5/8" x 1/16", a.	5\$000	100\$000
4	40 de 3/4" x 3/32", a.	5\$000	200\$000
5	20 de 1 1/4" x 3/16", a.	5\$000	100\$000
6	20 de 1 1/2" x 3/16", a.	5\$000	100\$000

7	30 de 1 3/4" x 3/16", a.	5\$000	150\$000
8	30 de 2" x 3/16", a.	5\$000	150\$000
9	40 de 2 1/4" x 1/4", a.	5\$000	200\$000
10	30 de 2 1/4" x 5/16", a.	5\$000	150\$000
14	200 de 3 1/2" x 5/16", a.	5\$000	1:000\$000

Quilos de aço redondo, para mo-las, obedecendo às especificações do n. 15, tipo II, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:

65	300 de 1/4", a.	5\$000	1:500\$000
66	100 de 5/16", a.	5\$000	500\$000

Quilos de aço níquel redondo, para eixos e pinos de locomotivas, em vergalhões de 5 metros, dos seguintes

71	200 de 2", a.	3\$900	780\$000
72	800 de 2 1/2", a.	3\$900	3:120\$000
73	600 de 3", a.	3\$900	2:340\$000
74	1.000 de 3 1/2", a.	3\$900	3:900\$000
75	1.000 de 4", a.	3\$900	3:900\$000
76	1.500 de 5", a.	3\$900	5:850\$000
77	1.700 de 6", a.	3\$900	6:630\$000
78	2.000 de 7", a.	3\$900	7:800\$000
79	2.500 de 8", a.	3\$900	9:750\$000
80	1.000 de 9", a.	3\$900	3:900\$000

Quilos de ferro em barras, de 6 a 7 metros de comprimento, obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:

185	500 de 3/4" x 4 1/2", a.	3\$900	1:950\$000
191	1.000 de 1" x 6", a.	3\$900	3:900\$000

Quilos de ferro quadrado, de 6 a 7 metros de comprimento, obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:

200	800 de 2 3/4", a.	3\$900	3:120\$000
201	800 de 3", a.	3\$900	3:120\$000
202	800 de 4", a.	3\$900	3:120\$000

Quilos de ferro redondo, de 6 a 7 metros de comprimento, obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:

223	3.000 de 3 1/4", a.	3\$900	11:700\$000
224	3.000 de 3 1/2", a.	3\$900	11:700\$000
226	2.000 de 4", a.	3\$900	7:800\$000
227	1.000 de 4 1/2", a.	3\$900	3:900\$000

336	100 Vidros de cristal para nível d'água, marca "Unific", de 14" x 5/8", a.	2\$100	210\$000
-----	---	--------	----------

362	48 Vidros duplos fantasia, brancos, foscas, conforme amostra, de 30" x 27", a. ..	24\$800	1:190\$400
-----	---	---------	------------

Soma 110:790\$400

SOCOSWAL LIMITADA

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque

	Quilos de ferro em barras de 6 a 7 metros de comprimento, obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, do Caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:		107	
162	100 de 1/8" x 3/4", a	1\$999	199\$900	109
163	100 de 3/16" x 3/4", a	2\$199	219\$900	110
166	300 de 1/4" x 1 1/4", a	1\$799	539\$700	111
	Quilos de ferro quadrado, fundido, especial para solda, em vergas de 50 cms das seguintes dimensões:		112	
203	50 e 1/8", a	6\$490	324\$500	113
204	100 e 3/16", a	6\$380	638\$000	114
205	150 e 1/4", a	6\$380	957\$000	116
208	2.000 Quilos de ferro redondo, de 6 a 7 metros de comprimento, de 3/8", obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, do Caderno de encargos número 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a	1\$999	3:998\$000	117
	Rebolos de esmeril para retificar peças de movimento de locomotivas, "Oroxo", gran 60, dos seguintes:		118	
	Diâmetro — Grossura — Furo		119	
284	10 de 1" 1 1/2" 3/8", a	4\$319	43\$190	120
285	10 de 1 1/4" 1 1/2" 3/8", a	5\$399	53\$990	121
286	10 de 1 1/2" 1 1/2" 1/2", a	6\$479	64\$790	126
287	10 de 1 3/4" 1 1/2" 1/2", a	7\$559	75\$590	
	Diâmetro — Grossura — Furo			
288	10 de 2", 1 1/2", 5/8", a....	8\$639	86\$390	
289	10 de 2 1/4", 1 1/2", 5/8", a....	10\$799	107\$990	
	Metros de serras de fitas para madeira, obedecendo as especificações do n. 206, do Caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:		355	
319	50 de 1/2", a	5\$399	269\$950	356
321	50 de 1 3/4", a	17\$800	890\$000	357
322	20 de 2", a	19\$700	394\$000	358
323	2 Serras de fita de 6,40 x 1/4" x 1/32" para madeira, obedecendo as especificações do n. 206, do Caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a	30\$700	61\$400	
344	50 Chapas de vidro granitado, de 2,00 x 0,60, a	39\$000	1:950\$000	
	Vidros de cristal bisauté de 5 m/m, conforme desenho n. 524, dos seguintes:			
345	50 letra A, a	78\$000	3:900\$000	153
346	30 letra B, a	90\$000	2:700\$000	154
360	50 Vidros duplos fantasias, brancos, moscos, de 18" x 24", forme amostra, a	13\$000	650\$000	155
	Material de importação:		156	
152	50 Quilos, de eletrodo para solda elétrica, em vergas cilíndricas, da Armeo Lincoln, Airweld para bronze e cobre, de 5/32", com revestimento, a	45\$200	2:260\$000	157
	Soma		20:384\$290	158
	Para acerto		8010	160
	Total		20:384\$300	161

MARQUES COUTO & CIA.

MATERIAL DE CONSUMO

Material de estoque:

10 Quilos de arame de aço endurecido e polido, para molas, em rolos de 5/16", a...	28\$800	288\$000
Quilos de arame de ferro galvanizado, flexível, em rolos de 50 quilos, dos seguintes números:		
50, n. 4, a	4\$900	245\$000
50, n. 8, a	4\$900	245\$000
25, n. 9, a	5\$500	137\$500
25, n. 16, a	6\$200	155\$000
50, n. 18, a	6\$600	330\$000
25, n. 22, a	6\$900	172\$500
6 barras de carburundum de 9" x 1" x 1", para retificar rebolos de esmeril, conforme n. 36.435 do catálogo de Mestre & Blatgé, a	21\$000	126\$000
Metros de cabo de aço galvanizado, flexível, obedecendo às especificações do n. 88, páginas 45 e 50, do Caderno de Encargos, n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:		
20, de 1/8", a	4\$900	98\$000
20 de 3/16", a	6\$200	124\$000
40, de 1/4", a	7\$300	292\$000
50, de 3/8", a	8\$350	417\$500
40 de 1/2", a	13\$800	552\$000
2 Cadinhos para fundição, para 10 quilos, a	41\$000	82\$000
Rebolos de pedra natural de Itú, das seguintes dimensões:		
Diâmetro — Grossura — Furo quadrado:		
2 de 18" 3" 1 1/4", a	42\$000	84\$000
3 de 30" 6" 1 1/4", a	195\$000	585\$000
Material de importação:		
Vidros duplos fantasia, conforme amostra, dos seguintes:		
Amarelo ouro:		
20, de 26" x 14", a	16\$900	338\$000
100, de 30" x 16", a	21\$800	2:180\$000
60, de 30" x 26", a	36\$200	2:172\$000
40, de 38" x 26", a	44\$800	1:792\$000
Branco foscas:		
50 de 16" x 27", a	12\$800	640\$000
50 de 26" x 30", a	22\$400	1:120\$000
48 de 38" x 26", a	29\$800	1:430\$400
Soma		13:605\$900
COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL.		
MATERIAL DE IMPORTAÇÃO.		
Quilos de eletrodo para solda elétrica, em vergas cilíndricas, "Raco", da Reid Avery Co., dos seguintes:		
1.000 H. D.7 nr.5 de 5/32", com revestimento, a	3\$850	3:850\$000
800 H.D.8 nr.7, de 3/16" com revestimento, a	3\$730	2:984\$000
1.000 H.D.8 nr.7, de 5/32", com revestimento, a	3\$850	3:850\$000
800 H.D.8 nr.7, de 1/8" com revestimento, a	4\$120	3:296\$000
1.000 H.D.6 nr.8, de 5/32", com revestimento, a	3\$850	3:850\$000
800 H.D.6 nr. 8, de 3/16", com revestimento, a	3\$730	2:984\$000
1.000 Rótulo Azul, de 5/32", sem revestimento, a	3\$100	3:100\$000
800 Rótulo Azul, de 3/16", sem revestimento, a	3\$100	2:480\$000
Soma		26:394\$000

**J. O. MACHADO & CIA.
LIMITADA****MATERIAL DE CONSUMO.****Material de importação.**

86	200 quilos de aço sextavado, comum, de 1 1/4", obedecendo as especificações do nr.10, tipo I, do caderno de encargos nr.1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a	9\$100	1:820\$000	266
	Hastes de aço doce redondo, especial, para haste de piston de locomotivas, das seguintes:			267
89	8 de 3 3/4" de diâmetro, por 46" de comprimento, a	289\$000	2:312\$000	268
91	3 de 4 1/2" de diâmetro por 78 3/4" de comprimento, a	577\$600	1:732\$800	269
115	800 rolos de arame farpado de aço galvanizado, de 4 pontas, fieira nr.13 1/2, farpas de 3", em rolos de 33 quilos líquidos, em carretéis de madeira, com cruzeta dupla, com 400 gramas de grampos de 1 1/4" para cada rolo, a	81\$700	65:360\$000	270
	Quilos de chapas de ferro galvanizado, de 2,00 x 1,00, das seguintes:			271
130	800 nr. 16, a	7\$400	5:920\$000	272
131	500 nr. 20, a	7\$500	3:750\$000	273
132	200 nr. 24, a	7\$600	1:520\$000	274
133	400 nr. 28, a	7\$700	3:080\$000	275
134	300 nr. 28, a	7\$800	2:340\$000	276

Quilos de ferro redondo, perfurado, com furo de 3/16", próprio para estais de caldeiras de locomotivas, dos seguintes:

234	150 de 1", a	18\$400	2:760\$000
235	200 de 1 1/8", a	18\$400	3:680\$000
237	200 de 1 1/4", a	18\$400	3:680\$000
239	200 de 1 3/8", a	18\$400	3:680\$000
246	12 óculos de fibra com vidros escuros desmontáveis, para soldadores, a	17\$500	210\$000

Rebolos de esmeril "Eletrite" da United Carbundub & Eletrite Works Company, das seguintes:

Diâmetro — Grossura — Furo — Gran

248	8 de 6" 1/2" 1/2" 46, a	16\$400	131\$200
249	8 de 6" 1/2" 1/2" 30, a	16\$400	131\$200
250	8 de 6" 1/2" 3/4" 60, a	16\$400	131\$200
251	10 de 6" 3/4" 3/4" 60, a	21\$000	210\$000
252	35 de 6" 1" 3/4" 46, a	24\$900	871\$500
253	8 de 8" 3/4" 3/8" 46, a	33\$900	271\$200
254	16 de 8" 3/4" 3/4" 30, a	33\$900	542\$400
255	16 de 8" 3/4" 3/4" 46, a	33\$900	542\$400
256	8 de 8" 1" 3/4" 60, a	37\$900	303\$200
257	6 de 10" 3/4" 3/4" 60, a	45\$900	275\$400
258	6 de 10", 1", 3/4", 46 a	55\$000	330\$000
259	8 de 10", 1", 1", 30 a	55\$000	440\$000
260	8 de 10", 1", 1", 46 a	55\$000	440\$000
261	4 de 12", 1 1/4", 1", 46 a	84\$500	326\$000
262	8 de 12", 1 1/2", 1", 46 a	97\$400	779\$200
263	4 de 18", 3", 1 1/2", 46 a	385\$000	1:540\$000
264	4 de 20", 1 1/2", 1 3/4", 46 a	255\$800	1:023\$200

Rebolos de esmeril "Carbundum", para serras, dos seguintes:

Diâmetro — Grossura — Furo — Gran

12 de 6", 1/2, 3/4", 36 a	16\$400	196\$800
12 de 6", 1", 3/4", 36 a	24\$900	298\$800
6 de 6", 1/2", 3/4", 46 a	16\$400	98\$100
12 de 6", 1", 3/4", 46 a	24\$900	298\$800
10 de 8", 3/8", 3/4", 46 a	22\$800	228\$000
8 de 8", 1/2", 3 4", 46 a	25\$700	205\$600
8 de 8", 3/4, 3/4", 46 a	32\$200	257\$600
24 de 10", 1/4", 3/4", 46 a	25\$500	612\$000
6 de 10", 3/8", 3/4", 46 a	30\$800	184\$800
6 de 12", 5/16", 3/4", 46 a	31\$700	190\$200
6 de 12", 1/2", 3/4", 46 a	44\$300	265\$800
8 de 12", 1/2", 1 1/4", 46 a	44\$300	354\$400
6 de 12", 1", 3/4", 36 a	65\$000	390\$000
6 de 18", 3", 3/4", 36 a	385\$000	2:310\$000

Rebolos de esmeril para serviços de braçagens de locomotivas, marca "Eletrite" medindo 2 1/2" de diâmetro, 6" de largura e furo de 9/16", dos seguintes:

8 gran, 46 a	42\$800	342\$400
4 gran, 60 a	42\$800	171\$200

Rebolos de esmeril para ferramentas de aço, marca "Eletrite", gran 60, dos seguintes:

Diâmetro — Grossura — Furo

5 de 10", 1", 3/4", a	55\$000	275\$000
5 de 12", 1 1/4", 1" a	81\$500	407\$500

Serras circulares para madeira, obedecendo às especificações de n. 206, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:

Diâmetro — Espessura — Furo

6 de 6", 1/16", 1 1/18", a	22\$800	136\$800
6 de 6", 3/32", 1 1/8", a	26\$900	161\$400
6 de 8", 1/16", 1 1/8", a	29\$600	177\$600
6 de 8", 3/32", 1 1/8", a	35\$600	213\$600
6 de 10", 3/32", 1 1/8", a	43\$000	258\$000
4 de 12", 3/32", 1 1/8", a	52\$400	209\$600
4 de 14", 1/8", 1 1/8", a	73\$900	295\$600
4 de 16", 3/32", 1 1/4", a	73\$900	295\$600
4 de 16", 1/8", 1 1/8", a	83\$400	333\$600
5 de 18", 1/8", 1 1/8", a	96\$800	484\$000
4 de 18", 3/16", 1 1/4", a	118\$300	473\$200
2 de 20", 3/32", 1 1/4", a	96\$800	193\$600
4 de 20", 1/8", 1 1/8", a	110\$000	440\$000
2 de 20", 3/16", 1 1/8", a	137\$000	274\$000
1 de 24", 1/8", 1 1/8", a	—	138\$500
2 de 24", 5/32", 1 1/8", a	157\$300	314\$600
2 de 30", 1/4", 1 15/16", a	298\$000	596\$000
18 Serras para engenho vertical, de 79" x 7" x 1/8", obedecendo às especificações do n. 206 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1941, da E. F. Central do Brasil a	86\$800	1:562\$400

320	80 Metros de serras de fita para madeira, 3/4, obedecendo às especificações do n. 206, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil a	7\$200	576\$000	386	50 de 48" x 26" a.....	32\$560	1:628\$000
				387	30 de 48" x 36" a.....	45\$000	1:350\$000
				388	20 de 53" x 18" a.....	24\$880	497\$600
				389	1.200 vidros planos brancos para caixilhos, de 40 centímetros por 60 centímetros a.....	38\$70	4:284\$000
	Folhas de serras francesas, obedecendo às especificações do n. 206 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:				Soma	181:457\$450	
					Para acerto	\$650	
					Total	181:457\$400	
321	12 de 1,00 x 4" x 5/64", a	23\$100	277\$200	No total geral de 352:632\$0 (trezentos e cinquenta e dois contos, seiscentos e trinta e dois mil réis).			
325	24 de 38" x 3 1/2" x 3/32", a ..	21\$500	516\$000	Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, em Baurú, até 31 de dezembro do corrente ano, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, cargas, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.			
326	24 de 40" x 3 1/2" x 3/32", a ..	23\$100	554\$100	Terceira — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos a importação e despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.			
	Folhas de serras para metais, de Arthur Balfour, das seguintes:			Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.			
327	700 de 12" x 1/2" a.....	\$712	498\$400	Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.			
328	200 de 12" x 3/4" a.....	1\$153	230\$600	Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.			
329	450 de 14" x 5/8" a.....	\$972	437\$400	Setima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade Americana Importadora Limitada, 11:079\$0 (onze contos, setenta e nove mil réis); Socoswal Limitada, 2:038\$4 (dois contos, trinta e oito mil e quatrocentos réis); Marques Couto & Cia., 1:360\$6 (um conto, trezentos e sessenta mil e seiscentos réis); Companhia Expresso Federal, 2:639\$4 (dois contos, seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos réis), e J. O. Machado & Cia. Ltda., 18:445\$7 (dezoito contos, cento e quarenta e cinco mil e setecentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro, e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.			
330	400 de 14" x 3/4" a.....	1\$346	538\$400	Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque de "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.			
331	1.100 de 14" x 1" a.....	2\$260	2:486\$000	Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.			
	Vidros curvos de 5" x 3 3/4", para lanternas de sinal, giratórias, "Olho de Boi", dos seguintes:			Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 352:632\$0 (trezentos e cinquenta e dois contos, seiscentos e trinta e dois mil réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.			
338	246 verde a	2\$800	688\$800	Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoarifado e Contabilidade da Estrada.			
339	230 vermelho a	2\$800	644\$000	Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no artigo 39 do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.			
340	70 vidros redondos de cristal biseauté, de 125 milímetros, para lanternas de sinal, giratórias, Olho de Boi a.....	3\$500	245\$000	Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 352:632\$0 (trezentos e cinquenta e dois contos, seiscentos e trinta e dois mil réis), cujos empenhos foram efetuados na			
	Vidros para óculos de trabalhar em solda autogênica, dos seguintes:						
341	24 cor azul a	2\$500	60\$000				
242	26 cor escura a	2\$500	65\$000				
	Vidros planos brancos de 4 milímetros, das seguintes dimensões:						
364	50 de 22" x 22" a.....	12\$630	631\$500				
365	275 de 25" x 24" a.....	15\$650	4:303\$750				
366	200 de 26" x 24" a.....	16\$280	3:256\$000				
367	80 de 26" x 25" a.....	16\$950	1:356\$000				
368	300 de 27" x 25" a.....	17\$600	5:280\$000				
369	50 de 28" x 22" a.....	16\$070	803\$500				
371	10 de 28" x 26" a.....	18\$990	189\$900				
372	20 de 30" x 24" a.....	18\$780	375\$600				
373	100 de 30" x 25" a.....	19\$560	1:956\$000				
374	100 de 30" x 30" a.....	23\$480	2:348\$000				
375	120 de 32" x 27" a.....	22\$540	2:704\$800				
376	200 de 33" x 25" a.....	21\$520	4:304\$000				
377	50 de 34" x 34" a.....	30\$160	1:508\$000				
378	50 de 36" x 18" a.....	16\$900	845\$000				
379	80 de 36" x 24" a.....	22\$540	1:803\$200				
380	50 de 38" x 18" a.....	17\$840	892\$000				
381	100 de 38" x 20" a.....	19\$800	1:980\$000				
382	80 de 38" x 25" a.....	24\$780	1:982\$400				
383	100 de 40" x 20" a.....	20\$870	2:087\$000				
384	30 de 40" x 25" a.....	26\$090	782\$700				
385	100 de 40" x 26" a.....	27\$130	2:713\$000				

Contabilidade da Estrada sob números 210, 211, 212, 213 e 217, correrá por conta da Verba 2—Material, Consignação II—Material de consumo, Subconsignação 25—“Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação”, do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 267, 261, 242, 250, 257 e 285, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula sétima, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 1:271\$0 (um conto, duzentos e setenta e um mil réis), inclusive o selo de Educação e Saúde, pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira e por mim, Benedicto Gonçalves Cortez,

escriurário da classe “E”, que o escrevi. Baurú, 17 de outubro de 1941. — *Américo Marinho Lutz*. — p. Sociedade Americana Importadora Limitada, *Casto Jorge Pieroni*, diretor-gerente. — p. Socoswal Limitada, *José da Silva Costa Filho*. — p. Marques Couto & Cia., ao Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A., *A. Rocco*. — Pp. Companhia Expresso Federal, *D. Redondo*. — Pp. J. O. Machado & Cia. Ltda., *Jaime Machado*. — *Samuel de Carvalho*. — *José Gonçalves de Oliveira*. — *Benedicto Gonçalves Cortez*. (Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de réis 1:271\$0 (um conto, duzentos e setenta e um mil réis) e um selo de Educação e Saúde, de \$2 (duzentos réis).

E. F. Noroeste do Brasil — Secretaria — Confere com o original. Em 17 de outubro de 1941. — *Antonio A. Andrade*, oficial administrativo H. Visto. Em 17 de outubro de 1941. — *R. Ribeiro dos Santos*, secretário.

Série I. N. — Divulgação n. 12

Tarifa das Alfândegas

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Brochura 12\$0

Encadernado 20\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho
— Edifício do Pretório

Preço deste Suplemento \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1